



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	5
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	5
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	24
Prefeitura Municipal de Araguainha	25
Prefeitura Municipal de Araputanga	26
Prefeitura Municipal de Arenópolis	27
Prefeitura Municipal de Aripuanã	30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	33
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	35
Prefeitura Municipal de Campinápolis	44
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	51
Prefeitura Municipal de Campo Verde	55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	61
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	62
Prefeitura Municipal de Canarana	69
Prefeitura Municipal de Carlinda	70
Prefeitura Municipal de Castanheira	71
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	71
Prefeitura Municipal de Cláudia	72
Prefeitura Municipal de Cocalinho	73
Prefeitura Municipal de Colniza	74
Prefeitura Municipal de Comodoro	74
Prefeitura Municipal de Confresa	76
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	79
Prefeitura Municipal de Denise	79
Prefeitura Municipal de Diamantino	82
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	86
Prefeitura Municipal de General Carneiro	89
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	90
Prefeitura Municipal de Indiavaí	90
Prefeitura Municipal de Itanhangá	90
Prefeitura Municipal de Itiquira	93
Prefeitura Municipal de Jaciara	94
Prefeitura Municipal de Jangada	96
Prefeitura Municipal de Juara	96
Prefeitura Municipal de Juruena	99
Prefeitura Municipal de Juscimeira	100
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	105
Prefeitura Municipal de Marcelândia	108
Prefeitura Municipal de Matupá	110

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	110
Prefeitura Municipal de Nobres	119
Prefeitura Municipal de Nortelândia	121
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	122
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	123
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	128
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	128
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	129
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	129
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	133
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	160
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	168
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	169
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	172
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	173
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	173
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	173
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	174
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	175
Prefeitura Municipal de Paranatinga	179
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	181
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	192
Prefeitura Municipal de Poconé	193
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	194
Prefeitura Municipal de Poxoréu	196
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	199
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	218
Prefeitura Municipal de Rondolândia	219
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	222
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	224
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	225
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	225
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	229
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	229
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	236
Prefeitura Municipal de São José do Povo	237
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	239
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	239
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	248
Prefeitura Municipal de Tabaporã	250
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	293
Prefeitura Municipal de Tesouro	294
Prefeitura Municipal de União do Sul	295
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	297
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	299
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	306

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2019, DE 24/06/2019****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, de 24/06/2019**

De conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS MÓVEIS EM GERAL DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.835,00 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATADO:** MARCELO FLORES DA SILVA 00758672144 - CNPJ: 26.285.203/0001-65 - **VALIDADE:** 31/07/2019. Cláudia - MT, 24 de Junho de 2019. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS –** Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2019, DE 24/06/2019****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, de 24/06/2019**

De conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS MÓVEIS EM GERAL DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.835,00 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATADO:** MARCELO FLORES DA SILVA 00758672144 - CNPJ: 26.285.203/0001-65 - **VALIDADE:** 31/07/2019. Cláudia - MT, 24 de Junho de 2019. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS –** Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº03/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº53/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2019

OBJETIVO: Do presente instrumento visa a contratação da empresa **LIZ SERVIÇO ONLINE LTDA** para cessão de uso de software disponível pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na **IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS.**

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ:03.725.725/0001-35 Endereço: Rua 222 Nº246 – salas 1, 2 e 3 Bairro Meia praia Município de Itapema Santa Catarina.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) para fornecimento dos itens do objetivo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei Nº8.666/93

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2019

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2019

Confresa-MT, 24 de junho de 2019

Uaslei Werneck da Silva Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2019**

“Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 001/2001, e considerando a necessidade de realização de continuidade de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor IZABEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, Auxiliar Administrativo em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 24 a 28 de junho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de junho de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 234/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Rhayssa Carvalho Coelho Santos do CPF: 049.054.611-03 no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Angel Claros Paz.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 67/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, Ana Benedita da Silva Moraes, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 03/07/19 a 01/08/19, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PR 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Ata de registro de preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O consórcio Intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social e ambiental –Portal do Araguaia, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**

POR ITEM, às 15h00hs (horário Brasília) do dia 05 de julho de 2019, na sede do CIDESAPA (consórcio intermunicipal de desenvolvimento social) situada, à Rua Bruno Pereira Valoes numero 61 A, Bairro Setor João Rocha, Pontal do Araguaia /MT,

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, NOTEBOOKS E CAMERAS FOTOGRAFICAS**, CONFORME CONVÊNIO N. 080124/2017 /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CIDESAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: pregoeiro@generalcarneiro.mt.gov.br ou cidesapa@gmail.com e ainda Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00. Ou sede do consórcio no endereço acima citado

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 / 3407 2923

General Carneiro – MT , 24 de junho de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 001/2019

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 001/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, para o exercício financeiro de 2019".

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, Prefeito de Jauru, **Pedro Ferreira de Souza**, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 05 de abril de 2019;

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2019 em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º O orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante do anexo I, parte integrante desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Transferências Correntes	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	90.000,00

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	59.000,00
Outras Despesas Correntes	21.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	90.000,00

Art. 4º Fica vedado aos municípios consorciados à realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do Consórcio, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, dependerão de aprovação da Assembléia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 08 de abril de 2019.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do CONSPREV

ANEXO I

QUADRO DAS RECEITAS

[illegible]

QUADRO DAS DESPESAS

[illegible]

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 2019**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019, do CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, considerando o decidido em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2018, com os membros do Conselho Diretor, **RESOLVE:**

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2019, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 014/2018.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 21 de Junho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO FINAL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0015110	KHADINE DUTRA BARCELOS	14,00	6,00	10,00	20,00	11,00	-	50,00	111,00	21/06/1996	1º	Classificado	Aprovado
0016710	DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI	16,00	4,00	16,00	24,00	10,50	-	5,00	75,50	09/08/1992	2º	Classificado	Excedente
0017220	RHAFELA MARQUES MONTEIRO SALGADO FERREIRA	14,00	8,00	10,00	20,00	13,00	1,00	5,00	71,00	12/05/1984	3º	Classificado	Excedente
0004580	CINTIA MARQUES DE LARA	10,00	6,00	14,00	20,00	12,50	-	5,00	67,50	03/09/1984	4º	Classificado	Excedente
0014760	SAMANTA SILVA SOUZA	18,00	6,00	10,00	16,00	12,00	-	5,00	67,00	27/01/1992	5º	Classificado	Excedente
0020930	RENATA MEDEIROS DE MORAES	18,00	2,00	12,00	20,00	8,00	-	5,00	65,00	03/03/1997	6º	Classificado	Excedente



INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006630	LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NEVES	14,00	14,00	8,00	28,00	11,00	50,00	125,00	27/11/1993	1º	Classificado	Aprovado
0004950	JHENNIFER DE MELLO GONÇALVES	14,00	8,00	12,00	24,00	12,00	45,00	115,00	08/06/1994	2º	Classificado	Aprovado
0021820	HEMERSON DE SOUZA SABOIA	14,00	10,00	10,00	20,00	10,00	50,00	114,00	22/02/1993	3º	Classificado	Excedente
0002990	ELENICE DA SILVA SOUZA	14,00	6,00	12,00	24,00	13,00	25,00	94,00	24/05/1980	4º	Classificado	Excedente
0014950	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	12,00	10,00	18,00	20,00	12,00	-	72,00	19/04/1990	5º	Classificado	Excedente
0005040	RENATO AVANCI DIAS	16,00	8,00	18,00	16,00	12,00	-	70,00	13/08/1983	6º	Classificado	Excedente
0020160	FABIO DE SOUZA GONÇALVES	14,00	6,00	8,00	24,00	11,00	5,00	68,00	15/01/1977	7º	Classificado	Excedente
0015340	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	24,00	11,00	5,00	68,00	02/05/1985	8º	Classificado	Excedente
0021310	GILBERTO REIS GUIMARÃES	6,00	8,00	14,00	24,00	13,00	-	65,00	29/08/1979	9º	Classificado	Excedente
0021870	ALESSANDRA FERREIRA MORAIS	12,00	12,00	6,00	20,00	11,50	-	61,50	01/12/1992	10º	Classificado	Excedente



INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0016950	JONATHAS PABLO ROSA DE SOUZA	14,00	8,00	14,00	36,00	13,00	-	50,00	135,00	30/03/1991	1º	Classificado	Aprovado
0014980	FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA	14,00	6,00	12,00	32,00	12,00	-	50,00	126,00	14/03/1990	2º	Classificado	Excedente
0020020	SOLAYNE POLINATI SILVA	16,00	0,00	10,00	36,00	12,50	-	50,00	124,50	28/03/1987	3º	Classificado	Excedente

0021280	CRISTIANE DIAMANTINO COSTA	14,00	6,00	14,00	24,00	12,50	-	50,00	120,50	28/03/1989	4º	Classificado	Excedente
0002750	MARCOS RIBEIRO FALEIRO	16,00	8,00	12,00	20,00	12,00	-	50,00	118,00	19/01/1992	5º	Classificado	Excedente
0018960	JÓICE MIRANDA DE SOUZA	16,00	4,00	16,00	24,00	11,50	-	35,00	106,50	05/10/1982	6º	Classificado	Excedente
0005360	ADRIEL SALLES FOGAÇA	10,00	4,00	16,00	24,00	11,00	-	35,00	100,00	30/09/1991	7º	Classificado	Excedente
0005860	SIMONE DIAS GENTIL	18,00	8,00	14,00	20,00	12,00	-	20,00	92,00	07/07/1986	8º	Classificado	Excedente
0017400	EMÍLIO CÉZAR MELO FIGUERÔA	16,00	10,00	18,00	32,00	11,00	-	-	87,00	13/01/1992	9º	Classificado	Excedente
0004310	DEISE DA SILVA SALES PRADO	14,00	10,00	10,00	16,00	12,00	-	25,00	87,00	22/03/1983	10º	Classificado	Excedente
0001590	RONIVALDO FERREIRA GOMES	10,00	6,00	18,00	36,00	11,50	-	5,00	86,50	02/03/1996	11º	Classificado	Excedente
0003830	WELLINGTON LIMA DE SOUSA	12,00	8,00	16,00	32,00	12,00	-	5,00	85,00	28/06/1993	12º	Classificado	Excedente
0013220	MAURO FELIPE CARLOTO GARCIA	16,00	10,00	14,00	24,00	11,00	-	5,00	80,00	15/12/1993	13º	Classificado	Excedente
0007100	ABNER SALLES FOGAÇA	16,00	8,00	16,00	24,00	11,00	-	5,00	80,00	16/12/1992	14º	Classificado	Excedente
0001980	RAFAEL DE ARAUJO CAMILO	14,00	2,00	14,00	24,00	10,50	-	15,00	79,50	24/11/1988	15º	Classificado	Excedente
0019170	VANDERLÉIA MACHADO DA SILVA	18,00	8,00	8,00	28,00	11,50	-	5,00	78,50	25/09/1976	16º	Classificado	Excedente
0019920	LORRANY CAMPOS DE QUEIROZ MELO	16,00	4,00	18,00	20,00	13,00	-	5,00	76,00	06/03/1993	17º	Classificado	Excedente
0004340	MIKAELLE CARDOSO DA SILVA	18,00	2,00	10,00	28,00	11,50	-	5,00	74,50	27/06/1993	18º	Classificado	Excedente
0007050	FRANCIELLY SALLES FOGAÇA	16,00	6,00	16,00	20,00	10,00	-	5,00	73,00	11/11/1990	19º	Classificado	Excedente
0020320	MICHELE GOMES DOS SANTOS	18,00	6,00	12,00	20,00	10,00	-	5,00	71,00	29/11/1991	20º	Classificado	Excedente
0002530	YURI AZAMBUJA FERREIRA	12,00	2,00	18,00	20,00	10,50	-	5,00	67,50	08/01/1993	21º	Classificado	Excedente
0021930	MARCELO MIRANDA	18,00	6,00	12,00	20,00	9,50	1,00	-	66,50	28/07/1971	22º	Classificado	Excedente
0001210	MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES	10,00	6,00	14,00	24,00	10,50	1,00	-	65,50	22/07/1976	23º	Classificado	Excedente
0002130	DELEON DA SILVA LEANDRO	14,00	10,00	18,00	12,00	11,00	-	-	65,00	21/09/1984	24º	Classificado	Excedente
0000810	SUELY INÁCIO CARDOSO DE JESUS	12,00	8,00	12,00	20,00	12,00	-	-	64,00	18/06/1980	25º	Classificado	Excedente
0014990	ALCIONE RODRIGUES DUTRA BARCELOS	18,00	8,00	10,00	16,00	11,50	-	-	63,50	13/03/1981	26º	Classificado	Excedente
0018600	MARCELA LARISSA SOARES	16,00	0,00	14,00	20,00	12,50	-	-	62,50	29/04/1985	27º	Classificado	Excedente
0006090	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	12,00	4,00	16,00	20,00	9,50	-	-	61,50	26/02/1975	28º	Classificado	Excedente
0012920	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	10,00	6,00	14,00	20,00	11,50	-	-	61,50	12/03/1994	29º	Classificado	Excedente

B

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000760	DONIZETE JOSE DA SILVA	16,00	8,00	14,00	28,00	13,00	-	40,00	119,00	27/08/1965	1º	Classificado	Aprovado
0013280	JHONATAS ARAUJO DOS SANTOS	14,00	6,00	12,00	20,00	12,50	-	50,00	114,50	02/01/1996	2º	Classificado	Excedente
0003080	FABRICIO FARIA SOUZA	16,00	8,00	18,00	28,00	12,50	-	5,00	87,50	09/10/1988	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0019260	SANDRA MARIÁ DE OLIVEIRA	16,00	16,00	18,00	36,00	86,00	03/08/1973	1º	Classificado	Aprovado
0004840	RONALDO PEREIRA DA SILVA	14,00	14,00	14,00	40,00	82,00	16/08/1986	2º	Classificado	Aprovado
0020760	NOEME GOMES DA SILVA	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	16/10/1972	3º	Classificado	Excedente
0020600	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	14,00	8,00	16,00	40,00	78,00	19/10/1988	4º	Classificado	Excedente
0014170	ALCINDINA PAIXÃO RODRIGUES	18,00	14,00	10,00	36,00	78,00	06/03/1975	5º	Classificado	Excedente
0017610	LUCILÉIA HENRIQUE DOS SANTOS	20,00	16,00	10,00	32,00	78,00	16/12/1980	6º	Classificado	Excedente
0018210	ELIOFABIA RIBEIRO DE SOUZA	20,00	10,00	14,00	32,00	76,00	11/03/1980	7º	Classificado	Excedente
0007480	MARIA CONCEICAO HONORIO DE SOUZA	18,00	10,00	10,00	36,00	74,00	08/12/1966	8º	Classificado	Excedente
0020810	LENINE MACEDO GOMES	16,00	8,00	14,00	36,00	74,00	24/05/1989	9º	Classificado	Excedente
0018610	RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	14,00	10,00	32,00	74,00	09/08/1966	10º	Classificado	Excedente
0019950	MEIRE DA GUIA PERES	14,00	16,00	12,00	32,00	74,00	23/04/1988	11º	Classificado	Excedente
0006770	ZILDA PEREIRA DA SILVA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	16/10/1975	12º	Classificado	Excedente
0001720	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	14,00	12,00	14,00	32,00	72,00	12/08/1977	13º	Classificado	Excedente
0018120	ANDREA KAROLINE SILVA NERY MOREIRA	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	16/02/1997	14º	Classificado	Excedente
0019350	VALDINESA SOUZA LIMA	16,00	10,00	12,00	32,00	70,00	08/06/1992	15º	Classificado	Excedente
0002000	MONIQUE LORENA MORAES DA SILVA NASCIMENTO E SACRAMENTO	12,00	10,00	10,00	36,00	68,00	31/10/1986	16º	Classificado	Excedente
0017290	DÉBORA ALVES AMBROZIO	6,00	10,00	16,00	36,00	68,00	28/04/1987	17º	Classificado	Excedente
0017380	CIRES HELENA NEVES DE SOUZA BORGES	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	10/06/1968	18º	Classificado	Excedente
0018160	LARISSA BORGES VIEIRA	18,00	8,00	4,00	36,00	66,00	18/02/1994	19º	Classificado	Excedente
0018620	MARINALVA FERNANDES BESSA	12,00	10,00	8,00	36,00	66,00	14/08/1967	20º	Classificado	Excedente
0021020	LUCICLEIA SILVA DE ARAUJO	10,00	12,00	8,00	36,00	66,00	17/11/1988	21º	Classificado	Excedente

0017550	MEIRIELLE ALVES DE SOUZA	16,00	10,00	12,00	28,00	66,00	02/05/1981	22º	Classificado	Excedente
0016650	DINALVA GOMES DE SOUZA	18,00	10,00	4,00	32,00	64,00	29/09/1984	23º	Classificado	Excedente
0018780	MARINEUSA CÂNDIDA DA SILVA	14,00	10,00	8,00	32,00	64,00	11/01/1978	24º	Classificado	Excedente
0017580	MARENI AMORIM VASTOR	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	13/09/1968	25º	Classificado	Excedente
0018320	ANA LUCIA LIMA FARIAS	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	12/04/1969	26º	Classificado	Excedente
0001080	ROSELY APARECIDA FERNANDES	16,00	8,00	10,00	28,00	62,00	15/02/1977	27º	Classificado	Excedente
0018550	LUCIENE MARIA DA SILVA	12,00	14,00	12,00	24,00	62,00	30/01/1967	28º	Classificado	Excedente
0014810	DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA	14,00	8,00	6,00	32,00	60,00	07/07/1987	29º	Classificado	Excedente
0019510	NEUZELI BARBOSA DOS SANTOS	6,00	14,00	8,00	32,00	60,00	20/02/2019	30º	Classificado	Excedente
0018790	ELZA NUNES	12,00	10,00	10,00	28,00	60,00	06/12/1976	31º	Classificado	Excedente

0015060	STEPHANE CAROLINE SANTANA PADILHA	10,00	8,00	4,00	36,00	58,00	15/05/1993	32º	Classificado	Excedente
0013230	FABIANA GOMES DE SOUZA	12,00	10,00	4,00	32,00	58,00	28/09/1980	33º	Classificado	Excedente
0014600	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	12,00	4,00	10,00	32,00	58,00	29/04/1985	34º	Classificado	Excedente
0000040	ADRIANA LUIZA BESSA BORGES	14,00	10,00	6,00	28,00	58,00	31/01/1970	35º	Classificado	Excedente
0000210	JOSEFA BATISTA DE OLIVEIRA GONZAGA	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	23/05/1967	36º	Classificado	Excedente
0012480	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	14,00	14,00	10,00	20,00	58,00	12/12/1991	37º	Classificado	Excedente
0004850	APOLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	14,00	6,00	8,00	28,00	56,00	15/08/1984	38º	Classificado	Excedente
0005470	MARIA TAINARA DA CRUZ OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	28,00	56,00	07/10/1993	39º	Classificado	Excedente
0000580	LARA CATERINE RPDRIGUES SILVA	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	01/08/1986	40º	Classificado	Excedente
0021430	LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00	20/10/1971	41º	Classificado	Excedente
0019740	CLAUDINEI DE BRITO MARTINS	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	12/07/1988	42º	Classificado	Excedente
0016420	JOACIR ALVES DE SOUZA	14,00	10,00	10,00	20,00	54,00	16/07/1968	43º	Classificado	Excedente
0013240	KRISLAYNE LUDIMYLA CEDE	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	18/09/1997	44º	Classificado	Excedente
0019140	VANUSA ALMEIDA SILVA	14,00	12,00	4,00	20,00	50,00	18/11/1979	45º	Classificado	Excedente
0021240	KEILA CRISTINA RODRIGUES	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	22/07/1976	46º	Classificado	Excedente

B

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0018220	JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO	16,00	14,00	18,00	40,00	88,00	12/02/1981	1º	Classificado	Aprovado
0020090	ORDANTE DA SILVA FERREIRA	14,00	20,00	18,00	36,00	88,00	07/04/1986	2º	Classificado	Excedente
0017720	ANDRÉ LUIZ MOREIRA	16,00	18,00	20,00	28,00	82,00	03/08/1992	3º	Classificado	Excedente
0019940	ERICKSON ALVES ZANETTI	18,00	14,00	16,00	32,00	80,00	30/07/1988	4º	Classificado	Excedente
0015050	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	16,00	18,00	14,00	32,00	80,00	27/04/1988	5º	Classificado	Excedente
0019500	DANILO DA SILVA CRUZ	16,00	14,00	18,00	32,00	80,00	30/11/1987	6º	Classificado	Excedente
0016060	RHEYGSON JOSE DOS REIS	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	17/02/1982	7º	Classificado	Excedente
0016860	PEDRO DA SILVA SOUZA	18,00	18,00	18,00	20,00	74,00	20/03/1983	8º	Classificado	Excedente
0016320	KAIRO RODRIGO CARLOS	18,00	14,00	10,00	28,00	70,00	12/05/1980	9º	Classificado	Excedente
0019820	JOSE ALVES DA MATA	14,00	20,00	12,00	24,00	70,00	11/07/1963	10º	Classificado	Excedente
0019480	FABIO AVILA DOS SANTOS	14,00	18,00	14,00	24,00	70,00	14/03/1987	11º	Classificado	Excedente
0015630	MOYSES JOSE DA SILVA	12,00	10,00	14,00	32,00	68,00	03/08/1965	12º	Classificado	Excedente
0017740	JOSE FERREIRA DE MELO FILHO	8,00	12,00	10,00	32,00	62,00	29/09/1988	13º	Classificado	Excedente
0018450	LAUDINEI DE SOUZA LIMA	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	11/07/1982	14º	Classificado	Excedente
0016140	CLERIS SANTOS CARDOSO	8,00	16,00	14,00	24,00	62,00	08/09/1981	15º	Classificado	Excedente
0019250	ANTONIO CARLOS OVIDIO	8,00	16,00	12,00	20,00	56,00	08/12/1965	16º	Classificado	Excedente
0017980	JOSIMAR ALVARES SANTOS	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	07/09/1989	17º	Classificado	Excedente
0016930	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,00	14,00	6,00	24,00	52,00	01/07/1993	18º	Classificado	Excedente
0017020	JOSE ANGELO DE SOUSA FILHO	12,00	16,00	8,00	16,00	52,00	20/03/1991	19º	Classificado	Excedente
0020290	THOME DA SILVA GUEDES NETO	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	14/06/1987	20º	Classificado	Excedente
0019030	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	6,00	10,00	14,00	20,00	50,00	23/06/1982	21º	Classificado	Excedente
0020780	ADELMO APARECIDO TRAJANO PEREIRA	8,00	14,00	16,00	12,00	50,00	26/12/1981	22º	Classificado	Excedente

B

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003310	ELIANE FONTANA	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	06/10/1991	1º	Classificado	Aprovado
0000280	CARLA RODRIGUES ROCHA	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	01/11/1983	2º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Advertência, Multa, rescisão contratual, e suspensão.

Contrato: 024/2019

Trata-se de Advertência, Multa, rescisão contratual, e suspensão para a empresa **BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.881.930/0001-55, estabelecida à Rua S-3, 938, quadra S 5 A, lote 14, sala 02, Setor Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74.823-440 neste ato representado pela Sra. **Elida da Silva Oliveira**, brasileira, empresária, Carteira de Identidade nº 3987644 SSP/GO, CPF nº. 345.807.078-85, referente a notificações para sanar irregularidades con-

tratuais, referente ao Pregão Eletrônico nº 218/2018, Contrato nº 024/2019.

Conforme consta nos autos, a empresa BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, foi notificada para sanar as irregularidades no prazo de entrega dos produtos solicitados, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Diante dos fatos acima citados, acolho na íntegra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades:

ü Advertência, *Item 10.3 I*, ü Multa, *Item 10.3 II*, ü Rescisão contratual, *Art. 78/8666 inciso I*, ü Suspensão de participação em licitações pelo prazo de dois anos, *Item 10.3 IV*.

Água Boa, 19 de Setembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/06/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 025/2019, e teve como vencedores as empresas: IVANETE ULLRICH IAPPE – EPP, CNPJ: 12.993.070/0001-77; BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 11.618.579/0001-77; BASTOS & BASTOS LTDA, CNPJ: 11.868.686/0001-53; WALERIA DOS S CORDEIRO, CNPJ: 30985.777/0001-13; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 19.808.887/0001-08 E ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME, CNPJ: 12.248.430/000177.

Água Boa, 24 de junho de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO: 060/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2019

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 3281/2019, e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados a anulação da sessão pública de entrega e abertura de envelopes, realizada no dia 17 de junho de 2019, em virtude do desatendimento ao Art. 11, § 1º da Lei 12.232/2010.

Comunica também que o edital de convocação será reaberto e nova sessão ocorrerá no dia 29/07/2019, às 8h00min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de junho de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 007/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Executivos de Trechos Rodoviários do Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 12/07/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de junho de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.273/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 033/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para os Jogos escolares estadual 2019.

REALIZAÇÃO: 10/07/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de junho de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 032/2019.

OBJETO: fornecimento de Hospedagem para Arbitragem nos Jogos Escolares da Juventude 2019 categoria A Fase Estadual

Data de Credenciamento: 09/07/2019 às 08h00min. (horário local)

Data de Abertura: 09/07/2019 às 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min

às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de junho de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.868.245/0001-42, estabelecida à Av. Alô Brasil, nº 611, Setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELIEZER MOREIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2248247-4 e do CPF nº 040.405.751-99, residente à Av. Alô Brasil, nº 611, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 025/2018. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 14 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Junho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ELIEZER MOREIRA ROCHA – ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018, FIRMADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ELIAS DE SOUZA BRAGA 00575944145.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIAS DE SOUZA BRAGA 00575944145**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.987.362/0001-37, estabelecida à Avenida Arlinda Rezende de Azevedo, nº 1.149, Centro, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELIAS DE SOUZA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 15935388 SSP/MT e do CPF sob o nº 005.759.441-45, residente à Avenida Arlinda Rezende de Azevedo, nº 1.149, Centro, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

1.3 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 023/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 06 de Maio de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ELIAS DE SOUZA BRAGA 00575944145 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 47/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIA DE FÁTIMA BRITES

Valor.: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência.: Início: 03/06/2019 Término: 03/08/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2018

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAREM COMO MINISTRADORES DE OFICINAS E CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO E TECIDO, MODELAGEM EM EVA, BONECAS DE PANO, ARTESANATO UTILITARIO, DECORAÇÃO DE GARRAFA, ARTESANATO EM FELTRO, CONFEÇÃO DE CAPAS DE CADERNOS E AGENDAS, JIU-JITSU E AULA DE MUSICA AOS INTEGRANTES DO SCFV (SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS), PESSOAS CADASTRADAS NO BOLSA FAMILIA E ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS, de aco

Contrato Nº.: 48/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME

Valor.: 48.373,96 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)

Vigência.: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2019

Objeto.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 49/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136

Valor.: 14.796,40 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Vigência.: Início: 10/06/2019 Término: 10/09/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabel

Contrato Nº.: 50/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Valor.: 153.995,49 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Vigência.: Início: 10/06/2019 Término: 10/09/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contrato Nº.: 51/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: HELIO ANTUNES BRANDAO NETO

Valor.: 17.641,79 (dezessete mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)

Vigência.: Início: 10/06/2019 Término: 10/09/2019

Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2019

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCÁCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DEFESA DOS INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 52/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO

Valor.: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência.: Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2018

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GASTROENTEROLOGISTA, ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) E PROCEDIMENTOS (ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO), A FIM DE COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DE DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Contrato Nº.: 53/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS

Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência.....: Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE IMUNOTERAPIA, EM FAVOR DO MENOR KAUÃ NOGUEIRA DE AMORIM PARA SEREM REALIZADAS APLICAÇÕES, DE

ACORDO COM A LIMINAR DO PROCESSO Nº 356-82.2015.811.0035-ID 37671, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ PEDRO DAVI BENETTI

Contrato Nº.: 54/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

Valor.....: 41.329,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e nove reais)

Vigência.....: Início: 18/06/2019 Término: 18/09/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referencia.

Contrato Nº.: 55/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

Valor.....: 19.624,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Vigência.....: Início: 18/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 56/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

Valor.....: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Vigência.....: Início: 18/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 036/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR

Valor.....: 327.368,49 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Vigência.....: Início: 06/06/2019 Término: 05/06/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 116/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 09/06/2019 Término: 08/09/2019

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (1º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 01009831-74/2013 CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIA MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 26/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 16/06/2019 Término: 15/08/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 22/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 1 - Contrato N°: 64/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: V F BEREGULA

Valor.....: 114.000,00 (cento e quatorze mil e reais)

Vigência.....: Início: 22/06/2019 Término: 21/06/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 39/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 1 - Contrato N°: 131/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA 01704264162

Valor.....: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Vigência.....: Início: 17/06/2019 Término: 30/09/2019

Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços N°.: 2/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA ENVIOS DE CARGAS ESPECIAIS, MENSAIS E TEMPESTIVAS DO APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/8

Processo Nº.: 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

No dia 11 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 74/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2702	OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS	1, 2, 4, 7, 9, 10, 13
3907	SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	3, 5, 6, 8, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS	17.553.866/0001-22	WILSON GUEDES SILVA	239.987.094-87
SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	24.717.067/0001-00	JUCIMAR DA SILVA AGUIAR	804.748.881-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL. GALÃO C/ 20LT.	UN	EVOLUA	150,000	74,8000	11.220,00
2	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML	UN	RADNAQ	300,000	16,7000	5.010,00
4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO / DIFERENCIAL, TRM 90, DE VEICULOS A DIESEL, GASOLINA OU ALCOOL. EMBALAGEM BALDE C/ 20 LITROS	UN	LUBRAX	60,000	246,0000	14.760,00
7	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, SAE-10, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDO A DIESEL. BALDE C/ 20 LITROS.	UN	LUBRAX	200,000	235,0000	47.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 74/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOSO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	LUBRAX	250,000	31,5000	7.875,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE SINTETICA, PARA LUBRIFICACAO DE MOTORES, VISCOSIDADE: 20W50, API SL, GASOLINA E ALCOOL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	LUBRAX	200,000	22,4000	4.480,00
13	OLEO LUBRIFICANTE - SINTETICO MULTIVISCOSO, PARA LUBRIFICACAO DA TRANSMISSAO DE FORÇA, SAE 75W 90, ACONDICIONADO EM FRASCO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 20 LITROS.	UN	PETRONAS	200,000	889,7000	177.940,00

Fornecedor: 3907 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS. UNIDADE C/ 200 KG	UN	INGRAX	3,000	2.310,5000	6.931,50
5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA, E APLICAVEL EM CAMBIO AUTOMATICO, SAE 30/ MINERAL/ ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM BALDE DE LATA C/ 20 LITROS.	UN	FORT OIL	200,000	263,3000	52.660,00
6	OLEO LUBRIFICANTE - PARA USO SIMULTANEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO, HIDRAULICO E DE FREIO, ATENDENDO AS CLASSIFICACAO SAE 10W30 E NIVEL DE PERFORMANCE API GL-4, BALDE C/ 20 LITROS.	UN	FORT OIL	100,000	255,5000	25.550,00
8	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, MULTIVISCOSO, SAE 15W40 API CE, EM COMBUSTIVEL DIESEL 20 LITROS.	UN	FORT OIL	200,000	224,6000	44.920,00
11	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA., ACONDICIONADO EM TAMBOR. CONTEÚDO EMBALAGEM: 20 LITROS.	UN	FORT OIL	150,000	263,2000	39.480,00
12	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA, COM ESPECIFICACOES PARA TIPO " B " - DEXRON II, BALDE. CONTEÚDO EMBALAGEM: 20 LITROS.	UN	FORT OIL	100,000	387,2500	38.725,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
Processo Nº.: 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 11 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS CNPJ: 17.553.866/0001-22

SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI CNPJ: 24.717.067/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DESTE PODER EXECUTIVO**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 4, 7, 9, 10, 13 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22, com o valor total de R\$ 268.285,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e ITENS 3, 5, 6, 8, 11, 12 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, com o valor total de R\$ 208.266,50 (duzentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 11 de junho de 2019.
Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 14/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 19/05/2019 Término: 18/08/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 034/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Valor.....: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Vigência.....: Início: 31/05/2019 Término: 30/05/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (SOFTWARE) AUDATEX - REDE, PARA ORÇAMENTO DE AVARIAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA SER UTILIZADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DE COMPRAS DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 031/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Contratada...: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME
 Valor.....: 82.496,50 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
 Vigência.....: Início: 02/06/2019 Término: 01/06/2020
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 10/2017
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 173/2019

PORTARIA 173/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a servidora **JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 906.493 SSP/MT e do CPF N° 981.508.391.00, titular do cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, conforme o indeferimento da Perícia Médica do INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 181/2019

PORTARIA 181/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**– Titular do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA- TEC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40H**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2011/2016, para gozar a partir de 03/06/2019 a 01/09/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 193/2019

PORTARIA 193/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **CLAUDINEIA ESPIRITO SANTO**, portadora do RG N° 14457695 SSP/MT e do CPF N° 723.302.281.04, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA- DAÍ – ENCARGADO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de Junho 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 190/2019

PORTARIA 190/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de Licença Maternidade, a servidora **MARICLEIA DA COSTA CARVALHO**, portadora do RG N° 18545009 SSP/MT e do CPF N° 025.912.721.31, **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGA**, conforme vencimento dos dias compreendido no Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 191/2019

PORTARIA 191/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de Licença Maternidade, a servidora **KAPLICE DE ARAÚJO MACHADO**, portadora do RG N° 19721285 SSP/MT e do CPF N° 022.654.101.01, **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV. GERAIS**, conforme vencimento dos dias compreendido no Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

. **Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 21/06/2019 revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2019 – AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 347/2018 de 05/10/2018, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 17/06/2019, sagrou-se vencedor o proponente **MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI –EPP**, CNPJ: 07.864.949/0001-89, com valor total de **R\$ 119.961,75** (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). O certame foi homologado em 24/06/2019. Maiores informações pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 24 de junho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019, cujo certame se deu início às 13h30min, do dia 17/06/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **AQUARELA PARQUES LTDA EPP**, CNPJ: 10.433.905/0001-09, com o valor **R\$ 70.950,00** (setenta mil, novecentos e cinquenta reais) e a empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP**, CNPJ: 01.481.148/0001-58 no valor total de **R\$ 31.980,00** (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 24/06/2019. Alto Taquari – MT, 24 de junho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELA EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O CÓRREGO DO GUARIROBA NA ZONA RURAL**. Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **11/07/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 24 de junho de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 176/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (09) JOSÉ WILTON DA SILVA E SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 24 de Junho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 24 de Junho de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

DOMINGOS MARIANO DA SILVA FILHO 120.251.199-68 9773/00104/2019

DOMINGOS MARIANO DA SILVA FILHO 120.251.199-68 9773/00105/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

24/06/2019

09/07/2019

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 24 de Junho de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

DOMINGOS MARIANO DA SILVA FILHO 120.251.199-68 9773/00104/2019

DOMINGOS MARIANO DA SILVA FILHO 120.251.199-68 9773/00105/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

24/06/2019

09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.133, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº.133, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2019, ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº132 DE 12 JUNHO DE 2019

Artigo 1º - Designar como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) a senhora Alice Danusa Fernandes Lacerda CPF: 895.070.451-04, Bioquímica, e como membros da comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) os senhores, Deuzaide Rodrigues Dutra CPF: 535.418.041-49, Motorista de Veículo Pesado, atualmente exercendo o cargo de Secretário de Meio Ambiente, o senhor Jesus José de Souza Sobrinho CPF: 352.964.101-49, Mecânico, atualmente exercendo o cargo de Secretário de Finanças, e o Senhor José Carlos Naves Gonçalves CPF: 496.044.221-20, Técnico Agrícola, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº001/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

LEIA-SE: PORTARIA Nº133 DE 24 JUNHO DE 2019

Artigo 1º - Designar como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) a senhora Alice Danusa Fernandes Lacerda CPF: 895.070.451-04, Bioquímica, e como membros da comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) os senhores, Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 Mestre de Obras atualmente respondendo na chefia do almoxarifado, o senhor Jesus José de Souza Sobrinho CPF: 352.964.101-49, Mecânico, atualmente exercendo o cargo de Secretário de Finanças, e o Senhor José Carlos Naves Gonçalves CPF: 496.044.221-20, Técnico Agrícola, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº001/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publica-se,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 134 DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº. 134 DE 24 DE JUNHO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Eliane Pereira de Souza Rodrigues**, Professor 20 Horas, RG: 815366 SSP/MT e CPF: 592.765.841-53 sendo 30 (TRINTA) dias da Licença Premio de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 18/04/2001 à 17/04/2006, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 17/06/2019 devendo seu retorno acontecer em 16/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.135, DE 24 DE JUNHO DE 2019****PORTARIA Nº.135, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº 122, DE 03 DE JUNHO DE 2019,****ONDE SE LÊ:**

PORTARIA Nº122 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Carlos Batista Borges**, **Auxiliar Serviços gerais**, RG: 634397 SSP/MT e CPF: 496.049.451-49 30(TRINTA) dias da Licença Premio de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2011 à 28/02/2016**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 21/06/2019** devendo seu retorno acontecer em **20/07/2019**.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 135 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Artigo 1º - Conceder férias o servidor **Carlos Batista Borges**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, RG: 634397 SSP/MT e CPF: 496.049.451-49 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2016 à 28/02/2017**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 21/06/2019** devendo seu retorno acontecer em **20/07/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 194/2019, MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EDINERITO ANTONIO DA SILVA.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do Servidor **EDINÉRITO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 920, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá suas funções laborativas.

Art. 2.º - Fica o servidor incumbido de apresentar-se a Secretária Municipal de Saúde, após ciência do ato.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 RJU – REGIME JURÍDICO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 567, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada Secretaria de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 22/06/2014 à 21/06/2019, por um período de **90 (noventa) dias, de 01/07/2019 à 28/09/2019**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais, dos itens que tornaram-se frustrados no Pregão Presencial nº 013/2019. Dia: 05/07/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 05/07/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 05/07/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 24 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES*Pregoeira*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º-Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), por um período de dois (02) anos ao servidor **Vinicius Felipe Nogueira**, matrícula nº 1650, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desporto, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 83/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2019

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de junho de 2019.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAUS
Edson Oliveira Rios	Assistente administrativo	01/06/1983	E/ 05
Gilmar Ferreira Soares	Auxiliar de serviços gerais	04/06/2013	C/ 02
Juracy Cardoso de Siqueira	Encanador	03/06/2013	C/ 01
Rander Figueiredo dos Santos	Agente de Saúde	01/06/1995	F/ 02

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2019, cujo Objeto é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, para atender às secretarias municipais. Dia: 08/07/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 08/07/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope nº. 01 dia: 08/07/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações pertinentes.

Araputanga/ MT, 24 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI Nº 1386 1388 E 1389.2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2019

EMENTA: CONFERE A NOMINAÇÃO DAS PONTES DA AVENIDA PREFEITO CAIO, DA RUA GONÇALVES LÊDO E DA RUA CASTELO BRANCO, TODAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

O Exmo. Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito municipal da Cidade de Arenópolis/MT, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a ponte da Avenida Prefeito Caio de: PONTE VEREADOR WANDERSON BRITO PINTO, e a ponte da Rua Gonçalves Ledo de: PONTE ADALTO TORRES, e a ponte a Rua Castelo Branco de: PONTE LUÍS VIEIRA, todas situada nesta cidade de Arenópolis-MT.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nomeação.

Art. 3º - A nomeação de que trata a presente lei, se dá pelo reconhecimento que foi esses cidadãos ao nosso município.

Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, 24 de junho de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2019

“EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.381/2019 que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Arenópolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do Índice de inflação acumulado no ano 2018, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei municipal 1.381/19 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de abril/2019, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, aplicando seus efeitos ao mês de abril do corrente ano, no qual deverá ser pago após a publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 24 de junho de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.389/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E IMPÕE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, o código tributário municipal e a lei orgânica, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o controle e a fiscalização da poluição sonora gerada por atividades realizadas por veículos automotores ou não, em vias públicas, imóveis de uso residencial e não residencial e pela realização de shows e eventos públicos, inclusive em logradouros.

Parágrafo único. Considera-se poluição sonora a emissão de sons que ultrapassem os limites estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica proibida a emissão de sons ou ruídos, em decorrência de quaisquer que sejam as atividades exercidas em imóveis de uso residencial e não residencial, ainda que temporários, de carros com equipamentos sonoros, e dos shows e eventos públicos, inclusive em logradouros, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, em níveis superiores aos limites estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se a ruídos excessivos em razão do uso, da atividade exercida, da execução de obras e, inclusive, da carga e descarga realizada a partir do logradouro e também aos sons provenientes de alto-falantes de automóveis.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica às obras em imóveis, executadas em dias úteis e durante o período diurno, entre 07:00 e 18:00 horas, em quaisquer das seguintes fases:

- I** – execução de movimento de terra e demais serviços de terraplanagem;
- II** – obras realizadas pelo poder Público ou suas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos;
- III** – execução de fundações e estruturas;
- IV** – obras em área externa à edificação, assim como nas fachadas e cobertura;
- V** – obras nas divisas do lote e passeio público;
- VI** – obras de reformas, edificação ou demolição de bens imóveis particulares.

Art. 3º. O Município, através da Secretaria de Tributos, fiscalizara o disposto nesta Lei.

- I** – por fiscal lotado na Secretaria de Tributos, designado para desempenhar a função;
- II** – por engenheiro civil, efetivo ou contratado pelo município, quando se tratar de quaisquer das hipóteses do § 2º do artigo anterior;

Art. 4º Constatada a irregularidade, às autoridades descritas nos incisos I e II do artigo anterior, deverão lavrar o auto de notificação ao infrator, descrevendo pormenores o motivo da notificação e quais providências a serem tomadas pelo notificado.

§1º. No caso de reincidência, será aplicada multa de 40 (quarenta) unidade padrão fiscal municipal – UPFM, mais interdição da obra por tempo de até 72h (setenta e duas horas).

§2º Considera-se reincidente, quem dentro do prazo de um ano, repetir o ato infrator.

Art. 5º Os imóveis não residenciais que forem interditados por excesso de ruídos e/ou falta de permissão para realização de atividades que utilizem fonte sonora com transmissão ao vivo e/ou qualquer sistema de amplificação, nos termos desta Lei, ficam obrigados ao fiel cumprimento da interdição, sob pena de responderem civil, penal e administrativamente.

§ 1º. O imóvel permanecerá interditado ao uso até que cessem às causas que lhe deram motivos para interdição.

§ 2º. Quando se tratar de fonte de transmissão ao vivo ou qualquer outro sistema de amplificação em ambiente interno do imóvel não residencial próprio a realizações de eventos, esse deverá obrigatoriamente ser revestido com tratamento acústico, a fim de suprimir a emissão sonora ao máximo de 70 (setenta) decibéis.

§3º. Cumpre ao Setor de Tributos intimar os responsáveis pelo uso dos imóveis para que executem o tratamento acústico na edificação sob pena da não expedição do respectivo alvará de funcionamento, bem como a permanência da interdição descrita no § 1º.

§ 4º. A execução do tratamento acústico obrigatório não confere ao proprietário do imóvel ou ao responsável pelo seu uso o direito a qualquer espécie de indenização, na falta do regular licenciamento da atividade por ocorrência de irregularidades.

Art. 6º A comprovação do tratamento acústico de que trata o §2º do artigo anterior, deve se realizada pelo Setor de Tributos “*in loco*” e mediante apresentação de atestado técnico de conclusão de revestimento, elaborado por quais quer dos profissionais descritos nos incisos I e II do Art. 3º desta Lei.

Art. 7º A ação de controle e fiscalização em cumprimento do disposto nesta Lei desenvolver-se-á rotineiramente, a critério do órgão competente ou mediante denúncias feitas pessoalmente ao Setor de Tributos do município de Arenápolis/MT ou de forma anônima via telefone.

Parágrafo único. A identificação do denunciante poderá ser mantida em sigilo pelo órgão competente, no caso de comparecimento.

Art. 8º Fica proibida a utilização de aparelho sonoro fixo ou móvel na comercialização ambulante, na entrega de mercadorias.

Parágrafo único: Os atuais profissionais que já possuam a permissão para a utilização do serviço mencionado no caput deste artigo, deverão se adequar às regras contidas nesta Lei.

Art. 9º - Os agentes propulsores de propaganda e publicidade na zona urbana, deverão obrigatoriamente observar:

- I** – não circular menos de 50 (cinquenta) metros próximos de escolas públicas ou particulares, igrejas e hospitais nos horários de funcionamento das mesmas;
- II** – o trânsito nas demais vias públicas só será permitido a partir das 08:00 até as 18:00 horas, no período de segunda a aos sábados sendo vedada aos domingos e feriados, salvo nos casos de prestação de informações públicas como a de falecimento e/ou outras;
- III** – as caixas ou alto falantes deverão estar voltadas para a dianteira e/ou traseira dos mesmos;
- IV** – o volume máximo permitido deverá respeitar os limites constantes no anexo I da presente Lei;
- V** – não poderá circular sem a devida licença ou autorização;
- VI** – o descumprimento dos incisos anteriores acarretará ao infrator:

a) auto de notificação;

b) multa de 40 Unidades Padrões Fiscais Municipais – UPFM's, a cada reincidência.

Art. 10 Considera-se como valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal de Arenópolis/MT, para os efeitos desta Lei o valor correspondente a R\$ 28,44 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) atualizados anualmente, com base ao índice nacional de preço ao consumidor - INPC

Art. 11 São considerados infratores aos dispositivos desta lei:

- I** – os responsáveis pelo uso dos imóveis, pessoas físicas ou jurídicas;
- II** – os moradores responsáveis pelo uso dos imóveis residenciais, pessoas físicas;
- III** – os proprietários dos imóveis, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV** – os responsáveis pela realização de shows e demais eventos, pessoas físicas ou jurídicas;
- V** – os responsáveis pela exploração de atividade, pessoas físicas ou jurídicas;
- VI** – todo aquele que a cometer, concorrer para que seja cometida ou estimular sua prática, ou ainda, se da mesma se beneficiar, inclusive solidariamente;
- VII** – proprietário ou possuidor de veículo automotor que transite no perímetro urbano ou rural com emissão de poluição sonora acima dos limites estabelecidos no anexo I, ou fora do horário e dias permitidos por esta Lei.

Art. 12. Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação em vigor, os infratores aos dispositivos desta Lei estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I**- auto de notificação;
- II**- multa no valor de 20 (vinte) UPFM.
- III**- interdição de uso, com representação policial e judicial, em casos de desobediência à interdição em casos de imóveis;
- IV**- embargo da obra, com representação policial e judicial em casos de desobediência aos embargos da obra;
- V**- cassação da licença de funcionamento do estabelecimento comercial.
- VI**- fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 13. As sanções dispostas nesta Lei serão aplicadas da seguinte forma:

- I**- em todos os casos:
 - a)** auto de notificação de advertência, com intimação para imediata redução de ruídos excessivos ou redução do volume ou decibéis, concomitante à primeira medição comprobatória da sua emissão, acima do permitido;
 - b)** multa de 20 (vinte) Unidades Padrões Fiscais Municipais – UPFM's, pelo não atendimento à notificação da advertência, podendo essa ser aplicada a cada 20 (vinte) dias, quantas vezes forem necessárias, até que seja feito o atendimento da notificação de advertência;

§ 1º A redução de sons ou ruídos excessivos e a diminuição de decibéis, deverão ser imediata, salvo o motivo de força maior.

§ 2º. A área de imóvel residencial, efetivamente ocupada como moradia, não será passível da interdição prevista nesta Lei, podendo aplicar-lhes somente a multa no caso exposto na alínea “b” deste artigo.

§ 3º Para interdição do imóvel não-residencial, com lacre simbólico, devem ser adotados meios compatíveis, cuidando-se para que não seja impedida a retirada de documentos, de pertences pessoais e de produtos perecíveis, assim como a vigilância do responsável pelo uso.

§ 4º A edificação transitória de evento público e temporário não será passível da intimação para tratamento acústico.

Art. 14. Caso haja resistência à interdição do uso do imóvel ou embargo da obra, deve ser acionada a Polícia Militar, com o objetivo de garantir o pleno poder administrativo.

Art. 15 A desinterdição de imóvel, para o exercício das atividades usuais, deve ser requerida pelos interessados, junto ao setor de tributos.

§ 1º O pedido deve ser acompanhado da comprovação da resolução do problema e do tratamento acústico da edificação, nos termos do art. 6º desta Lei.

§ 2º O órgão competente poderá vistoriar o local, antes da decisão quanto à liberação do imóvel, a fim de realizar as suas próprias modificações.

Art. 16. O embargo de obra e a liberação de obra embargada devem ser decididos pela Secretaria de obras, que poderá contar com novas medições de ruídos, caso julgue necessário.

Art. 17. Constatada a desobediência à interdição, deve ser lavrado Auto de Constatação, sendo o fato noticiado à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito pelo crime de desobediência previsto no Código Penal.

Art. 18. Esta Lei não se aplica:

- I** – aos veículos em trânsito, para transporte de cargas ou passageiros, rodoviários;
- II** – à propaganda e comícios eleitorais, desde que legalmente previstos ou autorizados pela Justiça Eleitoral;
- III** – às campanhas de utilidade pública realizadas com participação do Poder Público;
- IV** – aos sinais sonoros de viaturas oficiais, quando em serviços de socorros ou policiamento;
- V** – às detonações de explosivos em pedreiras, rochas ou demolições, desde que autorizadas pelo órgão competente;
- VI** – às manifestações populares em logradouros públicos, como festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos carnavalescos, juninos e outros do Calendário Oficial de Cidade, passeatas, desfiles, fanfarras, desde que autorizadas ou realizadas nas circunstâncias consagradas pela tradição;
- VIII** – aos sinos de templos, para a assinalação das horas e dos ofícios religiosos, e carrilhões, desde que soem em intervalos superiores a 4 (quatro) horas e somente no período das 7:00 às 22:00 horas;
- IX** – às quermesses e exposições, realizadas em caráter temporário, desde que devidamente autorizadas e com fins exclusivamente beneficentes;
- X** – aos eventos realizados pelas associações desportivas, religiosas, culturais, de classe, de bairros, clubes sociais, esportivos e recreativos, salvo quando existir denúncia formal, onde o limite será, durante o período diurno de 100 (cento) Db e, no período noturno, o limite será de 80 (oitenta) Db.
- XI** – aos treinos e campeonatos de motos, realizados nas pistas de Moto-Cross ou locais autorizados para eventos dessa natureza por associações, por particulares ou pelo Poder Público, incluindo-se encontros e campeonatos de som, desde que ocorram no período compreendido das 13:00 às 19:00 aos domingos ou feriados.

Art. 19. Os procedimentos administrativos e ações judiciais iniciados antes da data de publicação desta Lei, referentes à fiscalização da poluição sonora de atividades, devem prosseguir com observância das normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 20. As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, inclusive a exploração de shows, bailes, boates, veículos destinados à propaganda e publicidade e outros tipos de fornecimento de som ou música

para ambientes fechados ou não, dependem de prévia autorização do poder público, mediante a obtenção do Alvará de Funcionamento..

Art. 21. A utilização por particulares, de praças, calçadas, ruas, avenidas, logradouros e quaisquer outros tipos de bem público, dependerão de prévia Autorização de Uso, bem como Expedição de Alvará para realização do evento.

§1º A autorização deverá ser requerida com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, contendo: dia, hora, e a duração o evento.

§2º O Alvará para a realização de evento, deverá ser requerido junto ao setor de tributos do município de Arenápolis/MT após o deferimento da autorização dado pelo chefe do Executivo, e pago em 48 (quarenta e oito) horas antes à realização do evento, sob pena de não surtir efeito a Autorização.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e tributárias, para o fiel cumprimento da presente lei, inclusive aquisição de decibelímetro.

Art. 23 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento geral anual do Município, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.004/2019

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 10.938/2019 A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

Considerando o memorando nº 052/2019/SINFRA, o qual solicita substituição de dois membros da referida comissão;

RESOLVE:

Art 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 10.938/2019 a qual designa servidores para condução da **Tomada de Contas Especial n° 006/2019**, com a finalidade de apuração de eventuais danos ao erário, à identificação de responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato nº 293/2011.

Titular:

1. Marcia Nunes Barbosa – Mat. 3002
2. Manoel Miranda da Costa – Mat. 2404
3. Ezequiel Leandro de Sousa – Mat. 2430

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM ATA Nº003/ 2019

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO (FETHAB).

Aos Vinte e Quatro do mês de Junho de 2019, as 08:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, realizou-se reunião com membros do conselho municipal do **Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB)**, de acordo com a **Lei nº 1.470/2017 conforme Decreto nº 3.110/2017, onde esteve presente :Helber Chodascki de Andrade, Erica Oliveira, Cristiano Gomes Mascarenhas, Heije da Silva Kawatke, Jose Agnaldo de Freitas e o senhor José Augusto Martins** Presidente do Conselho, a qual presidiu a reunião, O presidente Senhor José Augusto Martins deu início a reunião agradecendo a presença de todos ressaltou a importância da presença de todos para discutir a prestação de contas do quadrimestre, sendo titulares e suplentes. Iniciou apresentando os valores repassados pela SINFRA DO ESTADO através de recursos repassados sendo eles; Valor de R\$237.345,54 depositado em Janeiro; valor de R\$ 231.487,40 depositado em Fevereiro; valor de R\$ 285.864,04 depositado em Março; e valor de R\$ 311.760,99 depositado em Abril. Em seguida apresentou extrato das notas pagas e a destinação para materiais de consumo, sendo estes combustíveis e lubrificantes, gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e limpeza e higienização, materiais para manutenção de veículos do tipo peças para os maquinários, e outros materiais, os recursos também foram destinados para pagar notas de locação de maquinários, manutenção dos veículos e conservação dos mesmos e também aquisição de material permanente do tipo Motosserra. Valor total de notas pagas foi de R\$ 488.374,79. O Presidente falou do valor restante do ano anterior que será aberto para manutenção dos maquinários Volvo e Caterpillar. Abrindo a discussão o Membro do Conselho, Helber, solicitou qual valor avaliado da maquina Volvo, para ver se compensa usar o credito do ano anterior para arrumar essa maquina, e vendo o valor que ela está avaliada em 500.000,00, então como ela é uma maquina boa para trabalhar, compensa dar manutenção dos maquinários. O secretario também informou a questão do Trator de Esteira, que ainda está pendente o repasse do governo federal para a entrega do equipamento. Depois de apresentado as despesas o secretario apresentou os serviços executado, apresentando os Registros fotográficos em SLIDES aos membros. O presidente José Augusto Martins perguntou aos presentes se havia algum questionamento quanto ao que foi apresentado e os membros do conselho se posicionam de forma positiva quanto à prestação de conta realizada. E não havendo, mais nenhum manifesto, é deixado o material utilizado na reunião à disposição dos membros do conselho para análise, e, **nada mais havendo a tratar, o senhor José Augusto Martins finalizando a apresentação ao conselho e eu Ionar Aparecida Magalhães da Costa, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.**

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 413/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XML'S DO APLIC/TCE-MT, PARA ATENDIMEN-

TO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 038/2019 – ADESÃO À ARP; VALOR MENSAL R\$ 31.200,00; VIGENCIA: 1º/07/2019 A 30/06/2020.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 359/2019**

AO CONTRATO N° 098/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, COMUNIDADES DE CONSELVAN, CIDADE MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR2, E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO; MARCELO SILVEIRA 86105060106; VIGÊNCIA 22/06/2019 A 21/02/2020; VALOR R\$ 72.000,00.

**COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO N° 360/2019**

AO CONTRATO N° 097/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICA, E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO**; MARCELO SILVEIRA 86105060106; VIGÊNCIA 22/06/2019 A 21/01/2020; VALOR R\$ 59.500,00.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11.006/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Servidor Sr **HEIJI DA SILVA KAWATAKE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283077-1 SSP/MT e do CPF nº. 921.235.541-20, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER**, a partir do dia 05/06/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.910/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão “carona” na Ata de Registro de Preços nº. 011/2019 oriunda do Pregão Presencial N° 018/2019 – Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT**, visando à contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para a locação de software para gestão e gerenciamento de XML's do APLIC/TCE-MT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste município de Aripuanã/MT. **Originando o processo Pregão nº 038/2019.** Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **FOR-GOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ N° 20.939.958/**

0001-04, totalizando este processo no valor de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de junho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11.003/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 24, do Decreto nº 3.202/2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º SUBSTITUIR, o Sr Daniel Botoni, nomeado pela Portaria nº 10.463/019, pela Servidora Tamara Piran da Silva, a fim de acompanhar a vigência da Chamada Publica nº 001/2018, visando o melhoramento da agricultura.

Artigos 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2019**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e de acordo com o Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo nº 001/2019, **COMUNICA** aos candidatos através do **ANEXO I** do presente edital, o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, realizadas no dia **23 de junho de 2019**.

Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 11 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo nº 001/2019.

Aripuanã - MT, 24 de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

GABARITO PROVA - ENSINO FUNDAMENTAL GABARITO PROVA – ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	E
02	C
03	A
04	D
05	C
06	A
07	D

08	B
09	D
10	C

N° DA QUESTÃO	LETRA
01	B
02	D
03	A
04	A
05	E
06	B
07	A
08	C
09	D
10	C

GABARITO PROVA - ENSINO SUPERIOR

N° DA QUESTÃO	LETRA
01	D
02	C
03	B
04	A
05	B
06	C
07	D
08	A
09	C
10	C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2019**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e de acordo com o Edital n° 001/2019 do Processo Seletivo n° 002/2019, **COMUNICA** aos candidatos através do **ANEXO I** do presente edital, o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizadas no dia **23 de junho de 2019**.

Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 11 do Edital n° 001/2019 do Processo Seletivo n° 002/2019.

Aripuanã - MT, 24 de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**GABARITO DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019****GABARITO PROVA - ENSINO SUPERIOR**

N° DA QUESTÃO	LETRA
01	D
02	C
03	B
04	A
05	B
06	C
07	D
08	A
09	C
10	C

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2019

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e de acordo com o Edital n° 001/2019 do Processo Seletivo n° 002/2019, **COMUNICA** aos candidatos através do **ANEXO I** do presente edital, o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizadas no dia **23 de junho de 2019**.

Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 11 do Edital n° 001/2019 do Processo Seletivo n° 002/2019.

Aripuanã - MT, 24 de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**GABARITO DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019****GABARITO PROVA - ENSINO SUPERIOR**

N° DA QUESTÃO	LETRA
01	D
02	C
03	B
04	A
05	B
06	C
07	D
08	A
09	C
10	C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11.005/2019**

Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art 1° - Designar os seguintes servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada, a **Tomada de Contas Especial n° 006/2019**, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 006/2008/CSCI, visando:

1. A apuração de eventuais danos ao erário, à identificação de responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n° 293/2011.

Titular:

1. Isaias Tubarowski – Mat. 1042 - Tomador de Contas
2. Deusimar Ferreira Rebello – Mat. 2802
3. Manoel Miranda da Costa – Mat. 2404

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de junho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 3ª
PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 10.889/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial n°. 023/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água e efluente, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico do Município de Aripuanã, com abertura no dia 24/06/2019, às

08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **3ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 08 de julho de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuanana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 24 de junho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 073/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº WAGNER MARCOSKI, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705.131-04, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Srº WAGNER MARCOSKI, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705.131-04, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário de Saúde e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o Sr. MAURINDO RIBEIRO DA SILVA portador do Registro Geral nº 247 960 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 293.282.681-68, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 003/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE ALEGRE – COMUNIDADE PA CABAÇAS, CNPJ nº - 11.208.736/0001-76.

Lei Municipal: Nº 2371/2019, de 20 de Maio de 2019.

Objeto: Convênio **Execução de Transporte dos Moradores, com necessidade de Atendimento Médico**, da Comunidade PA Cabaças, até a sede do Município de Barra do Bugres/MT, para atendimento no Hospital Municipal ou **Unidade de Saúde Adequada**.

Valor total: R\$ 29.664,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

Valor da Concedente: R\$ 27.200,00, (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)

Contrapartida Financeira: R\$ 2.464,00 - (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 03.06.2019 Prazo de Vigência: 30.12.2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº012/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. **Tânia Aparecida Dias da Silva**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, I, “a” da Lei Municipal n.º **1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, lei complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal nº 2.264/2017 de 27/03/2017 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **Tânia Aparecida Dias da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 289.9741-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 600.385.781-15, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Social - Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **contando com 15 (quinze) anos, 04 (meses) e 01 (um) dia de tempo de contribuição**; com proventos proporcionais, e sem direito a paridade, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2019.02.00017P, a partir de 01/06/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de junho de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 004/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DE BARRA DO BUGRES/MT, CNPJ: n.º 97.370.087/0001-97.

Lei Municipal: N.º 2370/2019, de 16 de Maio de 2019.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio para pagamento de contas de energia elétrica da Associação Casa da Sopa.

Valor total: R\$ 3.712,50 (Três Mil Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Valor da Concedente: R\$ 3.712,50 (Três Mil Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) **Dotação Orçamentária:** 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 03.06.2019 **Prazo de Vigência:** 30.12.2019.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 2.375/2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.375/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo	01.363.167/0001-80	91.000,00
TOTAL		91.000,00

Art. 2º – O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais), que será dividido em 07 (oito) parcelas mensais de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), pagas diretamente à beneficiária, con-

forme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado para o pagamento do salário mensal de profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento aos idosos, conforme cronograma de execução das metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II – Anexos, previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2019.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º. 161/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA SUSANA CORDEIRO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **SUSANA CORDEIRO PEREIRA**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias da servidora, **SUSANA CORDEIRO PEREIRA**, lotada como **PRESENTE CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, sendo está entre os dias 25/06/2019 a 25/07/2019.

2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 24 de junho de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 160/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DA SENHORA IVONETE DA CUNHA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS da senhora **IVONETE DA CUNHA BARBOSA**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido as férias da servidora, Senhora **IVONETE DA CUNHA BARBOSA**, efetiva Auxiliar administrativo, lotada como **RESPONSÁVEL POSTO ELEITORAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, sendo está entre os dias 24/06/2019 a 24/07/2019.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 24 de junho de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 173/2019**

PORTARIA N.º 173/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Pamela Stefanni da Cruz Arruda**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Pamela Stefanni da Cruz Arruda**, portadora do CPF nº. 043.513.101-03, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/06/2019 a 31/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 070/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 28/06/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

LEI Nº 2.768, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres/MT, dia 31 de outubro como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres/MT, o dia 31 de outubro como "Dia Municipal da Proclamação do Evangelho".

Art. 2º No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

Art. 3º O Dia Municipal da Proclamação do Evangelho visa sensibilizar a população sobre a violência generalizada que existe no mundo, além da distorção de valores na sociedade atual, a proclamação do Evangelho supõe a promoção da paz e da justiça para criar um mundo novo que reflita melhor o Reino de Deus, presente já neste mundo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.767, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"**Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Cáceres, a apresentação da Paixão de Cristo, em parceria com a Paróquia São Luiz/Grupo de Oração Santa Terezinha e dá outras Providências.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Paixão de Cristo da Paróquia São Luiz (grupo de oração Santa Terezinha), a ser comemorada no "período quaresmal".

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Cáceres - MT.

Art. 2º O evento de que trata o artigo 1º, constitui-se de interesse público, permitindo a integração e inclusão social entre os munícipes cacerenses do meio urbano e rural, em congraçamento nos demais eventos comemorativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 20/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019**

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 25, 26 e/ou 27/06/2019.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
40	Jovelina Maria Pavine	09499172

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 24 de junho de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 009/2018 - SMAS EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL IN

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **009/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NÉZIA MARIA DA SILVA**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

NÉZIA MARIA DA SILVA ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 185/2019

PORTARIA N.º 185/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Hortência Moraes Garcia**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Hortência Moraes Garcia**, portadora do CPF nº. 329.661.991-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/07/2019 a 06/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 072/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 07/07/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 184/2019

PORTARIA N.º 184/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ruth Alves de Faria**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ruth Alves de Faria**, portadora do CPF nº. 202.552.171-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/06/2019 a 28/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 061/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 16/06/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 183/2019

PORTARIA N.º 183/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marinete Hurtado Dionisio**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marinete Hurtado Dionisio**, portadora do CPF nº. 603.978.531-49, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/

06/2019 a 19/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 026/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 20/06/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 182/2019**

PORTARIA N.º 182/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabiana Pinho Vernucci**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Fabiana Pinho Vernucci**, portadora do CPF n°. 005.767.491-41, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/06/2019 a 31/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 060/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 17/06/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 181/2019**

PORTARIA N.º 181/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Margarida Basilio Liandro**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Margarida Basilio Liandro**, portadora do CPF n°. 327.921.231-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/06/2019 a 15/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 066/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 29/06/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 180/2019**

PORTARIA N.º 180/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucineia Miatello**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lucineia Miatello**, portadora do CPF n°. 999.909.461-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/05/2019 a 21/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 038/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 22/05/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 179/2019**

PORTARIA N.º 179/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Inês Maria Carneiro Galdes Garcia**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Inês Maria Carneiro Galdes Garcia**, portadora do CPF n°. 571.347.821-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/05/2019 a 26/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 128/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 25/05/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 178/2019**

PORTARIA N.º 178/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Renata Avila Miranda Alves**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Renata Avila Miranda Alves**, portadora do CPF nº. 005.030.431-33, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/06/2019 a 12/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 071/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/06/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 177/2019**

PORTARIA N.º 177/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ângela Stefani Rocha Garcia**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ângela Stefani Rocha Garcia**, portadora do CPF nº. 460.395.031-49, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/06/2019 a 20/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/06/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 176/2019**

PORTARIA N.º 176/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Zubeide Peixoto Ambrosio Curvo**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Zubeide Peixoto Ambrosio Curvo**, portadora CPF nº. 503.259.061-49, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2019 a 31/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 103/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 175/2019**

PORTARIA N.º 175/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosilene Lopes de Pinho**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosilene Lopes de Pinho**, portadora do CPF nº. 002.651.251-38, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/06/2019 a 20/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/06/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 174/2019**

PORTARIA N.º 174/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nadir Moreira dos Reis**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Nadir Moreira dos Reis**, portadora do CPF nº. 383.446.701-44, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/07/2019 a 02/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 114/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 172/2019**

PORTARIA N.º 172/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabia Arruda de Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Fabia Arruda de Souza**, portadora do CPF nº. 004.314.331-86, efetiva no cargo de *Técnica em Enfermagem*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/05/2019 a 08/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 22/05/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 171/2019**

PORTARIA N.º 171/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Marcos Vinicius Correa da Costa**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Marcos Vinicius Correa da Costa**, portador do CPF nº. 482.593.651-20, efetivo no cargo de *Fiscal de Tributos*, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/06/2019 a 03/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 046/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 03/06/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 154 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia na Escola Municipal Província de Arezzo, acréscimo de 10 horas a partir 30/05/2019 a 13/06/2019, em substituição a professora Danielle Sousa Cebalho de Paula que está de atestado médico.

Cáceres, 12 de junho de 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 147 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **042** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSILENE SIMÕES MIRANDA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de 20 horas no período de 10/06/2019 a 10/07/2019 para exercer suas funções na EM Buscando o Saber, em substituição a servidora Hortência Moraes Garcia que está de atestado médico.

Cáceres, 11 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF Nº:

PORTARIA Nº. 262 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.505, de 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **RONALDO DAMACENA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

108/19	MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	Contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola, carreta agrícola basculante, colhedeira de forragens de uma linha, grade aradora (14x28), grade niveladora de arrasto de 28x22 e roçadeira hidráulica), para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres – MT.	14.06.19	12 meses
109/19	CAPITAL MÁQUINAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.	Contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola, carreta agrícola basculante, colhedeira de forragens de uma linha, grade aradora (14x28), grade niveladora de arrasto de 28x22 e roçadeira hidráulica), para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres – MT.	14.06.19	12 meses
110/19	TLM COMERCIAL EIRELI EPP.	Contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola, carreta agrícola basculante, colhedeira de forragens de uma linha, grade aradora (14x28), grade niveladora de arrasto de 28x22 e roçadeira hidráulica), para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres – MT.	14.06.19	12 meses
111/19	ALGOR METALURGICA LTDA.	Contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola, carreta agrícola basculante, colhedeira de forragens de uma linha, grade aradora (14x28), grade niveladora de arrasto de 28x22 e roçadeira hidráulica), para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da	13.06.19	12 meses

		produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres – MT.		

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 18.06.19.

DECRETO Nº. 356 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 10.873 de 13 de junho de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO**, para o cargo Comissionado de Coordenadora do Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 217 de 10 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.06.19.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registros de Preço para Aquisição de camisetas, bonés, coletes e sacochilas para serem utilizados no evento 38º Festival de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EPLOC CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ 13.884.414/0001-72, perfazendo um total de R\$ 8.232,00 (oito mil e duzentos e trinta e dois reais);

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - CNPJ 14.272.952/0001-79, perfazendo um total de R\$ 80.760,00 (oitenta mil e setecentos e sessenta reais);

MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ 29.136.844/0001-46, perfazendo um total de R\$ 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais);

NC SERIPLAST COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS E BRIND - CNPJ 32.041.524/0001-17, perfazendo um total de R\$ 35.088,00 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais);

Valor total do Processo R\$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2019.

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 232/2019

LEI Nº 2.766, DE 24 DE JUNHO DE 2019

“Cria função gratificada e dispõe sobre seu exercício, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres/MT a função gratificada, a ser exercida, exclusivamente, pelos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º A função gratificada, mencionada no art. 1º, é a estabelecida no Anexo I, no que se refere à Câmara Municipal de Cáceres/MT, na qual consta a respectiva quantidade, atribuições e valor.

§ 1º A função Gratificada destina-se a atender eventuais encargos de chefia para a qual não se tenha criado cargo de provimento em comissão.

§ 2º Não serão devidas horas extras em nenhuma hipótese ao servidor efetivo que exerça a função gratificada prevista nesta Lei.

§ 3º O exercício da função gratificada, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 3º A designação do servidor para o exercício de função gratificada, tem caráter temporário e cabe ao Chefe do Poder Legislativo realizar através de portaria.

§ 1º O servidor que tiver afastamento legal por qualquer licença prevista em lei, não perderá a gratificação, exceto para tratar de interesse particular.

§ 2º No caso do disposto no parágrafo anterior, poderá haver a indicação para substituição do servidor afastado desde que devidamente justificada.

§ 3º A função gratificada será identificada em separado do vencimento, só durante o exercício da função, observado o disposto nos parágrafos anteriores, não incidindo contribuição previdenciária, nem se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, nem para o cálculo de licença prêmio.

Art. 4º É vedada a concessão desta função gratificada, quando o servidor:

I. Estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;

II. For ou estiver cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal, ressalvados os convênios com o Poder Judiciário.

Parágrafo Único. O servidor não perde valor correspondente à função gratificada, se for requisitado pela Justiça Eleitoral.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº95 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº255, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **IVANIR ROSA DA MATA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Aux.de Serviços Gerais para exercer sua função na EM Santo Antônio do Caramujo, considerando que a mesma está gestante e posteriormente entrará de Licença maternidade e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/06/2019 até 31/08/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
	_____	Nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 148 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato n° 042 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSILENE SI-MOES MIRANDA**, Licenciada em Pedagogia lotada na EM Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de 20 horas no período de 04/06/2019 a 07/06/2019 para exercer suas funções na EM Gotinhas do Saber, em substituição a servidora Thelma Pires Gerônimo Gonçalves que usufruiu de folga eleitoral.

Cáceres, 11 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 003/2019

Dispõe sobre a renovação da Câmara Técnica para tratar da criação da Política Municipal da Pesca Profissional Artesanal e da Aquicultura no município de Cáceres-MT.

Considerando o processo de participativo de formulação de política pública orientado pela metodologia proposta por Sech, 2010;

Considerando que todos os segmentos com interesses diretos e indiretos nos rios da região da Bacia do Alto Rio Paraguai, nos limites do município de Cáceres, opinaram sobre condicionantes importantes de serem incluídas em uma política pública municipal de incentivo a pesca profissional artesanal;

Considerando que todas as demandas e alternativas de soluções necessárias de estarem contidas na política pública municipal de incentivo a pesca profissional artesanal, especialmente propostas pelas duas entidades organizativas dos/as pescadores/as profissionais artesanais de Cáceres, constam no relatório final que sintetiza o processo participativo de elaboração;

Resolve:

Art. 1º Renovar a Câmara Técnica da Pesca Profissional Artesanal e da Aquicultura.

Art. 2º A Câmara Técnica deverá apresentar às secretarias estratégicas do poder executivo municipal, o relatório que consolida a fase da elaboração participativa junto as entidades interessadas, a fim de que o mesmo encaminhe para o legislativo municipal um projeto de lei para a Política Pública Municipal de Incentivo a Pesca Profissional Artesanal de forma articulada com outras políticas municipais;

Art. 3º A Câmara Técnica terá o prazo de 120 dias, prorrogável por mais 30 dias para conclusão do trabalhos.

I Secretaria Municipal de Agricultura: Marcos César Arruda da Silva e Alessandro de Oliveira Soares;

II Colônia de Pescadores Z – 02: Martha de Alcântara Barbosa e Silva

III ICMBio: Rogério Oliveira Costa;

IV IFMT - Campus Cáceres: Silvano Carmo de Souza;

V – Associação Sociocultural e Ambiental Fé e Vida: Sandra Maria Netto.

Art 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 25 de março de 2019.

SILVANO CARMO DE SOUZA

Presidente do COMDEMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 03/2019**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os serviços de Média e Alta Complexidade.

Habilitação e credenciamento: O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado em dias úteis, compreendidos a partir de 25 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019 entre as 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil n° 119 – C.O.C. – Jardim Celeste - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 24 de junho de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 05/2019**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada no ramo visando execução e obras de Implantação de Rede de Distribuição de Água, no Projeto de Assentamento PA Jatobá, localizado no município de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos de Sistema de Abastecimento de Água (folhas 01,02 e 03), Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Planilha de Resultados, BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), que será pago com os seguintes recursos: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através do Convênio SICONV n.º 861583/2017 celebrado entre o INCRA – Instituto Nacional de Reforma Agrária e o Município de Cáceres-MT e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contrapartida (recursos próprios) do Município de Cáceres-MT.

Realização: 17 de junho de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei n° 8.666/93, declara a

empresa WELLOX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.515.116/0001-24, que apresentou o valor de R\$ 229.620,15 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 24 de junho de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

CONTRATO 074/2019 - PROCESSO SELETIVO N° 005/2018 -SMS

CONTRATO N° 074/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Avenida Principal do Caramujo, S/N, Distrito do Caramujo, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1790535-4 SSP/MT e CPF n° 016.780.661-09, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital n° 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **SIMONE RODRIGUES DA SILVA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Julho 2019 e término em 30 de Junho 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.630,32 (Quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2043	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2019.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Contratada

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

CONTRATO 075/2019 - PROCESSO SELETIVO N° 005/2018 -SMS

CONTRATO N° 075/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **APARECIDA DE SOUZA CUIABANO**, Brasileira, Casada, Residencial e Domiciliada na Avenida Principal do Caramujo, S/N, Distrito do Caramujo, em Cáceres-MT, portador do RG n° 0726188-8 SSP/MT e CPF n° 536.209.501-30, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital n° 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **APARECIDA DE SOUZA CUIABANO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Julho 2019 e término em 30 de Junho 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.630,32 (Quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2019.

APARECIDA DE SOUZA CUIABANO

Contratada

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROCESSO Nº 1042/2019

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, registra preços por meio da **Ata de Registro de Preços nº 03/2019** com a empresa **J INACIO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.926.042/0001-86, com sede na Rua Nego Carrim, s/n, Centro, Campinópolis – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **João Inácio Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 1004437-0 SJ/MT e no CPF/MF nº. 697.871.231-00, residente e domiciliado na Rua Alves Ferreira, s/n, Centro, CEP 78.630-000, em Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lava a jato, conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

N.	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	85313	ASSEADA AMBULANCIA FURGAO	UNIDADE	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
2	77331	ASSEADA CAMINHAO	UNIDADE	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
3	77332	ASSEADA CAMINHONETE	UNIDADE	228	R\$ 60,00	R\$ 13.680,00
4	85297	ASSEADA CAMINHONETE F 4000	UNIDADE	50	R\$ 99,50	R\$ 4.975,00
5	77344	ASSEADA DE ONIBUS	UNIDADE	450	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00
6	77325	ASSEADA DE VEICULOS/ AMBULANCIA	UNIDADE	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
7	77350	ASSEADA GERAL DE VEICULOS LEVE	UNIDADE	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
8	85312	ASSEADA MICRO ONIBUS	UNIDADE	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00

9	77327	LAVADA GERAL AMBULANCIA	UNIDADE	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
10	85301	LAVADA GERAL AMBULANCIA FURGAO	UNIDADE	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
11	77330	LAVADA GERAL CAMINHONETE	UNIDADE	217	R\$ 100,00	R\$ 21.700,00
12	85298	LAVADA GERAL CAMINHONETE F 4000	UNIDADE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	77351	LAVADA GERAL DE VEICULOS LEVES	UND	164	R\$ 80,00	R\$ 13.120,00
14	85302	LAVADA GERAL MICRO ONIBUS	UNIDADE	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
15	85303	LAVADA GERAL MOTOCICLETA	UNIDADE	85	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
16	81309	LAVADA GERAL PA CARREGADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
17	81308	LAVADA GERAL PC (CASE)	UNIDADE	70	R\$ 279,00	R\$ 19.530,00
18	85299	LAVADA GERAL PRANCHA	UNIDADE	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
19	81307	LAVADA GERAL RETRO ESCAVADEIRA	UNIDADE	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
20	85300	LAVADA GERAL TRATOR	UNIDADE	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
TOTAL						290.955,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 290.955,00 (duzentos e noventa mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 02.010.04.122.0001.2001.3990390000 – RED.0022

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0055

Código: 05.010.04.123.0001.2008.3990390000 – RED.0075

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0099

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0135

Código: 07.020.10.122.0001.2014.3990390000 – RED.0330

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0296

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0281

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0343

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0356

Código: 10.010.26.782.0009.1061.3990390000 – RED.0464

Código: 12.010.04.122.0001.2018.3990390000 – RED.0510

Código: 13.010.27.122.0008.2021.3990390000 – RED.0540

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0558

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Alvimar Justino Marques**, conforme Portaria nº 8.336, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 11 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. INACIO FILHO - ME

CNPJ nº. 19.926.042/0001-86

João Inacio Filho

Proprietário

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8347 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **EDAIANE FRANCO DA SILVA** ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8192 de 11 de fevereiro de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora EDAIANE FRANCO DA SILVA que exercia as respectivas funções de Médica junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 7071 de 01 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.346 DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.346 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2019 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 19 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.170 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **KAIO SANTANA SILVA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. **KAIO SANTANA SILVA** para exercer o cargo **AAE – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AUXILIAR DE PEDREIRO, Classe “A” Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 24 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.243 DE 12 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 8.243 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 08/2019 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 12 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.245 DE 13 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 8.245 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 09/2019 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINÓPOLIS**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 13 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROCESSO Nº 1042/2019

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, registra preços por meio da **Ata de Registro de Preços nº 04/2019** com a empresa **WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154**, inscrita no CNPJ nº 29.421.056/0001-00, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1550, Centro – CEP. 78.630-000, em Campinópolis - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. **Wanderson Gomides de Paula**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 27619923 SEJSP/MT e do CPF nº. 061.840.401-54, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1550, Centro – CEP. 78.630-000, em Campinópolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

N	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	76122	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	SERVICO	110	R\$ 99,00	R\$ 10.890,00
02	76128	CARGA DE GAS EM REFRIGERADOR	SERVICO	42	R\$ 85,90	R\$ 3.607,80
03	83035	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 21000 BTUS	SERVICO	44	R\$ 171,00	R\$ 7.524,00
04	76120	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24000 A 36000 BTUS	SERVICO	55	R\$ 172,90	R\$ 9.509,50
05	76119	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTUS	SERVICO	71	R\$ 125,00	R\$ 8.875,00
06	71489	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTUS	SERVICO	137	R\$ 75,00	R\$ 10.275,00
07	76129	MANUTENCAO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA	SERVICO	16	R\$ 222,00	R\$ 3.552,00
08	76123	TROCA DE CAPACITOR	SERVICO	95	R\$ 85,00	R\$ 8.075,00
09	76127	TROCA DE PLACA ELETRONICA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	46	R\$ 178,90	R\$ 8.229,40
10	76130	TROCA DE RELE EM AR CONDICIONADO	SERVICO	68	R\$ 82,67	R\$ 5.621,56
11	76133	TROCA DE RELE EM REFRIGERADORES	SERVICO	34	R\$ 61,33	R\$ 2.085,22

12	76132	TROCA DE TERMOSTATO	SERVICO	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
TOTAL: R\$ 80.804,48						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 80.804,48 (oitenta mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 02.010.04.122.0001.2001.3990390000 – RED.0022

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0055

Código: 05.010.04.123.0001.2008.3990390000 – RED.0075

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0099

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0135

Código: 07.020.10.122.0001.2014.3990390000 – RED.0330

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0296

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0281

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0343

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0356

Código: 10.010.26.782.0009.1061.3990390000 – RED.0464

Código: 12.010.04.122.0001.2018.3990390000 – RED.0510

Código: 13.010.27.122.0008.2021.3990390000 – RED.0540

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0558

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor Marcelo Emidio da Cruz, conforme Portaria nº 8.337, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 11 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154

CNPJ nº 29.421.056/0001-00

Wanderson Gomides de Paula

Proprietário

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8348 24 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA SANDRA ALVES AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 06 de junho de 2019.

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Sra. SANDRA ALVES AGOSTINHO da Classe "b" Nível "03" para a Classe "c" Nível "03".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.247 DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 8.247 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2019 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 15 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019/GPM

Dispõe sobre a convocação de Suplente para assumir vaga de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o não comparecimento de candidata convocada para assumir vaga de Conselheiro Tutelar;

Considerando o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 170/2014/CONANDA;

Considerando o Ofício nº 079/CMDCA/2019;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** a suplente ao Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar no Município de Campinópolis-MT para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 05/07/2019, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo de Escolha dos Candidatos, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entrar em exercício no cargo.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2019/GPM****Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados**

CONSELHEIRA TUTELAR	
01	KARINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019****PROCESSO Nº 1042/2019**

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, registra preços por meio da **Ata de Registro de Preços nº 02/2019** com a empresa **IVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.691.141/0001-87, com sede na Rua Anastácio Feliciano Alves, 1.280, Centro, Campinópolis - MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Evaldo Alves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2828697-9 SSP/MT e do CPF/MF nº. 799.941.481-68, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves, 1.280, Centro, CEP 78.630-000, em Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante, conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

N	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
24	71482	ANIMACAO DE FESTAS COM DJS POR DIA DE EVENTO	UNIDADE	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
25	71483	APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAIS EM EVENTOS FESTIVOS E EVENTOS CULTURAIS, POR DIA DE EVENTO.	UNIDADE	90	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00
26	90844	APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAIS EM INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, POR EVENTO.	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
27	71485	FILMAGENS, EDICAO E PRODUCAO EM DVDS POR DIA DE EVENTO	UNIDADE	69	R\$ 995,00	R\$ 68.655,00
28	81670	LOCACAO DE SOM PARA EVENTOS POR DIA DE EVENTO.	UNIDADE	192	R\$ 800,00	R\$ 153.600,00
29	71481	PUBLICIDADE VOLANTE COM LOCUCAO	HORA	1.570	R\$ 40,00	R\$ 62.800,00
30	71487	QUILOMETRO RODADO PARA DESLOCAMENTO DE PUBLICIDADE FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	3.700	R\$ 4,00	R\$ 14.800,00
TOTAL						358.355,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 358.355,00 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 02.010.04.122.0001.2001.3990390000 – RED.0022

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0055

Código: 05.010.04.123.0001.2008.3990390000 – RED.0075

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0099

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0135

Código: 07.020.10.122.0001.2014.3990390000 – RED.0330

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0296

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0281

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0343

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0356

Código: 10.010.26.782.0009.1061.3990390000 – RED.0464

Código: 12.010.04.122.0001.2018.3990390000 – RED.0510

Código: 13.010.27.122.0008.2021.3990390000 – RED.0540

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0558

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Daniel Junior dos Santos**, conforme Portaria nº 8.335, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 11 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168

CNPJ nº. 12.691.141/0001-87

Evaldo Alves dos Santos

Proprietário

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.291 DE 23 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 8.291 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **NELSON GONÇALVES DE MELO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2019 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Le-

gislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 23 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **COMUNICACOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.710.383/0001-01.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e assessoria em eventos para atender ao do show artístico que acontecerá no dia 03 de julho de 2019, referente às comemorações alusivas ao 31º Aniversário do Município.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício Anterior

Valor: 277.000,00**Data:** 24/06/2019**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial N° 52/2019**Secretaria:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019****PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do Município.**VALOR TOTAL:** R\$ 128.202,00.**AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 054/2019****Pregão Presencial n° 054/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Pregão Presencial n° 054/2019**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Que teria sua abertura no dia 28 de junho de 2019 às 08h00min. conforme publicações.

Acrescenta-se ao item 7.2.4 Documentação Complementar a alínea “h”.

(Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros).

Ficando prorrogada sua abertura para dia **09 de julho de 2019, às 08h00-min (horário local)**

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...>

Campo Novo do Parecis, 24 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 55/2019**Pregão Presencial n° 055/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Pregão Presencial n° 055/2019**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais. Que teria sua abertura no dia 28 de junho de 2019 às 14h00min. conforme publicações.

Acrescenta-se ao item 7.2.4 Documentação Complementar a alínea “h”.

(Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros).

Ficando prorrogada sua abertura para dia **09 de julho de 2019, às 14h00-min (horário local)**

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...>

Campo Novo do Parecis, 24 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF n°. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, n°. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal n°. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal n°. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.004/2019

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0216	Sandro Marcio Falcão	Rua Severino Euflasino de Lima	0196	001	Nossa Senhora Aparecida
002	0227	Polka Jaskulski	Rua Andorinha	0003	020	Jardim Olenka
003	0231	Tecidos Campo Novo LTDA	Avenida Brasil	0080	014	Centro
004	0232	Tecidos Campo Novo LTDA	Avenida Brasil	0014	011	Jardim Alvorada

Campo Novo do Parecis, 24 de maio de 2019.

Fabiana Rod. de Oliveira Antunes. Cirdirlei Felipe.

Secretária Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

Portaria nº.0434/2018 Portaria nº.0319/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RAIMUNDO IVENDO LEITE ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 182.004,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 359, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **ELISANDRA BARBOSA DA SILVA**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 357, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL **ADRIANE SANTOS DE OLIVEIRA**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 358, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **MÁRCIA ANDREIA TAVARES UREL**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 361, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR **DEIVID DA SILVA SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 36/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **EC 13 PRODUÇÕES LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.694.286/0001-00.

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Eduardo Costa, para apresentação no dia 03 de julho de 2019, no 31º aniversário de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Valor: 230.000,00

Data: 24/06/2019

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RU-RAIS LTDA – ME.**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.816,00.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 86 DE 19 DE JUNHO DE 2019.****EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.009 de 12/06/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 87 DE 19 DE JUNHO DE 2019.****EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 44.218,65 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.218,65
	TOTAL	44.218,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** BRITO COMÉRCIO DE PEDRAS EIRELI.**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação para atender as necessidades das secretarias municipais.**VALOR TOTAL:** R\$ 176.500,00.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS – ME.**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender a realização de eventos das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 93.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO – ME, CNPJ nº 14.437.315/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS – PREGÃO 058/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2019 À 23/06/2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM NAPA, TIPO FRONTAL TAMANHO GRANDE, SEM MANGA.	300 UND	NOVO MUNDO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	LIMPADOR ÁCIDO LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS (EQUIVALENTE OU DE MARCA SUPERIOR AO SUPER CLEAN).	100 UND	SUPER CLEAN	R\$ 8,50	R\$ 850,00
VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO, 10 MICRA, 60 CM DE LARGURA X 65 CM DE COMPRIMENTO - C/ 10 UNID.	1.000 UND	GIOPACK	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
22	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA C/ CAPACIDADE 100 L, PRETO, 10 MICRA, 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE COMPRIMENTO - C/ 10 UNIDADES	2.000 UND	GIOPACK	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA, COM ESPESURA DE 2 MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLÁSTICO.	100 UND	LUSA FILME	R\$ 2,90	R\$ 290,00
VALOR TOTAL: R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ESPESURA 0.009 MICRAS.	300 KG	POLIMPRESS	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
36	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PÃES NA MEDIDA DE 80X100 CM	300 KG	POLIMPRESS	R\$ 16,17	R\$ 4.851,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.699,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO PADRÃO, PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	300 UND	TALGE	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.998,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.637,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS – PREGÃO 058/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2019 À 23/06/2020

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	INSETICIDA DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM AEROSOL DE 300 ML, PARA INSETOS RASTEIROS E VOADORES. MEDIA TOXIDADE, SULFLURAMIDA N-ETIL PERFLUOROOCTANO SULFONAMIDA.	80 UND	INSECT FREE	R\$ 6,87	R\$ 549,60
VALOR TOTAL: R\$ 549,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	FIBRA FINA PARA LIMPEZA LEVE. FIBRA SINTÉTICA COM CARGA INORGÂNICA. MEDIDAS: 10,2X26 CM	150 UND	BRITISH	R\$ 1,24	R\$ 186,00
11	FIBRA GROSSA PARA LIMPEZA PESADA. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS. MEDIDAS: 10,2X26 CM	150 UND	BRITISH	R\$ 1,79	R\$ 268,50
VALOR TOTAL: R\$ 454,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ISQUEIRO (ACENDEDOR) TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTÍVEL GAS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLÁSTICO.	100 UND	IPPER	R\$ 1,63	R\$ 163,00
VALOR TOTAL: R\$ 163,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS)					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	400 UND	TALGE	R\$ 2,19	R\$ 876,00
14	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	300 UND	TALGE	R\$ 2,19	R\$ 657,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.533,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MAMADEIRA PLÁSTICA DE 250 A 300 MILILITROS, INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125 GRAUS, COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	300 UND	CEFISA	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PAPEL TOALHA DE COZINHA CREPADO, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, COM 02 ROLOS, ALTA ABSORÇÃO.	150 UND	TREVO PA-PEIS	R\$ 2,36	R\$ 354,00
VALOR TOTAL: R\$ 354,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVÍVEL. CABO DE ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	70 UND	RODO BEM	R\$ 17,38	R\$ 1.216,60
VALOR TOTAL: R\$ 1.216,60 (UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	SACO P/ LIMPEZA, TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, SEM FUROS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X71 CM.	600 UND	TEC MARTINS	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.136,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CANUDO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO, LISO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	100 UND	STRAWPLAST	R\$ 5,07	R\$ 507,00

26	SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 100 UNIDADES.	200 UND	SEPRE EMBA-LAGENS	R\$ 4,52	R\$ 904,00
27	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 20X11MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	200 UND	JUNCO	R\$ 2,44	R\$ 488,00
28	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA LEITOSA, NA MEDIDA 30X40 CM, COM 1000 UNIDADES.	300 UND	ORLEPLAST	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.952,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, APROXIMADAMENTE 22X23 CM, CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	8.000 UND	NC PA-PEIS	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	200 UND	TOTAL PLAST	R\$ 0,91	R\$ 182,00
34	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	500 UND	TOTAL PLAST	R\$ 0,91	R\$ 455,00
VALOR TOTAL: R\$ 637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 06 – 39,5 CM LARGURA X 46,5 CM ALTURA	50 UND	BRINK FEST	R\$ 2,10	R\$ 105,00
39	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 07 - 42 CM LARGURA X 51CM ALTURA	50 UND	BRINK FEST	R\$ 2,99	R\$ 149,50
VALOR TOTAL: R\$ 254,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	GARFO CRISTAL ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	50 UND	PRAFESTA	R\$ 3,12	R\$ 156,00
41	GARFO CRISTAL ACRÍLICO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	50 UND	PRAFESTA	R\$ 2,45	R\$ 122,50
42	COLHER CRISTAL ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNDS	50 UND	PRAFESTA	R\$ 3,27	R\$ 163,50
43	COLHER CRISTAL ACRÍLICO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	50 UND	PRAFESTA	R\$ 2,45	R\$ 122,50
VALOR TOTAL: R\$ 564,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20,0 X 30,0 CM COM EMBALAGEM DE 1KG.	20 KG	AIROPLAST	R\$ 16,30	R\$ 326,00
45	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15,0 X 25,0 CM - COM EMBALAGEM DE 1KG.	20 KG	AIROPLAST	R\$ 15,30	R\$ 306,00
46	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10,0 X 15,0 CM - COM EMBALAGEM DE 1KG.	20 KG	IKATUPLAST	R\$ 16,52	R\$ 330,40
47	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 18,0 X 25,0 CM - COM EMBALAGEM DE 1KG.	20 KG	IKATUPLAST	R\$ 15,48	R\$ 309,60
48	SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM GROSSO PE PP TRANSPARENTE 25X35 CM	20 KG	AIROPLAST	R\$ 16,55	R\$ 331,00
49	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO (SACOLÉ) 4X23 CM EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES	100 UND	SILVANI	R\$ 10,97	R\$ 1097,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 26.338,70 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO PEQ. EMP. DO EST. MATO GROSSO, CNPJ N.º 03.534.450/0001-52**, modalidade **DISPENSA Nº 018/2019 – CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM CAMPO VERDE** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de Junho de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 058/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO 058/2019 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e embalagens plásticas**, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: **J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO – ME**, CNPJ nº 14.437.315/0001-05, com o total de R\$ 24.637,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais); **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 19.808.881/0001-08, total de R\$ 56.893,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 29.316.501/0001-63, total de R\$ 31.113,80 (trinta e um mil, cento e treze reais e oitenta centavos); e **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 26.148.070/0001-85, total de R\$ 26.338,70 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Campo Verde, 24 de junho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019. O Senhor FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social. O presente Concurso Público será organizado e executado pela empresa KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, conforme Portaria nº 151/2019 de 1º de março de 2019. A íntegra do Edital de Abertura do presente Concurso Público poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klconcursos.com.br - . Campo Verde, MT, 25 de Junho de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 389, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA N.º 389 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 1023/2005, de 30 de Março de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 3º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

REPRESENTANTES DO GABINETE MUNICIPAL:

a) Titular: **APARECIDO RUDNIK** CPF: 436.989.211-20 End.: Rua São Salvador, 451 Tel.: (66) 9 8405-1535 E-mail: gabinete@campoverde.mt.gov.br b) Suplente: **GILMAR ZITO PRATI** CPF: 953.758.131-49 End. Av. Florianópolis, 312 Tel.: (66) 9 9969-6066 E-mail: adm@campoverde.mt.gov.br

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: **JOSÉ APARECIDO DE LIMA** CPF: 166.757891-04 End.: Rua Cascavel, 393 Tel.: (66) 9 9984-7828 E-mail: limavisao@gmail.com b) Suplente: **RAFAELA MIRANDA FORESTI** CPF: 084.204.846-44 End.: Rua Recife, 1086 Tel.: (35) 9 9970-1986/ (66) 3419-2065 E-mail: rafaelaforesti@hotmail.com

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

a) Titular: **NEISON COSTA LIMA** CPF: 468.833.201-72 End.: Assentamento Dom Ozório - Zona Rural Tel.: (66) 9 9912-1915 E-mail: gabinete@campoverde.mt.gov.br b) Suplente: **MOISÉS POLITO** CPF:

808.411.471-91 End.: Rua Rondônia, 484 Tel.: (66) 9 9924-8660 E-mail: camaracv@brturbo.com.br

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOCIADOS – VALE DO CERRADO:

a) Titular: **JUSCIELY ROSA DOS SANTOS** CPF: 019.711.171-88 End.: Rua Rondonópolis, 115 Tel.: (66) 99672-1793 E-mail: juscily.santos@gmail.com b) Suplente: **RICARDO PERRUT** CPF: 032.307.541-07 End. Av. Brasil, 129 Tel.: (66) 9 8115-6751 E-mail: ricardo_perrut@sicredi.com.br

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Titular: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS** CPF: 890.132.471-72 End.: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural Tel.: (66) 3419-3557 E-mail: Reginaldo.klique@hotmail.com b) Suplente: **GENINHO CRISTÓFOLI** CPF: 141.421.559-20 End.: Rua Maceió, 165 Tel.: (66) 9 9979-8376 E-mail: Reginaldo.klique@hotmail.com

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ASSISTER:

a) Titular: **MARLUCIA ALVES DE OLIVEIRA** CPF: 780.051.081-68 End.: Assentamento 14 de Agosto – Zona Rural Tel.: (66) 9 9649-8376 E-mail: associação.assister@gmail.com b) Suplente: **CARMES APARECIDA SCHIO TRENTIN** CPF: 521.557.499-53 End. Assentamento 14 de Agosto – Zona Rural Tel.: (66) 9 9649-1685 E-mail: associação.assister@gmail.com

REPRESENTANTES DA EMPAER-MT ESCRITÓRIO LOCAL DE CAMPO VERDE:

a) Titular: **SERGIO MAZETO** CPF: 507.630.089-15 End.: Rua Presidente Castelo Branco, 319 Tel.: (66) 9 8432-9867 E-mail: smzeto@gmail.com b) Suplente: **ANA CARLA MARTINS VIDOTTI** CPF: 066.273.959-08 End. Rua São Salvador, 419 Tel.: (66) 9 9651-9524 E-mail: anacarlavidotti@hotmail.com

REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL:

a) Titular: **MARCOS ANTONIO BERNARDELLI** CPF: 255.974.771-53 End.: Av. Brasil, 188 Tel.: (66) 9 3419-1388/ 9 9985-4956 E-mail: bernardelli@bb.com.br b) Suplente: **ARTHUR ANTONIO DA SILVA BARBOZA** CPF: 593.523.961-20 End. Av. Brasil, 188 Tel.: (66) 9 8116-7633 E-mail: arthurbarboza75@bb.com.br

REPRESENTANTES DA COOPERSAF:

a) Titular: **PAULO RODRIGUES GALVÃO** CPF: 824.482.051-91 End.: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural Tel.: (66) 9 8148-6685 E-mail: paulogalvao2008@hotmail.com b) Suplente: **ALTAMIRO ARAUJO DA SILVA** CPF: 715.276.307-06 End. Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural Tel.: (66) 9 8116-6569 E-mail: paulogalvao2008@hotmail.com

REPRESENTANTES DA APROVAP:

a) Titular: **DINARI JOSÉ VARGAS** CPF: 350.342.891-72 End.: Assentamento 4 de Outubro – Zona Rural Tel.: (66) 9 9969-5627 E-mail: associação.aprovap17@gmail.com b) Suplente: **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS** CPF: 255.165.1811-15 End. Assentamento 4 de Outubro – Zona Rural Tel.: (66) 9 9969-5627 E-mail: associação.aprovap17@gmail.com

REPRESENTANTES DA COOPER28:

a) Titular: **JOSÉ FLAVIO NOSCHANG** CPF: 249.778.880-49 End.: Assentamento 28 de Outubro – Zona Rural Tel.: (66) 3419-2065 E-mail: cooper.282017@gmail.com b) Suplente: **LUCAS SANTOS PEREIRA** CPF: 018.635.781-88 End. Assentamento 28 de Outubro – Zona Rural Tel.: (66) 3419-2065 E-mail: cooper.282017@gmail.com

REPRESENTANTES DDA AMPROCAV:

a) Titular: **GERCILEI DE OLIVEIRA BORGES** CPF: 622.409.941-34 End.: Av. Mato Grosso, 910 Tel.: (66) 9 9724-4446 E-mail: amproca

cav@gmail.com b) Suplente: **EDILAINE PATRICIA GAMPERT BORGES**
CPF: 005.066.791-28 End. Av. Mato Grosso, 910 Tel.: (66) 9 9724-4446
E-mail: amprocav@gmail.com

REPRESENTANTES DO INDEA-MT UNIDADE DE CAMPO VERDE:

a) Titular: **MILENA VANDONI DE MOURA** CPF: 938.158.321-87 End.:
Av. Santa Maria, 2500, casa 13 Tel.: (66) 3419-1333 E-mail:
ule_campoverde@indea.mt.gov.br b) Suplente: **DIEGO ANGELO ZAGURSKI** CPF: 012.431.491-08 End. Av. Santa Maria, 2500 casa 09 Tel.:
(66) 3419-1333 E-mail: ule_campoverde@indea.mt.gov.br

RESENTANTES DO IFMT CAMPUS SÃO VICENTE:

a) Titular: **GERALDO MAGELA FREIRE SILVA** CPF: 722.022.576-15
End.: Rua Nova Brasilândia, 184 Tel.: (66) 9 8435-4565 E-mail: geraldo.silva@svc.ifmt.edu.br b) Suplente: **DALMIR KUHN** CPF:
415.797.981-87 End. Av. Pres. Prudente de Moraes, 329 Tel.: (66) 9
9923-8580 E-mail: dalmir.kuhn@svc.ifmt.edu.br

ARTIGO 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos **07 de Maio de 2019**.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

GILMAR ZITTO PRATI

Secretário De Administração

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 059 A 062 DE 2019.**

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: **ERIBERTO GAMBIM LAZZERI**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R\$ 2.316,95 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVO) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE JUNHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 07 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 060/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: **ELIENAI DE LOURDES LIMA DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 1.531,54 (HUM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 JUNHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 10 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: **FRANCIELE REINEHR**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

VALOR: R\$ 1.963,51 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE JUNHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 13 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: **MARIA DE LURDES MAGALHÃES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.374,45 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE JUNHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 13 DE JUNHO DE 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2019**

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM, inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, Item "5.2, alínea f)", que passará a vigorar com a seguinte redação: "*f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco da Caixa Econômica Federal - Campo Verde/MT, Agência 3384, conta corrente nº. 1.864-5, vinculada ao presente Termo, exclusivamente aberta para esse fim.*"

Assinatura: Campo Verde-MT, 19 de junho de 2019.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.316.501/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS – PREGÃO 058/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2019 À 23/06/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO, ETÍLICO HIDRATADO DE 46 INPM PARA USO DOMÉSTICO, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	4.000 UND	SANTA CRUZ	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA.	300 UND	PORUS	R\$ 1,18	R\$ 354,00
04	ESPONJA DUPLA FACE 100 X 71 X 18 MM PARA LAVAR LOUÇAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SCOTCH BRITE, BOMBRIL, ASSOLAN, ESFREBOM, CONDOR.	3.000 UND	ASSOLAM	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.394,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS YPÊ, MINUANO, LIMPOL.	8.000 UND	LIMPOL	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS.	100 UND	ARQPLAST	R\$ 2,35	R\$ 235,00
09	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	80 UND	ARQPLAST	R\$ 7,06	R\$ 564,80
VALOR TOTAL: R\$ 799,80 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 31.113,80 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 068/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº **068/2019** a se realizar no dia **11/07/2019, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-

mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de junho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.808.881/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS – PREGÃO 058/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2019 À 23/06/2020

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA E ESGUICHO COM 30 METROS.	30 UND	TRAMONTINA	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
VALOR TOTAL: R\$ 1.299,90 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PANO DE COPA E COZINHA ATOALHADO 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 40X65CM – SEM ESTAMPA E CORES CLARAS.	700 UND	MARTINS	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.736,00 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE.	400 UND	SANTISTA	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
24	TOALHA DE ROSTO – MEDINDO (45 X 70) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE.	500 UND	SANTISTA	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM - BAIXA DENSIDADE, SELADA EM TRÊS LADOS, PISCOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO, NÃO TOXICO. MEDINDO (35 X 50), COM CAPACIDADE DE 05 KG, TRANSPARENTE.	150 KG	BOBPLEX	R\$ 18,93	R\$ 2.839,50
VALOR TOTAL: R\$ 2.839,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	EMBALAGEM PARA MARMITEIX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 UNIDADES	100 UND	BOREDA	R\$ 29,16	R\$ 2.916,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.916,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS)					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	100 UND	PLASMEL	R\$ 64,05	R\$ 6.405,00
51	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	500 UND	PLASMEL	R\$ 59,30	R\$ 29.650,00
52	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	30 UND	PLASMEL	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.245,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	FILTRO - DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 103. COM MICRO FUIROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE É QUANTIDADE, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	200 UND	JOVITA	R\$ 2,89	R\$ 578,00
54	PAPEL MANTEIGA, ROLO DE 30CMX7,5M NA COR BRANCA.	100 UND	BOREDA	R\$ 2,79	R\$ 279,00
VALOR TOTAL: R\$ 857,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R\$ 56.893,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 000048/19 DE 2 DE MAIO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59 000 00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(147) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3 000 00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(254) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.000,00

(186) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
(388) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(488) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(543) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.078-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
(534) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0301 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(567) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(646) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10 000 00
Total Suplementação:	198.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.03 - Departamento de Fiscalização

(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.083-0000 - OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(146) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.064-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(269) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
(329) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.111-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(489) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.070-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(536) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0301 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Anulação:	198.800,00

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 010/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/06/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços de monitorização eletrocardiográfica e comodato de equipamentos**, sendo declarada vencedora do certame a empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, CNPJ/MF nº 04.276.380/0001-42, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Campos de Júlio - MT, 24 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL Nº.003/2019/CMDCA.

ALTERA OS ITENS 11.3, 12.1. E 12.5. DO EDITAL Nº. 001/2019, QUE CONVOCA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 402, de 24 de agosto de 2009 e suas alterações, faz publicar o Edital de alteração do item 11.3. e 12.1. do Edital nº 001/2019, que dispõe sobre a convocação para o Processo de Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 para constar doravante a seguinte redação:

"11.3. O candidato impugnado terá analogamente aos prazos anteriormente fixados, entende-se razoável facultar o prazo de três dias úteis para in-

terposição do recurso previsto no item supra mencionado, em fase da ausência na Lei 402/2009 e no edital. "

"12.1. Em virtude da necessidade de observância aos prazos estabelecidos para a apreciação da impugnação interposta, O exame de conhecimento específico aprazado para o dia 24 de junho de 2019 será cancelado e será postergado para a data 15 de julho de 2019, às 13:30 horas, na Escola Municipal Germano Lazaretti, no endereço Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289E, Centro. O candidato deverá comparecer até o horário determinado para o início da avaliação escrita e da prova de conhecimentos básicos de informática, munidos de caneta azul ou preta e documento oficial com foto, sob pena de desclassificação prévia, às 13:30 horas, na Escola Municipal Germano Lazaretti, no endereço Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289E, Centro. "

"12.5. A prova psicológica será realizada no dia 30 de julho de 2019, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas, no mesmo local descrito no item 12.1. "

Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de junho de 2019.

ODIRLEI PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Abdal-do Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo da aquisição de 01 (uma) caçamba Basculante com capacidade de 12m³, tendo 5.200mm de comprimento, 2.350mm de largura, com uma altura de 1.000mm para ser utilizado no caminhão MBB 1620 ano 2003 pertencente a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 015-2019, A CP Declarou Licitação Deserta.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 022/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, realizado no dia 19/06/2019 às 08h30min, onde a

empresa **DEUZINA DA SILVA AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01, venceu com um valor global de R\$ 148.943,66 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, venceu com um valor global de R\$ 43.488,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais);

Canabrava do Norte-MT, 24 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 004/2019

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal Nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 19 de junho de 2019.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo do **Registro de Preços para possível e eventual** aquisição de cargas de gases medicinais (oxigênio medicinal), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 023-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 09 de Julho de 2019 as 14:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a

lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

Aos 24 dias do mês de Junho de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.638.073 - SSP/MT e CPF nº 011.173.691-96, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte MT; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas. **CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242**, CNPJ: 30.103.652/0001-12 situada na Rua Dioneide Perim, 84, Setor Da Saúde, CEP: 78.652-000, Confresa-MT, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços desta Ata e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial para Adesão nº 21/2019, Processo Administrativo nº 538/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para Locação de Som, Palco, Iluminação para serem utilizados em eventos a serem realizados no Município de Canabrava do Norte, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, em Canabrava do Norte - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) ór-

ção(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;

d) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

e) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento de grande porte;

f) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

h) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte de seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

i) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de equipamentos assumindo os ônus da reposição;

j) Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

l) Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa:

EMPRESA: CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242.

CNPJ: 30.103.652/0001-12;

ENDEREÇO: Rua Dioneide Perim, 84, Setor Da Saúde, Cep: 78.652-000, Confresa-Mt;

TELEFONE: (66) 98425-4879;

VALOR GLOBAL: R\$ 159.600,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 4000 PESSOAS - Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa CTX 24); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar - passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive (tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 - 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de 24 canais CTX; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 di ativos;	100	Horas	R\$ 729,00	R\$ 72.900,00
ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 Refletores Par 64 f0c 3; 04 Elipsoidal; 04 par Led; 04 ACL 200; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 08 canais de Dimmer; Estrutura de conexões (cabo, fios, etc.);	12	Diária	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8 m.Descrição da Locação: Com montagem e desmontagem de Palco medindo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo de 1.30m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 04 Praticáveis medindo no mínimo 2X1, 0.50m cada,	12	Diária	R\$ 5.070,00	R\$ 60.840,00

hausmix para mesas de PA e monitor, medindo no Mínimo 5X5m tipo tenda cada, escada de acesso, área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show.				
PROJETOR TIPO II - PROJETO multimídia de 4000 ansi-lumens, com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.	12	Diária	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
Tela para Projetor: Medindo 2.20 x 2.00 mts, na cor branca	12	Diária	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00

Valor total: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

As despesas decorrente das aquisições serão alocadas em dotações próprias a cargo de cada Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 066/2018 e anexos da Prefeitura Municipal de Confresa;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato: servidor público devidamente nomeado para esta Função, através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte- MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canabrava do Norte– MT 24 de Junho de 2019

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

João Cleiton Araujo de Medeiros

Prefeito Municipal

Cleiton de Lima Costa 00296233242

Cleiton de Lima Costa

Contratada

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Pregoeiro

**GABINETE
RESOLUÇÃO 003/2019, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

RESOLUÇÃO 003/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Canabrava do Norte – MT, aprova a reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canabrava do Norte - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as orientações contidas na PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 e Portaria nº. 2.601/2018, 06 de dezembro de 2018, expedidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, acerca da reprogramação de saldos;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que, o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; IGD SUAS –M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal), sem interrupção, com suficiência de quantidade e qualidade;

CONSIDERANDO ainda, que os saldos existentes serão reprogramados/ utilizados nas ações correspondentes aos mesmos Pisos no exercício de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social de competência financeira do ano de 2018, para utilização no exercício de 2019, conforme abaixo descrito:

Bloco	Tipo de Conta	Ag.	Conta	Saldo
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	3989-6	30.947-8	R\$: 20.841,71
Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	3989-6	30.950-8	R\$: 14.547,18
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.	3989-6	30.954-0	R\$: 18.095,54
Programas	Benefício de Prestação Continuada na Escola	3989-6	30.945-1	R\$: 308,91
Total				R\$: 53.793,34

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 19 de junho de 2019.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, por-

tador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual 13.665.647-1, Inscrição Municipal 14832, sediada na Rua dos Bororós, 309, Setor Sul II, cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada pela Senhora **Daniella Pereira Pena**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3177246 SPTC/GO e do CPF nº 478.381.671-91, residente e domiciliada na Rua Samuel Morse, nº 21, apto 1601, Quadra 169, Setor Serrinha, Goiânia-Go, CEP. 74.835-080, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens e **HOMOLOGADA** nos autos do processo administrativo nº 168/2019, referente ao Pregão Presencial nº 019/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do estado de mato grosso, para atender à necessidade das secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	334	Passagem Rodoviária de Canabrava do Norte / Barra do Garças	R\$ 146,29	R\$ 48.860,86
02	334	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Canabrava do Norte	R\$ 149,26	R\$ 49.852,84
03	334	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	R\$ 141,63	R\$ 47.304,42
04	334	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	R\$ 142,27	R\$ 47.518,18
Valor Total				R\$ 193.536,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1 – A entrega dos bilhetes somente será feita, mediante a requisição da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os bilhetes previstos na requisição devidamente autorizada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Compras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 – Poderá haver atrasos, nos pagamentos, superiores à 30 (trinta) dias, mesmo que ocorra tais atrasos a CONTRATADA, não poderá deixar de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 019/2019 e nesta Ata, os serviços do objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade quando da emissão dos bilhetes de passagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º. 019/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Porto Alegre do Norte.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Canabrava do Norte, 24 de Junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	DANIELLA PEREIRA PENA Rio Novo Transportes e Turismo Ltda. Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 003/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO 003/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Canabrava do Norte – MT, aprova a reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canabrava do Norte - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as orientações contidas na PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 e Portaria nº. 2.601/2018, 06 de dezembro de 2018, expedidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, acerca da reprogramação de saldos;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que, o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; IGD SUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – Municipal), sem interrupção, com suficiência de quantidade e qualidade;

CONSIDERANDO ainda, que os saldos existentes serão reprogramados/ utilizados nas ações correspondentes aos mesmos Pisos no exercício de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social de competência financeira do ano de 2018, para utilização no exercício de 2019, conforme abaixo descrito:

Bloco	Tipo de Conta	Ag.	Conta	Saldo
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	3989-6	30.947-8	R\$: 20.841,71
Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	3989-6	30.950-8	R\$: 14.547,18
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.	3989-6	30.954-0	R\$: 18.095,54
Programas	Benefício de Prestação Continuada na Escola	3989-6	30.945-1	R\$: 308,91
Total				R\$: 53.793,34

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 19 de junho de 2019.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 19 de junho de 2019.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2019

PROCESSO LICITATORIO N.º 853/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 023/2019, com abertura prevista para o dia 24 de junho de 2019, às 14h30min, cujo objeto é “**Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cargas de gases medicinais (oxigênio medicinal), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.**”, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **09 de Julho de 2019 às 14h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 24 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 024/2019

DO OBJETO: aquisição de massa asfáltica CBUQ embalado em sacos de 25Kg para atender a Secretaria de Obras;

DO VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 24 de junho de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **MINASFALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; CNPJ: 24.374.667/0001-12;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 016/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, realizado no dia 17/06/2019 às 08h30min, onde a empresa **DEUZINA DA SILVA AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01, venceu com um valor global de R\$ 217.555,79 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Canabrava do Norte-MT, 24 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

GABINETE RESOLUÇÃO 004/2019, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RESOLUÇÃO 004/2019

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal Nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº 315/2019****Portaria nº 315/2019****De 17 de junho de 2019.**

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Berenice Regina Schlemmer, do cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de junho de 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 183/2018****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E “DISTRATADA” A EMPRESA EXTRA MÁQUINAS S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr. **DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 20950752 SSP/SP e CPF nº 069.645.388-60, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 183/2018**, firmado em 09/11/2018, que tinha por objeto a **aquisição de maquinário (caminhão pipa)**, conforme **termo de convenio nº 867693/2018** firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através do Ministério da Integração Nacional, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I, de acordo com o termo de referência constante da **Pregão Presencial nº 043/2018**.

1.2 - A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª do Contrato originário.

1.3 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.

2.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

2.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 24 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**Fábio Marcos Pereira De Faria****Prefeito Municipal****DISTRATANTE****EXTRA MÁQUINAS S/A****Danilo Rodrigues de Almeida**

Procurador

DISTRATADA**ENISIO MELATO**

PORTARIA Nº 558/2018 de 01/11/2018

FISCAL DO CONTRATO**Testemunhas:**

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019**Processo Seletivo 001/2019****Edital de Convocação Nº 028/2019**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 homologado pelo decreto nº 2972/2019 de 14 de maio de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Silvana Belizário da Silva	Professor	001/2019
Cláudia Correa da Silva	Professor	001/2019

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 18 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**REGISTRO DE PREÇOS****“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017**

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que em razão do **evento a ser realizado pelo Egregio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 023/2019**, anteriormente marcada para o dia **27/06/2019 às 13:30hrs (Horário de Brasília)**, fica **remarcada** para o dia **28/06/2019 às 15h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT., podendo ser retirado pessoalmente **no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 24 de Junho de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2983/2019**Decreto Municipal Nº. 2983/2019****De 19 de junho de 2019**

Altera o Decreto n.º 2885/2018, de 21 de março de 2018, sobre a forma de pagamento do PDDE-M, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.147 de 2014 e Lei Complementar 161 de 2017.

Considerando a necessidade de atualização do valor dos recursos financeiros para O PDDE – M;

Considerando, ainda, a necessidade de recursos para quitação da tarifa referente a manutenção da conta bancária,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 10, do Decreto 2885/2018, de 21 de março de 2018, que regulamenta a forma de pagamento do PDDE-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º – o valor aluno será de R\$ 0,12 centavos por dia, e no repasse será incluso o valor da tarifa para manutenção da respectiva conta bancária;

§ 2º - (...)

Art. 2º Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 322/2019.**

Portaria Nº 322/2019.

De 24 de junho de 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Muni-

pal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal I.C., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 066/2019 –Secretaria de Administração, datado de 19 de junho de 2019 (19/06/2019), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 24 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.177/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A Pedido fica **EXONERADA** a partir de 30 de junho de 2019, a Senhora **ELISELY DA SILVA RAMOS** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 24 de junho de 2019.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº179/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA**, **ELIANE SEVERINO DE LIMA** e **DAIANE ROSA DA SILVA** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 06 de junho de 2019.

I – Pregão Presencial nº 27/2019

II – Contrato nº 37/2019

III – Objeto: registro de preço para aquisição de playgrounds, gangorras, balanços, escorregadores, gira-giras, e casinhas para atender a demanda do departamento de esporte e lazer da secretaria de Educação do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- A PEDIDO fica **EXONERADA**, a partir de 30 de junho de 2019, a Senhora **JANAÍNA DE SOUZA SIQUEIRA PEGORARO** efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria nº 280/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora **CLEUZA DE FÁTIMA DELFINO BORCK** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 10 de junho a 07 de setembro de 2019

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 21/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 21/2019

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto a **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços de Transportador Escolar para atender a necessidade de Secretaria de Educação do Município de Castanheira - MT**, e sagraram-se vencedores as seguintes empresas: **Rogério Borges das Neves 00110419197**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.734.794/0001-03** com proposta para o **LOCAL: 3. Linha Cruzeiro do Sul/BR Juína**: Saída do restaurante Cruzeiro do Sul (BR Jurueña) até a escola municipal de Castanheira e escola Estadual Maria Quitéria (ida e volta) e retorno da linha da Fazenda Aliança (estrada do Assentamento). Período de atendimento: vespertino. Quilometragem da linha: 193 km/dia. Com proposta no valor unitário de **R\$ 1.816,13(hum mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)** e valor global de **R\$ 12.712,91 (Doze mil setecentos e doze reais e noventa e um centavos)**, a empresa **Edison Ferreira de Oliveira 95195025134** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.330.376/0001-10** com proposta para o **LOCAL: 2. Linha Serra Morena**: Saída da Fazenda Bahia até a escola Jorge Amado (Novo Horizonte) passando pela fazenda Canaã. Período de Atendimento: vespertino. Quilometragem da linha: 140 km/dia (ida e volta) com valor unitário de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)** e valor global de **R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)**, a empresa **Bruno Ronaldo Souza Pio 03515453105**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.980.717/0001-33** com proposta para o **LOCAL: 04. Linha Santa Eliza/ Nova Conquista**: saindo da Fazenda Verdã, passando “Di Ferreira” 2º assentamento até ERM D. Pedro I e EE Mário de Andrade 3º Assentamento. Período de atendimento: Matutino e vespertino. Quilometragem da linha: 157 km/dia com valor unitário de **R\$ 1.816,13(hum mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)** e valor global de **R\$ 12.712,91 (Doze mil setecentos e doze reais e noventa e um centavos)**, a empresa **Cottfrid Daniel Reinicke 66236134987**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.619.709/0001-66** com proposta para o **LOCAL: 1. Linha São Raphael/Serraria**: Saída do início da linha “São Raphael” até as escolas José de Alencar e Paulo Freire (4º Assentamento) passando pela comunidade “Serraria”. Período de atendimento: vespertino. Quilometragem da linha: 85 km/dia (ida e volta) valor unitário de **R\$ 1.554,00(Hum mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)** e valor global de **R\$ 10.878,00(dez mil oitocentos e setenta e oito reais)**, a empresa **Maria Marta Garcia Sanada 75210843904**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.613.626/0001-55** com proposta para o **LOCAL: 05. Linha Novo Horizonte**: Saindo da Fazenda Lagoa da Serra passando na Fazenda Rio Vermelho até a entrada da Linha 03. Período: vespertino. Quilometragem da Linha: 48 km/dia. Com motorista, manutenção e abastecimento por conta da empresa contratada, o ônibus deve estar em perfeita condições de uso e ter capacidade para transportar no mínimo 22 alunos sentados e com toda regulamentação de segurança, veículo ano mínimo de 2001, com valor unitário de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)** e valor global de **R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**.

Castanheira - MT, 25 de junho de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/GP/2019 EM, 24 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº 473/GP/2019

Em, 24 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA**, portador do RG nº 10258884 e CPF nº 869.777.761-53, na função de FISCAL SANITARIO, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2016 a 18/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/06/2019 e término em 23/07/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 474/GP/2019 EM, 24 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 474/GP/2019

Em, 24 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª DALVA LINO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 570744 e CPF nº 432.366.501-68, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 22/04/2017 a 22/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/06/2019 e término em 17/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2019.

Nome do Servidor: **ALVINO MARQUES**

Matricula: **209**

Cargo: **Operador de Maquinas**

Lotação: **Secretario de Obras e Infra-Estrutura**

Prezado Servidor,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** no Paço Municipal/ Sala do Departamento Pessoal, situado a Rua Tiradentes nº 166, Centro – Chapada dos Guimarães-MT, no dia **27 de junho de 2019**, às **14:00 horas**, para tratar de assunto de seu interesse.

Ressaltamos que o **não** comparecimento poderá implicar em medidas administrativas cabíveis, conforme preceito o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Atenciosamente,

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 472/GP/2019 EM, 24 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 472/GP/2019

Em, 24 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º JOSE RUBENS BARBOSA**, portador do RG nº 21030057 e CPF nº 792.031.166-72, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 14/04/2014 a 14/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/06/2019 e término em 18/07/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Defere-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, dia 21 de junho de 2019.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Local de Atuação	CPF	Data da Inscrição	PNE	Prova de Títulos
1	Marli Inês Souza	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	523.075.491-53	11/06/2019	não	164,660
2	Sandra Lago Palvissini	Professor -Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	000.568.311-45	11/06/2019	não	25,000
3	Gessica Danglei Rodrigues Barbosa	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	044.846.981-29	14/06/2019	não	37,000
4	Luana Terezinha Bastian	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	048.243.921-10	17/06/2019	não	15,175
5	Sandra Trajano de Barros Lemos	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	016.273.361-50	17/06/2019	não	46,000
6	Cleonice Aparecida de Oliveira	Professor -Geografia	Unidades Escolares Urbanas	580.775.291-00	18/06/2019	não	8,000
7	José Carlos Ferreira	Professor - Geografia	Unidades Escolares Urbanas	940.422.251-87	18/06/2019	não	8,000
8	Rosângela Rocha de Oliveira	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	008.685.381-32	19/06/2019	não	120,000
9	Ana Paula Rodrigues	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	909.421.241-20	19/06/2019	não	76,000
10	Lariza aparecida Pimentel	Professor - Letras	Unidades Escolares Urbanas	726.526.401-00	19/06/2019	não	16,000
11	Maria da Conceição Cazote	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	003.806.851-67	19/06/2019	não	84,400
12	Erika de Oliveira Gragel Costa	Professor-Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas	004.156.451-67	19/06/2019	não	18,000

PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que não houve nenhuma empresa interessada para o processo de Licitação em referência, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PA KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT.**” No mais, decide PRORROGAR a data do referido processo, ao qual se realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 12 de Julho de 2019. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura. WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR Cláudia/MT 24 de Junho de 2019. Altamir Kurten Prefeito Municipal HEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente da C.P.L.

CONTRATOS 032/2019 E 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA **CONTRATADA:** LENZ & LENZ LTDA **MEOBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. **VALOR:** R\$ 409.065,61 (Quatrocentos e nove mil e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). **CONTRATO Nº 032/2019. Data:** 24/06/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA **CONTRATADA:** WELLOX CONSTRUTORA **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELLIOBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Recuperação de Estradas Vicinais, Padrão Alimentadora, no PA KENO no Município de Cláudia/MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo. **VA-**

LOR: R\$ 859.707,11 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sete reais e onze centavos). **CONTRATO Nº 033/2019. Data:** 24/06/2019.

FRACASSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que resultou FRACASSADA o processo de Licitação em referência, tendo em vista a inabilitação de todas as empresas participantes, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**” No mais, decide PRORROGAR a data do referido processo, ao qual se realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 11 de Julho de 2019. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura. WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR Cláudia/MT 24 de Junho de 2019. Altamir Kurten Prefeito Municipal HEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação nº 010/2019 na modalidade Pregão Presencial para: **Locação de Máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 2009, em bom estado de conservação, com motorista/operador e manutenção as expensas da contratada bem como o abastecimento com combustível, para manutenção e recuperação de estradas.** E sagrou vencedoras as empresas: **RENATO DA SIL-**

VA CONCEIÇÃO-ME e a empresa: EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cocalinho, 24 de Junho de 2019.

Divino Cândido

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação nº 009/2019 na modalidade Pregão Presencial para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES, PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES. E declara o certame fracassado.

Cocalinho, 24 de Junho de 2019.

Divino Cândido

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 288/2019****TERMO DE POSSE Nº 288/2019****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 019, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CAMILA DE MOURA**, Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 055.239.241-30 e do RG nº 2610427-0 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 1º. lugar, **TÉCNICO AGROPECUÁRIO – SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação de 66,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **25/06/2019**.**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO****PREFEITO INTERINO MUNICIPAL****DE COLNIZA/MT****CAMILA DE MOURA****CPF Nº. 055.239.241-30**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS
PARA PARTICIPAREM DA III ETAPA****LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE CON-
SELHEIRO TUTELAR COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA
PARTICIPAREM DA III ETAPA**

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
002	JESSE SCAFFI MENDES NUNES
003	VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA (NICE)
004	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA
006	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS
007	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA
008	KATIA CAMPOS CANONICO
009	ADRIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
010	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA
011	ADIMELIA DA SILVA
012	NAYARA BENI DA SILVA
013	HELIO ALVES DE CASTRO
014	JAKIANE VALENTIN MARCELINO
015	FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA
016	MARCIANO RUDES
017	CINTIA MARQUES DE ABREU
018	JOSIANE VIEIRA FURALNI
019	MICHELY DIAS TOMAZI
021	MARCIA ALVES CARDOSO PACO
022	IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO
023	VANESSA MACIEL DA SILVA
024	ANDRESSA CERZOSKI DA SILVA
025	TANGELA GONÇALVES SILVA
026	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA
027	EDUARDO SILVINO FILHO
028	MARCIANA TEODORO DE SOUZA
029	LOURDES ROSA GONÇALVES
030	RITIELY OLIVEIRA CARVALHO
031	PATRICIA MACEDO DOS SANTOS
032	APOLIANA QUEIMI CALDEIRA
033	LUIZA LIMA BORGES
034	JOÃO GUEDES DA SILVA
035	PAULO PEIXOTO JUNIOR
036	KARINA TOMAZ CASTELAN
037	ANDREIA LIMA DE SOUZA
038	ANDREIA TEIXEIRA GAMA
039	JOSÉ ROSA DIAS
040	LILIAN TATIANE COSTA MORAIS
041	ERICA CALDAS DOS REIS
042	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS
044	WEMERSON MORAIS RODRIGUES
045	FABIANA MARTINS RAMOS

RONARIO SILVA NUNES

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **09/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida

da pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019

PREGÃO: Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jefferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e as empresas: **JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.193.160/0001-55, instalada na Rua das acácias nº 671 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1E97.4A0A.DBDE.0FC0 de 31/05/2019 à 27/11/2019, representada neste ato pelo seu sócio Administrador **Jeison Rodrigo de Campos**, solteiro, farmacêutico, portador do CPF nº 023.577.119-81 e do RG nº 7.508.821-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Acácias nº 718 N, Bairro Centro, Município de Comodoro/MT; **AVILA CUBA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.883.544/0001-96, instalada na Avenida Prefeito Valdir Mazutti, nº 173N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 0AF8.F404.9ABB.1348 de 05/05/2019 à 01/11/2019, representada por seu Socio-proprietário **Reginaldo de Ávila Cuba**, brasileiro, portador do CPF nº 474.604.311-68 e RG nº 727646-0 SSP/MT, residente e domiciliada no município de Comodoro/MT, **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, instalada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro: Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. AC0D.674A.593D.5AB3 de 01/03/2019 à 28/08/2019, representada por seu procurador o Sr. **Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 695.757.541-15 e do RG nº 1.131.387-0 SJ/GO, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28418133/0001-00, instalada na Av das Laranjeiras s/n, quadra 45 lote 0006-E, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida De Goiânia/GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F4DB.82E2.D663.95E5 de 02/05/2019 à 29/10/2019, representada por seu procurador **Adalberto da Nobrega Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.680.561-91 e RG nº 189.448 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 041/2019, Processo Administrativo nº. 058/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS**, com as especificações descritas abaixo:

AVILA CUBA & CIA LTDA – ME, no valor de R\$ 130.293,00 (cento e trinta mil duzentos e noventa e três reais), para os

tens: 4,7,8,10,19,20,23,28,29,30,3035,36,37,38,39,44,47,48,49,58,61,61,67,71,75,77,84,85,87,88,90,91,95,97,99,103,104,105,106,112.

JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA – ME, no valor de R\$ 86.779,40 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para os itens: 1,6,9,14,15,19,21,22,25,27,32,33,40,41,45,56,63,6668,72,73,74,80,81,82,83,89,96,98,101,102,110.

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI, no valor de R\$ 62.745,00 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), para os itens: 42,54,55.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 71.110,00 (setenta e um mil cento e dez reais), para o item: 43

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 24/06/2019 a 24/06/2020.

Comodoro - MT, 24 de Junho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 041/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019

PREGÃO: Nº 048/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jefferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e as empresas: **AVILA CUBA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.883.544/0001-96, instalada na Avenida Prefeito Valdir Mazutti, nº 173N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 0AF8.F404.9ABB.1348 de 05/05/2019 à 01/11/2019, representada por seu Socio-proprietário **Reginaldo de Ávila Cuba**, brasileiro, portador do CPF nº 474.604.311-68 e RG nº 727646-0 SSP/MT, residente e domiciliada no município de Comodoro/MT, **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, instalada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro: Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. AC0D.674A.593D.5AB3 de 01/03/2019 à 28/08/2019, representada por seu procurador o Sr. **Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 695.757.541-15 e do RG nº 1.131.387-0 SJ/GO, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28418133/0001-00, instalada na Av das Laranjeiras s/n, quadra 45 lote 0006-E, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida De Goiânia/GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F4DB.82E2.D663.95E5 de 02/05/2019 à 29/10/2019, representada por seu procurador **Adalberto da Nobrega Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.680.561-91 e RG nº 189.448 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, instalada na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. CBC7.4783.B08B.B9E6 de 03/06/2019 à 30/11/2019, representada por seu procurador **Aidecir Maciak**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.498.990-15 e RG nº 2058839735 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis/MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de

Pregão Presencial nº 048/2019, Processo Administrativo nº. 066/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS**, com as especificações descritas abaixo:

AVILA CUBA & CIA LTDA – ME, no valor de R\$ 10.965,00 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais), para os itens 22 e 23. **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 18.767,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais), para os itens: 1,3,28,29,31. **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 18.991,50 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para os itens: 5,6,13,16, e 19. **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 67.106,00 (sessenta e sete mil cento e seis reais), para os itens: 7,8,9,11,12,14,15,21,25,30,33,34.

O valor total da presente ata é de R\$ 115.829,50 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 24/06/2019 a 24/06/2020.

Comodoro - MT, 24 de Junho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 048/2019.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **08/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, PREPARADOS COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 3 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorrerá

às 10:00 horas do dia **08/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 121/2019 ADM DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
06- SEC – SAÚDE	EURINON DA SILVA LEAL	006.455.921-10

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	54/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 9.290,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DAS AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 19/06/2019 a 19/06/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº025/2019

DECRETO N. 025/2019 18 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 260/2007 E 042/2007.

O **Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e garantindo o exposto na Lei Municipal Nº 260 de 27 de janeiro de 2007 e Lei Complementar Nº 042 de 14 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. – Torna público que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, FUNDEB, de natureza contábil, o qual possui as seguintes representatividades; Pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; Representantes de alunos eleitos pelos mesmos a fim de representa-los; Representantes do Poder Executivo; Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino; Representantes de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino; Representantes dos Servidores Administrativos da Educação Básica Municipal; Representantes de Alunos da Educação Básica Secundária; Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Representantes do Conselho Tutelar; Representantes do Conselho Municipal de Educação; Representantes da Diretoria do SINTEP/SUBSEDE Confresa terá esta nova estruturação devido o afastamento voluntário dos representantes dos segmentos: CME; Representantes dos Técnicos Administrativos; Representantes dos Alunos Ensino Secundário; Representantes do SINTEP/SUBSEDE Confresa.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, FUNDEB de Confresa – MT, terá como nova Presidente a Senhora Sandra Maria Ranzolin, inscrita no RG: 1031988-8 SSP/MT e CPF: 571.573.401-00, residente a Rua MN1 Nº 126 – Setor Morada Nova – Confresa/MT, CEP: 78652-000, E-mail, Sandra_ranzolin@hotmail.com Cel. (66) 98427-3560, conselheira titular e representante do segmento pais. E em substituição a Senhora Maria Célia Rodrigues Ribeiro Abreu. A senhora Josélia Ferreira dos Reis inscrita no RG: 1256317-0 SSP/MT e CPF: 966.380.361-49, residente a Rua Santo Antônio, 184; Setor Saúde – Confresa/MT, CEP: 78652-000. E-mail joseliassantoss@gmail.com. Cel. (66) 98406-3828, conselheira eleita pela categoria como representante titular dos Servidores Técnico-Administrativo das escolas Municipais e como sua suplente a senhora, Leidiane Rodrigues Gomes inscrita no RG: 199762322 SSP/MT e CPF: 002.951.131-38. Residente a Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184; Jardim Vitória – Confresa/MT. CEP: 78652-000. E-mail leidianerd@gmail.com. Cel. (66) 98427-6577. Em substituição a senhora Neiva Gomes Coelho representante do Conselho Municipal de Educação foi eleita a Senhora Késia Gonsalves Rodrigues da Silva inscrita no RG: 4646707 SSP/GO e CPF: 017.368.891-84. Residente a Rua Se-

nhor do Bom Fim Nº 46; Vila Nova Confresa – MT. CEP: 72658-000. E-mail kezyagrs@gmail.com. Cel. (66) 984335616. Em substituição a aluna Mayara Paixão Ramos, foi eleita a aluna do ensino Secundário Senhora Poliana Rocha da Costa, inscrita no RG: 2616587-2 SEJSP/MT e CPF: 055.730.211-09. Residente ao Setor Pietrobom S/Nº, Zona Rural - Confresa/MT. CEP: 78652-000. Cel. (66) 98412-2090. Para representar a Diretoria do SINTEP/SUBSEDE de Confresa foi eleito o Senhor Ronan Mendes da Silva Ribeiro inscrito no RG: 0504837-0 SESP/MT. CPF: 328.786.131-04. Residente a Rua Presidente Dutra Nº 82 - Setor Pavilhão – Confresa/MT. CEP: 78652-000. E-mail ronanmendes@hotmail.com – Cel. (66) 98436-4746 e como seu suplente a senhora Késia Gonçalves Rodrigues da Silva.

Art. 3º. - O processo de indicação e escolha dos representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, FUNDEB, foram eleitos em assembleias para este fim entre seus pares e oficializado aos órgãos municipais superiores.

Art. 4º. - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, FUNDEB, terá esta nova formação;

Representantes do poder Executivo:

Angélica Alves Castro

CPF: 025.080.761-04

RG: 19976500 SSP/MT – Titular.

Márcia Aparecida Costa

CPF: 969.801.686-49

RG: 7.399.759 SSP/MG. Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Zilda Maria Gabriel de Melo

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697 SSP/SP – Titular.

Leandro Paula dos Santos

CPF: 925.852.051-34

RG: 14833506 SSP/MT – Suplente.

Representantes dos professores da Rede Municipal.

Cícero Romão Braga

CPF: 792.307.091-15

RG: 270.199 SSP/TO – Titular.

Valdenor Gomes Dias

CPF: 453.491.001-06

RG: 0719451-0 SEJP/MT – Suplente.

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Naira Cristina Pereira Lopes

CPF: 841.787.791-68

RG: 118316-8 SJ/MT – Titular.

Neilane Telma de Oliveira

CPF: 771.894.931-15

RG: 257990 SSP/TO – Suplente.

Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas Municipais.

Josélia Ferreira dos Santos

CPF: 966.380.361-49

RG: 1256317-0 SSP/MT – Titular.

Leidiane Rodrigues Gomes

CPF: 002.951.131-38

RG: 199762322 SSP/MT – Suplente.

Representantes de Pais de Alunos Escolas Públicas Municipais,

Sandra Maria Ranzolin

CPF: 571.573.401-00

RG: 1031988-8 SSP/MT – Titular, Presidente do FUNDEB.

Maria Conceição Carlos do Nascimento,

CPF: 817.749.901-72

RG: 1132209-8 SJ/MT – Titular.

Maria Conceição Pereira de Sousa.

CPF: 014.705.631-42

RG: 1784339-1 SJSP/MT – Suplente.

Paula Venâncio Silva Souza

CPF: 749.596.111-20

RG: 2286820-8 SSP/MT – Suplente.

Representantes dos Alunos do Ensino Fundamental,

Ary Pinheiro Reis

CPF: 191.274.481-34

RG: 2ª Via 25470-1 SSJP/MT – Titular.

Cristian Alex Lopes de Souza

CPF: 555.206.261-20

RG: 09383441-7 SSP/MT – Suplente.

Representantes do Conselho Tutelar

Ailton Jacinto de Deus

CPF: 836.458.451-00

RG: 1191700-8 SJ/MT – Titular.

Rosileide Gomes de Oliveira

CPF: 009.636.501-30

RG: 1234447-8 SJ/MT – Suplente.

Representantes do CME/Confresa,

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva

CPF: 017.368.891-84

RG: 4646707/SSP – GO.– Titular.

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias,

CPF: 851.353.301-78

RG: 391093 SSP/TO – Suplente.

Representante de alunos do Ensino Publica Secundário

Dianete Pereira Guimaraes

CPF: 386.813.821-87

RG: 533352 SESP/MT - Titular.

Poliana Rocha da Costa

CPF: 055.730.211-09

RG: 2616587-2 SSP/MT – Suplente.

Art. 5º. - O mandato dos novos membros dessa Comissão será de junho de 2019 a julho de 2020.

Art. 6º. - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 18 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO**

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Requerimento de reajuste de preço – AS3 HOSPITALAR LTDA EPP

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável – procedimento de referência nº 134/2018 – pregão presencial nº 106/2018 – objeto: aquisição eventual e futura de insumos hospitalares, soros e correlatos para anteder a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado ao Município de Confresa/MT.

Trata-se de requerimento administrativo pleiteado pela empresa AS3 HOSPITALAR LTDA EPP, no qual requer, a rescisão amigável do contrato administrativo outrora pactuado entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento administrativo licitatório nº 134/2018, modalidade licitatória pregão presencial nº 106/2018, cujo objeto refere-se à aquisição eventual e futura de insumos hospitalares, soros e correlatos para anteder a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado ao Município de Confresa/MT.

Fundamenta sua pretensão sobre o argumento de que os preços atualmente encontram-se em patamar superior ao que fora licitado, circunstância que estaria obstante o requerente ao regular cumprimento de suas obrigações contratuais ante a tal elevação, razão pela qual solicitou a rescisão contratual amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos, conforme redação abaixo disposta:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

É o relatório.

Analisando o presente requerimento e em conversa com o gestor público, agente político responsável por se imiscuir no mérito de tal decisão, relativamente a rescisão amigável junto aos fornecedores que assim requeiram, entendeu-se por bem manter vigente o presente contrato administrativo ao se ponderar acerca da potencialidade lesiva decorrente da extinção contratual em análise, circunstância que ensejaria na falta de medicamentos à população e na obrigação atribuída ao poder público local em deflagrar novo procedimento administrativo licitatório tendente a contratação de nova empresa, procedimento este muitas vezes demorado e burocrático, motivo pelo qual é medida que se impõe a manutenção do presente contrato administrativo entre as partes, *in casu*, entre a requerente AS3 HOSPITALAR LTDA EPP e a Administração Pública local apresentada pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

Assim, ante o exposto, indefiro a presente pretensão, negando provido ao pedido de rescisão amigável do contrato administrativo outrora pactuado entre as partes, mantendo-o hígido e apto a obrigar as partes ao seu fiel cumprimento, nos termos da legislação aplicável.

Confresa/MT - 12 de junho de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB/MT – 20.035/O

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 54/2019**

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DAS AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 19/06/2020

DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.290,00 (Nove Mil e Duzentos e Noventa Reais).

DATA: Confresa, 19 de junho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - N° 010/2019 PROCESSO 075/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO n° 010/2019, com a finalidade de selecionar propostas para: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE I COMO MÉDICO (A) DE SAÚDE DA FAMÍLIA E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES HOSPITALARES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM DEMANDA ESPONTÂNEA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2019 até 10 de Julho de 2019, no horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Poderão se credenciar pessoa Jurídica, que atenda aos requisitos previstos no presente edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 24 de Junho de 2019.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N° 046/2019 PROCESSO 076/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERUTRA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 046/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da

Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 (nove) de Julho de 2019, às 08:30 (Oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144-19**

PORTARIA N.º 144/2019. denise – mt, 24 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR "GERSON PEDRO DE CARVALHO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GERSON PEDRO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da CI – RG n°. 924.846 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n°. 620.981.951-68, residente e domiciliado no município de Denise – MT, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N° 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

CONTRATADO(A): **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.804.377/0004-30**, estabelecida à Rua Primavera, n.º 300, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-030, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário, o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **4.238.290-6 SSP/PR**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º **596.277.798-15**.

Aditamento ao Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o Município de Denise-MT e do outro a contratada **SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**.

O MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Praça Brasília, n° 111, Centro, nesta cidade de Denise-MT, inscrito no CNPJ 03.953.718/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **478.569 SSP/AL** e do CPF n.º **366.170.754-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.804.377/0004-30**, estabelecida à Rua Primavera, n.º 300, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.

050-030, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário, o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **4.238.290-6 SSP/PR**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º **596.277.798-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar entre si o presente instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo implantação, compreendidos na gestão em: 1) Orçamento, Planejamento, Contabilidade e Tesouraria; 2) RH e Folha de Pagamento; 3) Arrecadação Municipal na Web; 4) ISSQN com Emissão de NFS-e; 5) Patrimônio; 6) Frotas; 7) Almoxarifado; 8) Compras; 9) Licitação; 10) Protocolo/Processos; 11) Controle Interno; 12) Portal da Transparência e 13) Educação Municipal, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, para atendimento a Prefeitura Municipal de Denise - MT, conforme planilhas abaixo e Processo Licitatório nº 011/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 – Registro de Preços, com a finalidade de **ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017** do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017, Processo nº 1876/2017 do Município de Conquista D'Oeste-MT, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 004/2018, PARA O PERÍODO DE 1º DE ABRIL DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO AS CLÁUSULAS 5.1 E 5.2 DO REFERIDO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo implantação, compreendidos na gestão em: 1) Orçamento, Planejamento, Contabilidade e Tesouraria; 2) RH e Folha de Pagamento; 3) Arrecadação Municipal na Web; 4) ISSQN com Emissão de NFS-e; 5) Patrimônio; 6) Frotas; 7) Almoxarifado; 8) Compras; 9) Licitação; 10) Protocolo/Processos; 11) Controle Interno; 12) Portal da Transparência e 13) Educação Municipal, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para atendimento a Prefeitura Municipal de Denise - MT, conforme planilhas abaixo e Processo Licitatório nº 011/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 – Registro de Preços, com a finalidade de **ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017** do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017, Processo nº 1876/2017 do Município de Conquista D'Oeste-MT, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO **R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, CRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)**..

1.1 – DO ACRÉSCIMO DO SERVIÇO

1.1.1 - Fica **ADITADO O VALOR DE R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.. ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)**..

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHOS

2.1 – O valor contratual será alterado, ocorrendo mudança nos empenhos:

2.2 – Dá-se a este aditamento o valor de **R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, OS PAGAMENTOS SERÃO PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) COM PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 – Todo e qualquer multa gerada por atraso nas remessas das cargas inerentes ao APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, ocasionados em virtude de erros nos softwares de geração das tabelas xml, correrão por conta da contratada. Ficando a Contratante autorizada a fazer a dedução e pagamento das mesmas.

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 – O aditamento contratual tem fundamento legal no Art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DENISE/MT, 1º de Abril de 2019.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO(A): **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

Testemunhas

:

Nome...: João Carlos Carneiro da Silva CPF: 503.735.521-49	Nome...: Geslan Carlos Luiz CPF: 008.678.511-71

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 004/CMDCA/2019

“Dispõe o Regimento da Eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Santo Afonso – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 844/2019, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da Eleição do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Denise/MT.

Art. 2º O recebimento das inscrições para o processo de escolha será realizado pela servidora Amanda Caroline Rosalém;

Art. 3º A entrevista com profissional de Psicologia será realizada pela servidora pública municipal a Srª. Isabella Viveiro Coutinho;

Art. 4º A elaboração e correção da prova sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente será feita pela servidora pública municipal a Srª. Viviane Pereira da Silva e Ednoam Rios do Carmo Matos.

Art. 5º A aplicação da prova descrita no artigo anterior será feita pelos seguintes membros da Comissão Organizadora:

I – Ailton Moreira de Souza;

II – Edinoam Rios do Carmo Matos

III – Maria José Ilário

IV – Maria Aparecida Galdino dos Santos

V – Eloíde Furtado Souza

Parágrafo único. A correção da prova será realizada pelas Srª Viviane Pereira da Silva e Ednoam Rios do Carmo Matos.

Art. 6º A mesa receptora/apuradora de votos para o pleito de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, será composta pelos seguintes representantes:

I – Maria Aparecida Galdino dos Santos – representante da Comissão Organizadora;

II – Amanda Caroline Rosalém – Representante do Poder Público Municipal;

III – Edinoam Rios do Carmo Matos.

Art. 7º Compete à mesa receptora/apuradora:

I - receber os votos;

II - solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento do pleno da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;

III - Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

IV - Colher o voto em separado em envelope individual, devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apuração;

V - manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

VI - rubricar as cédulas oficiais.

Art. 8º Aos fiscais de pálio para o dia da votação do Conselho Tutelar dada em 06 de outubro, serão os seguintes representantes:

I – Maria José Ilário

II – Joseany Ferreira de Freitas Araujo

III – Zenólia Linda Ribeiro Lourenço

IV – Vilma Baltazar Marçal

Art. 9º Eventuais impugnações, defesas e recursos referentes ao processo de escolha serão julgadas pela Comissão Organizadora ou pelo CMDCA conforme o caso, nos termos do que dispõe a Resolução nº 002/2019 – CMDCA e demais atos e normas pertinentes ao processo de escolha, de forma justificada e por maioria simples de votos.

Art. 10º Eventuais omissões serão solucionadas pela Comissão Organizadora por maioria simples de votos.

Art. 11º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação na sede do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Denise/MT.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 07 de maio, 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente Comissão Organizadora

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 005/CMDCA/2019

“Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Denise - MT.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Denise – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 844/2019, RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferida as inscrições dos seguintes candidatos ao Conselho Tutelar de Denise/MT, em ordem alfabética:

1. Alexia Maria Amorim da Silva

2. Cintia dos Santos Macedo

3. Eleni Monteiro Guilherme

4. Jucirene Pereira da Silva

5. Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra

6. Maria Jane Barbosa Coimbra

7. Rosa Braatz

8. Simone Martins de Oliveira

9. Tiago Favalessa Teixeira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 24 de junho de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 143-19

PORTARIA Nº. 143/2019. denise – mt, 18 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “**ELIETE ALVES RODRIGUES**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal a sra. **ELIETE ALVES RODRIGUES**, portadora da CI – RG nº 1487378-8 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 986.028.371.00, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FUNDEB 40%**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por força do ATESTADO MÉDICO por tempo de 15 (quinze) dias, expedido pelo Dr. André Gustavo O. Redez de Barros - CRM-MT 7311, a partir da data de 13 de Junho de 2019.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2019.

eliane lins da silva

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 142-19

PORTARIA Nº. 142/2019. DENISE – mt, 18 de junho de 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE, a **Servidora abaixo relacionada**, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Ava-

liação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
28	Elenice Almeida	02/05/1995	B/09	C/09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 130/2018, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**;

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT**;

Considerando que na cláusula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 2049.48.1/2019, encaminhada a vossa empresa no dia 23/01/2019, e até o momento não foi entregues em sua quantidade total;

Considerando que a entrega dos produtos referente a "Lixeira de Inox c/ tampa pedal 12lt" não foi feita até o momento, pois deveria ter sido entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da NAD por parte da empresa, pois esta descrito na ata de registro de preços essa obrigação, qual não foi cumprida por parte da empresa.

Considerando que a entrega dos produtos encontra-se em atraso a mais de 140 (Cento e Quarenta) dias;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 02 (dois) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e

no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 19 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 109/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela **Lei Municipal nº 1287/2019 de 04 de junho de 2019**.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 314.000,00** (trezentos e quatorze mil reais), acrescentando recursos no Orçamento do Órgão Câmara Municipal, suplementando as seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO:

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVO

SUB-FUNÇÃO 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA 0001 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE 20001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIO/LIVRE.....
.....R\$ 314.000,00

Total Adicionado:.....
.....**R\$ 314.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, resultantes da **Anulação Total ou Parcial** de dotações, reduzindo recursos do Orçamento do Executivo Municipal, com alterações das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 244 — ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0045 – POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTAO, PROMOÇÃO

CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 10296 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....
.....R\$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10349— MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A FAMILIA DE BAIXA RENDA

3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....
.....R\$ 24.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....
R\$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 20039— MANUTENÇÃO C/ FUNDO DE ASSISTENCIA

SOCIAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....
R\$ 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10195— CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

FNHIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....
R\$ 45.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10239— PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO

TRABALHO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....
R\$ 55.000,00

Total Reduzido:.....
R\$ 314.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO EM ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

A. M. DE ABREU EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 18.523.063/0001-98, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R\$ 29.758,36 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Diamantino – MT, 24 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº 1.289/2019

Altera a denominação da Rua das Hortências localizada no Bairro Novo Diamantino, e altera o inciso XLVIII do Artigo 1º da Lei Municipal nº 197/95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua das Hortências passa a ser denominada de Rua Joaquina Cesconetto de Arruda Paim.

Parágrafo Único: A rua que tem início na pista esquerda da Avenida das Palmeiras, próximo ao entroncamento com a Avenida Padre Edgar Schmidt e tem seu término na Rua dos Crisântemos, possuindo as seguintes coordenadas: (Início: LA14°22'40.76"S / LO56°23'12.09"O Término: LA14°22'35.80"S/LO56°23'10.07"O).

Art. 2º Fica revogado o Inciso XLVIII do Art. 1º da Lei Municipal nº 197/1995.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 11 de junho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 056/2019 - CONTRATADO(a): GILEADE LIMA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL - 40% - Contrato. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2019 - CONTRATADO(a): LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMNETAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2019 - CONTRATADO(a): VANESSA RAMOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMNETAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 180/2019 - CONTRATADO(a): NEIDE DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **14 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 137/2019 - CONTRATADO(a): HELENA BARBOSA DA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 083/2019 - CONTRATADO(a): HELYARA ANTUNES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2019 - CONTRATADO(a): CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 128/2019 - CONTRATADO(a): BRUNA SCHWADE ZULPO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria

- 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 152/2019 - CONTRATADO(a): ESLA SILVA CARDOSO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 153/2019 - CONTRATADO(a): MIKAELLE DOS SANTOS GOMES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 160/2019 - CONTRATADO(a): RYBYA ADRIELLY LUBE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 151/2019 - CONTRATADO(a): JESSICA SANTANA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 165/2019 - CONTRATADO(a): SUELY FERREIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) ho-

ras semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **04 de Junho de 2019**.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
033/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. n° 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO MOVEL COM SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**, que se deu no dia 24/06/2019, onde sagrou-se vencedora do único item a empresa COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ N° 08.710.383/0001-01, com um valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
PORTARIA N° 108/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 1011672 SSP/RO e CPF N.º 889.293.292-68, como Fiscal dos Contratos **nº 09/2019;10/2019;11/2019;12/2019 e 13/2019**, cujo OBJETO é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o primeiro e segundo semestre de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de 2019, às 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora **ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Portadora do RG sob n° 1360277-2 SSP/MT e CPF sob n° 920.343.901-30, Título de Eleitor sob n° 0211 0375 1856 - Zona 013 - Seção 017, CTPS sob n° 53543/Série 00013/MT, residente e domiciliada na Rua cedro rosa, s/n°, Novo Diamantino, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de **PRO-**

FESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público n° 001/2018 e nomeada pelo Decreto n° 076/2019, de 02 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO"**.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
032/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. n° 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**, que se deu no dia 17/06/2019, onde sagrou-se vencedora do único lote a empresa F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 33.899.564/0001-67, com um valor total de R\$ 184.999,00 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 05 Julho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S-500)**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 25 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**, por interesse da administração.

Diamantino/MT, 24 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 897/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 897/2019

DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO

NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente

a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM

REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002.10.301.0075.10017 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE REABI

0.1.42.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

002.10.301.0075.20011 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 2.500,00

SUBTOTAL 4.500,00

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.04.122.0003.20042 MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00

SUBTOTAL 8.000,00

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

008.12.361.0042.20057 MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00

SUBTOTAL 2.600,00

TOTAL 15.100,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002.10.301.0075.20011 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

002.10.301.0075.20016 MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ESTADO

0.1.42.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	4.500,00
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
002.17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
003.12.361.0042.20057	MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE	

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00

SUBTOTAL 2.600,00

TOTAL 15.100,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LEI Nº. 088/2019 - RGA CÂMARA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 88 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 11/04/2019

“Revisa os Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado em 3,43% (três vírgula quarenta e três pontos percentuais), o valor dos vencimentos básicos dos servidores públicos e ve-readores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2001.31.90.11-00 – Venci-mentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir do mês em vigência, ficando re-vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de Abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2019 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 152, DE 17 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de sindicância administrativa para averi-guar a conduta da servidora Cláudia de Almeida Silva Schulz ante o menor J.L.K.A ,e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Esta-do de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO diversas reclamações dos genitores do menor J.L.K.A em face da Servidora Cláudia de Almeida Silva Schulz;

CONSIDERANDO que já houve reunião junto a direção da Creche Muni-cipal acerca da problemática e as reclamações perduram;

CONSIDERANDO o estudo psicológico realizado em face do menor;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância nº.001/2019 para apurar a conduta da Servi-dora Cláudia Almeida da Silva Schulz enquanto professora do maternal I vespertino.

Art. 2º. Para apurar a conclusão da Sindicância Administrativa fica desig-nada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servido-res efetivos sob a presidência do primeiro:

a) **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA**– Portador da Cédula de Identida-de nº.72628543, C.P.F/MF 029.780.539-84;

b) **RAQUEL PUHL**, portadora da Cédula de Identidade nº. 61541730, ins-crita no C.P.F/MF nº. 062.351.849-05;

c) **NEIRY SILVA FREITAS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 11499460, C.P.F/MF nº. 826.102.901-87.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e con-cluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual pe-ríodo caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 17 de Junho 2019.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO 894/2019 - SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA

DECRETO Nº. 894/2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câ-mara Municipal, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional su-plementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R\$ 400.812,48 (quatrocentos mil, oitocentos e doze reais e quarenta e oito centa-vos) para atendimento das dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.700,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$157.688,48

Total da Atividade: R\$162.888,48

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 28.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 8.600,00

3.3.90.14 – Diárias – Civil R\$ 48.600,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.200,00

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação R\$ 3.510,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 127.714,00

Total da Atividade: R\$ 226.624,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.300,00

Total da Atividade: R\$ 11.300,00

TOTAL R\$ 400.812,48

Art. 2º. Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional supe-mentar, serão utilizados os recursos decorrentes das arrecadações ordi-nárias cujos valores são bases para as transferências interferências:

Fontes de recursos

CONTA DE INTERFERÊNCIA: 52227 INTERFERENCIA FINANCEIRA

DESCRIÇÃO: TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL DE 2019.

VALORES INICIAIS

MÊS DE REFERENCIA DO DUODÉCIMO	VALOR
JANEIRO	151.580,36
FEVEREIRO	151.580,36
MARÇO	151.580,36
ABRIL	151.580,36
MAIO	151.580,36

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de Junho de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO 893/2019 - REGULAMENTAÇÃO PLANTÕES FARMÁCIAS**DECRETO Nº. 893/2019.**

“Dispõe sobre a regulamentação dos plantões das farmácias e drogarias no âmbito do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 201/2005;

CONSIDERANDO o artigo 5º, XX, “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de diversas farmácias/drogarias no Município de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os plantões;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o plantão nas Farmácias e Drogarias do Município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º. O plantão iniciará no sábado às 12:00 horas e finalizará no próximo sábado subsequente às 12:00 horas.

Art. 3º. A Farmácia ou Drogaria que se encontrar em plantão ficará aberta até as 22:00 horas e após atenderá mediante solicitação.

Art. 4º. As demais Farmácias/Drogarias que não estiverem sob o regime de plantão semanal terão seus estabelecimentos abertos de segunda à sexta com horário de abertura facultativo entre as 6:00 horas às 19:00 horas, e aos sábados das 6:00 horas às 12:00 horas, não podendo, entretanto, ultrapassar os mesmos.

Art. 5º. O plantão seguirá escala de rodízio a ser realizado por sorteio. Assim, findado o primeiro mês de plantão, o estabelecimento que ficou em segundo lugar iniciará o rodízio do mês e assim subsequente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de Maio de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DECRETO 896/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**DECRETO Nº 896/2019****DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de GAUCHA DO

NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente

a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 0,00 (), nas dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO

DECRETO 895/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**DECRETO Nº 895/2019****DE QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de GAUCHA DO

NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente

a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.724,40 (HUM MIL E

SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
006.12.365.0005.10092	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.724,40
	SUBTOTAL	1.724,40
	TOTAL	1.724,40

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
003.12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.724,40
	SUBTOTAL	1.724,40
	TOTAL	1.724,40

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 890/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**DECRETO Nº 890/2019****DE SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de GAUCHA DO

NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente

a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 150.000,00 (CENTO E

CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RESOLUÇÃO 03/2019 - CMAS**ESTADO DE MATO GROSSO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS****GAUCHA DO NORTE /MT****RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT**

Dispõe sobre o Plano de Ação 2019 do Fundo Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2019, sendo este um instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 13 de Junho de 2019.

Larissa Aroma Martins

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**IMPUGNAÇÃO PREGÃO 14/2019****JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 14/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019

REQUERENTE: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI ME

O Pregoeiro Eliézio Dias das Silva, designado pela portaria nº. 205/2018, responde a Impugnação referente ao Pregão Presencial nº 14/2019, solicitado pela empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI ME, encaminhado via e-mail no endereço cpl@generalcarneiro.mt.gov.br no dia 19/06/2019 exatamente as 09:59 h, mediante as alegações descritas no pedido de impugnação.

DO PEDIDO

A empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI ME, denominada de agora em diante, como IMPUGNANTE, pretendo licitante do Pregão Presencial nº 14/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através de seu PREGOEIRO, cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Em resumo ao pedido a impugnante destaca que Dentre os itens do termo de referencia existem alguns item que não contem especificação suficiente para elaboração de proposta como por exemplo (gramatura ,ml) dentre eles o mesmo encaminhou alguns , itens (02,03,11,29,51,67,69,73,112 e 117) o representante da empresa citou ainda que *(para que não fiquem frustrados durante o certame e que não afetem a competitividade do certame todos influenciam no valor de venda , essa correção e de caráter importantíssimo, para que não exista de má fé das empresas em cotar caro e entregar barato).*

Diante do exposto o pregoeiro consultou a secretaria de saúde onde foi colocado pela secretaria Srª Lourena Rodrigues neves da importância destes itens para a secretaria de saúde e ainda que encaminhasse o termo de referencia para devidas correção

DO JULGAMENTO

É de suma importância para o município que não se frustrem licitações , pois todos os medicamentos constante no termo de referencia será utilizado pela secretaria de saúde em atendimento a população de general Carneiro, e ainda quanto ao interesse publico da seriedade do processo em epigrafe foi recomendado que façamos a correção dos mesmos.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, recebo a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, julgar **PROCEDENTE** e informar que o certame lici-

tatório em referência atende aos ditames das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelo exposto, decide o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de GENERAL CARNEIRO em DAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa supra citada, acatando o pedido constante no que pertine ao questionamento sobre a dosagem, peso, gramatura. O edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

General Carneiro – MT, 19 de junho de 2019

ELIÉZIO DIAS DAS SILVA

Pregoeiro

EXTRATO ATA 12/2019

Extrato ata de registro de preços

Pregão presencial 012/2019

ata de registro de preços 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras

27	J MOREIRA BELO	08.568.820/0001-96	R\$176.782,00
4263	JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR-ME	25.092.036/0001-73	R\$247.500,00
128	E. F DA SILVA -SUPERMERCADO-ME	08.846.167/001-51	R\$518.825,00
172	VALTEME R A DE ARAUJO	37.472.503/0001-70	R\$258.921,00

Objeto

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Da vigência

O registro de preços constante desta ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

General carneiro-mt, em 12, de junho de 2019.

ELIÉZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER OROCH placa QCY-5025 de 30.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. VALOR: 944,26(novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº1222/2019. Guarantã do

Norte-MT, 24 de JUNHO de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 040/2019-Srp, obteve o seguinte resultado: A empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 138.640,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 24 de junho de 2019. **Gislaine Ascanio – Pregoeira.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo FIAT UNO DRIVER PLACA QCU-9885 de 10.000 Km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: ASCIA VEICULOS DE LTDA. VALOR:**R\$ 768,58 (setecentos e sessenta oito e cinquenta e oito centavos)**.ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº1240/2019. Guarantã do Norte-MT, 19 de junho de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

A Prefeitura Municipal de Indavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que se interessar resultado do Certame Pregão Presencial 007/2019, cujo objeto é Aquisição de Escavadeira hidráulica sobre esteira, 0KM, motor diesel min. 4 cilindros, potencia líquida min. 90HP, peso operacional min. 12.500 kg, caçamba com capacidade min. 0,6m³, sapatas largura min. 600mm, cabine fechada com ar condicionado, equipamento pronto pra operar, marcado a abertura dia 15/05/2019, às 09:00,foi ADJUDICADO a empresa COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.160.566/0001-22, localizada a av. Júlio Domingos de Campos, nº. 4.439, Marajó-ara, Várzea Grande – MT, pelo valo de R\$: 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí MT, 24 de junho de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019 CMDCA DE 24 DE JUNHO DE 2019

Edital Complementar 007/2019 CMDCA de 24 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz publicar o Relatório dos candidatos habilitados ao segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE publicar *Relação dos Candidatos Habilitados ao Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar 2020/2023.*

Ordem de Inscrição	Candidatos	Situação
01	Tatiane Alves dos Santos	HABILITADO (A)
02	Geni Dagostin Machado	HABILITADO (A)
03	Marcos Antônio da Silva Infante	HABILITADO
04	Marines Tres Ariati	HABILITADO (A)
05	Edna Maria Moura da Silva	HABILITADO (A)
06	Gercina Batista Oliveira de Jesus	HABILITADO (A)
07	Silvana Martins Azarias	HABILITADO (A)

08	Roseneia dos Santos Baldissarelli	HABILITADO (A)
09	Analice Barbosa	HABILITADO (A)

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA;

Fernanda Carrilho Gonçalves

Membro Representante do Poder Público Municipal

Carmem Cristina Garbossa

Membro Representante da Sociedade Civil

Warles Rodrigues de Oliveira

Membro Representante da Sociedade Civil

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA a candidata classificada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Nome	RG	Classificação
Silvia Ferreira dos Santos	16510196-8 SSP/MT	8º

ITANHANGÁ - MT, 24 DE JUNHO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
21. Declaração para IRFF e salário família
22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 24 DE JUNHO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES:				
C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 040/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de julho de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 24 de junho de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 036/2019**, instaurada para o **“Registro de preços para futura e eventual contratação**

de empresa para prestação de serviços de locação e operacionalização de caminhão reboque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá – MT.”, teve como vencedora as seguinte empresa: **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME - CNPJ: 08.580.753/0001-25** apresentou proposta para o item no valor unitário de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscientos reais), totalizando o valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos). Itanhangá-MT, 24 de junho de 2019. **CAMILA BRUNA MORESCO** Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 056 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 056 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo de Seleção de Bolsa de Estagiário n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 847 de 18 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Ensino, para contratação de estagiários;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Seleção de Bolsa de Estagiário n° 001/2019, pelo Decreto nº. 027 de 15 de abril de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO N° 001/2019;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovados na Seleção de Bolsa de Estagiário N° 001/2019, para as Vagas abaixo relacionadas, para se apresentar pessoalmente na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para assumir a vaga a contar da publicação deste Edital, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jucimara Alves Nascimento	Ciências Contábeis	1º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Carla Vieira Ferraz dos Santos	Direito	1º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Steffany Procopio Ferreira Barreto	Direito	2º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
William Moreira Gobbi	Educação Física	2º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Leticia Cardoso de Lima Leal	Engenharia Civil	2º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Meryellen Alves de Oliveira	Recursos Humanos/Gestão em RH	1º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal, solicitada na alínea "b" do item X, afim de cumprir as exigências de admissão estabelecidas no Edital 001/2019, sendo:

I. Cópia de documento oficial com foto; II. Cópia do CPF; III. Cópia título de eleitor com comprovante da última votação; IV. Certidão de casamento ou certidão de nascimento; V. Atestado de frequência da faculdade; VI. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto) VII. Comprovante de Endereço; VIII. Comprovante de abertura de conta.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N° 130/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N° 130/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente:

CONSIDERANDO o que consta da Lei Municipal n° 1.053 de 04/05/2007, bem como das alterações dadas pelas Leis n° 1.163 de 04/05/2009 e Lei n° 1.200 de 03/11/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam **DESIGNADOS**, como membros **TITULARES e SUPLEN- TES**, os representantes dos seguintes segmentos que integram o Conse-

lho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, para o **BIÊNIO 2019-2021**, as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo:

Magno Rafael Miranda Santos – Titular

Leoneth Aparecida Piotto – Suplente

Representante dos Professores:

Maria Aldemira Sanches Becker – (Titular)

João Pedro Ricardo de Arruda – (Suplente)

Representante dos Diretores

Doralice Vieira de Castro – (Titular)

Rosa Bastos da Silva – (Suplente)

Representante dos Servidores Técnico- Administrativo

Bruna Cristina Facco Ribeiro – Titular

Dulcineia Barros Siqueira – Suplente

Representante dos Pais de Alunos

Paulo Roberto Moraes – Titular

Rodrigo Marcel Barbosa dos Santos – Suplente

Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz – Titular

Leiva Adriana Michelato Maximino – Suplente

Representante dos Estudantes João Aleixo Gomes da Silva – Titular Tânia Marcia Kuster Suplente – Suplente Mariana Ferreira Nogueira – Titular Paulo Henrique Neves da Silva – Suplente **Representante do Conselho Tutelar**

Ilda Augusto da Silva – Titular

Ester Schuenquener – Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal

Isadora Gomes Mendonça – Titular

Teresa Cristina Frias Gomes – Suplente

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria n°. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de uma academia ao ar livre na Praça Luiz de França de Moura no Município de Jaciara-MT, Convênio Nº11422.5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde”, **PRAZO:** 12 (doze) meses no menor valor global de **R\$ 57.757,42** (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos); **ASSINATURA:** 23/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.900 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº. 1.900 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“INSTITUI O REGIME ‘FICHA-LIMPA’ COMO REQUISITO PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS OU DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Não poderá ser nomeado para qualquer cargo em comissão no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quem tenha sido responsabilizado ou condenado pela prática nas situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da lei complementar 64/1990, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Parágrafo único. A vedação estabelecida neste artigo aplica-se, no que couber, aos cargos classistas eletivos, contratos temporários e às funções gratificadas.

Art. 2º. O nomeado ou designado para o cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, deve declarar, por escrito, não se encontrar inserido nas vedações descritas por esta Lei.

Art. 3º. Não poderão prestar serviços a órgãos e entidades do Município empresas na qual seus controladores e/ou dirigentes forem declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado à pelo menos uma das seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou político; os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recurso de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanha eleitorais que implique cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II – Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, administração pública ou o patrimônio público.

III – Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula falência, contra a saúde pública e o meio ambiente;

IV – De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos, de redução à condição análoga à de escravo, contra a vida e a dignidade sexual;

Art. 4º. Todos os atos efetuados em desobediência as vedações prevista nesta lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 5º. Caber a ao poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 6º. O nomeado ou designado para o cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá a ciência das restrições aqui previstas;

Art. 7º. Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o artigo 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiverem suas contas julgadas irregulares ou com parecer pela rejeição apreciada pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º. As autoridades competentes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no Art. 1º e Art. 3º, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações. As denúncias de descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

Art. 9º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 028/2019**, que tem por objeto o “**Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**”, onde foram vencedoras as empresas: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** avalor global R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), **PRÓ – REMÉDIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME** avalor global R\$ 405.636,50 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** avalor global R\$ 77.403,30 (setenta e sete mil e quatrocentos e três reais e trinta centavos), **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** avalor global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** avalor global R\$ 239.550,44 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), **HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E M** avalor global R\$ 13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais), **CA DISTRIBUIDO-**

RA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME aovalor globalR\$ 72.185,95 (setenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME** aovalor globalR\$ 35.175,00 (trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de junho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL D JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 08/07/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

Jangada – MT, 24 de Junho de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL D JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “CREDENCIAMENTO”, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS E DE MAIS RECEITAS PÚBLICAS, EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO, DEVIDA AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Das 07:00 as 13:00 horas, Apartir do dia 24/06/2019 Até o dia 24/06/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

Jangada – MT, 24 de Junho de 2019.

GILDEAN LIMA DOS SANTOS- Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 045/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 045/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 24/06/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Implemento Agrícola Encanteirador em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Deserta**.

Juara –MT, 24 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 354,355,356,357,358,359-2019

PORTARIA Nº. 354 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 227 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, os Processos SAD nº 10.736 de 07/06/2019 e 11.114 de 13/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Mauro Sérgio da Silva**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº288; **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599; **Simara Brizolla**, Agente Administrativo da Saúde, matricula nº 4380, **Joana Cardozo Migliavacca**, Professor, matrícula nº 785 e **Patrícia Alves da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 5100; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo Servidor Público Municipal **CLODIMAR JOSÉ RISSOTTI**, em razão do descumprimento dos preceitos contidos no Art. 200, inciso I, e desrespeito ao que dispõe o Art. 201, incisos I, IX e XVIII do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, para aplicação ou não das penalidades previstas no Art. 211 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº.355 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 227 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, os Processos SAD nº 10.736 de 07/06/2019 e 11.114 de 13/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Mauro Sérgio da Silva**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº288; **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599; **Simara Brizolla**, Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº 4380, **Joana Cardozo Migliavacca**, Professor, matrícula nº 785 e **Patrícia Alves da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 5100; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela Servidora Pública Municipal **GIOVANA MATHILDE OLIVEIRA**, em razão do descumprimento dos preceitos contidos no Art. 200, inciso I, e desrespeito ao que dispõe o Art. 201, incisos I, IX e XVIII do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, para aplicação ou não das penalidades previstas no Art. 211 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº. 356 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 227 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, os Processos SAD nº 10.736 de 07/06/2019 e 11.114 de 13/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Mauro Sérgio da Silva**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº288; **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599; **Simara Brizolla**, Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº 4380, **Joana Cardozo Migliavacca**, Professor, matrícula nº 785 e **Patrícia Alves da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 5100; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo Servidor Público Municipal **MAILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, em razão do descumprimento dos preceitos contidos no Art. 200, inciso I, e desrespeito ao que dispõe o Art. 201, incisos I, IX e XVIII do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, para aplicação ou não das penalidades previstas no Art. 211 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº. 357 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei

Complementar Municipal nº. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor **CLODIMAR JOSÉ RISSOTTI**, do exercício do cargo de Especialista Saúde/Odontólogo, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 354 de 24/06/2019.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº. 358 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **GIOVANA MATHILDE OLIVEIRA**, do exercício do cargo de Especialista Saúde/Odontólogo, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 355, de 24/06/2019.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº. 359 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor **MAILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, do exercício do cargo de Especialista Saúde/Odontólogo, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 356 de 24/06/2019.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - VM LOCAÇÕES

Juara/MT, 18 de junho de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.650.981/0001-06, a qual sagrou vencedora no Pregão nº 071/2018, tendo firmado Ata de Registro de Preço nº 046-A/2018, passo às considerações:

A empresa licitada foi notificada porquanto ao teor do Ofício de nº 086/2019-CB-FC, formulado pela Chefe do Setor de Fiscalização e Contratos, que aponta irregularidades e descontentamento porquanto aos serviços prestados pela empresa.

Em 13 de junho de 2019, a empresa licitada apresentou resposta à notificação, expondo justificativa quanto aos relatos do Ofício de nº 086/2019-CB-FC, ao final requerendo a rescisão contratual.

Desta feita, tendo em vista que tanto o Município de Juara/MT, quanto a empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME desejam a rescisão contratual, tal medida se mostra pertinente e necessária.

Do Exposto:

ACOLHO o pedido de rescisão contratual, por ser a mesma vontade do Município de Juara/MT, ao passo que **CANCELO** a Ata de Registro de Preço nº 046-A/2018, firmada com a empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.650.981/0001-06.

Por se tratar de rescisão consensual, deixo de aplicar qualquer penalidade.

Notifique-se a empresa **VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.650.981/0001-06 quanto a presente decisão.

Remeta-se cópia a Procuradoria, Fiscalização de contratos e a Divisão de licitações e contratos para as providências cabíveis.

Após as devidas formalidades, publique-se, intimem-se, e após nada sendo requerido, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº031/2019 DE 24/06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.275 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público nº001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância Ambiental, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	LUCIMARA CONCEIÇÃO DE FREITAS	21º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Junho de 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2019

Lei Municipal nº 2.759, de 24 de junho de 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 44 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 44.

IV -de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,56% (dezessete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,74% (doze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de junho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2019	4,82%
2020	5,36%
2021	5,90%
2022	6,44%
2023	6,98%
2024	7,52%
2025	8,06%
2026	8,60%
2027	9,15%
2028	9,69%

2029	10,23%
2030	10,77%
2031	11,31%
2032	11,85%
2033	12,39%
2034	12,93%
2035	13,47%
2036	14,01%
2037	14,55%
2038	15,09%
2039	15,63%
2040	16,17%
2041	16,71%
2042	17,25%
2043	17,80%

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019 DE 24/06/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.368 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

FARMACÊUTICO

Item	Nome	Classificação
01	CAMILA DA SILVA GOTTARDI	01º

TECNICO ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	MARIA JOSE DO AMARAL	01º
02	GLEICI MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA	02º
03	EUDES HONORIO LEMUNIER	03º
04	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	04º
05	LUCIA INES LANG DA SILVA	05º
06	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	06º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Junho de 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 014/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 014/2019

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria Nº 039/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 014/2019, para o dia 16/07/2019 às 08h00min**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Madeira Serrada, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses. **MOTIVO:** Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Juruena - MT, 24 de junho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

ATA DE Nº 12 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR PRO-FAMÍLIA DO
MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

Ata de nº 12 da Reunião do Comitê Gestor Pro-Família do Município de Juruena-MT realizado aos dias 17 de junho de 2019, às 08:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Independência s/n – antigo Restaurante do Lago – Juruena-MT, com a Secretária Municipal de Assistência Social - Cristiane Comin, Senhor Manoel Roberto Teixeira – Assistente Social e membros do Comitê Gestor do Programa Pro-Família para discutir a seguinte pauta: Exclusão dos Beneficiários do Programa por superação de renda. A Secretária Cristiane abriu a reunião dando boas vindas aos presentes em seguida passou palavra para o Senhor Manoel que deu continuidade apresentando ao Comitê gestor presente nomes de três (03) beneficiários do programa que será encaminhada para o Estado para exclusão por superação de renda sendo eles: Mauricio Rodrigues Pinto – CPF: 372.627.859-15; Adriana Lara da Silva Pádua – CPF: 018.415.291-76; Luceia Lopes – CPF: 014.328.791-54. Nada havendo a ser tratada encerrou-se a presente ata que será assinada pelo Comitê Gestor do Programa.

Cristiane _____ Co-min:

Manoel _____ Roberto _____ Teixeira:

Diana _____ Paula _____ Finkler:

Maria _____ Luiza _____ Rudnik _____ de _____ Oliveira:

Neuza _____ Socreppa _____ Nazatto:

Cleberson _____ da _____ Silva _____ Medeiros:

Franklin _____ Claudio _____ Hadmann:

–

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS P/ EXCLUSÃO 2019

NIS/MATRICULA*	237.700.9090-6	203.479.4101-4	164.239.4393-2
NOME COMPLETO*	MAURICIO RODRIGUES PINTO	ADRIANA LARA DA SILVA PADUA	LUCEIA LOPES
CPF*	372.627.859-15	018.415.291-76	014.328.791-54

NOME COMPLETO MAE	YORLER CLORY RODRIGUES PINTO	ANESIA DO CAMPO LARA DA SILVA	LENILDA MILKE LOPES
DATA DE NASCIMENTO	11/02/1960	25/03/1983	25/11/1985
LOGRADOURO	AVENIDA 24 DE SETEMBRO	RUA EVANGELIZADOR	RUA RONDONIA
NUMERO	SN	201	S/n
COMPLEMENTO	ANTIGO VIVEIRO DA PREFEITURA		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE ALTA	VILA NOVA
CIDADE	JURUENA	JURUENA	JURUENA
UF	MT	MT	MT
CEP	78.340-000	78.340-000	78.340-000
TELEFONE DE CONTATO USUARIO	(66) 98415-6231	(66) 98421-9492	(66) 98439-2459
REFERENCIA	FAMILIA	FAMILIA	FAMILIA
MOTIVO EXCLUSÃO	superação renda	superação renda	superação renda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI N.º 1.031/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

LEI N.º 1.031/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira e dá outras providências”.

VALDECI LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Município de Juscimeira, de regime único estatutário, conforme art. 1º da Lei nº 199, de 12 de Dezembro de 1991 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Direta do Município de Juscimeira, reenquadra, cria e extingue cargos, institui carreiras e novas escalas de vencimentos.

Parágrafo único: Esta lei dispõe sobre o quadro permanente de pessoal, sendo matéria de lei específica a disciplina da contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos; II - Carreira - conjunto de classes funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor a cargo superior na estrutura da carreira; III - Cargos públicos - plexos unitários de competências, criados por lei, com denominação própria e número certo, relativos ao exercício de atividades permanentes, a serem exercidas por um agente, sob regime de natureza estatutária; IV - Cargo de provimento efetivo - o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público em classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão; V - Cargo de provimento em comissão - o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração; VI - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão; VII - Enquadramento - deslocamento de servidor para novo cargo, em razão da correlação de atribuições e responsabilidades, e nível de escolaridade; VIII - Vencimento - retribuição pecuniária (Salário Base) legalmente prevista devida pelo exercício do cargo público; IX - Remuneração - consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei; XI - Servidor - aquele que integra o quadro de pessoal; XII - Progressão funcional - passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para nível ou classe superior, sem mudança de nomenclatura de cargo.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 3º. O plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Juscimeira compreende:

I - quadro de pessoal; II - jornada de trabalho; III - formas de provimento dos cargos; IV - plano de carreira;
V - cargos em comissão; VI - enquadramento;
VII - sistema de Gerenciamento de Desempenho; VIII - da Valorização do Servidor.

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juscimeira fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de nível de escolaridade superior, médio, fundamental e alfabetizado, compreendendo os cargos de provimento efetivo e os de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os profissionais da Educação Básica Municipal da Prefeitura de Juscimeira serão regidos pela Lei nº 860, de 17 de fevereiro de 2012, que institui plano de carreira próprio, e posteriores alterações ou nova disciplina legal sobre a matéria.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 35 (trinta e cinco) níveis e 04 (quatro) classes de “A” a “D”.

§1º. O nível indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

§2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

Art. 6º. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em níveis ou classes, previsto em estrutura administrativa instituída por lei.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira é de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas referida no *caput* deste artigo, não se aplica:

I - aos servidores ocupantes dos cargos, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 24 (vinte e quatro) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais. II - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja lei preveja jornada de trabalho inferior à adotada pelo Município de Juscimeira.

III - aos nomeados para cargos comissionados.

Art. 8º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores com jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais por necessidade ou conveniência administrativa.

§1º. Aos servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas que forem convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI) de natureza indenizatória, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor.

§2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a:

I - 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor, para os servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas; II - 100% (cem por cento) do vencimento padrão do servidor, para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 9º. O Secretário da Pasta à qual está subordinado o servidor, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas extras, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

§1º. As horas extras previstas no *caput* deste artigo serão limitadas a 02 (duas) horas por jornada, sendo vedado o seu pagamento de forma contínua.

As horas extras deverão ser acompanhadas de relatório fundamentado dos serviços executados, mediante aprovação do secretário da pasta.

§2º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 10. A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo; II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental; IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos; V - pleno gozo de seus direitos políticos;

VI - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§1º. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de

candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes, observada a conveniência da Administração.

§2º. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 11. Os servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira integrarão quadro único e terão exercício nos diversos órgãos e unidades da Prefeitura, de acordo com as respectivas lotações, excetuando-se os profissionais da Educação Básica Municipal, compreendidos na Lei nº 860/2012, com as respectivas alterações.

Parágrafo Único. A lotação do servidor deve atender à necessidade da Administração inexistindo direito a permanência, entretanto o ato de remoção deverá ser motivado.

Art. 12. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, durante o qual será procedida avaliação especial de desempenho pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho instituída para essa finalidade.

§1º. A avaliação especial de desempenho considerará:

I - assiduidade; II - pontualidade; III - ocorrências disciplinares negativas; IV - qualificação.

§2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas; II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço; III - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do desrespeito à hierarquia; IV - qualificação: realização de cursos de elevação de grau de escolaridade de ensino formal oferecido pela Prefeitura Municipal de Juscimeira ou quando custeado pelo próprio servidor.

TÍTULO IV

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 13. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de nível, representado por números ordinais, sem alteração da denominação do cargo, II - progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por números romanos, sem alteração da denominação do cargo.

Art. 14. Os titulares de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira têm direito à progressão vertical e horizontal.

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 15. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 01 (um) ano para cada evolução.

§ 1º - O adicional por tempo de serviço fica absorvido pela progressão vertical no mesmo índice.

§ 2º - Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivo de:

I - férias; II - exercício de cargo de livre provimento em comissão em autarquia dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União e do Estado do Mato Grosso; III - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Juscimeira, ou quando custeado pelo próprio servidor; IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição; V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para o mandato de vereador quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público; VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei; VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que o objeto do estudo guarde relação com as atividades desempenhadas pelo servidor; VIII - licenças e concessões: a) à gestante, à adotante e à paternidade; b) por motivo de casamento por 08 (oito) dias; c) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós por 08 (oito) dias; d) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Juscimeira, em cargo de provimento efetivo; e) para o desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 113 e parágrafos da Lei nº 199/1991; f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; g) por convocação para o serviço militar; h) por motivo de doença em pessoa da família, concedida nos termos do artigo 104 e parágrafos da Lei nº 199/1991;

h) prêmio por assiduidade;

j) recolhimento à prisão, se absolvido no final;

k) prisão preventiva, se absolvido no final.

Art. 16. A cada progressão vertical, representada pela mudança de nível na carreira, o servidor fará jus a vencimento conforme valor constante da tabela salarial do nível subsequente ao que ocupava anteriormente.

Parágrafo Único: A progressão vertical se dará automaticamente no mês que o servidor completar seu anuênio de ingresso na carreira.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 17. A progressão horizontal, obedecidos os critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I - estar, no mínimo no nível 3 (três) da progressão vertical; II - realização de cursos de elevação de nível de escolaridade de ensino formal oferecido pela Prefeitura Municipal de Juscimeira ou custeado pelo próprio servidor. III - não ter mais de 03 (três) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses; IV - não ter sofrido sanção disciplinar superior à repreensão prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Direta de Juscimeira, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; V - não somar mais de 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata, nos últimos 12 (doze) meses.

§1º. O servidor deverá protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Diretoria de Recursos Humanos.

§2º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez.

§3º. Após a primeira mudança de classe, o servidor deverá observar o interstício de 3 (três) anos para cada nova evolução de classe.

Art. 18. Os cursos de elevação de classe previstos no Anexo III, desta lei, serão considerados conforme estabelecido nos parágrafos abaixo:

§1º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, terá direito a progressão de classe a cada graduação exigida e comprovada a conclusão, conforme Anexo III, desta lei.

§2º. Para os fins da progressão deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

§3º. A progressão de classe prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a mesma referência de nível ocupada pelo servidor antes da respectiva progressão de classe.

§4º. O servidor público efetivo só poderá se valer uma única vez de cada graduação concluída para fins de mudança de classe, nos termos previstos nos parágrafos acima.

§5º. O mesmo curso de especialização, mestrado e doutorado usados para progressão de classe, previstos nos parágrafos acima, não poderão ser utilizados novamente pelo servidor para os fins de valorização do servidor, nos termos do Anexo III, desta Lei.

§6º. O servidor fará jus ao salário correspondente ao seu enquadramento na tabela salarial, obedecendo rigorosamente à classe e o nível correspondente à sua formação.

Art. 19. Na progressão horizontal observar-se-á obrigatoriamente, a mesma referência de nível ocupada pelo servidor antes da respectiva progressão de classe.

Art. 20. A cada progressão, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus aos valores contidos no Anexo IV das tabelas salariais, da presente lei, respeitando-se o nível que anteriormente ocupava, na classe anterior.

Parágrafo único: Fica vedada a transposição para classes superiores sem a passagem pela classe anterior, respeitando-se sempre o lapso temporal previsto no inciso I do art. 17 da presente lei.

Art. 21. A progressão de classe será feita mediante requerimento do servidor e documentação comprobatória para a elevação, que será garantida no prazo limite de 30 (trinta) dias de sua solicitação, em caso de deferimento.

Art. 22. O servidor não poderá ser prejudicado na sua progressão horizontal, caso as avaliações não tenham sido realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

Parágrafo único. Caso não haja a avaliação pela Comissão, o Departamento de Recursos Humanos fará o levantamento da vida funcional do servidor para verificar o atendimento aos critérios objetivos de assiduidade, pontualidade e ocorrências disciplinares, elencados no art. 12, desta lei, devendo o responsável pela emissão atestá-lo por escrito.

TÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 23. O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Juscimeira, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata este Título não implicará, em hipótese alguma, alteração no regime jurídico do servidor.

Art. 24. O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ingresso nos quadros da Prefeitura Municipal de Juscimeira mediante concurso público ou admissão antes da Constituição de 1988; II - ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento; III - compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta lei e do cargo objeto do enquadramento.

Parágrafo Único. Tratando-se de profissão regulamentada deve haver compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo originário e aquelas objeto do cargo no qual o servidor será enquadrado.

Art. 25. O servidor efetivo será enquadrado considerando, tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Juscimeira e o grau de escolaridade do servidor.

Art. 26. Os direitos adquiridos por leis de incorporações e posteriores alterações deverão ser demonstrados de forma discriminada no holerite do servidor.

Art. 27. O Enquadramento dos cargos previstos nesta lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Juscimeira/MT, na forma do Anexo III e IV desta Lei.

§1º. Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

§2º. Em caso de redução de salário base decorrente do reenquadramento, eventual diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI) de natureza provisória que será gradativamente absorvida por ocasião de aumentos oriundos de desenvolvimento no cargo, progressão funcional e revisões legalmente constituídas, garantindo-se sempre a irredutibilidade de vencimento base do servidor.

§3º. Implementadas as condições de aposentadoria do servidor fica automaticamente extinta a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), prevista no inciso §2º, deste artigo.

Art. 28. Previamente à comparação a que se refere os §§ 1º e 2º do art. 27, desta lei a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas que compõem a remuneração do servidor.

TÍTULO VI

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO

Art. 29. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho profissional individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Art. 30. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho será orientado pelas seguintes diretrizes:

I. qualificação profissional do servidor consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Prefeitura Municipal de Juscimeira; II. utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

Parágrafo único. A avaliação do servidor se dará após a apresentação dos cursos exigidos para a progressão horizontal.

Art. 31. A avaliação de desempenho individual será processada pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

§1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será nomeada anualmente, por portaria do Prefeito Municipal.

§2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo, sendo 2 (dois) membros e 1 (um) presidente, que atuará sob a coordenação da chefia imediata do servidor avaliado.

§3º. Constará ainda na portaria do Prefeito Municipal a indicação de 03 (três) suplentes, sendo 02 (dois) membros suplentes e 01 (um) presidente suplente.

§4º. A investidura dos membros da Comissão e respectivos suplentes não excederá a 01 (um) ano, ressalvada a permanência por mais um período de 01 (um) dos membros efetivos e 01 (um) dos suplentes.

Art. 32. A Comissão de Avaliação e Desempenho após avaliar o desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira emitirá avaliação final conforme modelo constante do Anexo VII desta Lei que será anexada ao prontuário dos servidores avaliados custodiados na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira serão processadas independentemente de requerimento dos servidores.

Art. 33. A avaliação de desempenho individual será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 12 desta Lei.

Art. 34. A constatação da assiduidade e pontualidade do servidor será feita por sua chefia imediata que encaminhará mensalmente à Comissão Permanente de Avaliação e

Desempenho declaração contendo informações sobre o servidor, conforme modelo constante do Anexo VIII desta Lei.

Parágrafo único. A qualquer tempo a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho poderá diligenciar para averiguar a conformidade das informações prestadas.

Art. 35. A constatação das ocorrências disciplinares negativas e da qualificação dos servidores será feita pela própria Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, por meio de consulta ao prontuário do servidor.

Art. 36. Cabe exclusivamente ao servidor a apresentação dos certificados de conclusão de cursos previsto no Anexo III, desta Lei, para fins de elevação de classe do respectivo funcionário.

Art. 37. Concluída a avaliação, que será consubstanciada em documento elaborado em consonância com o modelo constante no Anexo VII desta Lei, o servidor terá ciência do seu resultado e assinará o documento.

Art. 38. É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da avaliação, em caso de discordância do resultado da mesma.

Parágrafo único. O recurso será conhecido e apreciado pelo Secretário de Administração e Gestão que, na hipótese de manter a decisão recorrida, terá 05 (cinco) dias úteis para encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para decisão final em processo administrativo.

TÍTULO VII

DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 39. A Prefeitura Municipal de Juscimeira promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira:

I. ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal; II. irredutibilidade de vencimentos, desde que adquiridos legalmente; III. aperfeiçoamento e qualificação; IV. progressão funcional; V. revisão de vencimentos; VI. incentivo à qualificação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os Cargos de Provimento Efetivo constantes do Anexo I passam a ter nova denominação.

Art. 41. Os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira passam a serem os constantes do Anexo II, desta lei, que contem suas denominações, atribuições, nível de escolaridade, número de vaga.

Art. 42. Os cargos constantes do Anexo V extinguem-se na vacância, com o total de vagas que lhes corresponde.

Art. 43. Os salários base, de início de carreira, de todos os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira serão corrigidos anualmente a título de revisão geral anual, em percentual a ser definido pelo executivo por meio de lei, considerando sempre a arrecadação do ano anterior, sendo imprescindível a apresentação de estudo de impacto orçamentário pela Administração.

§ 1º - Os servidores terão direito a negociar com o executivo nos meses anteriores à data base, percentuais de correção.

§ 2º - Os servidores contratados excepcionalmente e por tempo determinado farão jus ao somente ao recebimento do valor inicial da Tabela de Vencimentos do cargo ocupado, caso não haja regulamentação distinta na lei de contratação.

Art. 45. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 46. São partes integrantes desta lei, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 47. Ficam revogadas as disposições em contrario previstas em leis anteriores, em especial a Lei nº 672/2005

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Juscimeira/MT, 18 de Janeiro de 2016.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal de Juscimeira

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS COM NOMENCLATURAS TRANSFORMADAS

Antiga Denominação	Nova Denominação
Agente Administrativo	Oficial Administrativo
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo

Operador de Maquinas Leve Operador de Esteira Operador de Pá Carregadeira Operador de Patrol	Operador de Máquinas

ANEXO II - QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Escolaridade Exigida	Nº de Vagas
Serviços Gerais Vigia Coveiro	Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo	102 025 002
Mensageiro Assistente Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Enfermagem Recepcionista Agente de Saúde (PSF)	Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo	002 021 002 002 008 008 015
Oficial Administrativo Fiscal de Obras Fiscal de Postura Fiscal de Tributos Fiscal Sanitário Monitora de Turismo Técnico de Enfermagem Técnico em Higiene Dentária Técnico em Contabilidade Técnico em Prótese	Ensino Médio Completo Ensino Médio Completo Ensino Médio Completo Completo Ensino Médio Completo Ensino Médio Completo Médio Técnico Profissionalizante Médio Técnico Profissionalizante Médio Técnico Profissionalizante Médio Técnico Profissionalizante	020 003 002 003 002 001 002 002 002 001
Assistente Social Farmacêutico/Bioquímico Enfermeira Engenheiro Civil Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Odontólogo Psicólogo Nutricionista Engenheiro Agrônomo Médico Supervisor e Autorizador de AIH Advogado Contador Controlador Interno	Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior Superior	002 002 003 001 002 001 004 003 001 002 001 001 001 001
Operador de Maquinas Motorista de Veículos Pequenos Motorista de Veículos Grandes Motorista de Ambulância Motorista de Transporte Escolar	Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo	007 004 002 006 003

ANEXO III – TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO

Grupo Funcional	Classe – A (1,00)	Classe – B (1,10)	Classe – C (1,20)	Classe – D (1,40)
(Ensino Médio)	Ensino Médio.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Requisitos da Classe B + Ensino Superior.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.
(Ensino Fundamental)	Ensino Fundamental Completo.	Requisitos da Classe A + Ensino Médio.	Requisitos da Classe B + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Ensino Superior.
(Ensino Médio Profissionalizante)	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Ensino Superior Específico Completo.	Requisitos da Classe C + Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.
(Ensino Superior)	Ensino Superior Específico Completo.	Requisitos da Classe A + Curso de Capacitação de 300 horas na área de atuação.	Curso de Especialização na área de atuação de no mínimo 320 horas, com registro no MEC.	Mestrado ou Doutorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2019****LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 014/2019**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ELIANE DUTRA ARRAIS.**CNPJ:** 32.749.999/0001-62**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED DRIVE FULL RANGE PARA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA BOA VISTA DE LAMBARI D'OESTE-MT.**VIGÊNCIA:** DE 17/06/2019 ATÉ 17/06/2020.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE JUNHO DE 2019.**EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2019****LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP.**CNPJ:** 70.429.956/0001-99**OBJETO:** A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.**VIGÊNCIA:** DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020.**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.671,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS).**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019****LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, COMPREENDENDO A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**PESSOA JURÍDICA DO REGISTRO DE PREÇO:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA – ME.**CNPJ:** 10.676.722/0001-14**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).**VIGÊNCIA:** DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020.**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE JUNHO DE 2019.**EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2019****PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME**CNPJ:** 10.676.722/0001-14**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, COMPREENDENDO A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**VIGÊNCIA:** DE 18/06/2019 ATÉ 18/06/2020.**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE JUNHO DE 2019.**EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2019****LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI – ME.**CNPJ:** 32.400.495/0001-32**OBJETO:** A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.**VIGÊNCIA:** DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.460,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2019.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019****LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS DE PROGRAMAS/

CONFERENCIAS SOCIAL E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES E ALUNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PESSOA JURÍDICA DO REGISTRO DE PREÇOS: LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.**CNPJ:** 12.309.536/0001-72**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.515,50 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** DE 17/06/2019 ATÉ 17/06/2020**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE JUNHO DE 2019.**EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2019****PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME**CNPJ:** 10.676.722/0001-14**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 03/2019) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019.**VIGÊNCIA:** DE 18/06/2019 ATÉ 18/06/2020.**VALOR MENSAL:** R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE JUNHO DE 2019.**EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2019****LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** K. O. A. DREHMER - ME.**CNPJ:** 26.897.644/0001-18**OBJETO:** A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.**VIGÊNCIA:** DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020.**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.180,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS).**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2019.**EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2019****LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI – ME.

CNPJ: 32.400.495/0001-32

OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.460,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA N° 127/2019,
DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

"Nomeia Pregoeira Substituta, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando: a Portaria N° 120/2019, que concede férias a Pregoeira Rivonete Coelho da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **AUDILEY CELESTINO PESSOA**, Portadora da cédula de Identidade RG n° 1520714-5 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 000.539.901-70, para o exercício de Pregoeira Substituta por 30 dias, no período de dia 01(um) a 30(trinta) de julho, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME.

CNPJ: 05.870.717/0001-08

OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.587,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial - N° 14/2019

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, senhor Edvaldo Alves dos Santos, tendo em vista a necessidade de alteração no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019, destinado à Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de provedor de Internet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lambari D'Oeste; considerando o constante na Lei Federal n° 8.666/93, Art. 49, resolve REVOGAR a presente Licitação para readequação de quantitativo e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

À Comissão de Licitação fará as devidas providências e, após adequação do objeto licitado, publicará novo certame.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de Junho de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.676.722/0001-14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESAO (CARONA N.º 02/2019) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA.

VIGÊNCIA: DE 03/06/2019 ATÉ 03/05/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

CONTRATADA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO (EAI) E EMULSÃO ASFALTICA (RR – 2C) PARA SEREM UTILIZADOS EM

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 10/06/2019 ATÉ 10/06/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 367.340,89 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 17.874.189/0001-44

OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 13/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MANOEL DE JESUS VIEIRA DA SILVA 06977059192

CNPJ: 32.622.662/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE AUDIO PARA PROPAGANDA, LOCUÇÃO E ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/06/2019 ATÉ 10/06/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO DECRETO N° 047/2019.

DATA: 24/06/2019

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT, PARA MANDATO DE VINTE E QUATRO MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes para compor o **Conselho Municipal de Educação** do Município de Marcelândia, com mandato de vinte e quatro meses, representando os segmentos a seguir:

1. Professores da Rede Municipal Titular: **Marinalva da Silva** Suplente: **Dometila de Arruda Almeida** Titular: **Ana Lucia Fernandes Marques** Suplente: **Marcelly Silva da Cruz** Titular: **Dilma Rodrigues Chaves** Suplente: **Bruna Rosa dos Santos** 2. Professores da Rede Estadual Titular: **Vilson de Figueiredo** Suplente: **Wellington Bender** 3. Conselhos Escolares (categoria pais) da Rede Pública de Ensino Titular: **Graziela Rubio Pereira** Suplente: **Rosângela Dias Valdez** Titular: **Jean Carlos da Silva Martins** Suplente: **Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane** Titular: **Selma Rosana Mendes de Souza Silva** Suplente: **Jacqueline de Souza Costa Cavallieri** 4. Executivo Municipal: Titular: **Silas de Oliveira Rezende** Suplente: **Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima** 5. Sindicato dos Professores Titular: **Eduardo Carlos Cian** Suplente: **Rosa Claudete Correia dos Anjos Alves** 6. Instituições Privadas da Educação Básica Titular: **Ednéia Aparecida Garieri dos Santos** Suplente: **Rosana Zanela de Christá** 7. Entidade Superior de Ensino Titular: **Ana Paula Pereira de Andrade** Suplente: **Alexandra David Padovani**

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleito Professor **Vilson de Figueiredo**, para vice-presidente foi eleito o Professor **Eduardo Carlos Cian**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO DECRETO N° 046/2019.

DATA: 24/06/2019.

SÚMULA: Altera anexos do Decreto 055/2014, de 28/04/2014 e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando os Artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar Municipal 004/2005 de 05/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos do Decreto 055/2014, de 28/04/2014 pelos modelos que passam a ser parte integrante deste Decreto e do Decreto 055/2014, sendo eles:

Anexo I – Regulamento para Avaliação de Desempenho Funcional;

Anexo II – Relatório de Acompanhamento Periódico do Estágio Probatório.

Art. 2º. Doravante os relatórios de Acompanhamento de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura de Marcelândia e suas Autarquias passam a ser feitos com base nos anexos do Artigo 1º, parte integrante deste Decreto e do Decreto 055/2014.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os anexos instituídos pelo Decreto 055/2014, de 28/04/2019.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 046/2019

REGULAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O servidor provido por nomeação, para cargo efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual sua adaptabilidade e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória e permanente para o desempenho do cargo.

Capítulo II

Dos períodos e Forma de Avaliação e da Comissão de Avaliação

Seção I

Dos períodos e Formas de Avaliação

Art. 2º - O programa de avaliação de desempenho funcional, será aplicado pela comissão de avaliação ao servidor do quadro efetivo da Prefeitura que estiver cumprindo estágio probatório, em conformidade com artigo 19 da Lei Complementar nº 004/2005, Estatuto dos servidores Públicos do Município de Marcelândia MT e Artigo 24 da Lei Complementar nº 002/2006, Estatuto do Magistério do Município de Marcelândia MT.

- O servidor em estágio probatório e o que já tiver vencido esta etapa de estágio poderão passar por avaliação a qualquer tempo, no decurso do trabalho, quando este não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

- A avaliação de que trata este artigo, será aplicada pela comissão de avaliação ou pelo chefe imediato do servidor envolvido, mediante o preenchimento do relatório de acompanhamento do Desempenho Funcional.

- O relatório de acompanhamento do desempenho funcional, após preenchido será encaminhado ao secretário ao qual o servidor está subordinado que após conferência o encaminhará a comissão de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias imprerivelmente.

Seção II

Da Comissão de Avaliação

Art. 3º - Os secretários de cada pasta constituirão uma comissão especial de avaliação de forma paritária, integrada por 6 (seis) membros designados para realizar as avaliações de sua área de atuação, observadas como condição para aquisição de estabilidade, sob a presidência de um dos membros para apreciar e julgar os relatórios de avaliação.

Parágrafo único – No impedimento de um dos membros da comissão, o mesmo poderá ser substituído, nomeando um outro membro para fazer parte da comissão.

Art. 4º - A comissão poderá ou não, aplicar nova avaliação sempre que o resultado da Avaliação apresentada pelo chefe imediato do servidor obtiver nos itens Assiduidade, Disciplina e Responsabilidade no cargo, o conceito **abaixo do esperado**.

Art. 5º - Quando se fizer necessária reavaliação no tocante ao que refere ao artigo anterior, esta deverá ser feita por pessoas habilitadas na área específica do servidor, designadas pela Comissão de Avaliação.

§ 1º - Se houver necessidade de contratação de pessoas habilitadas para aplicar teste de avaliação, a Comissão deverá requerer junto ao Chefe do Executivo.

§ 2º - Caso o servidor que passar por nova avaliação, conseguir aprovação na mesma, permanecerá no cargo automaticamente.

Art. 6º - Após o julgamento do relatório de Avaliação, com parecer conclusivo sobre a permanência ou exoneração imediata do servidor, a comissão de avaliação o encaminhará à Procuradoria Jurídica para o devido parecer e após, será encaminhado ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

Capítulo III

Dos conceitos, Critérios de Avaliação e Dos Itens dos Fatores de Avaliação.

Seção I

Do Grau de Aprovação e dos Fatores de Avaliação.

Art. 7º - O grau de aprovação mínimo na avaliação é de 60 (sessenta) pontos no relatório de Acompanhamento de Desempenho Funcional.

Parágrafo único – O servidor que for definitivamente enquadrado no conceito **abaixo do esperado** para os itens I e II e V das habilidades profissionais e comportamentais do artigo 9º, será considerado reprovado.

Art. 8º - Os conceitos para avaliação são:

I - Abaixo do Esperado

II - Próximo do Esperado

III - Dentro do Esperado

IV - Superou o Esperado

Parágrafo único – O conceito **abaixo do esperado** equivale a 10,00 (dez) pontos, o conceito **próximo do esperado** equivale a 13,00 (treze) pontos, o conceito **dentro do esperado** equivale a 17,00 (dezessete) pontos e o conceito **superou o esperado** equivale a 20,00 (vinte) pontos.

Seção II

Art. 9º- São Fatores de Avaliação:

I - Assiduidade:

Entendida como o comparecimento habitual e regular ao local de trabalho para desempenho das atividades pertinentes.

II - Disciplina:

Entendida como o respeito à hierarquia, aos dispositivos legais e regulamentares e a urbanidade no relacionamento com colegas e com o público interno e externo.

III – Capacidade de Iniciativa:

Entendida como a habilidade para enfrentar situações diversas, buscando alternativas, apresentando sugestões e ideias e obtendo resultados satisfatórios.

IV - Produtividade:

Entendida como o volume e a qualidade do trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho.

V - Responsabilidade:

Entendida como o empenho e a seriedade na execução das atividades, bem como o zelo pelos equipamentos, materiais, informações, valores e/ou pessoas.

Parágrafo Único: É necessário fazer a justificativa nos conceitos considerados **abaixo do esperado** e **próximo do esperado**, nos itens dos Fatores de Avaliação.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 10 – O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado de ofício.

Art. 11 – O chefe imediato fica incumbido de encaminhar a autoridade superior do Órgão, sob pena de destituição da função, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, no prazo de 60 (sessenta) e ou 120 (Cento e vinte) dias antes de vencer o prazo final do estágio, conforme Legislação vigente.

Parágrafo único – A autoridade superior do Órgão, estando de posse do relatório, imediatamente o encaminhará à Comissão de Avaliação.

Art. 12 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 24 de junho de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 048/2019.****DATA: 24/06/2019**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, PARA MANDATO DE VINTE E QUATRO MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, do Município de Marcelândia-MT, com mandato de vinte e quatro meses, representando os segmentos a seguir:

1. Conselho Municipal de Educação Titular: **Selma Rosana Mendes de Souza Silva** Suplente: **Dilma Rodrigues Chaves** 2. Conselho Tutelar Titular: **Glaucio Pereira Passarinho** Suplente: **Ozana Alves do Nascimento de Abreu** 3. Diretores das Escolas Básicas Públicas Titular: **Silvana de Souza Andre Oliveira** Suplente: **Vanilza Franco Pickler** 4. Estudantes da Educação Básica Pública Titular: **Rosana Aparecida Slongo Ceron** Suplente: **Marcia Regina Modesto Franciscato** 5. Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas. Titular: **Wellington Bender** Suplente: **Bruna Rosa dos Santos** 6. Pais de Alunos da Educação Básica Pública Titular: **Graziela Rubio Perius** Suplente: **Rosângela Dias Valdez** Titular: **Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane** Suplente: **Jacqueline de Souza Costa Cavalieri** 7. Poder Executivo Municipal Titular: **Andréa de Oliveira Souza** Suplente: **Maristela Alves Teixeira** 8. Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação Titular: **Cleide Ribeiro Alves** Suplente: **Ivonete Teresinha Vian** 9. Professores da Educação Básica Pública Titular: **Vilson de Figueiredo** Suplente: **Ana Lucia Fernandes Marques** 10. Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Titular: **Jean Carlos da Silva Martins** Suplente: **Marcelly Silva da Cruz**

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleita a Sra. Graziela Rubio Perius, para vice-presidente a Sra. Rosana Aparecida Slongo Ceron, e para Secretária a Sra. Silvana de Souza André Oliveira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica química e responsabilidade técnica do tratamento da água da ETA do Bom Jaguar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, conforme **Dispensa de Licitação nº 007/2019**.

CONTRATADA: BELONI DE LURDES KULESZA 45207763172.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DATA ASSINATURA: 24/06/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 30/06/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2019**, a favor da contratação da empresa **BELONI DE LURDES KULESZA 45207763172**, cadastrada no CNPJ nº 28.670.763/0001-69, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica química e responsabilidade técnica do tratamento da água da ETA do Bom Jaguar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) por ano, sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Marcelândia/MT, 24 de junho de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de junho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70, com valor total de R\$ 172.156,50. Matupá – MT, 24 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA****LEI ORDINÁRIA Nº 1.523 DE 24 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2019, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O "Clube Recreativo Bandeirantes", situado na Rua Almirante Tamandaré, s/n, Centro, Mirassol D' Oeste-MT, tombado como Patrimônio Histórico Artístico Estadual pela Portaria nº 060/SEC/2007, publicada no D.O/MT nº 24735 de 13/12/2007, passa a denominar-se "CENTRO DE MÚLTIPLO USO ANTÔNIO LOPES MOLON".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de Junho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 295 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA 284/2019 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando o pedido de exoneração conforme Portaria 294 de 19 de junho de 2019 do servidor Everaldo José Batista;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 284/2019 de 14 de junho de 2019, que instaurou PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar em tese abandono do cargo praticado pelo servidor EVERALDO JOSÉ BATISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.522 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO JARDIM PORTAL DO SOL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2019, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - A Rua do Loteamento Jardim Portal do Sol do município de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo relacionada fica denominada com a seguinte redação:

- Rua "Sem denominação" passa a denominar-se: Rua MARIA NEUZA DE CAMPOS COUTINHO.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de Junho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO RESULTADO DO PR. 33/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VIDEO MONITORAMENTO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SERVIÇOS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo vencedora a empresa: **INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA** CNPJ: 25.190.338/0001-84, com os lotes 01, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o lote 02, com o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); o lote 03, com o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o lote 05, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o lote 06, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o lote 07, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o lote 08, com o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); o lote 09, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o lote 10, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o lote 11, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o lote 12, com o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); o lote 13, com o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); o lote 14, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Homologado em 24/06/2019. Euclides da Silva Paixão– Prefeito. Célia Regina de Mattos Prado – Pregoeira. M. D' Oeste, 25/06/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 094/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Cáceres - MT, portador do RG 2.309.104-5 SSP/MT e CPF 018.210.411-78, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 31/05/2019 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 094/2019, do contratado ao cargo de **PROFESSOR DE LETRAS**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 28 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO **JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 3.508 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, para os cargos

que foram exigidos apenas provas praticas, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados divulgados pelo Edital Complementar nº 16/2019, conforme Anexo Único deste decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua ação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019												
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2019												
RESULTADO GERAL COM PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS REALIZADAS												
43-Mecânico de Máquinas Pesadas (CR)												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
161	IVAN ROBERTO SCHUCH	3	10	9	14	23/12/1983	N	36	-	36	1º	RP
777	REGINALDO ALVES MARTINS	6	8	3	8	25/06/1993	N	25	-	25	2º	RP
779	MATEUS AIRES DA SILVA	3	8	6	6	24/11/1999	N	23	-	23	3º	RP
504	LUCAS SOUZA CRUZ	3	4	3	10	18/12/1994	N	20	-	20	4º	RP
1543	HENRIQUE GIANINI ALVES	-	-	-	-	20/07/1998	N	ausente	-	-	5º	RP
53-Motorista (CR)												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
120	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	9	12	6	12	16/03/1994	N	39	30	69	1º	CR
1275	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	6	16	3	10	06/06/1973	N	35	30	65	2º	CR
1492	ELIAQUIM SILVA FURTUOSO	9	12	9	8	25/11/1997	N	38	ausente	38	3º	RP
274	ALTAMIRO JOSE BORGES	9	10	3	4	27/06/1956	N	26	-	26	4º	RP
1221	JOSE DE SOUZA LUCATI	-	4	-	8	03/05/1980	N	12	-	12	5º	RP
1434	CARLOS ROBERTO CARDOSO	-	-	-	-	20/04/1975	N	ausente	-	-	6º	RP
954	WANDERLEI NEGRINI	-	-	-	-	27/03/1977	N	ausente	-	-	7º	RP
1072	JOEL LOPES DE BARRO	-	-	-	-	06/04/1986	N	ausente	-	-	8º	RP
10-Motorista												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
707	JODINEY ANTONIO DA SILVA	15	10	6	12	27/10/1986	N	43	30	73	1º	AP
833	ELTON AGUIAR DE ANDRADE	6	14	15	16	27/06/1983	N	51	ausente	51	2º	RP
113	JOÃO CARLOS FERREIRA	6	12	9	12	22/07/1979	N	39	ausente	39	3º	RP
72	SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	3	6	-	6	28/07/1980	N	15	-	-	4º	RP
11-Motorista												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
1496	GILSON DA SILVA NOBRE	9	16	3	10	01/10/1980	N	38	29,5	67,5	1º	AP

1365	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	6	8	6	12	11/07/1979	N	32	28	60	2º	CR
861	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	6	6	6	12	28/08/1964	N	30	14,5	44,5	3º	CR
12-Motorista												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
108	MARCELO DANIEL DA SILVA	15	10	9	10	07/02/1972	N	44	18,5	62,5	1º	AP
581	RONALDO MARIANO RINGO	9	12	6	16	11/06/1987	N	43	ausente	43	2º	RP
1349	ALESSANDRO GUTIERREZ DA SILVA	6	8	3	10	18/12/1979	N	27	-	27	3º	RP
13-Motorista												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
1003	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	15	18	12	14	25/04/1972	N	59	28	87	1º	AP
42	RONALDO SOUTA DIAS	15	12	12	12	16/11/1980	N	51	28	79	2º	AP
1281	JULIANO CESAR SONODA	12	18	12	16	24/10/1987	N	58	20	78	3º	AP
294	MARCOS ANTONIO DA SILVA	9	10	12	10	01/12/1973	N	41	30	71	4º	AP
1179	SERGIO BATISTA TOMAZ	9	10	6	16	19/06/1975	N	41	30	71	5º	AP
532	RONY OLIVEIRA QUEROZ	9	18	9	10	26/09/1990	N	46	23,5	69,5	6º	AP
588	ROBERTO CAZARIN	6	10	9	14	19/08/1984	N	39	29,5	68,5	7º	AP
101	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	12	16	12	4	20/12/1987	N	44	23	67	8º	CR
901	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	9	12	6	10	26/08/1987	N	37	30	67	9º	CR
1333	ANTONIO LEITE CRUZ	9	4	9	14	09/05/1957	N	36	28,5	64,5	10º	CR
1034	SIDNEI CANDIDO TELES	12	2	9	12	22/10/1977	N	35	23,5	58,5	11º	CR
370	JUCIEL SANDRO DE BARROS	12	14	12	12	20/08/1990	N	50	9,5	59,5	12º	RP
1680	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	15	10	9	12	02/06/1982	N	46	8,5	54,5	13º	RP
1683	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	12	12	12	16	09/12/1959	N	52	-	52	14º	RP
203	ALAN CAMILO DANTAS	9	16	12	10	02/12/1994	N	47	ausente	47	15º	RP
900	WANDEILSON SOUZA DE MOURA	9	16	9	12	03/11/1989	N	46	ausente	46	16º	RP
372	ELISEU DE MORAIS DANIELICHEN	12	14	9	6	21/03/1970	N	41	ausente	41	17º	RP
186	RONALDO DA SILVA	9	10	3	8	16/06/1983	N	30	ausente	30	18º	RP
1401	RODRIGO TOLÓ DE PAULA	3	12	3	12	02/02/1989	N	30	-	30	19º	RP
1637	ITALO HENRIQUE DA SILVA	3	8	3	4	14/06/1993	N	18	-	18	20º	RP
1582	JUVENIL GOMES DA SILVA	-	-	-	-	14/09/1960	N	ausente			21º	RP
940	ALESSANDRO BRAGA SEBA	-	-	-	-	28/12/1976	N	ausente			22º	RP
606	MARCIO FIGUEREDO VITOR	-	-	-	-	29/04/1986	N	ausente			23º	RP
1463	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	30/09/1987	N	ausente			24º	RP
156	ADEMIR COUTINHO DE SOUZA	-	-	-	-	06/08/1992	N	ausente			25º	RP
47-Operador de Máquinas Rodoviárias (CR)												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
198	ROGÉRIO CARNEIRO ROSSIN	9	14	6	14	24/10/1983	N	43	27,25	70,25	1º	CR
1230	GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO	15	12	-	10	04/02/1983	N	37	ausente	37	2º	RP
04-Agente Administrativo												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
591	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	6	18	3	14	28/06/1997	N	41	20	61	1º	AP
264	WELLINGTON LEONEL ALVES	6	12	9	12	02/06/1996	N	39	19	58	2º	CR

323	RAFAELLY DE PAULA MORAIS	6	14	3	6	15/05/1984	N	29	28	57	3º	CR
1577	VANESSA FIGUEREDO VITOR	6	16	3	8	23/12/1994	N	33	16	49	4º	CR
37	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	9	16	3	4	09/02/1985	N	32	15	47	5º	CR
1065	IZABELA CROZETTA PARPINELLI	6	18	3	4	28/04/1992	N	31	14	45	6º	CR
544	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	6	12	9	4	21/03/1983	N	31	13,5	44,5	7º	CR
568	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	6	12	6	8	02/03/1993	N	32	ausente	32	8º	RP
1101	SERGIO CARLOS ARGENTIO JUNIOR	6	8	6	12	16/10/1992	N	32	ausente	32	9º	RP
569	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	9	12	6	4	01/02/1995	N	31	ausente	31	10º	RP
845	WELLINGTON ROCHA DIAS	3	20	12	10	31/12/1981	N	45	-	45	11º	RP
1368	JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO	3	18	9	12	11/06/1994	N	42	-	42	12º	RP
518	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	-	20	6	14	01/03/1989	N	40	-	40	13º	RP
887	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	3	18	6	12	09/02/1995	N	39	-	39	14º	RP
1177	GABRIEL BARBOZA DE PAULA	3	16	12	8	22/09/1998	N	39	-	39	15º	RP
243	DAYANE WELLYS BRAGA	-	18	9	12	20/03/1989	N	39	-	39	16º	RP
137	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	-	16	9	10	14/08/1995	N	35	-	35	17º	RP
693	MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO	3	18	6	6	17/10/1998	N	33	-	33	18º	RP
27	ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES	-	14	9	10	17/12/1998	N	33	-	33	19º	RP
21	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	6	18	-	8	24/12/1997	N	32	-	32	20º	RP
744	THAIS CRISTINA DE ARAUJO MIRANDA	-	18	3	10	29/05/1995	N	31	-	31	21º	RP
717	ANA LÍVIA RODRIGUES CRISTANTE	3	16	3	8	27/03/2001	N	30	-	30	22º	RP
1590	LEANDRO BASTOS MOREIRA	-	16	6	8	10/01/1986	N	30	-	30	23º	RP
1054	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	-	14	6	10	02/07/1980	N	30	-	30	24º	RP
463	ABRAAO PARACATU VIEIRA	-	12	6	12	14/02/1996	N	30	-	30	25º	RP
1678	JACKSON MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	3	16	6	4	08/09/1991	N	29	-	29	26º	RP
1566	MIKAELLY DE MORI GOBATI	6	12	3	2	20/10/1995	N	23	-	23	27º	RP
778	ELIANE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	01/12/1981	N	ausente	-	-	28º	RP
1502	DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	17/01/1983	N	ausente	-	-	29º	RP
193	ELIEZER PEREIRA BUENO	-	-	-	-	02/10/1984	N	ausente	-	-	30º	RP
1567	MEIDES CIRINO DE JESUS	-	-	-	-	30/03/1985	N	ausente	-	-	31º	RP
735	AMILTON CESAR MONTANI	-	-	-	-	23/11/1985	N	ausente	-	-	32º	RP
1255	REGIANE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	13/09/1986	N	ausente	-	-	33º	RP
353	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	09/02/1993	N	ausente	-	-	34º	RP
683	JONATAS LEMOS DA SILVA	-	-	-	-	29/05/1995	N	ausente	-	-	35º	RP
1575	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	-	-	-	-	08/04/1996	N	ausente	-	-	36º	RP
70	HYGOR VINÍCIUS SOUZA REZENDE	-	-	-	-	19/03/2001	N	ausente	-	-	37º	RP
37-Agente Administrativo (CR)												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
618	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	6	12	6	4	03/03/1981	N	28	ausente	28	1º	RP
2	VANUZA BRITO DA SILVA	-	16	12	4	08/09/1992	N	32	-	32	2º	RP
585	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	3	16	-	10	16/04/1992	N	29	-	29	3º	RP
783	ELISEO TAPANACHE	3	10	9	6	16/02/2001	N	28	-	28	4º	RP
1325	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	3	14	3	6	11/09/1990	N	26	-	26	5º	RP

997	JESSICA DANDARA GOMIDES	-	-	-	-	19/07/1996	N	ausente	-	-	6º	RP
732	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	20/03/2000	N	ausente	-	-	7º	RP
38-Assistente de Informática (CR)												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
1076	RAFAEL NUNES BAZAN	6	16	15	4	25/05/1993	N	41	26	67	1º	CR
1343	LUCAS ANACLETO DA SILVA	6	14	6	14	24/10/1997	N	40	20,25	60,25	2º	CR
4	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	6	18	6	10	20/03/1986	N	40	19,75	59,75	3º	CR
337	MIRIAN REGINA ALVES	6	16	3	6	16/10/1990	N	31	26,75	57,75	4º	CR
179	WESLEY SILVA GODOI	9	12	6	4	07/11/1994	N	31	23,25	54,25	5º	CR
390	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	9	14	9	10	18/09/1996	N	42	ausente	42	6º	RP
572	JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	3	18	12	6	10/09/1986	N	39	-	39	7º	RP
356	WESLEY PEREIRA DOS ANJOS	3	14	12	8	03/09/1998	N	37	-	37	8º	RP
804	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	3	14	6	6	20/01/2000	N	29	-	29	9º	RP
224	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	3	10	3	6	09/06/1998	N	22	-	22	10º	RP
46	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	-	-	-	-	27/02/2001	N	ausente	-	-	11º	RP
1-Auxiliar Administrativo												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
56	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	6	16	9	16	10/02/1990	N	47	27,5	74,5	1º	AP
841	NATALIA DA SILVA ROSA	6	16	6	14	16/05/1991	N	42	26,5	68,5	2º	AP
1309	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	9	18	6	10	30/03/2000	N	43	25,25	68,25	3º	AP
63	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	9	14	9	10	18/04/1995	N	42	24	66	4º	AP
1403	EDICARLA VENTUROLI	6	18	6	10	31/08/1987	N	40	25,25	65,25	5º	AP
260	FABIANA DA SILVA LIRA	6	16	9	10	11/10/1995	N	41	22,25	63,25	6º	AP
432	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	9	18	6	10	25/08/1998	N	43	20	63	7º	AP
61	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	6	14	9	8	08/09/1993	N	37	26	63	8º	CR
982	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	9	10	12	8	25/08/1995	N	39	21,75	60,75	9º	CR
979	WIRDINO LAURO FRANÇA	6	12	6	14	29/03/1997	N	38	21,5	59,5	10º	CR
415	CARLOS ALESSANDRO BATISTA	6	12	6	6	12/01/1990	N	30	28,5	58,5	11º	CR
395	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	6	18	6	8	04/01/1996	N	38	20	58	12º	CR
312	GABRIELA MICHALSKI	6	12	9	4	13/06/1998	N	31	26,25	57,25	13º	CR
1484	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	12	18	3	10	23/02/1983	N	43	13	56	14º	CR
714	SABRINA GREGIO XAVIER	6	16	6	10	21/11/1995	N	38	16	54	15º	CR
32	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	6	10	6	6	02/06/1995	N	28	20	48	16º	CR
456	CAMILA PRADO DO NASCIMENTO	6	14	9	2	04/04/1998	N	31	16	47	17º	CR
118	LETÍCIA FRANCO DANIELICHEN	6	18	9	4	30/11/1994	N	37	ausente	37	18º	RP
786	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	6	12	9	10	29/06/1987	N	37	ausente	37	19º	RP
533	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	6	18	6	4	09/03/1995	N	34	ausente	34	20º	RP
781	JOSÉ VITOR SOUZA SANTOS	6	14	6	8	18/03/2000	N	34	ausente	34	21º	RP
1084	FERNANDA CONTARDI MARTINEZ	6	16	3	8	06/08/2001	N	33	ausente	33	22º	RP
966	ADRIANO BRUNO DE SOUZA MÁXIMO	9	10	9	4	23/05/1995	N	32	ausente	32	23º	RP
1620	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	6	14	6	6	20/06/1999	N	32	ausente	32	24º	RP

76	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	9	12	6	2	04/10/1999	N	29	ausente	29	25°	RP
1197	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	6	12	6	4	24/11/1994	N	28	ausente	28	26°	RP
457	HENRIQUE MARIANO DOS SANTOS	6	12	6	4	08/01/1998	N	28	ausente	28	27°	RP
980	JESSICA ARAUJO BATISTA	3	18	12	10	12/09/1991	N	43	-	43	28°	RP
13	ANA PAULA DA SILVA	3	20	9	10	25/11/1988	N	42	-	42	29°	RP
494	RENATO LUÍS MAXIMIANO	3	18	6	14	02/05/1992	N	41	-	41	30°	RP
1591	JULIANE INARA CARDELIQUIO RICARDS	3	20	9	8	21/05/1991	N	40	-	40	31°	RP
946	ELIZA FERNANDA COUTINHO	3	18	9	10	16/06/1989	N	40	-	40	32°	RP
1188	MIRIAM BARBOSA SILVA	3	18	6	12	22/09/1985	N	39	-	39	33°	RP
537	ANA PAULA FELIX DA SILVA	3	16	12	8	04/06/1990	N	39	-	39	34°	RP
608	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	3	18	9	8	12/07/1993	N	38	-	38	35°	RP
1600	CAMILA EDUARDA DOS SANTOS	3	20	6	8	21/09/1999	N	37	-	37	36°	RP
1252	JUCELMA GOMES	3	18	3	12	25/01/1984	N	36	-	36	37°	RP
1565	EDENICA KAORI FUJIMORI	-	20	3	12	16/11/1993	N	35	-	35	38°	RP
1394	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	-	18	9	8	18/06/1996	N	35	-	35	39°	RP
1661	LORENN STEFFANY DA SILVA GREVE	3	16	3	12	10/01/1995	N	34	-	34	40°	RP
316	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	3	18	6	6	19/11/1981	N	33	-	33	41°	RP
455	LUANA AMARAL MENDES SILVA	3	14	6	10	15/02/1988	N	33	-	33	42°	RP
866	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	3	14	6	10	22/04/2001	N	33	-	33	43°	RP
84	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	-	16	6	10	22/04/1989	N	32	-	32	44°	RP
1176	GABRIELY CAMARGO LIRA	9	16	-	6	09/10/2000	N	31	-	31	45°	RP
284	BRUNA RAFAELA ROSA	3	18	6	4	04/09/1992	N	31	-	31	46°	RP
1396	WANESSA SOUZA NASCIMENTO	-	14	9	8	30/12/1991	N	31	-	31	47°	RP
87	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	-	14	9	8	12/06/1999	N	31	-	31	48°	RP
716	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	6	16	-	8	04/07/1987	N	30	-	30	49°	RP
295	DANIELLE ANDRE CORTE	6	16	-	8	24/07/1999	N	30	-	30	50°	RP
1098	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	3	10	9	8	07/09/1996	N	30	-	30	51°	RP
1059	MARIANE NOVAES DE CAMPOS	-	18	6	6	25/09/1996	N	30	-	30	52°	RP
1511	AMANDA DA SILVA GONZAGA	-	10	12	8	31/07/1992	N	30	-	30	53°	RP
381	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	3	14	6	6	27/01/1998	N	29	-	29	54°	RP
409	SANDRA MARA DALMORO	-	18	3	8	21/02/1991	N	29	-	29	55°	RP
995	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	-	18	3	8	01/07/1997	S	29	-	29	56°	RP
347	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	3	18	3	4	05/05/1995	N	28	-	28	57°	RP
253	VITÓRIA GODOY	3	18	3	4	27/10/1997	N	28	-	28	58°	RP
1399	RAYANE TOLÓ DE PAULA	-	12	6	10	19/07/1994	N	28	-	28	59°	RP
826	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	3	16	6	2	30/09/1999	N	27	-	27	60°	RP
158	ERICA MEDEIRO DA SILVA	3	14	6	4	12/10/1989	N	27	-	27	61°	RP
1352	FABIANA SOUZA CAMPOS	3	14	-	10	21/10/1983	N	27	-	27	62°	RP
1459	IGOR OTÁVIO DALMORO	3	10	-	14	14/02/1997	N	27	-	27	63°	RP
245	JENNIFER GONÇALVES LUSTIG	3	12	3	8	09/10/1998	N	26	-	26	64°	RP
541	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	3	12	3	8	10/02/2001	N	26	-	26	65°	RP
420	JUCILENE CORREA MOURA DE CERQUEIRA	-	16	6	4	22/11/1989	N	26	-	26	66°	RP

1086	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	3	16	-	6	24/01/1997	N	25	-	25	67°	RP
1478	RONISCLÉIA DOS SANTOS	3	14	6	2	21/01/1987	N	25	-	25	68°	RP
1592	VALÉRIA SOARES	-	14	3	8	18/09/1993	N	25	-	25	69°	RP
734	ESTEFANIA GOMES DE MATOS LIMA	6	12	3	2	13/09/1991	N	23	-	23	70°	RP
1655	GUSTAVO HENRIQUE CHIALLE BORGES	3	16	-	4	03/12/1997	N	23	-	23	71°	RP
973	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	3	16	-	4	23/08/2000	N	23	-	23	72°	RP
640	LUCIANA CARMO DUTRA	3	12	-	8	25/10/1983	N	23	-	23	73°	RP
858	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	3	8	6	6	12/02/1974	N	23	-	23	74°	RP
1411	EDVANDA MARIA DOS SANTOS	3	12	-	6	30/08/1971	N	21	-	21	75°	RP
1419	RAFAELA DA MATA BEZERRA	3	12	-	6	22/09/1993	N	21	-	21	76°	RP
268	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	3	6	6	6	02/06/1982	N	21	-	21	77°	RP
1074	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	-	12	3	6	31/07/1999	N	21	-	21	78°	RP
222	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	-	14	-	6	19/09/1998	N	20	-	20	79°	RP
1639	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	3	8	3	4	01/03/1988	N	18	-	18	80°	RP
450	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	-	12	3	-	02/01/2001	N	15	-	15	81°	RP
266	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	-	-	-	-	20/03/1981	N	ausente	-	-	82°	RP
1653	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	-	-	-	-	14/01/1983	N	ausente	-	-	83°	RP
1645	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	-	-	-	-	13/01/1985	N	ausente	-	-	84°	RP
502	MARCELO TOMAS IZIDORIO	-	-	-	-	21/06/1987	N	ausente	-	-	85°	RP
524	DIOGO FELIPE GUIA E LOPES	-	-	-	-	30/10/1987	N	ausente	-	-	86°	RP
1658	GUILHERME LOUREIRO SILVESTRE	-	-	-	-	23/11/1991	N	ausente	-	-	87°	RP
54	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	17/03/1994	N	ausente	-	-	88°	RP
439	GLEICIMARA	-	-	-	-	16/05/1996	N	ausente	-	-	89°	RP
1263	NATÁLIA CARDOSO PROCÓPIO	-	-	-	-	26/12/1996	N	ausente	-	-	90°	RP
1280	PATRICIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	23/05/1997	N	ausente	-	-	91°	RP
293	DAIANE MARTINS DOMICIANO	-	-	-	-	04/08/1999	N	ausente	-	-	92°	RP
1004	GISELE PEREIRA GOMES	-	-	-	-	16/06/2000	N	ausente	-	-	93°	RP
20-Auxiliar Administrativo CREAS/PAEFI												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
1471	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	6	14	3	10	14/06/1996	N	33	18	51	1°	AP
1501	CRISTIELLE COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	15/09/1985	N	ausente	-	-	2°	RP
50-Auxiliar Administrativo (CR)												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
1560	ESTHER VELOSO MARASLIS	3	20	6	10	04/07/2001	N	39	-	39	1°	RP
745	VINICIUS ROMANELO DE SOUZA	3	16	3	4	07/03/2000	N	26	-	26	2°	RP
242	EMILIO JOSE FIORIM	3	8	-	6	26/10/1979	S	17	-	17	3°	RP
1247	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	-	-	-	-	27/09/1995	N	ausente	-	-	4°	RP
1425	RAFAELA BERNARDO PASSOS	-	-	-	-	03/07/1998	N	ausente	-	-	5°	RP
1466	ALAN DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	03/11/1998	N	ausente	-	-	6°	RP
21-Auxiliar Administrativo Equipe Volante												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
751	BRUNO MOREIRA ALVES	9	20	9	12	23/09/1990	N	50	ausente	50	1°	RP

45	LUCCAS DANTAS TEIXEIRA	6	10	6	6	14/03/2000	N	28	ausente	28	2º	RP
1058	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	3	16	9	6	06/01/1984	N	34	-	34	3º	RP
23-Cadastrador Social Bolsa Família												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
451	MARIA SOCORRO DA SILVA	9	12	6	8	20/02/1977	N	35	ausente	35	1º	RP
663	JOSE HENRIQUE LIMA	6	14	9	6	10/09/1988	S	35	ausente	35	2º	RP
1507	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	3	20	6	10	18/06/1991	N	39	-	39	3º	RP
1583	LARA VOLPATO NUNES	3	18	6	8	08/04/2000	N	35	-	35	4º	RP
903	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	-	18	3	8	13/08/1994	N	29	-	29	5º	RP
1450	TALIA ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	02/09/1999	N	ausente	-	-	6º	RP
28-Monitor de Informática Educação Conectada												
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULT. GERAL (objetiva + prática)	COL	SIT
223	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	6	20	9	10	29/06/1994	N	45	20,75	65,75	1º	AP
586	JONAS NASCIMENTO VEDA	6	16	6	8	17/05/1986	N	36	22	58	2º	AP
1576	VANESSA ELOIZA DA SILVA	6	20	9	10	28/01/2000	N	45	ausente	45	3º	RP
1341	DIOGO TOLOVI PEREIRA	3	16	9	4	30/03/2001	N	32	-	32	4º	RP
764	EDUARDO GUILHERME DUARTE	-	-	-	-	12/11/2000	N	ausente	-	-	5º	RP

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de Junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.521 DE 24 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO INTERLAGOS DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2019, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - As Ruas do Loteamento Interlagos do município de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo relacionadas ficam denominadas com a seguinte redação:

- Rua Projetada "01" passa a denominar-se: Rua PEDRO DE SOUZA MANGALHÃES;

- Rua Projetada "02" passa a denominar-se: Rua ANTONIA NAVARRO RESENDE;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de Junho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS, SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE (Vigilância Sanitária). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **05/07/2019 às 8h**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRA: CELIA REGINA DE MATTOS PRADO** - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 25/06/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Mirassol D'Oeste-MT

Onde se lê:

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira Sra. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO, no dia **26 de Junho de 2019 até 9 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

Leia-se:

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira Sra. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO, no dia **26 de Junho de 2019 até 9 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

REIRA BAIOTTO, no dia **10 de Julho de 2019 até 9 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

Mirassol D'Oeste - MT 24 de junho de 2019

Marcela Cristina Colombo Martins

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 100/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 1479898-0 SSP/MT e CPF 978.441.281-00, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 13/05/2019 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 100/2019, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 08 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO **CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA**
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA
RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 25/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 08/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transpa>

rencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 24 de Junho de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 267-2019

PORTARIA Nº. 267/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Nizeth Inês de Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Nizeth Inês de Almeida**, portadora do RG nº. 05700698, inscrita no CPF nº. 419.937.801-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/06/2019 a 07/09/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 10/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 268-2019

PORTARIA Nº. 268/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Vanirce de Assunção Pereira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Vanirce de Assunção Pereira**, portadora do RG nº. 635.068, inscrita no CPF nº. 761.564.601-44, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/06/2019 a 07/09/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 10/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 269-2019

PORTARIA Nº. 269/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Ilike Aparecida Carvalho**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Ilke Aparecida Carvalho**, portadora do RG nº. 10438866 SJ/MT, inscrita no CPF nº. 867.664.491-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/06/2019 a 07/09/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 10/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 274-2019

PORTARIA N°. 274/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Maria da Conceição Nonato Stefani, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Maria da Conceição Nonato Stefani**, portadora do RG nº. 0646057-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 559.456.001-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 18/06/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 273-2019

PORTARIA N°. 273/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Joarides Lojor Ribeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Joarides Lojor Ribeiro**, portador do RG nº. 482.165 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 346.402.151-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 24/06/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N 061/2019

DECRETO N°. 061/2019

“DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

II- Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

III- Evelyn Bonatelli Hanel, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

IV- Rafael Roberto Botini, Secretário Municipal de Infraestrutura;

V- Maria Cecília Botini Hanel, Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I- Edilman Conceição Rondon;

II- Micael Miqueias Calisto;

III- Lindberg Rodrigues dos Santos;

IV- Fabiano José da Silva

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o **Decreto n.º 013/2017**.

Gabinete do Prefeito em Nobres, aos 24 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 18/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Confecção De Próteses Dentárias Dentro Do Programa Brasil Sorridente, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde**, cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 04/06/2019, foi declarada **FRACASSADA**.

Nobres/MT, 24 de maio de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira Substituta

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 275-2019

PORTARIA N°. 275/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria Demétria Maciel Bezerra**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Maria Demétria Maciel Bezerra**, portadora do RG n°. 123.894 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n°. 205.429.331-87, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 24/06/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 278-2019

PORTARIA N°. 278/2019

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Evelyn Bonatelli Hanel**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Alerta oriundo do TCE-MT, relativo ao processo n.º 8.849-8/2019;

CONSIDERANDO a autorização prevista no inciso IV, do par. único, do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, que permite o provimento de cargo público em caso de falecimento de servidor da área da saúde, mesmo nos casos em que a despesa total com pessoal exceder a 95 % do limite previsto na LRF;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Hermes Pereira da Silva**, secretário de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a nomeação da Sra. **Mara Lurdes Ohlweiler**, então secretária de Saúde e Saneamento, para ocupar o cargo de Secretária de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO, por fim, a vacância do cargo de provimento em comissão de Secretário (a) de Saúde e Saneamento em razão de falecimento de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Evelyn Bonatelli Hanel**, portadora do RG n°. 13896784 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 973.789.921-00, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 555/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **Silvia Portela de Brito**, matrícula n° 90.1, Portadora da Cédula de Identidade **RG n° 272168 SSP/MT** e do **CPF n° 388.139.801-59**, admitida em: 05/01/1989, ocupante do cargo de Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, a partir de 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2019, conforme requerimento expresso pelo servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 24º dia do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 24.06.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 554/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ALESSANDRA DE AZEVEDO PITALUGA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG n° 1757791-8 SSP/MT** e do **CPF n° 012.560.341-00**, do **Cargo em Comissão Nível DAS – 4** como “**Gerente de Arrecadação e Tributação**”, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2019, conforme requerimento expresso pelo servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 24 dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 24.06.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Cleuza de Lourdes Monte Sião, Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Edgar José dos Santos, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Keila Moura Ribeiro, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 16/03/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maicon Farias de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Transportes da Secretaria de Administração, Planejamento e

Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 14/05/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 16/03/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria do Bomdespacho Costa, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Valdiney Vieira Silva, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 29/04/2018 a 29/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Wilcemara Soares da Silva, Coordenadora de Serviços e Benefícios, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 10/01/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, caput e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03.06.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse da Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pela Portaria Nº. 001/2019 e pelo Edital de processo seletivo simplificado 001/SMAS/2019, de 07 de Maio de 2019, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATA	Prova Objetiva	Análise Curricular	Somatória Final	Ordem de Classificação
02	Jucineia Silva Ribeiro	8,0	3,75	11,75	1
10	Joseany Luiza de Amorim	7,5	4,0	11,5	2
09	Luciana Carmen da Silva	7,5	3,25	10,75	3
25	Luzimar Alexandre dos Santos Amorim	5,5	5,0	10,5	4
05	Jessyka Evelyne Oliveira Costa	7,5	2,5	10,0	5
04	Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento	8,5	0,5	9,0	6
01	Leila de Sá Fortes	7,5	0,5	8,0	7
14	Terezinha da Silva Meneghetti	7,0	1,0	8,0	8
22	Emanuele Helena Mussa de Moraes e Silva	7,5	---	7,5	9
26	Gleydsone Lourdes da Silva	6,0	0,5	6,5	10
19	Merian Oliveira Arruda	6,5	--	6,5	11
31	Jocilene Maciel Ferraz	5,5	0,25	5,75	12
03	Jucineyde dos Anjos Sonaque	5,5	--	5,5	13

CARGO: PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATA	Prova Objetiva	Análise Curricular	Somatória Final	Ordem de Classificação
06	Thabita Suellen Gouveia Alves de Lima	6,5	5,0	11,5	1
24	Bruna Luiza Procópio da Silva	9,0	1,75	10,75	2
12	Carolina Alves Palermo	6,5	1,0	7,5	3
17	Samira Carolina da Silva	6,5	1,0	7,5	4
30	Michelle Marinho Rodrigues	6,5	1,0	7,5	5
20	Ivana Isabel de Oliveira Lima	6,0	0,75	6,75	6
27	Ana Cristina de Moraes Dias	5,5	1,0	6,5	7
16	Ellys Cristine Silva	6,0	--	6,0	8

CARGO: FACILITADORA DE ARTESANATO/RIBEIRÃO DOS COCAIS					
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATA	Prova Objetiva	Análise Curricular	Somatória Final	Ordem de Classificação
08	Vilma Silgueiro	5,5	2,5	8,0	1

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Junho de 2019

ANDRÉ LUIS DE MORAIS E SILVA ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Membro da Comissão Organizadora

WALDETE OLIVEIRA FERRAZ LEITE

Membro da Comissão Organizadora

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 PROCESSO: 002077/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

Processo: 002077/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAGEM MECANIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAGEM MECANIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. TR nº.0116/2019. PESSOA JURIDICA: LUCIANA SANTANA DE JESUS 93808976187 CNPJ: 17.730.470/0001-03**, No valor total contratado de **R\$ 29.646,88(vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC DE OBRAS	PROPRIO	02277 manutenção, de vias publicas	080028	3.3.90.39	100	R\$ 29.646,88
TOTAL						R\$ 29.646,88

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 29.646,88(vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Em favor da **PESSOA JURIDICA LUCIANA SANTANA DE JESUS 93808976187 CNPJ: 17.730.470/0001-03**. Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0116/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/2019 - FISCAL DE OBRAS DA
DISPENSA 027/2019**

PORTARIA Nº 185/2019

DE 14 DE JUNHO DE 2019

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA SEDE", DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor HELIANDRO DELLA ROSA, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, CAU – A57534-8 – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA EXECUTAR O RESTANTE DO CONTRATO 102/2016 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, COM ÁREA DE 296,68 M², CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no Município de Nova Bandeirantes –

MT, oriunda da **Dispensa 027/2019**, publicada no dia **12/06/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **070/2019**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, assinado em **13 de Junho de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL CONTRATO N. 003/2019

CONTRATO N. 003/2019 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 33.683.798/0001-72 com sede administrativa na Av. Comendador Luis Meneghel nº 55, Bairro Centro, Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 9001064-6- SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado à Travessa Nova Londrina, bairro Centro, Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **Luiz Gustavo de Paula de Queiroz - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.030.465/0001-77, estabelecida à Rua Presidente João Café Filho, Bairro Centro, CEP: 78.580-000, na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor Luiz Gustavo de Paula Queiroz, portador da Cédula de Identidade n. 1774691-4 SSP/MT e CPF n. 023.164.061-73, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de serviços de Engenharia Civil ou Arquitetura para elaboração de Projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização, da reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Item	Discriminação	Quant.	Vlr Unit.	Vlr TT
01	Elaboração de Projeto Arquitetônico; Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, para reforma da área interna da Câmara, total aproximado em 550 m², Projeto de Segurança e Combate a Incêndio, Projeto de Urbanismo, Paisagismo e Iluminação da Área Externa com aproximadamente 943,00m², Maquete Eletrônica com imagens renderizadas internas e externas, elaboração das Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Resumo do Orçamento	01	11.800,00	11.800,00
02	Serviços de Acompanhamento, Fiscalização e elaboração de boletins de medição.	05	800,00	4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O Para a presente contratação realizou-se o procedimento Pregão Presencial 002/2019 e Processo Licitatório 002/2019, com fundamentos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância total de R\$: 15.800,00, a serem pagos a seguinte forma:

Elaboração de Projeto Arquitetônico; Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, para reforma da área interna da Câmara, total aproximado em 550 m², Projeto de Segurança e Combate a Incêndio, Projeto de Urbanismo, Paisagismo e Iluminação da Área Externa com aproximadamente 943,00m², Maquete Eletrônica com imagens renderizadas internas e externas, elaboração das Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Resumo do Orçamento, parcela única na importância de R\$: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), na entrega dos serviços;

Serviços de Acompanhamento, Fiscalização e elaboração de boletins de medição, na importância de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara.

3.2 O pagamento será efetuado a vista, na conta corrente 9.9447-2 agência 0818, Banco Sicredi, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

3.3 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação.

3.4 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a entrega dos serviços constante no Item 01 será de até 60 (sessenta dias) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 O prazo máximo para a entrega dos serviços constante no Item 02 será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 As despesas referente a Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada nesta cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora obriga-se:

7.1.1. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Câmara Municipal;

7.1.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

7.1.5. O objeto será recebido na sede empresada CONTRATADA, na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. O prazo para entrega dos serviços será em conformidade com as cláusulas 4.1 e 4.2, do respectivos termo de contrato, e o atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.2. Ocorrendo a inexecução na entrega programada, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

9.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

9.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir.

10.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10.2. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal Oficial dos Municípios AMM, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de junho de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Cesar Augusto Perigo

Presidente

Contratante

Luiz Gustavo de Paula de Queiroz

Proprietário

Contratada

Testemunhas:	
Andreia Cristina da Silva Della Rosa	Joaquim Schmoeller

CÂMARA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMO. SR. PRESIDENTE CESAR AUGUSTO PERIGO, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO:

I – Fica autorizada a empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ: 29.030.465/0001-77, estabelecida a Rua Presidente João Café Filho na Cidade de Alta Floresta – MT, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

Contratação de empresa de serviços de Engenharia Civil ou Arquitetura para elaboração de Projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização, da reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 003/2019, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

IV – Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças da administração desta municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Processo da Licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de junho de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

César Augusto Perigo

Presidente

Recebido em ____/____/____

LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ – ME

Sócio - Proprietário

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002/2019.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 24 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0117/00013/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2019

Data de desafixação: 09/07/2019

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2019****PORTARIA Nº 019/2019**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 003/2019, firmado com a empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ – ME, CNPJ: 29.030.465/0001-77**, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maraisa Lopes dos Santos.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de junho de 2019

César Augusto Perigo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019 de 19/06/2019**

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria tipo day use para confraternização com idosos, família do PAIF e serviço de convivência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS MARIHA LTDA - ME

CNPJ: 07.884.748/0001-43

Nova Brasilândia, 19 de junho de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

**EXTRATO PP 019/2019 - ADESAO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2018
PREF. PRIMAVERA DO LESTE**

EXTRATO DO PROCESSO: N. 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº.150/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços nº.008/2019 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de preços nº.150/2018, Processo nº. 1880/2018 do Município de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme termo de referência Nº. 161/2018 e adesão da ata 008/2019 de Primavera do Leste/MT.

VALOR: R\$ 26.590,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DATA DA ADESAO: 24/06/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia/MT, 24 de Junho de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.061/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº.061/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINES LTDA ME

CNPJ: 13.190.929/0001-72

OBJETO: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2018 PRESENCIAL Nº 044/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT Aquisição de Troféus e Medalhas, conforme solicitação, para atender as necessidades Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 9.890,00(nove mil oitocentos e noventa reais).

ASSINATURA: 18 de junho de 2019.

VIGENCIA: 18 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO****AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data **foram acrescidas novas exigências** ao edital do Pre-

gão Presencial 18/2019, Processo N° 333/2019 cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.**

Todas as exigências encontram-se devidamente publicadas em edital de Pregão Presencial No 18/2019, processo n° 333/2019e Edital Complementar 01 ao Pregão Presencial n.º 18/2019.

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 27/06/2019 fica prorrogado para **11 de Julho de 2019**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, 24 de Junho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data **fica retificado** o edital do Pregão Presencial 19/2019, Processo N° 263/2019 cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica (Nova e sem Uso), motor a Diesel, cabine fechada com ar condicionado para o Município de Nova Guarita – MT.**

Todas as exigências encontram-se devidamente publicadas em edital de Pregão Presencial No 19/2019, processo n° 263/2019e Retificação ao Edital do Pregão Presencial n.º 19/2019.

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 09 de Julho de 2019 fica prorrogado para **16 de Julho de 2019**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 24 de Junho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA LICITAÇÃO N° 05/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - N° DE CONTROLE DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS 89/2019

Dispensa de Licitação n° 05/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som e serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, conforme procedimento de Licitação 05/2019, na modalidade DISPENSA de Licitação 05/2019.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: N° 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, n° 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 24 de junho de 2019.

Claudiney da Silva - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - N° DE CONTROLE DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS 90/2019

Dispensa de Licitação n° 05/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som e serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, conforme procedimento de Licitação 05/2019, na modalidade DISPENSA de Licitação 05/2019.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação n.º 05/2019, para os serviços do objeto acima mencionados, por um período de 07(sete) meses, da data de assinatura contratual até 31/12/2019, em conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal n° 730/2015, feita à empresa ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: N° 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, n° 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 24 de junho de 2019.

Claudiney da Silva - Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE
CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,
DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 024/**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público n° 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar n° 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar n° 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição N° 001/2018, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- I** - Carteira de identidade;
- II** - Prova de inscrição no CPF (MF);
- III** - Título de eleitor, certidão de crimes eleitorais, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- IV** - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;
- V** - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- VI** - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;
- VII** - Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.
- VIII** - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;
- IX** - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
- X** - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;
- XI** - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;
- XII** - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;
- XIII** - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.
- XIV** - Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;
- XV** - Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;
- XVI** - Comprovante de endereço residencial atual;
- XVII** - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;
- XVIII** - Declaração de Bens e Valores;
- XIX** - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;
- XX** - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;
- XXI** - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

	ção Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I - O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 - Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 24 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: 07 - Motorista Categoria D

0000000068|MAGNUM GOELZER|13/10/1986|CL

Cargo: 17 - Prof. Pedagogia

0000001339|MARLENE APARECIDA DE SOUZA|03/06/1976|CL

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2019 DATA: 24 DE JUNHO DE 2019
EMENTA: EXONERA O SR. ° MAURO TIMOTEO PEREIRA
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE "COORDENADOR DE
DIVISÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

EMENTA: EXONERA o Sr. ° **MAURO TIMOTEO PEREIRA** OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE "COORDENADOR DE DIVISÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 24 de junho de 2019, o Sr. ° **MAURO TIMOTEO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade N. ° **1106142-1 SJ/MT** e **CPF/MF n. 860.299.241-68**, Funcionário Público Municipal ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO**", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 24/06/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RETIFICAÇÃO Nº 002/2019-CMDCA AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

RETIFICAÇÃO Nº 002/2019-CMDCA AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 664/2013 e a partir da LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019, TORNA PÚBLICO, as seguintes retificações:

ONDE LÊ:

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

Data	Atividade
03/06/2019 à 14/06/2019	Período de inscrição
17/06/2019 à 19/06/2019	Prazo para análise dos documentos pela COPE – CMDCA
24/06/2019 à 26/06/2019	Prazo para envio da relação de candidatos inscritos ao Ministério Público para ciência.
07/07/2019	Data de realização do exame de conhecimento específico conforme previsto no Edital
08/07/2019	Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TRE/MT; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
12/07/2019	Publicação do resultado do exame de conhecimento específico e relação de candidatos aptos
15/07/2019 à 19/07/2019	Data para impugnação de candidato por qualquer cidadão nos termos do Edital.
22/07/2019 à 24/	Notificação dos candidatos que sofreram impugnação

07/2019	
25/07/2019 à 31/07/2019	Prazo para a COPE analisar a impugnação do candidato, inclusive a defesa, e apresentar a decisão fundamentada.
01/08/2019 à 05/08/2019	Data para julgamento de eventuais impugnações de candidatos por qualquer cidadão nos termos do Edital.
08/08/2019	Data de publicação de Edital com a relação de candidatos inscritos/aptos ao Processo de Escolha (Lista Provisória).
13/08/2019	Termo (fim) do prazo de apresentação de recurso por candidatos impugnados ou interessados (impugnantes) ao CMDCA
15/08/2019	Publicação Edital com a relação dos candidatos inscritos (Lista Definitiva) – Envio da Lista Definitiva ao Ministério Público
16/08/2019 à 05/10/2019	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
06/10/2019	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019
06/10/2019	Apuração dos votos
10/10/2019	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
06/01/2020 à 09/01/2020	Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e para os Suplentes
10 janeiro 2020	POSSE - INÍCIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos

LEIA-SÊ:

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

Data	Atividade
18/06/2019	Período de inscrição
19/06/2019	Prazo para análise dos documentos pela COPE – CMDCA
24/06/2019	Publicação da Relação dos candidatos deferidos e indeferidos
25/06/2019 à 26/06/2019	Período para interposição de Recurso e impugnação
27/06/2019	Prazo para envio da relação de candidatos inscritos ao Ministério Público para ciência.
07/07/2019	Data de realização do exame de conhecimento específico conforme previsto no Edital
08/07/2019	Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TRE/MT; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
12/07/2019	Publicação do resultado do exame de conhecimento específico e relação de candidatos aptos
15/07/2019 à 19/07/2019	Data para impugnação de candidato por qualquer cidadão nos termos do Edital.
22/07/2019 à 24/07/2019	Notificação dos candidatos que sofreram impugnação
25/07/2019 à 31/07/2019	Prazo para a COPE analisar a impugnação do candidato, inclusive a defesa, e apresentar a decisão fundamentada.
01/08/2019 à 05/08/2019	Data para julgamento de eventuais impugnações de candidatos por qualquer cidadão nos termos do Edital.

08/08/2019	Data de publicação de Edital com a relação de candidatos inscritos/aptos ao Processo de Escolha (Lista Provisória).
13/08/2019	Termo (fim) do prazo de apresentação de recurso por candidatos impugnados ou interessados (impugnantes) ao CMDCA
15/08/2019	Publicação Edital com a relação dos candidatos inscritos (Lista Definitiva) – Envio da Lista Definitiva ao Ministério Público
16/08/2019 à 05/10/2019	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
06/10/2019	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019
06/10/2019	Apuração dos votos
10/10/2019	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
06/01/2020 à 09/01/2020	Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e para os Suplentes
10 janeiro 2020	POSSE - INÍCIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS- EDITAL Nº
001/2019 - CMDCA - PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE NOVA MARILÂNDIA/MT**

**Relação de inscrições deferidas e indeferidas- EDITAL nº 001/2019 –
CMDCA**

Nome	Nº Inscrição	Nº RG	Situação
Andrea Karla Martins Smith	009	24790389	Deferida
Andréia Nunes Veloso	004	21003408	Deferida
Ariele Alves Gonçalves	010	22900012	Deferida
Bruna Cristina Pereira Dadalt	002	25846736	Deferida
Géssica Almeida Miranda	006	23397420	Deferida
Gracieli dos Santos Marques	007	20317352	Deferida
Hozani Okada de Moura Oliveira	001	09670637	Deferida
Joelma Silva Pinheiro	014	968026	Deferida
Katia Patrícia Lima da Silva	012	23801379	Deferida
Néria Paula Viesel	005	14051311	Indeferida – Por falta de documentação
Renata Cristina Gloria Batista	003	2270430	Deferida
Rosenil Alves de Souza	013	12013196	Deferida
Weulhes da Silva Santos	008	18691650	Indeferida – Por falta de documentação

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2019**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2019 – ASS- 19/06/2019 –Vcto 09/08/2019- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM PMF COM CAMADA DE 4,00 CM(COMPACTADO) NAS RUAS GERACINA E JOSINO NOBRE RIBEIRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 24 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, s/nº, bairro Jardim Europa, na cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 864242-SSP/MT e CPF/MF n.º 412.137.851.20, e a empresa, **NUTRICENTER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.372.763/0001-60**, com sede na Avenida das flores, N°: 334 – Quadra 28 Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá no Estado de Mato Grosso, neste ato representante legal **AYRTON PEREIRA DIAS** brasileiro, portador da C.I. RG. nº **2462670-8** SJ-MT e CPF/MF n.º **059.535.091-70**, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	LATA	70	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES APARTIR DE 6 MESES 400 GR NAN PRO 2	NESTLE	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
97	LATA	40	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400 GR NAN PRO 1	NESTLE	R\$ 22,00	R\$ 880,00
100	LATA	60	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400 GR	NESTLE	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
			Valor Total: R\$ 3.620,00			

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Distrital de Brianorte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de

vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado por cada secretário, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 013/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Sec. de Administração:	
Manut. E Encargos com a Sec. de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31
Secretaria de Educação:	
Secretaria de Educação e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-144
Merenda Escolar – Ensino Fundamental-Vinculada	05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-151
Merenda Escolar – Ed. Infantil Pré-escola-Vinculada.	05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-152
Merenda Escolar – Ed. Infantil – Creche-Vinculada.	05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-153
Merenda Escolar – Ensino Fundamental - Próprio	05.005.12.306.0012.2091.339030.000000-154
Merenda Escolar – Ed. Infantil – Creche-Próprio.	05.005.12.306.0012.2092.339030.000000-155
- Merenda Escolar – Ed. Infantil-Pré-escola-Próprio.	05.005.12.306.0012.2093.339030.000000-156
Ensino Infantil - Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-186
Ensino Infantil – Pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-197
Secretaria de obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249
Sec. Municipal de Saúde	
Secretaria	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290
Fundo Municipal de Saude	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-544
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-305
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-323
Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0023.2108.339030.000000-343
Secretaria Mun. De Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386
Manutenção Clube dos vovôs	09.002.08.241.0029.2063.339030.000000-394
Programa criança feliz	09.002.08.243.0029.2111.339030.000000-399
Conselho Tutelar	09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-405
Benefícios Eventuais	09.002.08.244.0029.2060.339030.000000-412
Benefícios Eventuais-distribuição	09.002.08.244.0029.2060.339032.000000-413
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558
Fundo-distribuição	09.002.08.244.0029.2061.339032.000000-559
Manutenção e Enc. Com o Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-419
Secretaria de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-448
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 013/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede de cada secretaria solicitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com

laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto prestado/fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 013/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por Ata.
- 6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 e a propostas da empresa **NUTRICENTER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens a cima relacionados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

CONTRATANTE

NUTRICENTER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ/MF 06.372.763/0001-60

CONTRATADO

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA

CPF 879.762.691-00 CPF: 414.399.532-87

FISCAL SEC. DE MEIO AMBIENTE FISCAL SEC. DE EDUCAÇÃO

MIRELA DA SILVA MACHADO GÉSSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO

CPF: 027.674.130.77 CPF: 014.935.091-01

FISCAL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL SEC. DE PLANEJAMENTO

THAINE SALES DE BRITO JOEL BINO DO NASCIMENTO

CPF: 051.272.021.58 CPF: 238.032.829.34

FISCAL SEC. DE SAÚDE FISCAL SEC. DE AGRICULTURA

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA

CPF: 849.406.201.82 CPF: 027.071.346.86

FISCAL SEC. DE OBRAS FISCAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) DENIZE PAIXÃO BORGES

CPF: 206.441.081-34 CPF: 326.603.241-15

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 011/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS VARIADOS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com

o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: MEDICFISIO LTDA ME, inscrito no CNPJ. **05.142.642/0001-49.**

ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 24 de junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, s/nº, bairro Jardim Europa, na cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 864242-SSP/MT e CPF/MF nº 412.137.851.20, e a empresa **AMARILDO JOSE FEITOSA ME**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **15.559.426/0001-57**, com sede na Rua Guanandi, Nº: 267, Bairro Arinos Nova Maringá no Estado de Mato Grosso, neste ato

representante legal **AMARILDO JOSE FEITOSA** brasileiro, portador da C.I. RG. n° **1276666-6** SJ-MT e CPF/MF n.º **834.866.901-91**, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2018, para REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	UND	430	AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS	LEBRINHA	R\$ 12,75	R\$ 5.482,50
10	FARDO	770	AGUA MINERAL EM COPO COM 300 ML E 48 UND	LEBRINHA	R\$ 35,80	R\$ 27.566,00
11	FARDO	380	AGUA MINERAL SEM GAS 497 ML FARDO COM 12 UND	LEBRINHA	R\$ 16,95	R\$ 6.441,00
149	UND	688	RECARGA DE GÁS 13 KG	NACIONALGÁS	R\$ 110,00	R\$ 75.680,00
Valor Total: R\$ 115.169,50						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Distrital de Brianorte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 013/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado por cada secretário, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 013/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Sec. de Administração: Manut. E Encargos com a Sec. de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31
Secretaria de Educação: Secretaria de Educação e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-144
Merenda Escolar – Ensino Fundamental-Vinculada	05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-151
Merenda Escolar – Ed. Infantil Pré-escola-Vinculada.	05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-152
Merenda Escolar – Ed. Infantil – Creche-Vinculada.	05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-153
Merenda Escolar – Ensino Fundamental - Próprio	05.005.12.306.0012.2091.339030.000000-154
Merenda Escolar – Ed. Infantil – Creche-Próprio.	05.005.12.306.0012.2092.339030.000000-155
- Merenda Escolar – Ed. Infantil-Pré-escola-Próprio.	05.005.12.306.0012.2093.339030.000000-156
Ensino Infantil - Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-186
Ensino Infantil – Pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-197
Secretaria de obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249
Sec. Municipal de Saúde Secretaria	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290
Fundo Municipal de Saude	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-544
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-305
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-323
Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0023.2108.339030.000000-343
Secretaria Mun. De Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386
Manutenção Clube dos vovós	09.002.08.241.0029.2063.339030.000000-394
Programa criança feliz	09.002.08.243.0029.2111.339030.000000-399
Conselho Tutelar	09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-405
Benefícios Eventuais	09.002.08.244.0029.2060.339030.000000-412
Benefícios Eventuais-distribuição	09.002.08.244.0029.2060.339032.000000-413
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558
Fundo-distribuição	09.002.08.244.0029.2061.339032.000000-559
Manutenção e Enc. Com o Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-419
Secretaria de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-448
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 013/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede de cada secretaria solicitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto prestado/fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 013/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante

toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por Ata.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;**7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;****7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;**

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 e a propostas da empresa **AMARILDO JOSE FEITOSA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens a cima citados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDILSON CEZAR DOS SANTOS**Contratante****AMARILDO JOSE FEITOSA ME****CNPJ/MF 15.559.426/0001-57****Contratado****CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA****CPF 879.762.691-00 CPF: 414.399.532-87****FISCAL SEC. DE MEIO AMBIENTE FISCAL SEC. DE EDUCAÇÃO****MIRELA DA SILVA MACHADO GÉSSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO****CPF: 027.674.130.77 CPF: 014.935.091-01****FISCAL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL SEC. DE PLANEJAMENTO****THAINE SALES DE BRITO JOEL BINO DO NASCIMENTO****CPF: 051.272.021.58 CPF: 238.032.829.34****FISCAL SEC. DE SAÚDE FISCAL SEC. DE AGRICULTURA****EDI CARLOS RODRIGUES JULIO IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA****CPF: 849.406.201.82 CPF: 027.071.346.86****FISCAL SEC. DE OBRAS FISCAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL****Testemunhas:****A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) DENIZE PAIXÃO BORGES****CPF: 206.441.081-34 CPF: 326.603.241-15****LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, com o CNPJ: 05.528.204/0001-13. VALOR TOTAL: R\$ 737.370,82 (setecentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145, 146, 147,

148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164 e 165.

EMPRESA VENCEDORA: NUTRICENTER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, com o CNPJ: 06.372.763/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais). ITENS: 96, 97, 100.

EMPRESA VENCEDORA: AMARILDO JOSE FEITOSA ME, com o CNPJ: 15.559.426/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 115.169,50 (Cento e quinze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). ITENS: 09, 10, 11 e 149.

EMPRESA VENCEDORA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, com o CNPJ: 08.436.811/0001-41. VALOR TOTAL: R\$ 211.063,86 (Duzentos e onze mil sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). ITENS: 06, 17, 18, 25, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 57, 58, 59, 75, 76, 80, 84, 85, 86, 98, 99, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 119, 126, 127, 141, 143, 144 e 159.

ITENS FRACASSADOS: 35 e 79.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal, em Exercício

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, s/nº, bairro Jardim Europa, na cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 864242-SSP/MT e CPF/MF nº 412.137.851.20, e a empresa, **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.436.811/0001-41**, com sede na Rua Poxoréo, Nº: 884, Bairro Alvorada Cuiabá no Estado de Mato Grosso, neste ato representante legal **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA** brasileiro, portador da C.I. RG. nº **0513186-3** SSP-MT e CPF/MF nº **361.778.141-15**, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/

2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	PCTE	1.228	ACHOCOLATADO EM PÓ 400KG	MIKA	R\$ 7,20	R\$ 8.841,60
17	PCTE	228	AMENDOIM PCTE 500GR	MIKA	R\$ 7,80	R\$ 1.778,40
18	PCTE	230	AMIDO DE MILHO 200GR	YOKI	R\$ 4,19	R\$ 963,70
25	PCTE	420	BALA MOLE SABORES SORTIDOS 600GR	DORI	R\$ 8,90	R\$ 3.738,00
31	PCTE	80	BATATA PALHA 500 GRAMAS	KRACTATAS	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
36	PCTE	425	BOLACHA DE MEL 400kg	QUALY NUTRI	R\$ 8,79	R\$ 3.735,75
37	PCTE	2.870	BOLACHA DOCE 400 GR	DALLAS	R\$ 5,98	R\$ 17.162,60
38	PCTE	2.930	BOLACHA SALGADA 400 GR	DALLAS	R\$ 5,98	R\$ 17.521,40
39	PCTE	110	BOLACHA DOCE SEM GLUTEN 125GR	NAZINHA	R\$ 4,03	R\$ 443,30
42	PCTE	3.194	CAFÉ TORRADO MOÍDO 500GR	3 FAZENDAS	R\$ 11,80	R\$ 37.689,20
57	UND	250	CESTA BASICA COM - 2 EXTRATO DE TOMATE 130GR, 4 MACARRÃO PARAFUSO 500GR, 1 CREME DENTAL 90GR, 2 FEIJAO TIPO 1 1KG, 1 TEMPERO 300GR, 1 SABAO EM BARRA C/ 5UN, 2 TRIGO TIPO 1, 1 PAPEL HIGIENICO C/ 4UN, 1 CAFÉ 500GR TIPO 1, 1 SABAO EM PÓ 500GR, 2 SABONETE 90GR, 3 OLEO DE SOJA, 1 FARINHA DE MANDIOCA 1KG, 2 ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 1 ESPONJA DE AÇO, 2 ACUCAR CRISTAL, 1 SAL E 1 SARDINHA C/ OLEO	MOREIRA	R\$ 133,00	R\$ 33.250,00
58	CX	2.515	CHÁ MATE 250GR	UNIÃO	R\$ 7,00	R\$ 17.605,00
59	PCTE	466	CHOCOLATE EM PÓ 400kg	MIKA	R\$ 8,86	R\$ 4.128,76
75	UND	665	EXTRATO DE TOMATE 1KG	QUERO	R\$ 9,90	R\$ 6.583,50
76	UND	632	EXTRATO DE TOMATE DE 190G	BONARE	R\$ 1,70	R\$ 1.074,40
80	PCTE	1.408	FARINHA DE TRIGO 1 KG	VITORIOSA	R\$ 3,29	R\$ 4.632,32
84	PCTE	45	FERMENTO BIOLÓGICO 500GR	SAF	R\$ 18,65	R\$ 839,25
85	UND	807	FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO ENVELOPE 10GR	SAF	R\$ 1,68	R\$ 1.355,76
86	UND	630	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	NITA	R\$ 3,15	R\$ 1.984,50
98	LATA	920	LEITE EM PÓ COM VITAMINAS C+D+A 400GR	ITABÉ	R\$ 12,99	R\$ 11.950,80
99	LATA	30	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES 400 GR	NESTLÉ	R\$ 19,99	R\$ 599,70
107	PCTE	400	MACARRÃO AVE MARIA 500GR	DALLAS	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
108	PCTE	40	MACARRÃO CONCHINHA 500GR	DALLAS	R\$ 3,93	R\$ 157,20
109	PCTE	100	MACARRÃO DE ARROZ 500GR	URBANO	R\$ 4,25	R\$ 425,00
110	PCTE	1.060	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	DALLAS	R\$ 3,60	R\$ 3.816,00
111	PCTE	790	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	DALLAS	R\$ 4,00	R\$ 3.160,00
112	PCTE	870	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	DALLAS	R\$ 3,80	R\$ 3.306,00
119	PCTE	223	MASSA PARA LASANHA 500g	VITARELLA	R\$ 7,70	R\$ 1.717,10
126	UND	155	MISTURA DE CEREIS PARA MINGAL DE ARROZ 400GR	NESTLÉ	R\$ 7,99	R\$ 1.238,45
127	PCTE	85	MISTURA BOLO PRONTO 450kg	DONA BENTA	R\$ 5,80	R\$ 493,00
141	PCTE	563	PIRULITO 600 GR	NEUGEBAUER	R\$ 10,33	R\$ 5.815,79
143	PCTE	458	POLVILHO AZEDO DE 500 GR	MIKA	R\$ 8,50	R\$ 3.893,00
144	PCTE	578	POLVILHO DOCE 500 GR	MIKA	R\$ 8,50	R\$ 4.913,00

159	UND	382	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG	CUIABANO	R\$ 7,99	R\$ 3.052,18
Valor Total: R\$ 211.063,86						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Distrital de Brianorte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado por cada secretário, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 013/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Sec. de Administração:	
Manut. E Encargos com a Sec. de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31
Secretaria de Educação:	
Secretaria de Educação e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-144
Merenda Escolar – Ensino Fundamental-Vinculada	05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-151
Merenda Escolar – Ed. Infantil Pré-escola-Vinculada	05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-152
Merenda Escolar – Ed. Infantil – Creche-Vinculada	05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-153
Merenda Escolar – Ensino Fundamental - Próprio	05.005.12.306.0012.2091.339030.000000-154
Merenda Escolar – Ed. Infantil – Creche-Próprio	05.005.12.306.0012.2092.339030.000000-155
- Merenda Escolar – Ed. Infantil-Pré-escola-Próprio	05.005.12.306.0012.2093.339030.000000-156
Ensino Infantil - Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-186
Ensino Infantil – Pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-197
Secretaria de obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249
Sec. Municipal de Saúde	
Secretaria	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290
Fundo Municipal de Saude	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-544
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-305
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-323
Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0023.2108.339030.000000-343
Secretaria Mun. De Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362
Secretaria Municipal de Ass. Social	
Manutenção Clube dos vovôs	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386
Programa criança feliz	09.002.08.241.0029.2063.339030.000000-394
Conselho Tutelar	09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-405
Benefícios Eventuais	09.002.08.244.0029.2060.339030.000000-412
Benefícios Eventuais-distribuição	09.002.08.244.0029.2060.339032.000000-413
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558
Fundo-distribuição	09.002.08.244.0029.2061.339032.000000-559
Manutenção e Enc. Com o Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-419
Secretaria de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-448
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 013/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede de cada secretaria solicitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto prestado/fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 013/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação

que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por Ata.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exige a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 e a propostas da empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens a cima relacionados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

CONTRATANTE

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ/MF 08.436.811/0001- 41

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA

CPF 879.762.691-00 CPF: 414.399.532-87

FISCAL SEC. DE MEIO AMBIENTE FISCAL SEC. DE EDUCAÇÃO

MIRELA DA SILVA MACHADO GÉSSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO

CPF: 027.674.130.77 CPF: 014.935.091-01

FISCAL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL SEC. DE PLANEJAMENTO

THAINE SALES DE BRITO JOEL BINO DO NASCIMENTO

CPF: 051.272.021.58 CPF: 238.032.829.34

FISCAL SEC. DE SAÚDE FISCAL SEC. DE AGRICULTURA**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA**

CPF: 849.406.201.82 CPF: 027.071.346.86

FISCAL SEC. DE OBRAS FISCAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) DENIZE PAIXÃO BORGES

CPF: 206.441.081-34 CPF: 326.603.241-15

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 130/2019 de 21 de Maio de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, com o CNPJ: 05.528.204/0001-13. ITENS: 01,02,03,04,05,07,08,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,24,26,27,28, 29,30,32,33,34,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,60,61,6 2,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,78,81,82,83,87,88,89,90,91,92, 93,94,95,101,102,103,104,105,106,113,114,115,116,117,118,120,121,12 2,123,124,125,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,1 42,145,146,147,148,150,151,152,153,154,155,156,157,158,160,161,162,**

163,164,165. **VALOR TOTAL: R\$ 737.370,82** (setecentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). **EMPRESA VENCEDORA: NUTRICENTER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, com o CNPJ: 06.372.763/0001-60. ITENS: 96,97,100. VALOR TOTAL: R\$ 3.620,00** (três mil seiscentos e vinte reais). **EMPRESA VENCEDORA: AMARILDO JOSE FEITOSA ME, com o CNPJ: 15.559.426/0001-57. ITENS: 09,10,11,149. VALOR TOTAL: R\$ 115.169,50** (Cento e quinze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **EMPRESA VENCEDORA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, com o CNPJ: 08.436.811/0001-41. ITENS: 06, 17, 18, 25, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 57, 58, 59, 75, 76, 80, 84, 85, 86, 98, 99, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 119, 126, 127, 141, 143, 144, 159. VALOR TOTAL: R\$ 211.063,86** (Duzentos e onze mil sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) **ITENS FRACASSADOS: 35 e 79.**

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, s/nº, bairro Jardim Europa, na cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 864242-SSP/MT e CPF/MF nº 412.137.851.20, e a empresa **JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ 05.528.204/0001-13, com sede na Avenida Amos Bernadino Zanchet, N°: 463, Centro, na cidade de Nova Maringá – Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **JACOB PISAIA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Amos Bernadino Zanchet, N°: 463, Centro, na cidade de Nova Maringá – Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1348852-0 SSP-MT e CPF/MF nº 935.449.791-87, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	400	ABACATE	JACOB	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
02	KG	520	ABACAXI PEROLA	JACOB	R\$ 5,79	R\$ 3.010,80

03	KG	760	ABOBORA CABOTIÁ	JACOB	R\$ 4,05	R\$ 3.078,00
04	KG	600	ABOBORA MENINA	JACOB	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
05	PCTE	250	AÇAFRÃO 30GR	MIKA	R\$ 2,45	R\$ 612,50
07	PCTE	3.555	AÇUCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	R\$ 4,10	R\$ 14.575,50
08	PCTE	70	AÇUCAR MASCAVO 500 GR	SABOR E SAU-DE	R\$ 9,20	R\$ 644,00
12	PCTE	650	ALFACE LISA	JACOB	R\$ 3,85	R\$ 2.502,50
13	KG	700	ALHO	ADORI	R\$ 19,79	R\$ 13.853,00
14	PCTE	315	ALMEIRÃO	JACOB	R\$ 3,85	R\$ 1.212,75
15	LATA	172	AMEIXA EM CALDAS 400G	OLÉ	R\$ 9,55	R\$ 1.7642,60
16	KG	210	AMEIXA ROXA	JACOB	R\$ 16,49	R\$ 3.462,80
19	UND	145	ANELINA CORANTE PARA BOLO 30ML	MIX	R\$ 3,58	R\$ 519,10
20	KG	180	APRESUNTADO	FRICÓ	R\$ 17,36	R\$ 3.124,80
21	PCTE	260	ARROZ INTEGRAL PCTE 1 KG	ZAELI	R\$ 6,89	R\$ 1.791,40
22	PCTE	2.200	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 , 5 KG	KUMBUCA	R\$ 14,40	R\$ 31.680,00
23	PCTE	165	AVEIA EM FLOCOS 200 GR	MIKA	R\$ 3,20	R\$ 528,00
24	UND	103	AZEITE DE OLIVA 250ML	GALLO	R\$ 18,80	R\$ 1.936,40
26	KG	788	BANANA DA TERRA	JACOB	R\$ 6,85	R\$ 5.397,80
27	KG	940	BANANA MAÇA	JACOB	R\$ 5,60	R\$ 5.264,00
28	KG	2.640	BANANA NANICA	JACOB	R\$ 4,20	R\$ 11.088,00
29	KG	970	BATATA DOCE ROSADA	JACOB	R\$ 4,25	R\$ 4.122,50
30	KG	2.030	BATATA LISA	JACOB	R\$ 5,79	R\$ 11.753,70
32	LT	475	BEBIDA LACTEA IOGURTE 950 ML	SELENE	R\$ 5,85	R\$ 2.778,75
33	KG	470	BERINJELA	JACOB	R\$ 5,95	R\$ 2.796,50
34	KG	600	BETERRABA	JACOB	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
40	PCTE	150	BOMBOM PACOTE DE 1KG. AO LEITE. REDONDO, CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	LACTA	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
41	KG	260	BROCOLIS	JACOB	R\$ 27,26	R\$ 7.087,60
43	CX	168	CALDO DE GALINHA CAIXA 114GR COM 12 TABLETES	KITANO	R\$ 4,40	R\$ 739,20
44	PCTE	290	CANELA EM PAU 30g	MIKA	R\$ 3,45	R\$ 1.000,50
45	PCTE	165	CANELA EM PÓ 10g	MIKA	R\$ 1,89	R\$ 311,85
46	PCTE	240	CANJICA AMARELA 500GR	MIKA	R\$ 3,15	R\$ 756,00
47	PCTE	350	CANJICA BRANCA 500 GR	MIKA	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
48	KG	2.950	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PICADA	FRIGOBOM	R\$ 13,72	R\$ 40.474,00
49	KG	890	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM BIFE	FRIGOBOM	R\$ 16,58	R\$ 14.756,20
50	KG	3.820	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA	FRIGOBOM	R\$ 12,35	R\$ 47.177,00
51	KG	930	CARNE DE PORCO PERNIL	FORTEZA	R\$ 10,20	R\$ 9.486,00
52	KG	510	CARNE SECA	JACOB	R\$ 19,80	R\$ 10.098,00
53	KG	40	CASTANHA DO PARÁ	JACOB	R\$ 21,99	R\$ 879,60
54	KG	1.535	CEBOLA	JACOB	R\$ 5,45	R\$ 8.365,75
55	PCTE	525	CEBOLINHA FOLHA	JACOB	R\$ 3,80	R\$ 1.995,00
56	KG	1.544	CENOURA	JACOB	R\$ 6,59	R\$ 10.174,96
60	KG	670	CHUCHU	JACOB	R\$ 4,15	R\$ 2.780,50
61	PCTE	335	COCO RALADO 100g	ADELCOCO	R\$ 5,20	R\$ 1.742,00
62	PCTE	248	COENTRO	JACOB	R\$ 3,80	R\$ 942,40
63	PCTE	467	COLORAU 500GR	ZAELI	R\$ 6,50	R\$ 3.035,50
64	KG	360	CORTES DE FRANGO - COXA	JACOB	R\$ 10,06	R\$ 3.621,60
65	KG	4.360	CORTES DE FRANGO - SOBRE COXA	JACOB	R\$ 12,84	R\$ 55.982,40

66	KG	540	COSTELA BOVINA	FRIGOBOM	R\$ 13,20	R\$ 7.128,00
67	PCTE	496	COUVE	JACOB	R\$ 3,85	R\$ 1.909,60
68	KG	376	COUVE-FLOR	JACOB	R\$ 17,76	R\$ 6.677,76
69	PCTE	215	CRAVO DA ÍNDIA 30g	KITANO	R\$ 11,70	R\$ 2.300,50
70	UND	735	CREME DE LEITE 200GR	PIRACAJUBA	R\$ 3,29	R\$ 2.418,15
71	UND	120	DOCE DE FRUTAS (GELÉIA, PASTA, CREMOSO) FRUTAS DESCASCADAS) 400kg	INCOTRIL	R\$ 5,60	R\$ 672,00
72	UND	260	DOCE DE LEITE 400kg	INCOTRIL	R\$ 7,69	R\$ 1.999,40
73	UND	215	EMUSTABE PARA BOLO 200G	SELECTA	R\$ 8,45	R\$ 1.816,75
74	LATA	565	ERVILHA LATA 200 GR	QUERO	R\$ 2,15	R\$ 1.214,75
77	PCTE	507	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	MASSON	R\$ 6,29	R\$ 3.189,03
78	PCTE	185	FARINHA DE MILHO 500kg	ZAELI	R\$ 3,55	R\$ 656,75
81	PCTE	115	FARINHA SEM GLUTEN	SABOR E SAUDE	R\$ 8,15	R\$ 937,25
82	PCTE	1.995	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KUMBUCA	R\$ 5,85	R\$ 11.670,75
83	PCTE	495	FEIJÃO PRETO	KUMBUCA	R\$ 6,39	R\$ 3.163,05
87	KG	670	FIGADO DE BOI	FRIGOBOM	R\$ 7,95	R\$ 5.326,50
88	KG	350	FRANGO CONGELADO	SADIA	R\$ 9,19	R\$ 3.216,50
89	PCTE	522	FUBÁ 1KG	MIKA	R\$ 5,00	R\$ 2.610,00
90	CX	530	GELATINA EM PÓ A PARTIR DE 25GR SABORES VARIADOS	CAMP	R\$ 1,15	R\$ 609,50
91	KG	62	GENGIBRE	JACOB	R\$ 13,09	R\$ 811,58
92	KG	95	INHAME	JACOB	R\$ 7,39	R\$ 702,05
93	KG	2.710	LARANJA	JACOB	R\$ 5,13	R\$ 13.902,30
94	UND	585	LEITE CONDENSADO 395g	PIRACAJUBA	R\$ 4,90	R\$ 2.866,50
95	UND	217	LEITE DE SOJA 1 LITRO	BATAVO	R\$ 7,57	R\$ 1.642,69
101	LT	6.048	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	LACBOM	R\$ 3,95	R\$ 23.889,60
102	LT	900	LEITE ZERO LACTOSE	LACBOM	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
103	LATA	145	LENTILHA	YOKI	R\$ 12,00	R\$ 1.740,00
104	KG	190	LIMÃO TSHITY	JACOB	R\$ 6,40	R\$ 1.216,00
105	KG	1.650	LINGUÇA TOSCANA	FORTEZA	R\$ 12,65	R\$ 20.872,50
106	KG	2.370	MAÇÃ NACIONAL	JACOB	R\$ 6,75	R\$ 15.997,50
113	UND	305	MAIONESE 500G	SOYA	R\$ 5,85	R\$ 1.784,25
114	KG	1.010	MAMÃO FORMOSA	JACOB	R\$ 5,39	R\$ 5.443,90
115	KG	1.090	MANDIOCA DESCASCADA	JACOB	R\$ 4,19	R\$ 4.567,10
116	UND	1.231	MARGARINA COM SAL 500 GR	CLAYBOM	R\$ 5,15	R\$ 6.339,65
117	UND	340	MARGARINA SEM SAL 500 GR	DELICIA	R\$ 6,15	R\$ 2.091,00
118	UND	345	MARIA MOLE 50GR	DR OETKER	R\$ 2,95	R\$ 1.017,75
120	KG	2.130	MELANCIA	JACOB	R\$ 1,50	R\$ 3.195,00
121	KG	730	MELÃO	JACOB	R\$ 6,59	R\$ 4.810,70
122	UND	298	MILHARINA 500 GR	QUAQUER	R\$ 4,79	R\$ 1.427,42
123	PCTE	480	MILHO PIPOCA 500 GR	MIKA	R\$ 3,10	R\$ 1.488,00
124	UND	921	MILHO VERDE 200GR	QUERO	R\$ 2,15	R\$ 1.980,15
125	KG	1000	MILHO VERDE ESPIGA	JACOB	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
128	UND	3.144	ÓLEO DE SOJA 01 LT	CONCORDIA	R\$ 3,85	R\$ 12.104,40
129	UND	180	ORÉGANO 50GR	MIKA	R\$ 3,90	R\$ 702,00
130	DUZIA	1.266	OVOS	JACOB	R\$ 6,73	R\$ 8.520,18
131	KG	270	PÃO CASEIRO	JACOB	R\$ 12,09	R\$ 3.264,30
132	KG	500	PÃO DE FORMA	JACOB	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00

133	KG	340	PÃO DOCE	JACOB	R\$ 12,09	R\$ 4.110,60
134	KG	2.720	PÃO FRANCES	JACOB	R\$ 10,99	R\$ 29.892,80
135	KG	1.290	PÃO P/ CACHORRO QUENTE PCT COM 6 UND	JACOB	R\$ 7,75	R\$ 9.997,50
136	KG	690	PEITO DE FRANGO	JACOB	R\$ 11,38	R\$ 7.852,20
137	KG	365	PEPINO	JACOB	R\$ 5,60	R\$ 2.044,00
138	KG	200	PÊSSEGO	JACOB	R\$ 13,19	R\$ 2.638,00
139	LATA	113	PÊSSEGO EM CALDAS 400G	GB	R\$ 9,29	R\$ 1.049,77
140	KG	530	PIMENTÃO VERDE	JACOB	R\$ 7,15	R\$ 3.789,50
142	UND	2.340	POLPA DE FRUTAS (VARIADAS) 100G	YASAI	R\$ 2,75	R\$ 6.435,00
145	KG	305	PRESUNTO COZIDO	EXCELENCIA	R\$ 18,05	R\$ 5.505,25
146	PCTE	185	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 300kg	ZAELI	R\$ 7,45	R\$ 1.378,25
147	PCTE	210	QUEIJO RALADO 50g	ZAELI	R\$ 5,25	R\$ 1.102,50
148	KG	665	QUEIJO MUSSARELA	COOPERBOVA	R\$ 34,90	R\$ 23.208,50
150	UND	1.450	REFRIGERANTE 2 LITROS VARIOS SABORES	SIMBA	R\$ 6,05	R\$ 8.772,00
151	KG	1.091	REPOLHO BRANCO	JACOB	R\$ 5,05	R\$ 5.509,55
152	PCTE	338	RÚCULA	JACOB	R\$ 3,85	R\$ 1.301,30
153	PCTE	68	SAGU 500kg	MIKA	R\$ 6,52	R\$ 443,36
154	PCTE	779	SAL REFINADO 1 KG	VITASAL	R\$ 2,05	R\$ 1.596,95
155	PCTE	288	SALSA	JACOB	R\$ 3,82	R\$ 1.100,16
156	KG	890	SALSICHA	PERDIGÃO	R\$ 10,19	R\$ 9.069,10
157	LATA	226	SARDINHA 250g	GOMES	R\$ 6,91	R\$ 1.561,66
158	PCTE	695	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 500GR	QUALIMAX	R\$ 5,45	R\$ 3.787,75
160	PCTE	24	TEMPERO DESIDRATADO CHIMICHURRI 15 GRAMAS	MIKA	R\$ 2,15	R\$ 51,60
161	KG	1.780	TOMATE	JACOB	R\$ 9,15	R\$ 16.287,00
162	PCTE	190	TRIGO PARA QUIBE 500kg	MIKA	R\$ 5,00	R\$ 950,00
163	KG	255	UVA RUBI	JACOB	R\$ 16,21	R\$ 4.133,55
164	KG	120	VAGEM	JACOB	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
165	UND	653	VINAGRE DE MAÇA 750ML	CASTELO	R\$ 6,05	R\$ 3.950,65
Valor Total: R\$ 737.370,82						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Distrital de Brianorte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado (a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 013/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Sec. de Administração:	
Manut. E Encargos com a Sec. de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31
Secretaria de Educação:	
Secretaria de Educação e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-144
Merenda Escolar – Ensino Fundamental-Vinculada	05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-151
Merenda Escolar – Ed. Infantil Pré-escola-Vinculada.	05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-152
Merenda Escolar – Ed. Infantil – Creche-Vinculada.	05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-153
Merenda Escolar – Ensino Fundamental - Próprio	05.005.12.306.0012.2091.339030.000000-154
Merenda Escolar – Ed. Infantil – Creche-Próprio.	05.005.12.306.0012.2092.339030.000000-155
- Merenda Escolar – Ed. Infantil-Pré-escola-Próprio.	05.005.12.306.0012.2093.339030.000000-156
Ensino Infantil - Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-186
Ensino Infantil – Pré-escola	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-197
Secretaria de obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249
Sec. Municipal de Saúde	
Secretaria	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290
Fundo Municipal de Saude	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-544
PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-305
Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-323
Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0023.2108.339030.000000-343
Secretaria Mun. De Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362
Secretaria Municipal de Ass. Social	
Manutenção Clube dos vovós	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386
Programa criança feliz	09.002.08.241.0029.2063.339030.000000-394
Programa criança feliz	09.002.08.243.0029.2111.339030.000000-399
Conselho Tutelar	09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-405
Benefícios Eventuais	09.002.08.244.0029.2060.339030.000000-412

Benefícios Eventuais-distribuição	09.002.08.244.0029.2060.339032.000000-413
Fundo Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558
Fundo-distribuição	09.002.08.244.0029.2061.339032.000000-559
Manutenção e Enc. Com o Cras	09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-419
Secretaria de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-448
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 013/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede de cada secretaria solicitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto prestado/fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 013/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por Ata.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega dos produtos, tais como: frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 e a propostas da empresa **JACOB PISAIA JUNIOR** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens a cima citados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 24 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

CONTRATANTE

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR

CNPJ 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA

CPF 879.762.691-00 CPF: 414.399.532-87

FISCAL SEC. DE MEIO AMBIENTE FISCAL SEC. DE EDUCAÇÃO

MIRELA DA SILVA MACHADO GÉSSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO

CPF: 027.674.130.77 CPF: 014.935.091-01

FISCAL SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL SEC. DE PLANEJAMENTO

THAINE SALES DE BRITO JOEL BINO DO NASCIMENTO

CPF: 051.272.021.58 CPF: 238.032.829.34

FISCAL SEC. DE SAÚDE FISCAL SEC. DE AGRICULTURA

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA

CPF: 849.406.201.82 CPF: 027.071.346.86

FISCAL SEC. DE OBRAS FISCAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Testemunhas:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS B) DENIZE PAIXÃO BORGES

CPF: 206.441.081-34 CPF: 326.603.241-15

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 011/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 130/2019 de 21 de Maio de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS VARIADOS E ATENDIMENTOS DE**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **MEDICFISIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ. **05.142.642/0001-49**.ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 24 de junho de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019****PROCESSO N° 3058/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n° 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna

público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 24/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 17 de Junho de 2019, às 08:00 horas às seguintes:

EMPRESAS:

Ø **CLAUDENIR MARIANO DA COSTA 01343749166, CNPJ: 32.705.886/0001-65**, para um Valor Total de R\$ 429.190,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e noventa e reais);
 Ø **DIRCEU PANERARI 05836163804, CNPJ: 20.768.272/0001-43**, para um Valor Total de R\$ 644.913,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais);
 Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Junho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019 - MANIPULAÇÃO DE MADEIRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019****PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2916/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N°. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSE DOS SANTOS 03543275186, CNPJ 23.527.428/0001-92**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n°. 23/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n°. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MADEIRA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n°. 23/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSE DOS SANTOS 03543275186**CNPJ:** 23.527.428/0001-92**ENDEREÇO:** Rua Rondonópolis, N° 74, Centro, Nova Monte Verde-MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	41295	SERVICO DE ABRIR TORA E MANIPULAR MADEIRA	M³	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
					TOTAL R\$ 125.000,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 23/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS 03543275186

CNPJ: 23.527.428/0001-92

CONTRATADA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO Nº. 2916/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MADEIRA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna

público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 23/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 12 de Junho de 2019, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø JOSE DOS SANTOS 03543275186, CNPJ: 23.527.428/0001-92, para um Valor Total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Junho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 - SERVIÇOS DE PINTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3058/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente

representada pela Prefeitura Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N.º 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **CLAUDENIR MARIANO DA COSTA 01343749166, CNPJ: 32.705.886/0001-65, DIRCEU PANERARI 05836163804, CNPJ: 20.768.272/0001-43**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 24/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 24/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDENIR MARIANO DA COSTA 01343749166

CNPJ: 32.705.886/0001-65

ENDEREÇO: Rua Terezinha Nunes da Silva, S/N, Parque das Nações, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	38738	SERVICO DE PINTURA DE PISO EM CONCRETO	MT²	630	R\$ 8,00	R\$ 5.040,00
4	49412	SERVICO DE APLICACAO E ACABAMENTO EM MASSA DE PVA COM PINTURA	MT²	10560	R\$ 18,00	R\$ 190.080,00
7	33177	SERVICO DE CONFECCAO DE LETREIRO DE FACHADA	MT²	310	R\$ 139,00	R\$ 43.090,00
12	33175	SERVICO DE CONFECCAO DE TEXTURA GRAFIATO	MT²	910	R\$ 18,00	R\$ 16.380,00
15	46927	SERVICO DE PINTURA DE QUADRA COM FAIXA	MT²	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
16	49567	SERVICO DE PINTURA E ACABAMENTO COM TINTA EPOXI EM PREDIO DE ALVENARIA	MT²	4000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
17	49566	SERVICO DE PINTURA EM ABERTURAS (JANELAS)	UND	435	R\$ 90,00	R\$ 39.150,00
18	49565	SERVICO DE PINTURA EM ABERTURAS (PORTAS)	UND	435	R\$ 70,00	R\$ 30.450,00
						TOTAL R\$ 429.190,00

FORNECEDOR: DIRCEU PANERARI 05836163804

CNPJ: 20.768.272/0001-43

ENDEREÇO: Manoel Rodrigues de Souza, N° 15, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	38740	SERVICOS DE PINTURA EM PAREDE DE MADEIRA S/ MATAJUNTA	MT²	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
3	49411	SERVICO DE APLICACAO E ACABAMENTO EM MASSA ACRILICA COM PINTURA	MT²	10430	R\$ 20,00	R\$ 208.600,00
11	33174	SERVICO DE CONFECCAO DE TEXTURA COM ROLO	MT²	1130	R\$ 16,50	R\$ 18.645,00
14	38739	SERVICO DE PINTURA DE ESTRUTURA METALICA	UND QUA-DR	235	R\$ 42,00	R\$ 9.870,00
19	27785	SERVICO DE PINTURA EM PAREDE DE MADEIRA C/ MATAJUNTA (M²)	MT²	1250	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
20	49563	SERVICO DE PINTURA LISA, INTERNA E EXTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA (M²)	MT²	37900	R\$ 7,30	R\$ 276.670,00
21	49564	SERVICO DE PINTURA LISA, INTERNA E EXTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA COM CONSERTOS (M²)	MT²	300	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00
22	27786	SERVICOS DE LAVAGEM E PINTURA DE TELHADO (M²)	MT²	8080	R\$ 14,00	R\$ 113.120,00
						TOTAL R\$ 644.913,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, distritos ou onde for necessário dentro da área de abrangência do município de Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano*002 – Departamento de Obras e Transporte**26 – Transportes**782 – Transporte Rodoviário*

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**AGRICULTURA****06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento***001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**20 – Agricultura**606 – Extensão Rural*

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento****211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****EDUCAÇÃO****05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte***001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte**12 – Educação**361 – Ensino Fundamental*

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**BLOCO MAC****07 – Secretaria Municipal de Saúde***002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**PAB – BLOCO I****07 – Secretaria Municipal de Saúde***002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**301 – Atenção Básica*

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

299 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**TFVS – BLOCO III****07 – Secretaria Municipal de Saúde***002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**305 – Vigilância Epidemiológica*

0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

323 - 33.90.39.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**FUNDO MUN. SAÚDE**

07 – Secretaria Municipal de Saúde*002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**301 – Atenção Básica**0032 – Bloco I – Atenção Básica**2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde***279 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****ADMINISTRAÇÃO****03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento***001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento**04 – Administração**122 – Administração Geral**0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos**2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento***065 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo****ASSISTÊNCIA SOCIAL****09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania***001 – Gabinete do Sec. de Assistência social**08 – Assistência Social**244 – Assistência Comunitária**0058 – Gestão de Assistência Social**2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social***429 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 24/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Junho de 2019.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**PREFEITA MUNICIPAL*

CLAUDENIR MARIANO DA COSTA 01343749166

CNPJ: 32.705.886/0001-65

CONTRATADA

DIRCEU PANERARI 05836163804

CNPJ: 20.768.272/0001-43

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019****REGISTRO DE PREÇOS**O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **24/06/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2019**, menor preço por item, **não houve a participação de nenhuma empresa** e declara o processo **DESERTO, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 30/05/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 24/06/2019 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 19.409.914/0001-96

VALOR GLOBAL: 177.899,13 (cento e setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

Nova Olímpia/MT, 24 de junho de 2019.

KAREM MARIA BARBOSA SOARES

PRESIDENTE DA CPL

PORT. 057/2019

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N° 008/2019

RESOLUÇÃO N° 008/2019

Revoga a Resolução N° 005/2019, que "Altera o art. 141, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências", objetivando o retorno da realização das sessões ordinárias às três primeiras terças-feiras de cada mês.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EDSON NOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno artigo 24, inciso I, na Lei Orgânica Art. 19, Inc. III, 43, inc. I, e, Constituição Federal Art. 37, X, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução N° 005/2019, que "Altera o art. 141, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências" objetivando o retorno da realização das sessões ordinárias às três primeiras terças-feiras de cada mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120017/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS Empresa E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.499.809/0001-00, localizada na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 99 S CEP 78.300-000, representada pelo Sr. MARCOS DOS SANTOS DA CRUZ, portador do RG: 16597583 SSP/MT e o CPF 008.401.771-60, Empresa E A W SOLTYS ME, inscrita no CNPJ: 10.782960/0001-04, localizada na rua Maria Isabel de Jesus nº 353-S Bairro Jardim das Oliveiras, representada pelo Sr. EDIVALDO ALEXANDRO WIELGANCZUK SOLTYS, portador do RG 1460631-3 SSP/MT e do CPF nº 000.002.631-09.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 00.499.809/0001-00	R\$71.376,55 (setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
E A W SOLTYS ME CNPJ: 10.782960/0001-04	R\$ 164.025,80 (cento e sessenta e quatro mil vinte e cinco reais e oitenta centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$235.402,35 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.00.00.00.0129000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.33.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 24/06/2019 ATE 24/06/2020.

Nova Olímpia, 24 de junho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 31/05/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 19/06/2019 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR, MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 19.409.914/0001-96

VALOR GLOBAL: 108.081,95 (cento e oito mil oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Nova Olímpia/MT, 24 de junho de 2019.

KAREM MARIA BARBOSA SOARES
PRESIDENTE DA CPL
PORT. 057/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP N.º 021/2019/PMNO.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 21/06/2019 DATA DO TERMINO DA SESSAO: 21/06/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTES VENCEDORES: CARLOS VITOR DOS SANTOS 35357533172- Valor Global: R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais), **JOSE GOMES DOS SANTOS 82201161100**, Valor Global: **R\$ 131.060,00** (cento e trinta e um mil e sessenta reais).

Nova Olímpia/MT, 24 de Junho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 085/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N°. 025/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **08 de Julho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de junho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO ATA RP	OBJETO
FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS CPF: 791.950.591-72 LUCAS ARANTES FEITOZA CPF: 055.067.871-97	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL 12/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
BIRDE MENDES DE BRITO CPF: 459.947.901-25 ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04	SECRETARIA OBRAS	PREGÃO PRESENCIAL 15/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT
VOLNEI GOMES DA SILVA CPF: 808.988.311-72 LUCAS ARANTES FEITOZA CPF: 055.067.871-97	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL 22/2019	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁLVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT
SEBASTIAO GONCALVES MENDONCA CPF: 576.682.216-20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREGAO PRESENCIAL 23/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO COM MONITORAMENTO ATRAVES DE DUAS CAMERAS POR PONTO COM REGISTRO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

LAURILEIA FERNANDES BORGES NASCIMENTO CPF: 004.563.851-93			
FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS CPF: 791.950.591-72 LUCAS ARANTES FEITOZA CPF: 055.067.871-97	SECRETARIA DE SAUDE	PREGAO PRE-SENCIAL 24/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA CPF: 781.521.511-49 CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO PRE-SENCIAL 25/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO CPF: 810.189.161-72 CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA CPF: 781.521.511-49	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO PRE-SENCIAL 26/2019	o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT,
THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHERER CPF: 830.243.101-00	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO PRE-SENCIAL 27/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA CPF: 655.226.211-68 CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO PRE-SENCIAL 28/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SABÃO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA DOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA –MT
RONADO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.522.701-59 SEBASTIÃO GONÇALVES MENDONÇA CPF: 576.682.216-20	TODAS AS SECRETARIAS	PREGÃO PRE-SENCIAL 29/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA –MT
LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.397.371-15 PEDRO MIGUEL DA SILVA CPF: 369.307.411-91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DISPENSA 03/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DO DECANTADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.397.371-15 PEDRO MIGUEL DA SILVA CPF: 369.307.411-91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ADESÃO 02/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E, CONSEQUENTEMENTE, AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, COM ÊNFASE EM IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR.
ADRIANA SILVA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE NOVA OLIMPIA-MT NOS DIA 12 DE MAIO DE 2019.

CPF: 985.727.
924-49
CLAUDIA
CRISTINA PE-
REIRA RO-
DRIGUES
CPF: 620.984.
111-20

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de junho de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 230/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Retorno de Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Próprio da Previdência (Santa Helena Previ), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Cely Aranha Borges	Auxílio Doença	24/04/2019 a 23/06/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/06/2019 a 24/07/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 225/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instru-

mentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2336436-0 SSP/MT** e do CPF de nº **032.500.211.80**, a Servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, e como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	035/2019
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, COMUNIDADES E POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA
EMPRESA:	RH SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº:	31.002.071/0001-57

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2019 a 18/07/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADARH **SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.002.071/0001-57

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, COMUNIDADES E POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA.

DA VIGÊNCIA: 18/06/2019 até 18/06/2020

VALOR: R\$: R\$ 85.000,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATA. **HEIDE FRANCINE BEZERRA**

: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 018/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DENOMINADO “TRAZ VALOR”

VALOR GLOBAL: R\$ 15.876,00 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**.
CNPJ: 17.922.286/0001-65

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 24 de Junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO 028/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

TIPO: MAIOR VALOR DE DESCONTOS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 05 de Julho de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVES E PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Junho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 020/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 020/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ADENISE HIRCH WELKE portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2707289-4 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 020.550.201.61, cargo de **PROFESSOR II – 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 02 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADENISE HIRCH WELKE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.019

RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.019, objeto: **CONCESSÃO DE USO, ONEROSA, DE 1 (UM) ESPAÇO, SITUADO NA PRAÇA SUZANETE FERREIRA DA SILVA, SETOR XAVANTINA NOVA XAVANTINA - MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE VIDRO.** Certame DESERTO, pela ausência de participantes.

Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - PROCESSO N.º 001/2017

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2017, oriunda do Pregão Presencial n.º 001/2017 do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – (CONSPREV), visando à **contratação de consórcio de empresas constituída de 01 (uma) empresa prestadora de serviços previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade para execução dos serviços técnicos por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos**

municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPS, inscritono CNPJ nº 05.222.621/0001-33.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR DE RPPS, inscrito no CNPJ nº 28.073.206/0001-60.

VALOR MENSAL: R\$8.331,39 (oito mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

O valor mensal contratado supracitado está de acordo com o item “b” da CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços nº001/2017.

RATIFICO essa Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2017 nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Portaria nº001/2017 de designação do Pregoeiro e equipe de apoio do CONS-PREV e Acórdão nº282/2019-TP do TCE/MT.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINEGESTOR DO FUMPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS TERMO DE ERRATA A RESCISAO DO CONTRATO 002-2019

TERMO DE ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação no texto do Extrato de Rescisão do Contrato nº 002/2019 – que dispõe sobre a Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços de prestação de serviços técnicos especializados em ARQUITETURA e construção civil, na fiscalização de obras e elaboração de projeto** e outros serviços de atendimento a Agricultura Familiar do município de Novo Mundo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal decide

RETIFICAR O TERMO DE RESCISÃO

DO CONTRATO Nº 002/2019

Para que no campo Objeto do Contratado, onde se lê:

“FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO”

Deve ser considerado:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO”.

Este Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 24 de Junho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 036 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do ITBI, e da outras providências”.

O Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desde já nomeados para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT, os seguintes servidores:

Presidente: Janilse Pagno

Membro: Elson José Pereira

Membro: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº017/2019 de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, ao 24 de junho de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/2019. DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos estáveis abaixo qualificados para comporem permanentemente a Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo, que apurará as responsabilidades de servidor público por infração praticada no exercício da função ou que tenha relação imediata com as atribuições do seu cargo ou pela prática dos casos elencados no Art. 197 da Lei Complementar nº 004 de 28 de Dezembro de 2001:

Presidente: Maria Cecília Sconhethzi Magnani, Professora, CPF N.º 004.564.489-69.

Secretária: Lucimar dos Santos, Auxiliar Administrativo, CPF n.º 027.429.091.09.

Membro: Casciano Martins Reis, Técnico de Enfermagem, CPF. nº 848.681.391.34.

Art. 2º. A presente nomeação foi procedida em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 218 e com o § 1º do Art. 223 da Lei Complementar nº 04/2001 que dispõem sobre as Comissões de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 187/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 03/06/2019 à 01/10/2019 à servidora Sr.^a **JULIANA JUNG**, portadora do RG 1909902-9 SSP/MT e do CPF nº 021.547.561.58, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 2208.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2019. DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUCIMAR DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 19098901 SSP/MT, CPF sob nº 027.429.091-09, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 059/2017 e Designa-la para a função de **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2019. DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor, **SIDNEI DIAS**, brasileiro, portador da RG nº 17291569 SSP/MT e CPF sob o nº. 013.252.751.07, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 417/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI E REGULAMENTA PLANTÃO MÉDICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plantão Médico a ser realizando na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Os Plantões médicos serão divididos em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e de 14 (quatorze) horas, os quais serão definidos da seguinte forma:

I – O plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, tem seu início as 07:00 hs de um dia e termino as 07:00 do outro dia, e ocorrerá sempre nos finais de semana e feriados.

II – O plantão médico de 14 (quatorze) horas, tem seu início das 17:00 hs as 07:00 hs do próximo dia, e ocorrerá nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Paragrafo Único. Os plantões médicos de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizado por pessoa física ou jurídica, desde que o médico plantonista seja no mínimo clínico geral.

Art. 3º - O valor e a forma de pagamento dos plantões médico são os seguintes:

I – O valor da hora do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas é de R\$ 54,17 (cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.300,08 (um mil e trezentos reais e oito centavos), por cada plantão;

II – O valor da hora do plantão de 14 (quatorze) horas é de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) por cada plantão.

Paragrafo Primeiro. Fica autorizado o poder executivo a proceder o reajuste dos valores anual constantes dos incisos acima, mediante Decreto com base nos mesmos índices do RGA dos servidores públicos municipais.

Paragrafo Segundo. Os plantões médicos serão pagos até o dia 10 do mês seguinte a sua respectiva execução, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal de saúde.

Art. 4º - Os plantões médicos de que trata esta lei sempre que possível deverão ser preenchidos por médicos plantonistas ocupantes de cargos decorrentes de concurso público, e na impossibilidade de preenchimento de vagas será permitido a contratação de pessoa física ou jurídica por meio de licitação, tendo em vista a essencialidade do serviço.

Art. 5º - O médico plantonista obedecerá rigorosamente a escala de plantão da unidade de pronto atendimento, e está vinculado diretamente a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - O plantão médico será tributado na forma da lei, com retenção na fonte de IR, ISSQN e INSS, esse salvo quando ficar comprovado que o plantonista já contribui com o teto do INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário especificamente as Leis Municipais nº 305/2014 e Lei Municipal nº 398/2018.

Município de Novo Santo Antônio – MT, 21 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 81/2017 QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do Artigo 3º, Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 81/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A venda dos bens poderá ser feita a vista ou parcelada em até 06 (seis) parcelas pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei, tendo o prazo para efetuar a totalidade do pagamento conforme o número de parcelas concedidas em datas definidas no boleto bancário que deverá ser pago até seu vencimento na rede bancária definida pelo município de Novo Santo Antônio.

§ 1º - Somente poderão adquirir os lotes as pessoas que residam, ocupem ou de outra forma comprovarem a posse dos mesmos e que efetuem o pagamento integral do IPTU relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, conforme Registro no Cadastro Imobiliário e da Dívida Ativa do Município, obedecendo às determinações constantes da Lei Complementar nº 076/2014, de 05 de Novembro de 2014 – Código Tributário Municipal;

§ 2º - O município reservar-se-á no direito de somente entregar os bens mediante o pagamento integral dos boletos na rede bancária autorizada;

Artigo 4º - O valor para fins de aquisição de lotes discriminados nesta Lei será de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por metro quadrado, mais a Transmissão de Bens Intervivos (ITBI), independente da localização física do imóvel na área do município ou de avaliação de quaisquer benfeitorias nele existentes, isentando-o do pagamento de qualquer outra taxa ou impostos cobrados, observado o prazo de 06 (seis) meses constantes no artigo 3º.

Artigo 5º - O município poderá promover a arrecadação do imóvel urbano quando ocorrerem cumulativamente os seguintes requisitos:

I – O imóvel encontrar-se abandonado;

II – O proprietário não manifestar a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

III – Não estiver na posse de outrem;

Parágrafo Único – Há a presunção absoluta de que o proprietário não manifesta mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio quando, cessados os atos de posse, deixar de pagar o Imposto Territorial Urbano, por 03 (três) anos.

Artigo 5º-A - O processo administrativo será iniciado de ofício ou mediante denúncia:

Parágrafo Único – A fiscalização municipal fará de imediato relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem, anexando fotos e lavrará o auto de infração, contendo os seguintes documentos:

I – Requerimento ou denúncia que motivou a instauração do processo de arrecadação;

II – Certidão imobiliária atualizada;

III – Prova do estado de abandono;

IV – Certidão Positiva do IPTU.

Artigo 5º-B – Atendidas as diligências previstas no art. 5º-A e presentes os requisitos do Art. 5º desta lei, o Chefe do Poder Executivo poderá decretar a arrecadação do imóvel, ficando este sob a guarda do município.

Artigo 5º-C – Será dada ampla publicidade ao decreto de arrecadação, devendo seu conteúdo ser fixado no átrio da Prefeitura, no imóvel arrecadado e publicado em jornal de circulação local, garantindo a ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 5º-D – Decorrido 03 (três) anos da publicação do decreto em jornal de circulação local sem a reversão dos requisitos descritos no art. 5º, o bem passará a propriedade do município.

Artigo 5º-E – A procuradoria jurídica do município adotará, de imediato, as medidas cabíveis para a regularização do imóvel arrecadado no Registro Imobiliário competente.

Artigo 5º-F – O imóvel arrecadado que passar a propriedade do município poderá ser utilizado pela Administração Direta ou Indireta, permitindo seu uso para Associações Cívicas sem fins lucrativos, Entidades Assistenciais, Educativas e Esportivas com atividades de interesse público ou concedido para programas habitacionais de interesse social.

Artigo 5º-G – Os débitos do IPTU incidentes sobre o imóvel, correspondentes aos anos anteriores a arrecadação, serão absorvidos pelo valor do mesmo, quando esse passar à propriedade do município, caso o proprietário não reverta as condições do art. 5º desta lei no prazo previsto no art. 5º-D.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 039/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 017/2019**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **04 de Junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	22.579.608/0001-55	24	R\$ 168.498,36
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30.709.546/0001-87	20	R\$ 255.442,92
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	14	R\$ 201.593,59
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	16	R\$ 257.147,40

VALOR TOTAL R\$ 882.682,27 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 24 de Junho de 2019.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 161/2019 DE 18 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 15270688/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 034/2019 – OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E CONFIGURAÇÕES DE REDE DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUSA.

CONTRATADA: ADRIELLI BEZERRA GUIMARÃES 03398990185.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 162/2019 DE 18 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCELO DOS SANTOS LOPES**, portador da RG nº 6.898.573/SSP/MT e CPF nº 037.427.391-07 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 056/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO E ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h:30 até às 09h: 00 min do dia **05 de Julho**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site **www.novosantoantonio.mt.gov.br** ou através do e-mail **licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br**, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 24 de Junho de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 19/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 068/2013 de 03 de Outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, indicados pelas entidades representativas de setores, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Santo Antônio, para o Bi-

ênio 2019/2021, com início de vigência em 18 de Junho de 2019 e término em 18 de Junho de 2021, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES

CPF: 009.655.461-44

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 63, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98428-3238

e-mail: vilmaxp@hotmail.com

Suplente: MARIA ALVES DE SOUSA REGO

CPF: 796.894.181-49

Endereço: Rua José da Silva Rego, nº 10, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98419-1121

e-mail: mariaalvesdesousarego@gmail.com

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: SILVILANE SOARES CARDOSO

CPF: 035.564.041-41

Endereço: Avenida 29 de setembro, s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98467-4060

e-mail: silvilaine25@gmail.com

Suplente: IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 796.768.391-91

Endereço: Rua Milton Pereira de Oliveira, s/nº centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98405-1286

e-mail:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES

Titular: MARIA NAZARETH ALVES SOUZA

CPF: 406.402.561-04

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 27, centro Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone:

e-mail:

Suplente: ANTÔNIO RAIMUNDO LUZ

CPF: 991.468.191-34

Endereço: Rua Sabino Pereira Costa nº 10, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78.67400-00

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO APEPASA

Titular: LUISLEY COSTA ALVES

CPF: 938.097.271-72

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 63, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98412-8847

E-mail: luisleyxp@hotmail.com

Suplente: EDIMAR DOS SANTOS ABREU

CPF: 550.875.151-34

Endereço: Zona Rural, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98434-1152

E-mail:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: VILMAR MELQUIADES DOS SANTOS

CPF: 696.468.481-68

Endereço: Rua Antônio Zacarias de Souza, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98419-3771

e-mail:

Suplente: GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

CPF: 890.459.471-53

Endereço: Rua Reginaldo dos Santos Silva, s/nº, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98423-4029

e-mail: genivaldog@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES

CPF: 033.294.411-51

Endereço: Rua Paulo Tolentino de Castro nº 103, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98442-6944

e-mail: queilagamamarques@yahoo.com.br

Suplente: MARIA IZABEL MENESES

CPF: 545.882.191-20

Endereço: Rua Antônio Zacarias de Sousa nº 100, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98447-9021

e-mail: isabelmendes2013@gmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: SANDRA MARIA DE SOUZA

CPF: 460.114.201-68

Endereço: Rua Abrão Alves de Souza, nº 50, Centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98436-4314

e-mail: sandrammaracaipe@gmail.com

Suplente: LUÍS ALVES DE SOUSA NETO

CPF: 495.913.391-00

Endereço: Rua José Pereira de Brito nº23, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98428-3446

E-mail:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: TIELLY SOUSA OLIVEIRA

CPF: 034.336.281-30

Endereço: Rua Abrão Alves, nº 85, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98426-2137

E-mail: thielly.sousa@hotmail.com

Suplente: MARCELO DOS SANTOS LOPES

CPF: 037.427.391-07

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 26, Centro Novo Santo Antônio – MT, CEP: 78.674-000

Telefone: 62 98514-1184

E-mail: marcelolopes692@gmail.com

REPRESENTANTES DA MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA

Titular: SOLANGE LIRA FONSECA SANDES

CPF: 875.484.021-04

Endereço: Rua Antônio Zacarias, nº 80, Centro Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98459-7606

e-mail:

Suplente: DANIELE LORRANE CARDOSO DA SILVA

CPF: 036.462.831-65

Endereço: Rua Milton Pereira de Oliveira nº 51, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98430-0464

e-mail: daniel_e_nsj2010@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ANDRÉIA PEREIRA LACERDA

CPF: 720.966.161-15

Endereço: Rua Benoir Ferreira dos Santos, nº 61, centro, Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 9845-5975

e-mail: andreialacerta@outlook.com

Suplente: ILDETE DANIEL CHAGAS

CPF: 575.205.001-44

CEP: 78674-000

Endereço: Rua Caiapó, s/nº, centro, Novo Santo Antônio – MT

Telefone: 66 98426-3759

e-mail: ildetegamiv@hotmail.com

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta da seguinte forma:

VILMAR MELQUIADES DOS SANTOS: PRESIDENTE

EDIMAR DOS SANTOS ABREU: VICE-PRESIDENTE

TIELLY SOUSA OLIVEIRA: SECRETÁRIA EXECUTIVA

MARIA ALVES DE SOUSA REGO: TESOUREIRA

Parágrafo Único – A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro será de 02 (dois) anos, coincidindo com o prazo de duração do CMDCA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1624 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1624 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO “LOTEAMENTO FECHADO PEREIRA NETTO”, LOCALIZADO NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, BAIRRO NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o “LOTEAMENTO FECHADO PEREIRA NETTO”, localizado na Avenida 15 de Novembro, Bairro Novo Horizonte, Lote 2-A, matrícula nº. 238, do cartório de 1º ofício de Paranatinga - MT, com área de **10.880,60 m² (dez mil, oitocentos e oitenta metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **33 (trinta e três) lotes**, que estão distribuídos em quadras num total de **6.162,39 m² (seis mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados)** que corresponde a **57,49%** da área de origem do loteamento, área remanescente **1.809,88 m² (um mil, oitocentos e nove metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados)** correspondente a **15,78%**, abertura de vias públicas com área de **2.528,27 m² (dois mil e quinhentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados)** que correspondem a **23,23%**, área de lazer de **380,06 m² (trezentos e oitenta metros quadrados e seis centímetros quadrados)** que correspondem a **3,5%**, da área de origem do loteamento.

Art. 2º - É de total responsabilidade do loteador a infraestrutura tais como: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM 13,8 KV**, se o mesmo não o fizer o Prefeito Municipal poderá revogar a qualquer momento o Decreto acima mencionado.

Art. 3º - Fica concedido prazo de 01 (um) ano para a conclusão das obras de infraestrutura, especialmente: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM 13,8 KV**, nos termos do art. 49, da Lei Municipal nº. 1293/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 1527/2017.

Art. 4º - **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM 13,8 KV**, são de responsabilidade do loteador do “LOTEAMENTO FECHADO PEREIRA NETTO”, sendo que o município fica isento destas responsabilidades.

Art. 5º - O "LOTEAMENTO FECHADO PEREIRA NETTO", localizado na Avenida 15 de Novembro, Bairro Novo Horizonte, Lote 2-A, matrícula nº. 238, do Cartório de 1º Ofício de Paranatinga - MT, está em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1293/2015.

Art. 6º - Fica **DISPENSADA** a instituição de CAUÇÃO através de garantia hipotecária ou de qualquer outra garantia, conforme expressa no art. 47 da Lei Municipal nº 1.293/2015, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura que serão realizadas no "LOTEAMENTO FECHADO PEREIRA NETTO", pois, de conformidade com o Termo de Compromisso de Obras de Infraestrutura, as mesmas já se encontram em andamento e em avançado estado de conclusão, de modo que não há a necessidade de constituir garantias.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019, após análise da documentação técnica apresentada pelo(a) loteador(a) do "LOTEAMENTO FECHADO PEREIRA NETTO" composta do Mapa Planimétrico do Perímetro e Memoriais Descritivos dos lotes e outras áreas, sistema viário em uma via, Projeto de Parcelamento do Solo, Projeto de Pavimentação As-

fáltica, Rede de Distribuição Urbana Residencial de Água, Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto, Rede Urbana e Residencial de Energia Elétrica Trifásica em 13,8Kv, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais. O "LOTEAMENTO FECHADO PEREIRA NETTO", localizado na avenida 15 de Novembro, Bairro Novo Horizonte, Lote 2-A, matrícula nº. 238, do cartório de 1º ofício de Paranatinga-MT, com área de **10.880,60 m² (dez mil, oitocentos e oitenta metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **33** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **6.162,39 m² (seis mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados)** que corresponde a **57,49%** da área de origem do loteamento, área remanescente **1.809,88 m² (um mil, oitocentos e nove metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados)** correspondente a **15,78%**, abertura de vias públicas com área de **2.528,27 m² (dois mil e quinhentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados)** que correspondem a **23,23%**, área de lazer de **380,06 m² (trezentos e oitenta metros quadrados e seis centímetros quadrados)** que correspondem a **3,5%** da área de origem do loteamento, sendo todos da área da matrícula de nº. 288, do cartório de 1º ofício de Paranatinga-MT, **RESOLVE APROVAR** o projeto urbanístico para fins específicos de **LOTEAMENTO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA		CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
PREMOLI & CIA LTDA - ME		01.267.079/0001-84		R\$: 408.500,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit. Total
1	29099	APARTAMENTO DUPLO COM AR E TV	DIARIA	1.550,00	148,00 229.400,00
2	29098	APARTAMENTO SOLTEIRO COM AR E TV	DIARIA	1.990,00	90,00 179.100,00

Em 24 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Móveis, com fornecimento de material, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL	
JOSE DA SILVA DOS SANTOS - 04553162105			29.695.042/0001-76			R\$: 403.069,90	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	494626	CONFECOES DE CAPA PARA COLCHOES DE SOLTEIRO EM COURINO	UNIDADE	70,00	97,00	6.790,00	
2	494620	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA ASSENTO E ENCOSTO GRANDE	UNIDADE	125,00	90,00	11.250,00	
3	494618	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA ASSENTO E ENCOSTO MEDIA	UNIDADE	147,00	55,00	8.085,00	
4	494621	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADAS ASSENTO E ENCOSTO PEQUENA	UNIDADE	70,00	45,00	3.150,00	

5	494623	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADAS GIRATORIA ASSENTO E ENCOSTO GRANDE	UNIDADE	110,00	108,00	11.880,00
6	494622	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADAS GIRATORIA ASSENTO E ENCOSTO MEDIA	UNIDADE	155,00	74,00	11.470,00
7	499571	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADAS GIRATORIA ASSENTO E ENCOSTO PEQUENO	UNIDADE	70,00	60,00	4.200,00
8	494641	REFORMA DE CADEIRA DE MADEIRA ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	15,00	65,00	975,00
9	494629	REFORMA DE CADEIRA INDIVIDUAL ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA E NAPA/ VINIL)	UNIDADE	80,00	60,00	4.800,00
10	494628	REFORMA DE CADEIRA INDIVIDUAL ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA E TECIDO)	UNIDADE	30,00	65,00	1.950,00
11	494640	REFORMA DE CADEIRA PRESEDENCIAL ASSENTO E ENCOSTO (EM CORINO)	UNIDADE	4,00	220,00	880,00
12	494632	REFORMA DE COLCHONETES HOSPITALARES (ESPUMA E NAPA VINIL)	UNIDADE	60,00	153,00	9.180,00
13	494625	REFORMA DE ESTOFADOS DA POLTRONA DO MICRO ONIBUS	UNIDADE	802,00	155,00	124.310,00
14	494624	REFORMA DE ESTOFADOS DA POLTRONA DO ONIBUS	UNIDADE	832,00	155,00	128.960,00
15	494633	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DA AMBULANCIA	UNIDADE	20,00	110,00	2.200,00
16	494638	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DAS MAQUINAS PESADAS (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	16,00	150,00	2.400,00
17	494634	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DIANTEIRO DE VEICULOS UTILITARIOS DA SAUDE (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	30,00	225,00	6.750,00
18	499573	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DIANTEIRO DO VEICULO CAMIONETE	UNIDADE	27,00	200,00	5.400,00
19	494627	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DIANTEIRO DO VEICULO UTILITARIO	UNIDADE	22,00	145,00	3.190,00
20	494637	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DOS VEICULOS CAMINHOES (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	80,00	330,00	26.400,00
21	494654	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO TRASEIRO DE VEICULOS UTILITARIOS DA SAUDE (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	10,00	225,00	2.250,00
22	499572	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO TRASEIRO DO VEICULO CAMIONETE	UNIDADE	27,00	249,70	6.741,90
23	494648	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO TRASEIRO DO VEICULO UTILITARIO	UNIDADE	16,00	223,00	3.568,00
24	494652	REFORMA DE ESTOFADOS DO SOFA DE 2 (DOIS) LUGARES	UNIDADE	3,00	450,00	1.350,00
25	494653	REFORMA DE ESTOFADOS DO SOFA DE 3 (TRES) LUGARES	UNIDADE	3,00	500,00	1.500,00
26	494630	REFORMA DE LONGARINA - ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA E NAPA VINIL) OBS. REFORMA PARA CADA ASSENTO E ENCOSTO (UNITARIO)	UNIDADE	336,00	40,00	13.440,00

Em 24 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº. 1.125/2019 - REGRAS NA REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

LEI Nº. 1.125/2019

DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Suplementa as normas estabelecidas nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, dispondo sobre regras a serem observadas na realização de compra direta, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Esta lei suplementa as normas estabelecidas nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, estabelecendo, no âmbito municipal, regras a serem observadas para a realização de processos de dispensa de licitação na modalidade compra direta.

Parágrafo Único: Considera-se compra direta, para efeito da presente lei, a compra pública cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor limite para a modalidade convite, praticado no âmbito municipal, observada a diferenciação de limites de valor para a referida modalidade.

Art. 2º. Ressalvada a hipótese prevista no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, fica vedada a realização de processos de compra direta que ultrapassem o valor estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, no mesmo exercício financeiro, para materiais e serviços enquadráveis no mesmo sub elemento de despesa.

Art. 3º. Os procedimentos de compra direta obedecerão às seguintes formalidades:

I. Confirmação, através de emissão de certidão, de que não tenham sido realizados processos anteriores, no mesmo exercício e para a aquisição de materiais ou serviços enquadráveis no mesmo sub elemento de despesa, cuja soma dos valores das compras realizadas somados aos valores do processo a ser realizado não ultrapasse o limite a que se refere o Parágrafo Único do Art. 1º desta lei;

II. Realização de pesquisa de preço destinada a aferir o preço médio praticado no mercado;

III. Realização da compra através de processo administrativo formal, devidamente numerado, autuado e protocolado;

IV. Confirmação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e à Fazenda Municipal da origem de empresa;

V. Publicação e divulgação do extrato do resultado do processo, no Diário Municipal e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua conclusão.

Parágrafo Único: O extrato a que se refere o inciso V deste artigo deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

Nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ou pessoa física quando for o caso, da empresa fornecedora; Descrição qualitativa e quantitativa do objeto adquirido ou contrato; Valor da compra realizada.

Art. 4º. A pesquisa de preço de que trata o inciso II do artigo anterior deverá obedecer ao seguinte:

I. Ser realizada em pelo menos 03 (três) fornecedores que atuem no ramo compatível com a comercialização dos produtos ou a prestação dos serviços a serem adquiridos desta lei;

II. Realização de balizamento do preço médio cotado em relação ao preço registrado no Sistema Radar de Controle Público, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, ou outras fontes oficiais de consulta de preços como SINAPI, Tabela SINFRA e Compras Net;

III. Conter na pesquisa de mercado nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física e assinatura do servidor responsável por sua realização.

Parágrafo Único: Na hipótese em que não for possível obter, no mercado local, pelo menos 03 (três) cotações de fornecedores que demonstrem a regularidade exigida, as demais cotações podem ser substituídas pelas ferramentas de pesquisas a que se refere o inciso II deste artigo. Devendo, neste caso, fazer constar nos autos do processo justificativa circunstanciada que demonstre a impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) fornecedores aptos.

Art. 5º. O disposto no inciso V do Art. 3º desta lei aplica-se, também, aos processos realizados nas demais modalidades licitatórias estabelecidas pelas leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Parágrafo Único: Ainda que não haja formalização de termo de contrato, o acompanhamento e a fiscalização contratual de que trata o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 somente poderão ser dispensados nos processos para aquisição de bens e materiais à pronta entrega.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 09/07/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4430.

Pedra Preta - MT, 24 de junho de 2019.

Renato de Oliveira

Portaria 212/2019

Chefe do Departamento de Licitação

LEI Nº 1.124/2019 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

LEI Nº 1.124/2019

24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Escola Municipal Marechal Rondon, localizada na Vila Araçatuba de Pedra Preta – MT, passa a denominar-se “Escola Municipal Professor Davi Paulino”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.123/2019 - DESCONCENTRAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.123/2019

24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe acerca da Desconcentração de Competências e Atividades Administrativas e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, §1º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta,

FAZ saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aos Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito nos termos do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, além das atribuições constantes do art. 54 da mesma norma, poderão ser delegadas as seguintes competências e atividades:

I - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Prefeito;

II - elaborar a proposta orçamentária do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

III - firmar convênios, contratos ou ajustes de interesse dos órgãos e entidades vinculados, nos termos da legislação pertinente;

IV - convocar e presidir reuniões de coordenação;

V - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VI - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

VII - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e inquérito administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

VIII - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Lei Orgânica;

IX - exercer a função de ordenador de despesa de sua respectiva pasta;

X – solicitar, junto ao órgão técnico responsável, o devido procedimento licitatório quando necessário, cabendo-lhe homologar o certame e nos termos do inciso III, deste artigo, figurar como representante do contratante no instrumento contratual respectivo;

XI - autorizar viagens de serviço, concedendo diárias;

XII - elaborar relatórios das atividades;

XIII-propor a lotação ideal dos órgãos que representam;

XIV-outras atribuições a serem definidas através de decreto.

Parágrafo Único. O Prefeito e Vice-Prefeito, salvo hipóteses expressamente especificadas em lei ou decreto, devem permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que impliquem a simples aplicação das normas já estabelecidas.

Art. 2º A ordenação de despesas obedecerá aos trâmites estabelecidos pelas normas de controle interno, cabendo ao respectivo Secretário a assinatura da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento e da respectiva Ordem de Pagamento.

Art. 3º A assinatura digital nas transferências bancárias poderá ser concentrada na Secretaria Municipal de Finanças para fins de organização e otimização dos serviços, funcionando neste caso como autorização do(a) Secretário(a) para o pagamento sua assinatura na competente Nota de Pagamento.

Art. 4º Caberá ao(a) Secretário(a), mediante apoio técnico, a elaboração de termos de referência para o início dos procedimentos licitatórios solicitados pela respectiva pasta, justificando a realização da despesa.

Art. 5º As delegações dispostas no art. 1º da presente lei serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo que poderá, sempre que julgar necessário, através de despacho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

CONVENIO DE CONSIGNADO SICRED

C.C.P.I DO SUL DO MT
 10/06/2019 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.84 PAGINA: 0001
 12:41 EXTRATO MENSAL DE POUPANCA 12/2018 A 12/2018

Coop./Agencia....: 0100
 Conta poupança....: 1.0809.59003-7
 Nome.....: REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO

Data	Historico	Valor	Saldo
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	1,34	1,34
06/12/2018	DEP EM DINHEIRO/ESPECIE (+)	2.500,00	2.501,34
18/12/2018	DEP EM DINHEIRO/ESPECIE (+)	5.500,00	8.001,34
26/12/2018	DEPOSITO CHEQUE SICREDI (+)	15.000,00	23.001,34
28/12/2018	DEPOSITO CHEQUE SICREDI (+)	20.000,00	43.001,34
31/12/2018	SALDO ATUAL	43.001,34	43.001,34

RESUMO DO PERIODO POR DIA DE ANIVERSARIO

DIA	Saldo Anter.	Aplicacoes	Resgates	Rendim.	IRRF	Saldo Atual
06	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
18	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
24	1,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1,34
26	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
28	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
T:	1,34	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.001,34

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2018

SALDO ATE 03/05/12	0,00
SALDO A PARTIR DE 04/05/12	43.001,34
SALDO BRUTO	43.001,34
SALDO BLOQUEADO (-)	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (-)	0,00
SALDO DISPONIVEL (=)	43.001,34

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

C.C.P.I DO SUL DO MT

10/06/2019
12:41SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.84
EXTRATO MENSAL DE POUPANCA 01/2019 A 01/2019

PAGINA: 0002

Coop./Agencia.....: 0100
 Conta poupanca....: 1.0809.59003-7
 Nome.....: REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO

Data	Historico	Valor	Saldo
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	43.001,34	43.001,34
07/01/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	9,29	43.010,63
14/01/2019	SAQUE (-)	8.000,00	35.010,63
17/01/2019	SAQUE (-)	5.000,00	30.010,63
18/01/2019	SAQUE (+)	20,43	30.031,06
18/01/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	0,01	30.031,07
18/01/2019	CAPITALIZ. REND. CM (-)	2.000,00	28.031,07
24/01/2019	SAQUE (+)	91,05	28.122,12
28/01/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	0,03	28.122,15
28/01/2019	CAPITALIZ. REND. CM (-)	7.000,85	21.121,30
31/01/2019	SAQUE	21.121,30	21.121,30
31/01/2019	SALDO ATUAL		

RESUMO DO PERIODO POR DIA DE ANIVERSARIO

DIA	Saldo Anter.	Aplicacoes	Resgates	Rendim.	IRRF	Saldo Atual
06	2.500,00	0,00	2.509,29	9,29	0,00	0,00
18	5.500,00	0,00	2.000,00	20,44	0,00	3.520,44
24	1,34	0,00	1,34	0,00	0,00	0,00
26	15.000,00	0,00	0,00	55,74	0,00	15.055,74
28	20.000,00	0,00	17.490,22	35,34	0,00	2.545,12
T:	43.001,34	0,00	22.000,85	120,81	0,00	21.121,30

POSICAO DE SAQUE EM 31/01/2019

SALDO ATE 03/05/12	0,00
SALDO A PARTIR DE 04/05/12	21.121,30
SALDO BRUTO	21.121,30
SALDO BLOQUEADO (-)	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (-)	0,00
SALDO DISPONIVEL (=)	21.121,30

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

C.C.P.I DO SUL DO MT

10/06/2019
12:41SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.84
EXTRATO MENSAL DE POUPANCA 02/2019 A 02/2019

PAGINA: 0003

Coop./Agencia.....: 0100
Conta poupanca....: 1.0809.59003-7
Nome.....: REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO

Data	Historico	Valor	Saldo
31/01/2019	SALDO ANTERIOR	21.121,30	21.121,30
05/02/2019	DEP EM DINHEIRO/ESPECIE (+)	10.000,00	31.121,30
12/02/2019	CRED. TRANSF. C/C (+)	3.200,00	34.321,30
18/02/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	13,08	34.334,38
18/02/2019	SAQUE (-)	3.400,00	30.934,38
19/02/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	671,58	30.262,80
21/02/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	49,30	30.213,50
22/02/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	91,00	30.122,50
25/02/2019	SAQUE CM - CASH (-)	2.000,00	28.122,50
25/02/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	439,70	27.682,80
26/02/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	55,93	27.738,73
26/02/2019	CAPITALIZ. REND. CM (+)	0,02	27.738,75
28/02/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	2,03	27.740,78
28/02/2019	SALDO ATUAL	27.740,78	27.740,78

RESUMO DO PERIODO POR DIA DE ANIVERSARIO

DIA	Saldo Anter.	Aplicacoes	Resgates	Rendim.	IRRF	Saldo Atual
05	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12	0,00	3.200,00	1.118,06	0,00	0,00	2.081,94
18	3.520,44	0,00	3.533,52	13,08	0,00	0,00
26	15.055,74	0,00	0,00	55,95	0,00	15.111,69
28	2.545,12	0,00	2.000,00	2,03	0,00	547,15
T:	21.121,30	13.200,00	6.651,58	71,06	0,00	27.740,78

POSICAO DE SAQUE EM 28/02/2019

SALDO ATE 03/05/12	0,00
SALDO A PARTIR DE 04/05/12	27.740,78
SALDO BRUTO	27.740,78
SALDO BLOQUEADO (-)	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (-)	0,00
SALDO DISPONIVEL (=)	27.740,78

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

C.C.P.I DO SUL DO MT

10/06/2019 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.84
 12:41 EXTRATO MENSAL DE POUPANCA 03/2019 A 03/2019

PAGINA: 0004

Coop./Agencia.....: 0100
 Conta poupanca....: 1.0809.59003-7
 Nome.....: REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO

Data	Historico	Valor	Saldo
28/02/2019	SALDO ANTERIOR	27.740,78	27.740,78
06/03/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	37,15	27.777,93
06/03/2019	CAPITALIZ. REND. CM (+)	0,01	27.777,94
12/03/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	7,73	27.785,67
13/03/2019	DEB. TRANSF. C/C DIF.TIT - MOB (-)	287,90	27.497,77
26/03/2019	DEP EM DINHEIRO/ESPECIE (+)	190,00	27.687,77
26/03/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	56,14	27.743,91
26/03/2019	CAPITALIZ. REND. CM (+)	0,02	27.743,93
28/03/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	2,03	27.745,96
29/03/2019	CRED. TRANSF. C/C (+)	2.000,00	29.745,96
31/03/2019	SALDO ATUAL	29.745,96	29.745,96

RESUMO DO PERIODO POR DIA DE ANIVERSARIO

DIA	Saldo Anter.	Aplicacoes	Resgates	Rendim.	IRRF	Saldo Atual
01	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
05	10.000,00	0,00	0,00	37,16	0,00	10.037,16
12	2.081,94	0,00	287,90	7,73	0,00	1.801,77
26	15.111,69	190,00	0,00	56,16	0,00	15.357,85
28	547,15	0,00	0,00	2,03	0,00	549,18
T:	27.740,78	2.190,00	287,90	103,08	0,00	29.745,96

POSICAO DE SAQUE EM 31/03/2019

SALDO ATE 03/05/12	0,00
SALDO A PARTIR DE 04/05/12	29.745,96
SALDO BRUTO	29.745,96
SALDO BLOQUEADO (-)	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (-)	0,00
SALDO DISPONIVEL (=)	29.745,96

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

C.C.P.I DO SUL DO MT

10/06/2019 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.84 PAGINA: 0005
 12:41 EXTRATO MENSAL DE POUPANCA 04/2019 A 04/2019

Coop./Agencia....: 0100
 Conta poupanca....: 1.0809.59003-7
 Nome.....: REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO

Data	Historico	Valor	Saldo
31/03/2019	SALDO ANTERIOR	29.745,96	29.745,96
05/04/2019	CRED. TRANSF. C/C (+)	3.200,00	32.945,96
05/04/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	37,29	32.983,25
05/04/2019	CAPITALIZ. REND. CM (+)	0,01	32.983,26
11/04/2019	DEP EM DINHEIRO/ESPECIE (+)	3.500,00	36.483,26
12/04/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	6,69	36.489,95
16/04/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	1.773,65	34.716,30
26/04/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	57,05	34.773,35
26/04/2019	CAPITALIZ. REND. CM (+)	0,02	34.773,37
29/04/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	2,04	34.775,41
29/04/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	485,07	34.290,34
30/04/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	215,08	34.075,26
30/04/2019	SALDO ATUAL	34.075,26	34.075,26

RESUMO DO PERIODO POR DIA DE ANIVERSARIO

DIA	Saldo Anter.	Aplicacoes	Resgates	Rendim.	IRRF	Saldo Atual
01	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
05	10.037,16	3.200,00	0,00	37,30	0,00	13.274,46
11	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
12	1.801,77	0,00	1.773,65	6,69	0,00	34,81
26	15.357,85	0,00	148,93	57,07	0,00	15.265,99
28	549,18	0,00	551,22	2,04	0,00	0,00
T:	29.745,96	6.700,00	2.473,80	103,10	0,00	34.075,26

POSICAO DE SAQUE EM 30/04/2019

SALDO ATE 03/05/12	0,00
SALDO A PARTIR DE 04/05/12	34.075,26
SALDO BRUTO	34.075,26
SALDO BLOQUEADO (-)	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (-)	0,00
SALDO DISPONIVEL (=)	34.075,26

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

C.C.P.I DO SUL DO MT

10/06/2019 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.84
 12:41 EXTRATO MENSAL DE POUPANCA 05/2019 A 05/2019

PAGINA: 0006

Coop./Agencia....: 0100
 Conta poupanca....: 1.0809.59003-7
 Nome.....: REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO

Data	Historico	Valor	Saldo
30/04/2019	SALDO ANTERIOR	34.075,26	34.075,26
02/05/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	7,43	34.082,69
03/05/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	203,00	33.879,69
06/05/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	49,31	33.929,00
06/05/2019	CAPITALIZ. REND. CM (+)	0,01	33.929,01
08/05/2019	DEPOSITO BLOQ. 24 HORAS (+)	300,00	34.229,01
08/05/2019	DEP EM DINHEIRO/ESPECIE (+)	2.000,00	36.229,01
13/05/2019	CRED. TRANSF. C/C (+)	6.400,00	42.629,01
13/05/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	13,13	42.642,14
13/05/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	592,71	42.049,43
17/05/2019	SAQUE (-)	3.000,00	39.049,43
20/05/2019	DEB. TRANSF. C/C DIF.TIT - MOB (-)	960,00	38.089,43
21/05/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	258,63	37.830,80
24/05/2019	DEP EM DINHEIRO/ESPECIE (+)	4.000,00	41.830,80
24/05/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	491,21	41.339,59
27/05/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	56,71	41.396,30
27/05/2019	DEB. TRANSF. C/C DIF.TIT - MOB (-)	27,00	41.369,30
27/05/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	204,69	41.164,61
29/05/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	143,24	41.021,37
30/05/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	499,18	40.522,19
31/05/2019	COMPRA NACIONAL MASTERCARD (-)	158,95	40.363,24
31/05/2019	SALDO ATUAL	40.363,24	40.363,24

RESUMO DO PERIODO POR DIA DE ANIVERSARIO

DIA	Saldo Anter.	Aplicacoes	Resgates	Rendim.	IRRF	Saldo Atual
01	2.000,00	0,00	203,00	7,43	0,00	1.804,43
05	13.274,46	0,00	0,00	49,32	0,00	13.323,78
08	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
11	3.500,00	0,00	557,77	13,00	0,00	2.955,23
12	34,81	0,00	34,94	0,13	0,00	0,00
13	0,00	6.400,00	4.709,84	0,00	0,00	1.690,16
24	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
26	15.265,99	0,00	1.033,06	56,71	0,00	14.289,64
T:	34.075,26	12.700,00	6.538,61	126,59	0,00	40.363,24

POSICAO DE SAQUE EM 31/05/2019

SALDO ATE 03/05/12	0,00
SALDO A PARTIR DE 04/05/12	40.363,24
SALDO BRUTO	40.363,24
SALDO BLOQUEADO (-)	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (-)	0,00
SALDO DISPONIVEL (=)	40.363,24

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

C.C.P.I DO SUL DO MT

10/06/2019 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.84
 12:41 EXTRATO MENSAL DE POUPANCA 06/2019 A 06/2019

PAGINA: 0007

Coop./Agencia.....: 0100
 Conta poupanca....: 1.0809.59003-7
 Nome.....: REGINA APARECIDA ROCHA CARNEIRO

Data	Historico	Valor	Saldo
31/05/2019	SALDO ANTERIOR	40.363,24	40.363,24
03/06/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	6,70	40.369,94
05/06/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	49,50	40.419,44
10/06/2019	CAPITALIZ. REND. JR (+)	8,54	40.427,98
10/06/2019	SALDO ATUAL	40.427,98	40.427,98

RESUMO DO PERIODO POR DIA DE ANIVERSARIO

DIA	Saldo Anter.	Aplicacoes	Resgates	Rendim.	IRRF	Saldo Atual
01	1.804,43	0,00	0,00	6,70	0,00	1.811,13
05	13.323,78	0,00	0,00	49,50	0,00	13.373,28
08	2.300,00	0,00	0,00	8,54	0,00	2.308,54
11	2.955,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,23
13	1.690,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,16
24	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
26	14.289,64	0,00	0,00	0,00	0,00	14.289,64
T:	40.363,24	0,00	0,00	64,74	0,00	40.427,98

POSICAO DE SAQUE EM 10/06/2019

SALDO ATE 03/05/12	0,00
SALDO A PARTIR DE 04/05/12	40.427,98
SALDO BRUTO	40.427,98
SALDO BLOQUEADO (-)	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (-)	40.419,44
SALDO DISPONIVEL (=)	8,54

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

DECRETO Nº 093/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 DECRETO Nº 093/2019.
 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: N° 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ 564.538,20 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (129) – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

PROGRAMA: (0007) – CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00

Cód. Reduzido: 89

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0005) – GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 150.000,00

Cód. Reduzido: 43

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0011) – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

05.001.04.122.0011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R\$ 20.000,00

Cód. Reduzido: 101

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0011) – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

05.001.04.122.0011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	R\$ 268.342,20
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 268.342,20

Cód. Reduzido: 102

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0011) – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

05.001.04.122.0011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	R\$ 76.196,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 76.196,00

Cód. Reduzido: 100

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	R\$ 564.538,20

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0003) – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.1.092 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PASSO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00

Cód. Reduzido: 26

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0003) – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.1.092 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PASSO MUNICIPAL	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 150.000,00

Cód. Reduzido: 26

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (15) – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (452) – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: (0040) – CIDADE BONITA

05.001.15.452.0040.1.147 – CONTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSAGENS PÚBLICAS	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00

Cód. Reduzido: 948

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: (06) – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: (181) – POLICIAMENTO

PROGRAMA: (0003) – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.06.181.0003.2.253 – MANter ATIVIDADES PLANTÃO DOS INVESTIGADORES	R\$ 100.000,00

3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERC.	R\$ 100.000,00

Cód. Reduzido: 52

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: (12) – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (361) – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: (0013) – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.001.12.361.0013.1.121 – QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 50.000,00

Cód. Reduzido: 201

Fonte de Recursos: 02.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0007) – CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.122.0007.1.014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 41.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 41.000,00

Cód. Reduzido: 74

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (608) – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: (0055) – DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA

06.001.20.608.0055.2.175 – APOIO A PSICULTURA	R\$ 42.790,70
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 42.790,70

Cód. Reduzido: 169

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (608) – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: (0055) – DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA

06.001.20.608.0055.2.175 – CONSTRUIR TANQUE DE PSICULTURA	R\$ 34.551,50
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.551,50

Cód. Reduzido: 166

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0003) – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.1.092 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PASSO MUNICIPAL	R\$ 51.196,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 51.196,00

Cód. Reduzido: 26

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (15) – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (452) –

PROGRAMA: (0040) –

05.001.15.452.0040.2.093 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00

Cód. Reduzido: 952

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	R\$ 564.538,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIÁRIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”. Por interesse da administração, torna público a SUSPENSÃO da Licitação Pregão Presencial - SRP 027/2019. Peixoto de Azevedo, 19 de Junho de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 e do outro lado O **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, estabelecida a Rua Joselandia s/n, Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº32.812.918/0001-21, neste ato representada pela Presidente a **Sra. FABIANE LEMOS MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT 10569, e inscrita no CPF-001.722.311-32 e RG-10954589-SSP-MT, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e ainda como outro partícipe **CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito público vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob nº03.507.415/0020-17, com sede na Rua Joselândia, S/N, Bairro Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, **MANOY DA SILVA RODRIGUES**, portador da RG-140.170.9-1 SSP-MT e CPF-840.549.481-20, resolvem fazer aditivo no presente Termo e Fomento:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Termo de Fomento viabilizar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº1.040, de 16 de Maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Termo de Fomento nº006/2019:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do Termo de Fomento é de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais). A Concedente pagará o valor mensal de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais) a cada reeducando pelos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de Apenados que será utilizado pelo Concedente para realização de serviços gerais não poderá ultrapassar a 20(vinte) reeducando mensal.

Parágrafo Segundo - O Convenente informará ao Concedente a quantidade de apenados utilizado correspondente do mês trabalhado juntamente com a planilha de utilização dos mesmos, contendo dias trabalhados, nome, documento de identificação;

Parágrafo Terceiro - Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso de acordo com o fechamento mensal, enviado pelo Convenente ao Concedente.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos valores observarão o disposto no artigo 1º § 2º da Lei 1040/2019 de 16 de Maio de 2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo

aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Junho de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

FABIANE LEMOS MELO

Presidente do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca dePeixoto de Azevedo-MT

CONVENENTE

MANOY DA SILVA RODRIGUES

CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FER-RARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2019

Ata de Registro de preço nº 035/2019 – Pregão nº 024/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: STRATURA ASFALTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0031-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	120054, 120055

Valor Registrado: R\$ 1.619.700,00 (um milhão seiscentos e dezenove mil e setecentos reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL N° 002/2019

O Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para estarem participando da “Audiência Pública”, para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020 do Município de Poconé-Mt.

Local: Auditório “Josefa Gonçalves” da Câmara Municipal de Poconé

Dia: 28 de junho de 2019.

Horário: 09h00min horas.

Poconé – MT, 24 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP n°006/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo motivo de constatação de vícios no edital e ausência de devida caracterização do objeto no termo de referência, nos termos da RNE - TCE n° 10.446-9/2019..

Poconé-MT, 26 de junho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO N° 067/2019 – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT.”

Com vistas ao cumprimento da Resolução N° 26, de 17 de Junho de 2013, Capítulo VII do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Art. 34, §9°. Para esclarecimento em seu §4º cita que cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do referido artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) – O referido conselho foi formalizado, de acordo com a Ata n° 04, do dia 19 de Junho de 2019, de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Se-

cretário do CAE do Município de Porto Estrela – MT, para o quadriênio de 2019 a 2023.

Artigo 2º) Nomear e dar posse aos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Presidente: Velian Alves dos Santos

Vice-Presidente: Ana Maria da Costa Villanova

Representante indicado pelo Poder Executivo:

Membro Titular: Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Membro Suplente: Roosevelt da Guia Ortega

Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Membro Titular: Joyce Corsino da Silva

Membro Suplente: Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Membro Titular: Velian Alves dos Santos

Membro Suplente: Eva Maria da Silva Souza

Representantes de Pais de Alunos:

1º Membro Titular: Ana Maria da Costa Villanova

1º Membro Suplente: Joselia Vieira da Silva Santos

2º Membro Titular: Jair Manoel Silva

2º Membro Suplente: Dilva Cirilo de França

Representantes da Sociedade Civil

1º Membro Titular: João Valdeci da Costa

1º Membro Suplente: Ana Maria Farias C. Bernardes

2º Membro Titular: Adriana de Souza Lobo

2º Membro Suplente: Roseli de Fátima Amorim

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 19 de Junho de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 026/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 026/2019

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.231.929/0001-73, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 462, Jardim América, CEP: 78.390-000, Barra do Bugres - MT, neste ato representado pelo Sr **Eder Lima da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº14969599 SSP/MT e CPF nº 019.495.131-65, residente e domiciliada na Av. Senador Filinto Muller, nº 462, Jardim América, CEP: 78.390-000, Barra do Bugres - MT, neste ato denominado de **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% sob o valor original do contrato nº 026/2019.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Vigência contada a partir do dia 01 de junho de 2019, com o termino mantido para o dia 31 de dezembro de 2019. **2.2.** Valor total de R\$ 209.658,43 (Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item	Descrição	Km Total Saldo	Valor Unt/ Km - Apostila. II	Valor Contrato	Aditivo 25%	Valor Total
01	(Itinerário 01):	14.029,72	R\$ 6,47	R\$ 90.772,29	R\$ 22.693,07	R\$ 113.465,36

02	(Itinerário 02):	11.537,40	R\$ 6,67	R\$ 76.954,46	R\$ 19.238,61	R\$ 96.193,07

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 026/2019.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Onde se lê:

Porto Estrela – MT, 01 de junho de 2019.

Leia se:

Porto Estrela – MT, 03 de junho de 2019.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTE - ME CNPJ nº 13.231.929/0001-73 Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/GS/SEDUC/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr. **EUGENIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar – COM-TE, biênio 2019/2021, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar do Município, bem como para deliberar sobre eventuais controvérsias, orientando-se conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE deverá ser composta de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão a que se refere esse artigo deverá ser criada, com renovação dos membros a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez.

§ 1º - A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: ELENIR APARECIDA LOPES VIANA

RG: 1291620-0 SSP/MT **CPF:** 001.328.621-82

Endereço: Rua Dom Aquino, s/nº - Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: eleniraparecidalopesviana@hotmail.com

Vice-presidente: EDNALVA DIAS DE CARVALHO

RG: 2003741-4 SSP/MT **CPF:** 011.008.721-67

Endereço: Rua João Clovis Santi– Bairro Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela – MT

E-mail:

Secretária: SWELLEN LUANA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

RG: 1319424-0 SSP/MT **CPF:** 010.505.071-77

Endereço: Rua Maria Arantes, s/nº - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: swellenlccmelo@hotmail.com

Representantes dos Alunos

Titular: ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI

RG: 30257030-5 SSP/SP **CPF:** 213.616.448-18

Endereço: Rua Abelino de França Reis – s/nº - Bairro Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela MT

E-mail: andreiamoretti8@gmail.com

Suplente: VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 10607512-3 **CPF:** 019.729.498-70

Endereço: Av. José Antonio de Faria – s/nº - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela MT

E-mail: tatinha_af@hotmail.com

Representantes dos Pais

Titular: EDNALVA DIAS DE CARVALHO

RG: 2003741-4 SSP/MT **CPF:** 011.008.721-67

Endereço: Rua João Clovis Santi– Bairro Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela – MT

E-mail:

Suplente: ROSANA DE OLIVEIRA SILVA

RG: 17115310 SSP/MT **CPF:** 025.210.611-31

Endereço: Rua Hitler Sansão, s/nº - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela – MT

E-mail: rosanaoliveirasilva09@gmail.com

Assessora Pedagógica

Titular: Adriana Alves de Oliveira Celular: (65) 999372301

RG: 1087409-7 SSP/MT **CPF:** 655.229.311-91

Endereço: Avenida José Antônio de Faria, s/nº - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: dri_oliveira_prof@hotmail.com

Representantes dos Professores Estaduais

Titular: ANA GENOVEVA ABRAHÃO PETTINARI RIBEIRO

RG: 8775668 SSP/SP **CPF:** 813.191.931-53

Endereço: Rua Hitler Sansão, s/nº - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: ana.genoveva@hotmail.com

Suplente: Lurdevina de Paiva

RG: 948552 SSP/MT **CPF:** 616.524.071-20

Endereço: Rua Governador Frederico Campos - s/nº - Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: lurdevina@bol.com.br

Representantes dos Professores Municipais

Titular: DÉBORA CÁLIA CAYRES CORSINO

RG: 0736889-5 SSP/MT **CPF:** 655.268.641-20

Endereço: Rua Castelo Branco, s/n - Centro- CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: deboraccorsino@gmail.com

Suplente: CRISTINA OLIVEIRA NEVES

RG: 1311891-9 SSP/MT **CPF:** 901.261.061-34

Endereço: Rua Tenente Félix, s/n° - Bairro Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: crisoliveira_bio@hotmail.com

Representantes do Poder Executivo

Titular: SWELEN LUANA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

RG: 1319424-0 SSP/MT **CPF:** 010.505.071-77

Endereço: Rua Maria Arantes, s/n° - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: swelenlccmelo@hotmail.com

Suplente: MARIA TEREZA DA SILVA

RG: 975253 SSP/MT **CPF:** 503.778.501-44

Endereço: Rua Tancredo Neves, s/n° - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail:

Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: ELENIR APARECIDA LOPES VIANA

RG: 1291620-0 SSP/MT **CPF:** 001.328.621-82

Endereço: Rua Dom Aquino, s/n° - Santa Izabel - CEP: 78398-000 - Porto Estrela

E-mail: eleniraparecidalopesviana@hotmail.com

Suplente: NIZAINÉ TENÓRIO DE OLIVEIRA

RG: 0736883 SSP/MT **CPF:** 537.523.091-72

Endereço: Avenida José Antonio de Faria, s/n° - Centro - CEP: 78398-000 - Porto Estrela - MT

E-mail: ni_professora@hotmail.com

§ 2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º - O Município ao criar a Comissão de Transporte Escolar deverá encaminhar para Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria do Transporte Escolar:

I – Ata da criação da Comissão;

II – Decreto do Executivo Municipal com a criação da Comissão acompanhada de:

a) – Cópia dos documentos pessoais dos membros (RG e CPF);

b) – Endereço dos membros.

§ 4º - A COMTE será presidida por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes.

§ 5º - O Presidente da COMTE exercerá seu direito de voto, em casos de empate, nas decisões das matérias discutidas.

§ 6º - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

§ 7º - A Prefeitura Municipal deverá encaminhar para Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC, o parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 5º – As sessões da COMTE serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal n.º 105/2017.

Porto Estrela/MT, 19 de Junho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – H

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas nos dias 08 e 09 de junho de 2019, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

DIA 08 DE JUNHO (PERÍODO DA TARDE)

QUESTÕES	MECÂNICO	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	A	A	A	B	B
2.	D	D	D	C	C
3.	C	C	C	A	A
4.	A	A	A	C	C
5.	C	C	C	D	D
6.	A	A	A	A	A
7.	C	C	C	D	D
8.	D	D	D	B	B
9.	B	B	B	C	C
10.	C	C	C	B	B
11.	A	A	A	A	A
12.	C	C	C	B	B
13.	B	B	B	C	C
14.	D	D	D	D	D
15.	C	C	C	C	C

16.	A	A	A	C	C
17.	C	C	C	B	B
18.	B	B	B	D	D
19.	D	D	D	A	A
20.	C	C	C	C	C
21.	D	C	C	A	A
22.	A	C	C	D	D
23.	B	A	A	B	B
24.	B	B	B	B	C
25.	C	C	C	C	C
26.	C	C	B	C	B
27.	C	B	B	B	D
28.	C	D	D	D	A
29.	C	C	A	A	D
30.	A*	D	B	C	A
31.	D	C	D	D	B
32.	C	B	C	B	C
33.	A	C	D	C	D
34.	D	B	C	C	B
35.	B	D	B	D	D
36.	D	A	D	D	C
37.	C	A*	B	A	A
38.	C	A	A	C	B
39.	A	D	B	A	C
40.	B	D	C	C	D

QUESTÕES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
1.	B	B	B
2.	C	C	C
3.	A	A	A
4.	C	C	C
5.	D	D	D
6.	A	A	A
7.	D	D	D
8.	B	B	B
9.	C	C	C
10.	B	B	B
11.	A	A	A
12.	B	B	B
13.	C	C	C
14.	D	D	D
15.	C	C	C
16.	C	C	C
17.	B	B	B
18.	D	D	D
19.	A	A	A
20.	C	C	C
21.	A	C	D
22.	D	D	A
23.	B	C	B
24.	A	B	A
25.	A	A	C
26.	B	A	D
27.	D	A	B
28.	C	D	B
29.	B	B	A
30.	D	C	D
31.	B	D	C
32.	C	B	B
33.	D	A	A
34.	B	C	C
35.	A	B	B
36.	D	C	D
37.	A	A	D
38.	C	B	D
39.	A	A	A
40.	D	C	A

DIA 09 DE JUNHO (PERÍODO DA MANHÃ)

QUESTÕES	ADVOGADO	BIOQUÍMICO	CONTADOR	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO CIVIL
01.	C	C	C	C	C	C
02.	B	B	B	B	B	B
03.	B	B	B	B	B	B

04.	A	A	A	A	A	A
05.	D	D	D	D	D	D
06.	D	D	D	D	D	D
07.	B	B	B	B	B	B
08.	C	C	C	C	C	C
09.	B	B	B	B	B	B
10.	A	A	A	A	A	A
11.	B	B	B	B	B	B
12.	D	D	D	D	D	D
13.	B	B	B	B	B	B
14.	D	D	D	D	D	D
15.	D	D	D	D	D	D
16.	B	B	B	B	B	B
17.	C	C	C	C	C	C
18.	B	B	B	B	B	B
19.	B	B	B	B	B	B
20.	B	B	B	B	B	B
21.	B	C	C	C	D	B
22.	D	A	B	A	C	C
23.	A	D	A	D	B	D
24.	D	D	A	D	A	B
25.	A	C	B	D	D	B
26.	B	A	D	A	C	D
27.	A	A	C	NULA	A	D
28.	D	NULA	D	A	A	C
29.	B	C	D	D	D	A
30.	D	D	B	D	A	B
31.	C	C	D	C	A	A
32.	C	B	A	A	C	C
33.	A	A	C	D	B	C
34.	D	D	A	C	A	A
35.	B	C	B	A	B	A
36.	C	D	B	B	C	B
37.	B	B	A	C	C	D
38.	D	C	C	B	A	C
39.	A	B	B	C	C	A
40.	C	B	C	C	C	D

QUESTÕES	ENGENHEIRO SANITARISTA	MÉDICO	MÉDICO VETERINÁRIO	NUTRICIONISTA	PROFESSOR	PSICÓLOGO
01.	C	C	C	C	C	C
02.	B	B	B	B	B	B
03.	B	B	B	B	B	B
04.	A	A	A	A	A	A
05.	D	D	D	D	D	D
06.	D	D	D	D	D	D
07.	B	B	B	B	B	B
08.	C	C	C	C	C	C
09.	B	B	B	B	B	B
10.	A	A	A	A	A	A
11.	B	B	B	B	B	B
12.	D	D	D	D	D	D
13.	B	B	B	B	B	B
14.	D	D	D	D	D	D
15.	D	D	D	D	D	D
16.	B	B	B	B	B	B
17.	C	C	C	C	C	C
18.	B	B	B	B	B	B
19.	B	B	B	B	B	B
20.	B	B	B	B	B	B
21.	C	C	C	C	D	B
22.	A	A	C	A	D	C
23.	B	D	D	D	C	A
24.	A	D	C	C	B	B
25.	B	D	D	A	B	C
26.	A	NULA	D	A	D	D
27.	D	C	A	B	A	B
28.	A	A	B	D	D	C
29.	B	B	B	A	D	D
30.	A	C	C	D	B	A
31.	D	B	B	A	D	C
32.	D	D	D	B	C	B
33.	B	C	A	C	A	B
34.	A	D	C	A	C	D
35.	D	D	B	C	A	B

36.	C	D	D	A	A	A
37.	D	A	A	B	D	D
38.	C	D	B	C	D	A
39.	B	A	D	B	C	A
40.	B	B	B	C	B	D

DIA 09 DE JUNHO (PERÍODO DA TARDE)

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO / TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELETRICISTA	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	MONITOR DE CRECHE
1.	D	D	D	D	D	D
2.	D	D	D	D	D	D
3.	C	C	C	C	C	C
4.	D	D	D	D	D	D
5.	A	A	A	A	A	A
6.	B	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D	D
8.	C	C	C	C	C	C
9.	C	C	C	C	C	C
10.	A	A	A	A	A	A
11.	B	B	B	B	B	B
12.	A	A	A	A	A	A
13.	D	D	D	D	D	D
14.	C	C	C	C	C	C
15.	C	C	C	C	C	C
16.	B	B	B	B	B	B
17.	A	A	A	A	A	A
18.	D	D	D	D	D	D
19.	B	B	B	B	B	B
20.	C	C	C	C	C	C
21.	B	D	A	D	B	C
22.	C	C	A	C	C	C
23.	B	D	B	C	D	D
24.	B	C	A	D	B	C
25.	B	D	B	A	D	D
26.	C	C	A	D	B	A
27.	C	C	C	C	C	C
28.	D	A	B	A	A	B
29.	B	B	B	B	D	C
30.	D	B	C	B	C	D
31.	B	D	B	A	A	A
32.	B	D*	C	A	A	B
33.	B	A	D	C	A	A
34.	A	A	C	A	D	C
35.	B	B	C	A	B	C
36.	A	D	A	D	C	B
37.	D	C	A	A	B	B
38.	C	D	C	C	A	D
39.	B	C	B	A	D	C
40.	D	A	C	D	C	B

ALTERADO*REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Poxoréu - MT, 24 de junho de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2019****VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/06/2020**

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para **Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e con-**

servação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa 01- JOSE TIAGO GOMIDES - ME, cadastrada no CNPJ nº 14.961.910/0001-45, representada pelo seu representante legal Senhor JOSÉ TIAGO GOMIDES, inscrito sob o CPF Nº 139.550.631-00 e RG Nº 232.230 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/06/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P, EM CAIXAS COM 12 EMBALAGENS (QB00A OU SUPERIOR).	CX	258	R\$ 25,50	R\$ 6.579,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT – CX COM 06 UNIDADES COMPOSTO DIALQUILOXIETIL HDROXIETIL MR-TIL, AMONIA METIL SULFATO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, ESPRESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTES E ÁGUA. (CONFORT OU SUPERIOR)	UND	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
4	AUTO LIMPANTE DESENGORDURANTE 500 ML (VEJA OU SUPERIOR)	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
43	DESODORANTE BOM AR 400 ML COMPOSTA DE SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES (AIR WICK OU SUPERIOR)	CX	330	R\$ 7,00	R\$ 2.310,00
44	DESINFETANTE 2 LT - CAIXA C/ 06 UNID.(VEJA OU SUPERIOR)	CX	240	R\$ 19,50	R\$ 4.680,00
45	DETERGENTE CX COM 24 UND 500 ML (YPÊ OU SUPERIOR)	CX	312	R\$ 22,00	R\$ 6.864,00
46	DETERGENTE NEUTRO (YPÊ OU SUPERIOR)	CX	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
52	ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIA, MEDINDO 1,10 X 75 X 20 MM EMBALAGEM COM 04 UNID. (BOMBRIL OU SUPERIOR)	UND	181	R\$ 2,40	R\$ 434,40
69	INSETICIDA AEROSOL 500 ML, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC. (SPB OU SUPERIOR)	UND	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
75	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES (BOMBRIL OU SUPERIOR).	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
76	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CX C/12 UND (BOMBRIL OU SUPERIOR)	UND	156	R\$ 19,80	R\$ 3.088,80
77	LIMPADOR MULTIUSO DE ÓTIMA QUALIDADE (VEJA OU SUPERIOR)	UND	55	R\$ 4,30	R\$ 236,50
94	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE 80X90 CM (ALKLIN OU SUPERIOR)	UND	222	R\$ 7,50	R\$ 1.665,00
99	PAPEL HIGIÊNICO FARDOS C/08 ROLOS X 300 M. PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/ EMBALAGEM COM FARDOS. (PERSONAL OU SUPERIOR)	UND	160	R\$ 27,50	R\$ 4.400,00
100	PAPEL HIGIÊNICO FINO C/ 08 ROLOS COM 30 CM. PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/ EMBALAGEM COM FARDOS. (PERSONAL OU SUPERIOR)	PCT	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
101	PAPEL HIGIÊNICO FINO C/ 16 PCT 4 ROLOS COM 60CM. PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/ EMBALAGEM COM FARDOS. (PERSONAL OU SUPERIOR)	PCT	320	R\$ 47,80	R\$ 15.296,00
106	PRATOS DE VIDRO (DURALEX ou superior)	UND	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
113	SABÃO CREMOSO COMPOSTO LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPES-SANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. (SAPOLIO OU SUPERIOR)	UND	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
114	SABÃO DE BARRA COM 5 UM (YPÊ OU SIMILAR)	TABLETE	310	R\$ 4,00	R\$ 1.240,00
115	SABÃO EM PÓ 1KG COM TENSOATIVO ANIÔNICO TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORAN-TES, ENZIMAS, BRANQUIADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO (OMO OU SIMILAR)	UND	1100	R\$ 3,80	R\$ 4.180,00
116	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. (YPÊ OU SIMILAR)	UND	160	R\$ 0,85	R\$ 136,00
117	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MÃOS, BOMBONA COM 2 LITROS.	GALÃO	180	R\$ 15,50	R\$ 2.790,00
128	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO. (SODABEL OU SIMILAR)	UND	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00

				Valor total	R\$ 62.808,70

Valor Total R\$ 62.808,70 (Sessenta e Dois mil e Oitocentos e Oito Reais e Setenta Centavos).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitadas somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 – Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
002 - Unidade de Controle Interno	

02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.25 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento	
001 - Gabinete do Secretario	Red.78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.100 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras	
002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01
	Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15
	Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01
	Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	
	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02
	Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14
	Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14
	Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14
	Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	
	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	
	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.486 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.506 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.520 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	
001 - Departamento do Agropecuario	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00
002 - Divisões Ambiental	Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Junho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

JOSE TIAGO GOMIDES - ME

CNPJ nº 14.961.910/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 95/2019 DE 01 DE JUNHO DE 2019.

“CONCEDE REMUNERAÇÃO REFERENTE A HORAS AULAS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder remuneração referente a 20 horas aulas adicionais à professora efetiva Eliane da Silva França por atuar como substituta no período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 17/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal as empresas **01- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, **02- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, **03 - JOSÉ TIAGO GOMIDES -ME**, cadastrada no CNPJ nº 14.961.910/0001-45, A presente licitação tem por objeto o **Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materi-**

ais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura Municipal do Município Reserva do Cabaçal-MT. Deste modo satisfazemos à lei e ao mérito, ADJUDICO a empresas **01- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, **02- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, **03 - JOSÉ TIAGO GOMIDES -ME**, cadastrada no CNPJ nº 14.961.910/0001-45, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Licitação: Pregão Presencial nº 017/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura Municipal do Município Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº **017/2019**, para aquisição de materiais acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Junho de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCÍSIO FERRARI**Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **RESOLVE** Registrar o preços para **Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.** Foi identificada a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇO LTDA -EPP, cadastrada no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, representada pelo seu representante legal Senhor MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO, inscrito sob o CPF Nº 229.447.881-91 e RG Nº 0150.148-8 SJ/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/06/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	ALCOOL 92,8 1 LT – CAIXA C/12 UND	CX	101	R\$ 83,40	R\$ 8.423,40
18	CAIXA TERMICA 60L	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
20	CALDERÃO DE ALUMINIO 5 L	UND	15	R\$ 50,49	R\$ 757,35
22	CANECA DE ALUMINIO 2L	UND	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
24	CERA LIQUIDA P/ PISO DE PRIMEIRA LINHA PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3.5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML.	CX	68	R\$ 37,00	R\$ 2.516,00
25	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML CX C/12 UND	UND	2	R\$ 45,82	R\$ 91,64
31	COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND	PCT	90	R\$ 4,30	R\$ 387,00
33	CONCHA EM INOX (G)	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
34	CONCHA EM INOX (M)	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
35	CONCHA EM INOX (P)	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
41	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML CAIXA COM 25 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 95,32	R\$ 28.596,00
48	EMBALAGENS PARA VERDURAS COM 100 UNIDADES	PCT	900	R\$ 26,00	R\$ 23.400,00
53	ESPUMADEIRA EM ALUMINIO G	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
56	FACA DE MESA EM AÇO INOX	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
57	FACA PARA COZINHA PEXEIRA EM AÇO DE CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
60	FORMA DE ALUMINIO 30X50 CM	UND	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
61	FORMA DE VIDRO 45X50	UND	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
65	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	UND	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
67	GARRAFA TÉRMICA 5 L	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
72	JARRA PLÁSTICA 5 L	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
74	JOGO DE LATAS G-COM 5 LATAS DE 5,4,3,2,1 LTS	UND	10	R\$ 86,09	R\$ 860,90
79	LIXEIRA 30 L PLASTICA	UND	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
86	LUVA EMBORRACHADA AMARELA	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
88	PANELA DE ALUMINIO G- 20L	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
89	PANELA DE ALUMINIO M-10 L	UND	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
90	PANELA DE ALUMINIO P- 5L	UND	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
91	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
95	PANO DE PRATO	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00

102	PAPEL TOALHA PCT C/02 ROLOS	PCT	1100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
104	PENEIRA DE ARAME –M	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
107	PRATOS DESCARTAVEL M	PCT	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
109	REGISTRO DE FOGÃO COM CERTIFICADO INMETRO	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
110	RODO ALUMINIO 40 CM COM CABO	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
111	RODO GRANDE 60CM COM CABO	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
112	RODO MÉDIO 45CM	UND	105	R\$ 9,50	R\$ 997,50
118	SACO PARA LIXO 100 LTS COM 5 UNIDADES	UND	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
121	SACO PARA LIXO 30 LTS COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
124	SACO PARA LIXO 60 LTS COM 10 UNIDADES	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
125	SACO PARA PIPOCA COM 500 UNIDADES	UND	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
126	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10 L COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
127	SACOLA PLASTICA TRASPARENTE 30 CM DE LARGURA COM 100 UNIDADES	PCT	700	R\$ 19,80	R\$ 13.860,00
131	TOLHA DE ROSTO	UND	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
136	VASILHA DE PLASTICO 2 L	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
138	VASSOURA DE CERDA DURA COM CABO	UND	72	R\$ 11,00	R\$ 792,00
140	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	CX	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
				Valor total	R\$ 149.170,29

Valor Total R\$ 149.170,29 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta Reais e Vinte e Nove Centavos).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitadas somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 – Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.25 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretário	Red.78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretário	Red.100 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00

002 - Departamento de Água e Esgoto	
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01
	Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15
	Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01
	Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14
	Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14
	Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14
	Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.486 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.506 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.520 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	
001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	
002 - Divisões Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
 - a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
 - b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
 - c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
 - d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
 - e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.
- 7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.
- 8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- 11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Junho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

SETE COMERCIO E SERVIÇO LTDA –EPP

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 18 de Junho de 2019, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 75/2019, procedimento licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preços, tornando público para os interessados o resultado da licitação cujo objeto é a Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura Municipal do Município Re-

serva do Cabaçal-MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas **01-** SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, **02-** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, **03 -** JOSÉ TIAGO GOMIDES -ME, cadastrada no CNPJ nº 14.961.910/0001-45.

Reserva do Cabaçal- MT, 24 de Junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para **Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.** Foi identificada a empresa **01-** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, representada pelo seu representante legal Senhor THIAGO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito sob o CPF Nº 731.019.071-87 e RG Nº 17997720 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/06/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
5	BACIA DE PLÁSTICO –G	UND	10	48,45	484,50
6	BACIA DE PLÁSTICO- M	UND	10	42,95	429,50
7	BALDE DE PLASTICO 10L	CX	15	10,45	156,75
8	BANDEIJA DE PAPELÃO M	UND	300	7,70	2.310,00
9	BANDEIJA DE PLASTICO M	UND	10	8,90	89,00
10	CAIXA DE ISOPOR 100 LTS	UND	10	184,45	1.844,50
11	CAIXA DE ISOPOR 25 L	CX	10	49,45	494,50
12	CAIXA DE ISOPOR 27 L	CX	10	122,45	1.224,50
13	CAIXA DE ISOPOR 30 LTS	UND	10	88,15	881,50
14	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	PCT	10	126,83	1.268,30
15	CAIXA TERMICA 20L	CX	10	193,00	1.930,00
16	CAIXA TERMICA 30 L	CX	10	215,00	2.150,00
17	CAIXA TERMICA 50L	CX	10	252,50	2.525,00
19	CALDERÃO DE ALUMINIO 15 L	UND	15	69,90	1.048,50
21	CANECA DE ALUMINIO -1 L	UND	45	32,90	1.480,50
23	CANECA DE ALUMINIO 3 L	FRD	15	49,05	735,75
26	CESTO P/ ROUPAS C/TAMPA	UND	20	63,00	1.260,00
27	CESTO PARA LIXO DE 15 LITROS	UND	50	27,17	1.357,50
28	COADOR P/ CAFÉ DE PANO G	UND	90	6,00	540,00
29	COADOR P/ CAFÉ DE PANO M	UND	150	6,00	900,00
30	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	300	3,00	900,00
32	COLHER GRANDE EM ALUMINIO	KG	60	10,80	648,00
37	COPOS DE VIDRO (G)	UND	300	5,50	1.650,00
38	COPOS DE VIDRO (M)	UND	300	4,00	1.200,00
39	COPOS DE VIDRO (P)	UND	300	2,85	855,00
40	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML CAIXA COM 25 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	350	70,45	24.657,50
42	CORDA PARA VARAL 15 MTS	PCT	150	3,40	510,00
47	EMBALAGENS PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADES	PCT	3000	4,25	12.750,00
49	ESCOVA DENTAL P	UND	300	3,15	945,00
50	ESCOVA PARA ROUPA	UND	70	3,65	255,50
51	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UND	90	8,50	765,00
54	ESPUMADEIRA INOX M	UND	30	24,00	720,00
55	ESQUEIRO PCT COM 12 UNDS	UND	40	54,90	2.196,00
58	FLANELA PARA LIMPEZA 60 X 60 CM, 100% ALGODAO.	UND	200	14,90	2.980,00
59	FORMA DE ALUMINIO 45X30	UND	15	75,30	1.129,50
62	FRIGIDEIRA GRANDE 4 L	UND	3	75,10	225,30
63	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	600	3,20	1.920,00
64	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	150	4,50	675,00
66	GARRAFA TÉRMICA 10 L	UND	30	164,95	4.948,50
68	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND	UND	250	1,90	475,00
70	JARRA DE VIDRO 2 L	UND	30	32,10	963,00
71	JARRA PLÁSTICA 3 L	UND	30	16,40	492,00
73	JOGO DE BAÇIA PLÁSTICA C/ 3 UNDS	UND	10	39,90	399,00
78	LIXEIRA 10 L PLASTICA	UND	30	40,15	1.204,50
80	LIXEIRA 5 L PLASTICA	UND	30	28,10	843,00
81	LUSTRA MÓVEIS 200 ML C/12 UND	CX	6	46,50	279,00
82	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA TRANSPARENTE TAM G	UND	30	5,50	165,00
83	LUVA DE BORRACHA ANDEADERENTE T/G	UND	100	6,50	650,00
84	LUVA DE BORRACHA ANDEADERENTE T/M	UND	100	6,50	650,00
85	LUVA DE BORRACHA TAM M	UND	100	5,80	580,00

87	PÁ PARA LIXO M	UND	60	5,99	359,40
92	PANELA DE PRESSÃO 30L	PCT	20	659,65	13.193,00
93	PANELA DE PRESSÃO 7 L	UND	10	104,45	1.044,50
96	PAPEL ALUMINIO 30 CM	UND	300	5,30	1.590,00
97	PAPEL ALUMINIO 45 CM	UND	300	6,80	2.040,00
98	PAPEL FILME 30 CM	UND	12	6,75	81,00
103	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX	UND	10	14,90	149,00
105	POTES DE PLÁSTICO 4 L	UND	20	28,10	562,00
108	PREDENDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UND	UND	600	2,25	1.350,00
119	SACO PARA LIXO 15 LTS COM 20 UNIDADES	UND	630	3,50	2.205,00
120	SACO PARA LIXO 20 LTS COM 20 UNIDADES	UND	500	3,40	1.700,00
122	SACO PARA LIXO 40 LTS COM 100 UNIDADES	UND	500	22,60	11.300,00
123	SACO PARA LIXO 50 LTS COM 10 UNIDADES	UND	500	4,20	2.100,00
129	TABUA PARA CARNE DE ACRILICO OU MELANINA G	UND	10	59,90	599,00
130	TOLHA DE BANHO BRANCO	UND	400	27,10	10.840,00
132	TOUCA DE BANHO	UND	50	22,35	1.117,50
133	TOUCA DESCARTAVEL	UND	800	12,20	9.760,00
134	VASILHA DE PLASTICO 1 L	UND	10	14,10	141,00
135	VASILHA DE PLASTICO 10 L	UND	10	33,40	334,00
137	VASILHA DE PLASTICO 5 L	UND	10	21,20	212,00
139	VASSOURA DE CERDA MACIA COM CABO	UND	75	10,90	817,50
141	VASSOURA DE PELO	UND	65	10,40	676,00
142	XICARA PARA CAFÉ PORCELANA COM PIRES	UND	150	12,95	1.942,50
				VALOR TOTAL	R\$ 153.854,50

Va59lor Total R\$ 153.854,50 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitadas somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 – Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00

02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.25 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretário	Red.78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretário	Red.100 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretário	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01
	Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00
	Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15
	Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01
	Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.486 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.506 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.520 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisões Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

- 7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

- 7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

- 8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer

obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- 11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Junho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

MOSAICO DISTRIBUIDOR ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI,

CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 19/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negrís, presidente da CPL, a senhorita Thalia Gabriele Teixeira Lourenço, a senhorita Regiane Lucas dos Reis e a senhorita Aline Nayara de Souza, ambos membros nomeados pela portaria 075/2019, da data de 02 de Abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar a Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Foi identificada a empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08, representada pelo seu representante legal Senhor ROGERIO FRANCO, portador do RG Nº 18.555.518-4 SSP/MT e CPF: Nº 109.529.398-27, avenida são Paulo, Nº 782, Bairro Centro, são José dos quatro Marcos -MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **19/06/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ASSISTENCIA EM TELEFONIA PABX INTELBRAS	GEOTEC	50	R\$ 266,00	R\$ 13.300,00
2	AUDITORIA EM GERAL	GEOTEC	10	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
3	BACKUP DE DADOS	GEOTEC	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	CONFIGURAÇÃO DE PARTILHA DE RECURSOS DE REDE (COMPARTILHAMENTO)	GEOTEC	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
5	DIAGNOSTICO DE FALHAS DE SEGURANÇA INFORMATICA	GEOTEC	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	DIAGNOSTICO DE PROBLEMAS DE HARDWARE	GEOTEC	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
7	INSTALAÇÃO DE HARDWARE	GEOTEC	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
8	INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT (MULTIUSUARIOS)	GEOTEC	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
9	INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT (MULTIUSUARIOS)	GEOTEC	40	R\$ 455,00	R\$ 18.200,00
10	INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT (SERVIDORES)	GEOTEC	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	INSTALAÇÃO DE MODEM ADSL	GEOTEC	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
12	INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS	GEOTEC	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
13	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	GEOTEC	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
14	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROUTER WIRELESS	GEOTEC	100	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
15	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROUTER WIRELESS 5 GHZ	GEOTEC	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
16	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE	GEOTEC	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
17	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA LINUX	GEOTEC	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
18	INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DO SERVIDOR LINUX FIREWALL	GEOTEC	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
19	IMPLANTAÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE REDES (POR PONTO DE ACESSO)	GEOTEC	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
20	IMPLANTE DE SEGURANÇA	GEOTEC	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
21	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE COMPUTADORES	GEOTEC	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
22	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	GEOTEC	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
23	REMOÇÃO DE VIRUS	GEOTEC	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
24	RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE REDE	GEOTEC	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
25	RESTRIÇÃO DE CONTEUDOS APLICAÇÕES	GEOTEC	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
26	SEGURANÇA EM REDES WIRELESS	GEOTEC	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
27	RESOLUÇÃO DE CONTEUDOS DE CAMERAS	GEOTEC	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
28	TROCA DE HARDWARE SERVIDORES DESKTOP E PORTATEIS	GEOTEC	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
					R\$ 199.560,00

Valor Total R\$ 199.560,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

OBSERVAÇÃO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de Preços da Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da prestação dos serviços ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidas à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 – Gabinete do Prefeito 001- Gabinete do Prefeito	Red.04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 0.1.00
03- Secretaria mun. De ADM. E planejamento 001-Gab. Sec. mun. De ADM. E planejamento	Red.65 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 0.1.00
04- Secretaria mun. De finanças 001 – Gabinete do secretário	Red.87 – 04.123.0002.2016 3.3.90.39 fonte 0.01.00
05 - Secretaria Municipal de obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.105 - 04.122.00022022 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.261 - 12.361.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.262 - 12.361.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.282 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 0.1.15 Red.294 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.303 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red.348 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.374 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.375 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.02 Red.389 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.397 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.440 - 10.304.0021.2064 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.39 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretário	Red.456 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 – fundo Municipal de assistência Social	Red.473 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.478 - 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.483 - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.487 - 08.244.0011.2104 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.497 - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.507 - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 0.1.29 Red.515 - 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.525 - 08.243.0011.2079 3.3.90.39 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de esporte 001 – Diretoria de esportes	Red.538 – 27.812.0017.2087 3.3.90.39 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 – Gab. Sec. Mun. De cultura e lazer	Red.565 – 23.695.0013.2080 3.3.90.39 fonte 0.1.00
10- Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002- Divisão de cultura	Red:575 – 13.392.0016.2085 3.3.90.39
11 – Sec. Mun. De desenvolvimento e ambiental 002 – divisão ambiental	Red: 630 – 15.542.0018.2116 3.3.90.39 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar o serviço conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega do serviço será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser prestado nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte para prestar os serviços, até o local de execução;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela Ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, e a proposta a empresa classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Junho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME,

CNPJ: 05.612.121/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 007/2019

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 19/06/2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2019, que tem por objeto: contratação de empresa para Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos. Tendo como vencedora do certame a Empresa HI TECH NET LTDA -ME, CNPJ 06.133.628/0001-41.

Ribeirãozinho - MT, 24 de junho de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CON-

TRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 17 de junho de 2019.

Ronivon Parreira das Neves MB Construtora R. B. Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratante Contratada

Testemunhas:

-----Rayane

Peixoto da Silva Maria Auxiliadora C. Souza

CPF: 042.291.361-88 CPF: 834.559.571-53

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 231/GP/2019 EM, 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 231/GP/2019 Em, 24 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de pessoal do quadro permanente de servidores do Município e dá outras providências”.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 002/95, (Estatuto dos Ser-

vidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 9; Art. 12; I; Art. 14 “caput” e Art. 211 “Caput”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter Efetivo o Servidor **NEVITON FREITAS RIBEIRO**, para o cargo de Fiscal de Tributos, referência A/05, lotado no Setor de Finanças, do concurso público nº 001/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e quatro, revoga-se as disposições em Contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº3081-DESTITUI- JANETE MIRANDA CARDOSO

PORTARIA Nº. 3081/GP/PMR/19

DE 24 DE JUNHO DE 2019

Destitui- Janete Miranda Cardoso do cargo em Função Gratificada De Diretor Do Centro Odontológico, Fg-4.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º -Destituir– JANETE MIRANDA CARDOSO do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO CENTRO ODONTOLÓGICO-FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/06/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 24/06/2019.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº3082-NOMEIA- LETICIA RECO CRUZ

PORTARIA Nº. 3082/GP/PMR/19

DE 24 DE JUNHO DE 2019

Nomeia- LETICIA RECO CRUZ no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- LETICIA RECO CRUZ no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS -2, junto da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 12/06/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 074/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 074/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 139/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) trator do tipo pá carregadeira, 4x4, conforme convênio 827653/2016 do Ministério da integração nacional superintendência de desenvolvimento do centro-oeste, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 08/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail cpl-rondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 24 de Junho de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3083-NOMEIA- EDER LUIZ DE SOUZA ALVES

PORTARIA Nº. 3083/GP/PMR/19

DE 24 DE JUNHO DE 2019

Nomeia- EDER LUIZ DE SOUZA ALVES No cargo em comissão de Diretor de Divisão de Esporte e Lazer – CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear-**EDER LUIZ DE SOUZA ALVES** no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, CDS-3**, Junto da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 12/06/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 24/06/2019.

DECRETO Nº 1.631/GAB/PMR, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o (a) servidor (a) **Gessica Pereira da Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) **Gessica Pereira da Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 165/2015-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora **SÔNIA DA LUZ NOGUEIRA**, no Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Matrícula nº 787.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora **SÔNIA DA LUZ NOGUEIRA**, No Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Matrícula nº 787, referente ao período de aquisição compreendido entre 20/10/2013 até 19/10/2018, gozado no mês de JULHO DE 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 24 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Mar-

ção de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 047/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 088/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD e Pasta Lubrificante para Manutenção das Estradas do Município de Rondolândia/MT**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 24 de Junho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DECRETO N° 1.630/GAB/PMR, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

*Designa o (a) servidor (a) **Denilson Luiz da Silva** fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

Considerando a necessidade do fiscal dos contratos e das atas de registro de preços da Unidade Administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) **Denilson Luiz da Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto n° 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO N° 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 066/2019-SEMUSA, DE 15/05/2019.

Modalidade: Pregão Presencial n° 021/2019 - SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços fornecimento de laudo técnico de análise microbiológica de potabilidade da água fornecida pelo Sistema Municipal de Distribuição de Água, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT perante o Controle de Vigilância em Saúde.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto n° 3.555, de 2000.

Vieram os autos do processo administrativo na Procuradoria na data de 19/06/2019 (fl. 223, rosto), vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.594/GAB/PMR, 28/03/2019, com o fim de minutar a decisão prefeituara de homologação do procedimento do certame, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal n° 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal n° 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei n° 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial n° 019/2019 - SRP tendo como objeto: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços fornecimento de laudo técnico de análise microbiológica de potabilidade da água fornecida pelo Sistema Municipal de Distribuição de Água, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT perante o Controle de Vigilância em Saúde.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sítio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto n° 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-110)

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 35, restou fixado em **R\$ 32.453,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 113-147), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 021/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 57-110 e seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 89-95 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 102-109, integrantes.

Na data de 28/05/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 150), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.237, Ano XIV, de 29/05/2019, p. 476, meio eletrônico no portal transparência fly endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitacoes.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 151 e 155).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi marcada para 11/06/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 11/06/2019, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a pessoa jurídica BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA (QUALITTÁ AMBIENTAL), CNPJ Nº 13.219.192/0001-73, endereço comercial na Rua Almirante Barroso, 1820, Casa preta, Ji-paraná/RO, Cep.: 76.907-614, representadas por seu sócio administrador, conformedocumentos de credenciamento de fls. 163-172.

Propostas de preço da empresa participante juntada aos autos as fls. 174-175.

Validamente Habilitados (documentos de fls. 177-193), tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronúncia da pregoeira constante das Atas de fls. 195-203 e documentos encartados.

Encerrado os lances, sagrou-se vencedora, critério menor preço, BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA (QUALITTÁ AMBIENTAL), CNPJ Nº 13.219.192/0001-73, com a proposta de **R\$ 31.968,00 (trinta e um mil, noventa e oito reais)**, conforme mapa geral de resultado de fls. 204 e termo adjudicação de folhas.

Juntou-se a convalidação da proposta de preços com os preços reduzidos pela vencedora, fls. 206. Confirmação autenticidade e validação das certidões acostadas de fls. 207-218.

De fls.219-222, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e Diário Oficial.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 021/2019-SRP, em favor da licitante BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA (QUALITTÁ AMBIENTAL), CNPJ Nº 13.219.192/0001-73, com a proposta de R\$ 31.968,00 (trinta e um mil, noventa e oito reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de adjudicação e mapa de resultado de folhas.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 24 de junho de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1549 - 2019

LEI N.º 1.549/2019

de 24 de Junho de 2019

“Altera o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências”

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n.975 de 15 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,14% (vinte e quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,11% (quatorze inteiros e onze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 10,03% (dez inteiros e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Abril/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, 24 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2019	10,03%
2020	11,77%
2021	13,51%
2022	15,25%
2023	16,98%
2024	18,72%
2025	20,46%
2026	22,20%
2027	23,94%
2028	25,68%
2029	27,42%
2030	29,16%
2031	30,90%
2032	32,64%
2033	34,38%
2034	36,12%
2035	37,86%
2036	39,60%
2037	41,34%

2038	51,05%
2039	53,58%
2040	56,12%
2041	58,65%
2042	61,19%
2043	63,73%

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 023 - 2019

DECRETO Nº. 023/2019

de 24 de Junho de 2019

“Decreta Feriado no âmbito da administração pública municipal e suas autarquias, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações alusivas a promulgação da Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;

Considerando os eventos alusivos a comemoração dos 158 (cento e cinquenta e oito) anos da cidade de Rosário Oeste – MT;

Considerando o envolvimento de todos os servidores públicos municipais e de toda a sociedade Rosariense nas comemorações alusivas a data de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 25.06.2019 (terça-feira), em virtude das comemorações alusivas a promulgação da Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT.

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias públicas, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 24 de Junho de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 032/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2019

Texto:

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2019

ONDE SE LÊ:

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 032/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 14:00 horas do dia 21/06/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

LEIA:SE

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 032/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 14:00 horas do dia 21/06/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10, representada neste ato pelo procurador o Sr.FELIX JODOVAL GIL, portador do CPF n. 220.409.038-79;

Rosário Oeste/MT, 21 de junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1550 - 2019

LEI Nº 1.550/2019

24 de Junho de 2.019

“Autoriza o Poder Público Municipal a alienar através de leilão público bens de propriedade do Município de Rosário Oeste – MT, e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Ficam declarados inservíveis e desnecessários ao patrimônio público municipal, os bens móveis constantes da relação abaixo:

MOTOCICLETA HONDA BROZ 150, PLACA NUG 0411, CHASSI 9C2KD0560CR504886	2011/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 1.500,00
MOTOCICLETA HONDA BROZ 150, PLACA OAZ 2427, CHASSI 9C2KD0560CR504025	2011/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 2.000,00
VOLKSWAGEM POLO SEDAN, PLACA KAC 3002 CHASSI 9BWJB49A13P059688	2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 4.500,00
FIAT UNO WAY ECONOMY FLEX, PLACA OUA 9806, CHASSI 9BD15844AC6642115	2011/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 4.500,00
FIAT DUCATO AMBULANCIA, PLACA OBO 2560, CHASSI 93W244F14E2121049	2013/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 18.000,00
FIAT DUCATO, PLACA OBH 4817, CHASSI 93W245H34D2112617	2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 22.000,00
NISSAN FRONTIER S 4X4, QBC 1525, CHASSI 94DVCUD40-EJ726888	2013/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 33.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante leilão público nos termos da Lei 8.666/93, bens moveis (veículos) considerados inservíveis para a administração, em lotes ou unidades, após a publicação dos respectivos editais, por preço não inferior ao da avaliação em anexo, nos termos da legislação vigente, conforme relação abaixo:

MOTOCICLETA HONDA BROZ 150, PLACA NUG 0411, CHASSI 9C2KD0560CR504886	2011/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 1.500,00
MOTOCICLETA HONDA BROZ 150, PLACA OAZ 2427, CHASSI 9C2KD0560CR504025	2011/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 2.000,00
VOLKSWAGEM POLO SEDAN, PLACA KAC 3002 CHASSI 9BWJB49A13P059688	2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 4.500,00
FIAT UNO WAY ECONOMY FLEX, PLACA OUA 9806, CHASSI 9BD15844AC6642115	2011/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 4.500,00

FIAT DUCATO AMBULANCIA, PLACA OBO 2560, CHASSI 93W244F14E2121049	2013/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 18.000,00
FIAT DUCATO, PLACA OBH 4817, CHASSI 93W245H34D2112617	2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 22.000,00
NISSAN FRONTIER S 4X4, QBC 1525, CHASSI 94DVCUD40-EJ726888	2013/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	R\$ 33.500,00

Parágrafo Primeiro: Os bens remanescentes do leilão poderão ser vendidos a qualquer interessado, por preço não inferior ao da avaliação em anexo.

Parágrafo Segundo: O arrematante ficará responsabilizado por todas pendências junto ao DETRAN-MT e SEFAZ-MT e demais órgãos de tributação e fiscalização de trânsito, que venham incidir sobre o bem móvel (veículo) leilado.

Art. 3º. Os recursos advindos com a aplicação desta lei, pertencerão ao Município e por ele poderão ser destinados e/ou aplicados nos seus serviços, desde que se respeite o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º. A Contabilidade Geral do Município e o Departamento Patrimonial Promoverão os devidos registros para a baixa dos bens alienados a forma desta lei, no que couber, ou for o caso.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 24 de Junho de 2.019. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 004/2019, sendo este a sendo este a **“Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 000337/2018, proveniente do Pregão Nº 000065/2018, Processo Nº 000110/2018, realizado pela Prefeitura de Extrema-MG”**; para aquisição de **BRINQUEDO** com as descrições constantes dos **LOTES 0027 e 0029 do Termo de Referência do Edital supra**; em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu-MT; que teve como vencedora a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA-EPP CNPJ: 10.433.905/0001-09**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, GANGORRAS, BALANÇOS, ESCORREGADORES, GIRA-GIRAS E CASINHAS**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão aos **LOTES 0027 e 0029 do Termo de Referência do Edital supra da Ata supramencionada**. Com o valor total dos itens de R\$ 66.990,00 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 19 de Junho de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TIPO PRANCHA OU PLATAFORMA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA E DEMAIS MAQUINÁRIOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT**”, conforme descrição no ANEXO I.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que certame licitatório supramencionado foi dado **DESERTO**.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 05 de Junho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 091/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARLUCIA RODRIGUES MARQUES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 31/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **MARLUCIA RODRIGUES MARQUES**, de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retógrados a 31/05/2019 a 26/11/2019, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024

Lista dos Candidatos Deferidos Aptos a Concorrer ao Cargo Eletivo do Conselho Tutelar e Lista de Candidatos Indeferidos.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Gestão 2020 a 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 e com o disposto na Lei Municipal nº 315 de 09 de Fevereiro de 2009, torna pública a lista dos candidatos deferidos e indeferidos a conselheiro tutelar deste município na data de 24/06/2019.

NOMES DOS CANDIDATOS DEFERIDOS:

Ø 01 - Lucinéia Rosa de Abreu Colaço Ø 02 - Josiane Alves de Oliveira Ø 03 - Mirian Ferreira Conrado Ø 04 - Maria de Lurdes da Silva Souza Ø 05 - Werla Cândida Rodrigues Soares Ø 06 - Alcione Alves de Oliveira Ø 07 - Fagner Rodrigues Araujo Ø 08 - Guiomar de Medeiros Rodrigues Ø 10 - Nicomedia Nayara Ferreira de Souza Ø 11 - Claudiney José de Matos

CANDIDATOS INDEFERIDOS: Ø 09 – Ivonete Alves da Silva (a mesma não apresentou comprovante de conclusão do ensino médio).

Salto do Céu/MT, 24 de junho de 2019.

Edilane Dalbém da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA a CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RICÍERI BERTÉ DE SANTA CRUZ DO XINGU. Valor global: R\$ **252.448,56**, Vigência: vigência de 11 de junho de 2019, até 11 de outubro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 12/2019**

DE 24/06/2019

SUMULA: “Dispõe sobre a nomeação da servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, para fiscal do contrato nº 003/2019”.

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais e

Resolve,

Art. 1º - Nomear o servidor **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, CPF sob nº 033.735.651.38, como fiscal do contrato nº 003/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13/06/2019.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de junho de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0229/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0229/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias aos servidores listados abaixo, no período do mês de Maio de 2019.

SERVIDOR	CPF	PERÍODO
NEUZA RODRIGUES DA SILVA	020.652.631-80	02/05 A 01/06
KAROLINE FATIMA CORREIA CARNE-LOCCI	017.381.371-20	20/05 A 04/06
THAUANY VALESKA DE FREITAS	045.366.441-56	13/05 A 12/06
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA VILA NOVA	064.176.621-10	06/05 A 05/06
TEODOZIA KOSS	340.525.779-49	27/05 A 11/06

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a períodos do mês de Maio.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder “férias indenizadas” a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO**, portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593.781-52, cargo de Recepcionista, para o mês de **JULHO/2019**, referente ao período aquisitivo 07/03/2018 a 07/03/2019, sendo gozados 01/07/2019 á 20/07/2019, e indenizado 21/07/2019 á 30/07/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 24 de junho de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 24.06.2019.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, nos termos abaixo:

1. Fica alterada os valores no Termo de Referência ANEXO IV, Do Edital de Pregão Presencial nº 024/2019 – Registro de Preços, conforme mencionados a seguir:

ONDE SE LÊ:**8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

8.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos licitados previstos neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 67.712,65 (sessenta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme valores apresentados na planilha abaixo descrita:

Item	C. TCE	Un.	Descrição	Quantidade	Média	Total
1	118818	1	Carga de gás P13 kg	365	R\$ 104,75	R\$ 38.233,75
2	0006793	1	Casco de botijão P13 kg	30	R\$ 152,88	R\$ 4.586,40
3	1458230	1	Carga de gás P45 kg	50	R\$ 378,80	R\$ 18.940,00
4	0006794	1	Casco de botijão P45 kg	10	R\$ 595,25	R\$ 5.952,50
Valor total: R\$ 67.712,65						

FICA ALTERADO SEUS VALORES PARA:**8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

8.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos licitados previstos neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme valores apresentados na planilha abaixo descrita:

Item	C. TCE	Un.	Descrição	Quantidade	Média	Total
1	118818	1	Carga de gás P13 kg	365	R\$ 110,00	R\$ 40.150,00
2	0006793	1	Casco de botijão P13 kg	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
3	1458230	1	Carga de gás P45 kg	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
4	0006794	1	Casco de botijão P45 kg	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
Valor total: R\$ 65.550,00						

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 05 de JULHO de 2019, às 09H00min (horário local), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 11/2019**

DE 24/06/2019

SUMULA: “Dispõe sobre a nomeação do servidor **JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, para fiscal do contrato nº 002/2019”.

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais e

Resolve,

Art. 1º - Nomear o servidor **JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, CPF sob nº 782.119.489-15, como fiscal do contrato nº 002/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30/05/2019.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de junho de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

**COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que: Será concedido prazo de **15 (quinze)** dias para que os proprietários dos imóveis urbanos abaixo descritos façam limpeza total do terreno, caso não realiza no prazo previsto,

a prefeitura irá realizar a cobrança da taxa conforme especificado no Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

BAIRRO	RUA	QUADRA	LOTE
CENTRO	RUA ALTIVO TABORDA	4	2
CENTRO	RUA MOROCÓ	4	9B
CENTRO	RUA MOROCÓ	4	7
CENTRO	RUA DA ARARA	5	9
CENTRO	RUA ALTIVO TABORDA	6	4
CENTRO	AV MATRINXÁ	6	7
CENTRO	AV MATRINXÁ	6	9
CENTRO	RUA DOS ESTUDANTES	8	1
CENTRO	RUA JATOBA	8	14
CENTRO	RUA DOS ESTUDANTES	9	2
CENTRO	RUA MATRINXÁ	9	7
CENTRO	RUA MOROCÓ	10	1
CENTRO	RUA JATOBA	11	1-U-II
CENTRO	RUA JATOBA	11	4
CENTRO	RUA JATOBA	11	5
CENTRO	AV FLÁVIO LUIZ	11	7
CENTRO	RUA JATOBA	12	2
CENTRO	RUA FLAVIO LUIZ	12	7
CENTRO	RUA DO PEQUI	13	7
CENTRO	RUA DO PEQUI	13	8
CENTRO	RUA DO PEQUI	13	9
CENTRO	AV MATRINXÁ	15	9
CENTRO	RUA DO PEQUI	17	3
CENTRO	RUA DO PEQUI	17	4
CENTRO	RUA MARECHAL RONDON	17	9
CENTRO	RUA MARECHAL RONDON	17	10
CENTRO	RUA MARECHAL RONDON	17	11
CENTRO	RUA MARECHAL RONDON	17	12
CENTRO	AV MATRINXÁ	18	1
CENTRO	AV MATRINXÁ	18	5
CENTRO	RUA DA MANGUEIRA	18	6

CENTRO	AV MATRINXÃ	18	7
CENTRO	RUA DA MANGUEIRA	18	8
CENTRO	AV MATRINXÃ	18	9
CENTRO	RUA MARECHAL RONDON	18	11
CENTRO	RUA MOROCÓ	19	1
CENTRO	RUA DA ARARA	19	6
CENTRO	AV MAGESTER	19	11
CENTRO	RUA DA ARARA	20	7
CENTRO	RUA DA ARARA	20	9
CENTRO	AV MATRINXÃ	20	10
CENTRO	RUA DA ARARA	20	11
CENTRO	AV MATRINXÃ	20	16
CENTRO	AV MATRINXÃ	21	5
CENTRO	RUA DA MANGUEIRA	21	8
CENTRO	AV MATRINXÃ	21	11
CENTRO	RUA DA MANGUEIRA	21	14
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	25	1
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	25	2
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	25	3
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	25	14
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	25	15
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	25	16
CIDADE ALTA	RUA DA ARARA	25	17
CIDADE ALTA	RUA DA ARARA	25	18
CIDADE ALTA	RUA DA ARARA	25	19
CIDADE ALTA	RUA DA ARARA	25	20
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	26	1
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	26	2
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	26	3
CIDADE ALTA	RUA DA ARARA	26	7
CIDADE ALTA	RUA DA ARARA	26	9
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	26	11
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	26	14
CIDADE ALTA	RUA MOROCÓ	26	17
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	27	1
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	27	2
CIDADE ALTA	RUA MOROCÓ	27	9
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	27	10
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	27	12
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	27	13
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	27	14
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	1
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	2
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	3
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	4
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	28	5
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	28	6
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	28	7
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	28	9
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	28	10
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	28	11
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	28	13
CIDADE ALTA	RUA ILSON MATSCHINSKE	28	14
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	1
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	2
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	3
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	4
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	30	5
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	30	6
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	30	7
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	30	8
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	30	9
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	10
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	11
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	12
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	13
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	30	14
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	30	15
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	30	16
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	30	17
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	30	18
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	31	2
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	31	4
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	31	5
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	31	6
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	31	7
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	31	10
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	31	11

CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	31	12
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	31	13
CIDADE ALTA	RUA DAS CONCHAS	31	14
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	31	15
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	31	16
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	31	17
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	31	18
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTES	32	1
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTES	32	2
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTES	32	4
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	32	6
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	32	7
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	32	8
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	32	9
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	32	10
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	32	13
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	32	14
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	32	15
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	32	16
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	32	17
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	32	18
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	1
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	2
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	3
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	4
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTE	33	5
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	7
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	8
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	9
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	10
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	11
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	12
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	13
CIDADE ALTA	RUA ALTIVO TABORDA	33	14
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	15
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	16
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	33	17
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	34	1
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	34	2
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	34	4
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	34	6
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	34	9
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	34	10
CIDADE ALTA	RUA DOS ESTUDANTES	34	12
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	34	15
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	34	16
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	34	17
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	34	18
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	35	1
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	35	2
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	35	3
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	35	9
CIDADE ALTA	RUA DO ESTUDANTE	35	11
CIDADE ALTA	RUA DO ESTUDANTE	35	12
CIDADE ALTA	RUA DO ESTUDANTE	35	14
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	35	15
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	35	16
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	35	17
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	35	18
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	36	1
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	36	6
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	36	7
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	36	8
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	36	9
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	36	10
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	36	11
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	36	12
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	36	13
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	36	14
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	37	1
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	37	2
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	37	3
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	37	7
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	37	9
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	37	10
CIDADE ALTA	RUA JATOBA	37	12
CIDADE ALTA	RUA DO PEQUI	38	1
CIDADE ALTA	RUA DO PEQUI	38	2

CIDADE ALTA	RUA DO PEQUI	38	3
CIDADE ALTA	RUA DO PEQUI	38	4
CIDADE ALTA	RUA DO PEQUI	38	5
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	38	6
CIDADE ALTA	AV 28 DE DEZEMBRO	38	10
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	38	11
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	38	13
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	38	14
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	38	17
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	39	1
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	39	2
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	39	3
CIDADE ALTA	RUA PEQUI	39	4
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	39	7
CIDADE ALTA	RUA NICO BARACAT	39	9
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	39	10
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	39	11
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	39	13
CIDADE ALTA	AV FLÁVIO LUIZ	39	14
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	39	15
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	39	16
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	39	17
CIDADE ALTA	RUA LUIZ PEDROSO	39	18
JARDIM MOROCÓ	RUA MARTA KINDGES	AM	1
JARDIM MOROCÓ	RUA LUIZ PEDROSO	AM	13
JARDIM MOROCÓ	RUA LUIZ PEDROSO	AM	14
JARDIM MOROCÓ	RUA LUIZ PEDROSO	AM	15
JARDIM MOROCÓ	RUA MARTA KINDGES	BM	5
JARDIM MOROCÓ	AV 28 DE DEZEMBRO	BM	8
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	BM	13
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	BM	14
JARDIM MOROCÓ	RUA MOROCÓ	CM	6
JARDIM MOROCÓ	AV 28 DE DEZEMBRO	CM	19
JARDIM MOROCÓ	AV 28 DE DEZEMBRO	CM	20
JARDIM MOROCÓ	RUA MARTA KINDGES	DM	5
JARDIM MOROCÓ	RUA DA ARARA	DM	6
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	DM	13
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	DM	14
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	DM	15
JARDIM MOROCÓ	RUA MOROCÓ	DM	18
JARDIM MOROCÓ	RUA MOROCÓ	DM	19
JARDIM MOROCÓ	RUA MOROCÓ	DM	20
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	IM	1
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	IM	2
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	IM	3
JARDIM MOROCÓ	AV MAGESTER	IM	4
JARDIM MOROCÓ	AV 28 DE DEZEMBRO	IM	6
JARDIM MOROCÓ	AV 28 DE DEZEMBRO	IM	9
JARDIM MOROCÓ	AV 28 DE DEZEMBRO	IM	10
JARDIM MOROCÓ	AV 28 DE DEZEMBRO	IM	11
JARDIM MOROCÓ	RUA MARECHAL RONDON	IM	12
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	IM	16
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	IM	18
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	IM	19
JARDIM MOROCÓ	RUA MAGESTER	H M	1
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	H M	7
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	H M	11
JARDIM MOROCÓ	RUA LUIZ PEDROSO	H M	20
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	K M	6
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	K M	7
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	K M	8
JARDIM MOROCÓ	AV. 28 DE DEZEMBRO	K M	9
JARDIM MOROCÓ	RUA NICO BARACAT	K M	12

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Junho de 2018.

Antônio Ricardo da Silva

Fiscal de Obras e Postura

Portaria 186/2019

Matricula 2485

OBS: CASO A REFERIDA NOTIFICAÇÃO JÁ TENHA SIDO ACATADA AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DESTA, FAVOR DESCONCIDERAR A MESMA.

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, no valor de **R\$ 1.106,50 (Um mil cento e seis reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 012/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 012/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2019, REFERENTE À REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rua João de barro, Quadra 17, Lote 07, parque Ohara, CEP: 78.080-305, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.111.458/0001-05 – inscrição Estadual nº. 13.394.939-7 – C.M. 106136 – Fone Cel. (65) 9 9945-3834 – e – mail: construtorakaiaby@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) Rogério Couto Campos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 863832 SSP/MT, e do CPF nº 549.907.501-87, residente e domiciliado na Rua João de Barros nº.07, Parque Ohara Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 012/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, conforme Tomada de Preços nº 006/2018.

1.2 – Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como do prazo de execução da referida obra.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Ficam prorrogados o prazo de vigência e o prazo de execução da obra, referente ao **Contrato nº 012/2019**, acima descrito, para até **20 de Agosto de 2019**.

2.2 - A prorrogação se faz necessária para a análise da execução da obra e posterior emissão do Termo Definitivo de Conclusão.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.111.458/0001-05

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PORTARIA Nº 0228/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Luiz Carlos Fidalski, inscrito no CPF nº 344.711.971-34, para fiscalização do Contrato nº 038/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de laudo VTN (valor da terra nua) do município de Santa Rita do Trivelato para informações a receita federal como base para cálculo do (ITR) imposto territorial rural para atender a secretaria municipal de finanças do município de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 037/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO MUSICAL SOCIAL SOM + EU COM ÊNFASE EM AULA DE BATERIA, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO – MT .

CONTRATADO. UALACE SILVA DE SANTANA – CPF: 045.597.671-65

VALOR: R\$- 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Assinado em: 24/06/2019 – vencimento em: 24/11/2019

Santo Afonso /MT em 24 de Junho de 2019

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 016/2019

O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, vem por meio do seu gestor Municipal, comunicar a quem for de interesse que na data de 14/06/2019 foi formalizada a rescisão amigável do contrato 016/2019. Ass – 19/03/2019 Venc: 19/03/2020.

VALOR-R\$-128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Contratado: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE: PADRE SHINAIDER NA GLEBA UNIÃO - NO ASSENTAMENTO PADRE JOSE TENCAT, NO ASSENTAMENTO PECUAMA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NOTURNOS NO PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

Santo Afonso/MT, 24 de Junho de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO CONTRATO N.º 065/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

CONTRATO N.º 065/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RHAMONN AUGUSTO BARBOSA – CPF: 052.573.711-11**, domiciliado na Rua Maria Beer, nº 387, bairro Centro Norte- Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol Society 2019, nas modalidades masculino e feminino, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 034/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 19 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha 666

Manutenção das atividades da secretaria de Desporto e Lazer

02.11.27.812.5013.2072.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo

exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de junho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

RHAMONN AUGUSTO BARBOSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

02) _____

NOME

RG.

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista o que consta o processo administrativo que trata do **CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico – hospitalares, mediante prestações de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade aos usuários do sistema único de saúde (sus), conforme previstos na portaria ms nº. 2.567 de 25 de novembro de 2016, portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e de acordo com as quantidades e especificações deste edital.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor dos hospitais sendo os únicos até o momento a se credenciarem perante o município, sendo eles: **HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA – CNPJ: 01.383.835/0001-30** com sede na Rua Benjamin Cerutti, nº 351, bairro Parque Castelândia – Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000, com o valor total de **R\$ 1.059.577,19** (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), e **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA**, com sede na Av. Minas Gerais, nº 356, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, ambos com o valor total de **R\$ 1.059.577,19** (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGAO PRESENCIAL 008/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PROCESSO Nº 068/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de

21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo “Self Service” e ou “Marmitex”, visando atender as necessidades das secretarias que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 08 de julho de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br)**, ou (www.santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de junho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de ABRIL de 2019

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 005/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: BAGETTI E ZANETTE LTDA – CNPJ: 14.769.741/0001-46, com o valor total dos itens **R\$ 382.612,00** (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e doze reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de junho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 005/2019

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados na fabricação de artefatos de concreto. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: BAGETTI E ZANETTE LTDA – CNPJ: 14.769.741/0001-46, com o valor total dos itens **R\$ 382.612,00** (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e doze reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de junho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019 -
RETIFICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019 -
RETIFICADO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Tendo como objeto a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem pa-**

ra o campeonato municipal de futebol Society 2019, nas modalidades masculino e feminino, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de RHAMONN AUGUSTO BARBOSA – CPF: 052.573.711-11 e LUCAS FELIPE DE SOUZA – CPF: 046.603.001-02, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO 067/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

CONTRATO Nº 067/2019 “CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS”

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS** às partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.688.100/0004-20, com sede a Rua Lídio Oltramari, nº 1628 – Bairro Fraron, Pato Branco - PR, neste ato representada por seu sócio, Sr. MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 8351261-0 SESP/PR, CPF n.º 036.758.869-21, residente e domiciliada a Rua Bona Busnello, nº 284, sobrado 02, bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a aquisição de aparelhos destinados para uso no setor de identificação para emissão de carteiras de identidade, por dispensa de licitação, e conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qd.	Val. Um.	Val. Total
1	Dispositivo de Captura de imagem – Akyscam 10	Akiyama	01	R\$ 3.538,06	R\$ 3.538,06
2	Licença de uso OpenBio Face Full	Akiyama	01	R\$ 800,11	R\$ 800,11
3	Leitor Biométrico baseado em técnica digital – Watson Mini-Ak	Akiyama	01	R\$ 2.703,00	R\$ 2.703,00
4	Coletor de Assinatura Wacom – STU 540	Wacom	01	R\$ 3.982,58	R\$3.982,58
5	Software de Cadastramento Multibiométrico OpenBio IDEM		01	R\$ 4.472,19	R\$4.472,19
Valor Total da Proposta					R\$ 15.495,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de duração do presente contrato é do dia 24/06/2019 à 22/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

– O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.2 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

4.3 A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Gabinete do Prefeito

- Aquisição de Móveis e Equipamentos

- Ficha 15

- 02.04.122.5002.1004.4.4.90.52. – Equipamento e Material Permanente;

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**8.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a:**

- a) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
 - b) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
 - c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
 - e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
 - i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
 - k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE;
 - m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
 - n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - o) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
 - p) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
 - q) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
 - r) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
 - s) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
 - t) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
 - u) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
 - v) O prazo máximo para a entrega/realização dos produtos/serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho;
- CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:
- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;
 - b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fica designada a servidora efetiva Ita Roberta Soares para ser a fiscal do contrato conforme portaria nº. 188/2019 de 01/04/2019, publicada no diário oficial dos municípios – AMM, em 02/04/2019 Ano XIV nº. 3.198.

10.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de junho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

ELETRÔNICOS E SISTEMAS

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 066/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

CONTRATO N.º 066/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LUCAS FELIPE DE SOUZA – CPF: 046.603.001-02**, domiciliado na Rua das Flores, nº 254, bairro Centro, Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**,

tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol Society 2019, nas modalidades masculino e feminino, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 034/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela

Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 19 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha 666

Manutenção das atividades da secretaria de Desporto e Lazer

02.11.27.812.5013.2072.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de junho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS FELIPE DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

02) _____

NOME

RG.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2019****PORTARIA Nº. 296/2019.****DE: 24 DE JUNHO DE 2019.****CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO DE SERVIDOR, AO SERVIDOR VOLNEI CERICATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leite, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta documentação referente à necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico;

Com fundamento nos artigos 50, VII da Lei Municipal nº 387/2012,

RESOLVE;**Art. 1º** - Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, ao servidor público ESTÁVEL **VOLNEI CERICATTO** pelo período de 90 (Noventa) dias, a partir do ato de publicação desta.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 24 DE JUNHO DE 2019.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ERICK RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 436 - Ao lado da Igreja Assembleia de Deus - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT) (MT), com CPF nº 027.818.781-11 e Identidade nº 1.756.524-3 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.614.243.901-7, nascido no dia 26/07/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WALQUE DE SOUSA LOPES, Brasileiro, Convivente, Pedreiro, residente e domiciliado na José Antônio dos Santos, s/nº - Próximo do Cantuário - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 948.475.171-72 e Identidade nº 1.434.973-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.355.159.893-1, nascido no dia 04/10/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO 053/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 053/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Passando a vigorar a partir de 14/06/2019 até 14/06/2020, nos mesmos moldes originários.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ 12.313.826/0001-90.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 051/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Passando a vigorar a partir de 14/06/2019 até 14/06/2020, nos mesmos moldes originários.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME - CNPJ 05.443.348/0001-77.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL 052/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 052/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Passando a vigorar a partir de 14/06/2019 até 14/06/2020, nos mesmos moldes originários.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ 03.250.803/0001-92.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL) CARONA Nº 01/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, do Município de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, destinado a **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Centro de Saúde do município de São Jose do Povo-MT**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

MODALIDADE: ADESÃO PROCESSO 39/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO.

SÃO JOSE DO POVO-MT 24 de Junho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 016/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal RENATA LEÃO GOMES e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 01/06/2016; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **RENATA LEÃO GOMES**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 1399408-5 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 026.702.951-93, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **sendo o afastamento em 24/06/2019 e retorno em 23/07/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 24 de junho de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 041/2019, de 24 de Junho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro “1” classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devesse apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

CARGO: MOTORISTA CAT. “D”(CAMINHÃO)		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
145	12º	ENEAS GONÇALVES DA SILVA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE JUNHO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) **Apresentar cópias** com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens patrimoniais;

r) 1 foto 3x4

s) Certificado militar(se homem)

t) Conta bancária no banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional habilitado na área de medicina do trabalho

2ª FASE

SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PAA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
663169	Henrique Silva Junior	COVEIRO	03º	Sto Antônio do Fontoura

São José do Xingu, 18 de junho de 2019.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

Processo Licitatório nº 009/2019 – Processo Administrativo nº 1423/2019

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 119/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 008/2019 **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto:** **O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO E COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS – (ANTENA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
R M DE OLIVEIRA EIRELI	CNPJ: 12.222.716/0001-12	R\$ 204.336,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

São José do Xingu – MT, 21 de Junho de 2019.

FERNANDA ALVES BEZERRA

Pregoeira Substituta

PORTARIA 119/2019

PORTARIA 126-2019

PORTARIA Nº. 126/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

o Diego Spanholi

Contratos Administrativos: § 13/2019 § Substituto: Franciele de Jesus dos Santos

o Maria da Paz Souza Costa

Contratos Administrativos: § 14/2019 § Substituto: Marineide Batista Cardoso

Parágrafo Único – Os substitutos designados acima, que deverao atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 18 de junho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTARIA 119-2019

PORTARIA Nº 119/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EM PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva** no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e do **Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2007**.

CONSIDERANDO que o servidor Marcos Rogerio Pereira Nunes nomeado como Pregoeiro, estará gozando de férias no período de 11/06/2019 a 30/06/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à substituição do pregoeiro Marcos Rogerio Pereira Nunes pela servidora efetiva, Fernanda Alves Bezerra, para exercer a função da equipe de Pregoeiro pelo período concomitante ao afastamento do titular da referida Função.

Art. 2º - Fica concedido membros da equipe de apoio de pregoeiro que será composta pelos os servidores: Maria da Paz Souza Costa, Rosa Patrícia Meireles, do município de São José do Xingu - MT, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 045/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de junho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DECRETO 123-2019

DECRETO Nº 123/2019

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 18 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 20 de junho de 2019 na Administração Pública Municipal, decorrente ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades de plantão: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 DE JUNHO DE 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-EPP

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019 Tomada de Preços 001/2019

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 21/06/2019
ENVIADO NO EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

Conforme item 5.2 do Edital, Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93 “Na presente licitação, o licitante terá, até 2 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão, para solicitar esclarecimentos ou pedir impugnações”

Portanto, não é tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada. Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue a resposta à IMPUGNAÇÃO: A presente impugnação requer que seja alterada as ordens dos itens.

Não obstante pelo zelo do setor licitações e contratos, no cumprimento das normas vigentes, que as alterações ora requeridas pela Empresa MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI serão necessárias, decido ser **PROCEDENTE** a impugnação, apresentada pela empresa, devendo ser **ALTERADA** as ordens dos itens disposto no pedido de impugnação.

Contudo, o Edital será retificado e Publicado.

São José do Xingu-MT, em 24 de junho de 2019.

Fernanda Alves Bezerra

Presidente da CPL

Portaria 90/2019

ANEXO

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Tomada de Preços nº 001/2019, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu

– MT

Impugnante: MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI - EPP

A (o) Sr.(a) Presidente da CPL (a) da da Prefeitura Municipal de São José do Xingu

– MT.

MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, firma estabelecida na Rua Avenida Brasil, N°208 Centro Vila Rica Estado Do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 23.520.300/0001-05 por intermédio de seu representante legal Sra. ISABELA DE CÁSSIA MATOS, portadora da Cédula de Identidade nº 13285431 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 098.951.316-58, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT em epígrafe, com sustentação no

§2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Foi publicado o Edital do Tomada de Preço nº 001/2019 e neste foi detectado diversos erros materiais que, caso não sejam sanados, inviabilizam a livre concorrência e, consequentemente, dificulta a escolha da melhor proposta como passaremos a demonstrar.

Inicialmente, observa-se que no item 16, denominado DAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ocorre o primeiro erro quando a ordem dos itens, senão vejamos:

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1. *Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;*

7.1.2. *Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os*

profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.3. *Indenizar a Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.* 7.1.4. *Cumprir os prazos previstos neste Termo.* 7.1.5. *Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.* 7.1.6. *Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;* 7.1.7. *Fornecer e manter atualizada, a "Documentação completa" referente aos aspectos técnicos de execução das obras, especialmente as ART's, Diários de Obras e Laudos de Medição.*

Com a leitura simples do supracitado item, não se pode constatar se trata-se do item 16 ou do item 7 ou é apenas um erro material, necessitando de correção urgente.

Seguindo o edital, no ANEXO I que se encontra os maiores erros. De plano, nota-se que os itens da CLÁUSULA SEXTA estão desordenados, do item 6.6 "retroage" para o 4.7, vide:

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. *Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para o SERVIÇO do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.* 6.2. *A cada PRESTAÇÃO ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de SERVIÇOS e notificará a empresa para proceder o serviços.*

[...]

6.6. *Do serviços solicitado, O contratado deve prestar serviços de engenharia, conforme termo de referência,*

obedecendo o cronograma de trabalho estabelecido pela secretaria de Administração.

4.7. *O SERVIÇO serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;*

Seguindo o confuso edital, na mesma CLÁUSULA SEXTA, o item 4.9 faz referência a um item INEXISTENTE neste edital, vide:

4.9. *Os SERVIÇO, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 4.6 deste contrato; (grifamos)*

Observa-se que o item faz referência ao local de execução dos serviços de engenharia, objeto do referido edital, porém este local não está descrito em nenhuma das inúmeras cláusulas deste. Como prestar os serviços mencionado nesse instrumento sem informar a localidade que serão realizados? É gritante a necessidade de correções.

Para melhor compreensão, faz-se oportuno transcrever a CLÁUSULA QUATRO na íntegra para atestar que não existe o item 4.6 no ANEXO I, vejamos:

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO

4.1 – *Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 98.796.00 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais) (Grifo nosso)*

Pois bem, além de não existir o supracitado item, a cláusula transcrita acima faz referência ao valor da licitação e não faz menção de local de entrega. Além do mais, tal cláusula possui apenas 1 item, o item 4.1.

É cediço que todos os itens do edital são de extrema importância para que os licitantes analisem a viabilidade de concorrer. Com erros tão grosseiros, esta concorrência se torna prejudicada ferindo princípios constitucionais como o da isonomia, impessoalidade, e princípios infraconstitucionais como o da livre concorrência, etc.

Na próxima cláusula, a CLÁUSULA SÉTIMA, constatamos mais um erro material quando a enumeração dos itens, o que dificulta a interpretação e, mais uma vez, a livre concorrência por mencionar números de itens que já foram alocados no edital, vide:

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma:

3.2.1 *O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (Dez) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.*

3.2.2 *A nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada de relatório no qual deve constar a quilometragem*

rodado por dia, bem como o percurso percorrido. O relatório deverá obrigatoriamente apresentar a assinatura do Proprietário da Empresa bem como da(o) Secretária(o) Municipal de Obras.

3.2.3 *Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais*

antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.2.4 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito. 3.2.5 A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos

exigidos na habilitação.

3.2.6 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

3.2.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **Adiante, o confuso ANEXO I do instrumento ora combatido conclui a cláusula oitava e, em seguida, inicia-se a cláusula décima, ou seja, suprimiram a nona, vide:**

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - DA CONTRATADA 8.1.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência; 8.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. 8.1.3. Indenizar a Prefeitura Municipal de São José do Xingu por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. 8.1.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo. [...]

8.2.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.1 Sugerir o nome do Gestor do Contrato, se houver, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes:

10.1.1. A Secretaria Municipal de saúde é quem vai designar o fiscal do contrato;

Mais uma vez, vale frisar que com tantos erros torna-se impossível qualquer tipo de proposta e analisa da viabilidade de concorrer ou não do certame.

DO REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 - A retificação do edital licitatório pelos motivos acima mencionados;

2 - Que seja feita nova publicação com as correções necessárias para viabilizar a livre concorrência;

3 - Por fim, requer que seja aberto novo prazo para as inscrições nos termos do edital.

Nestes termos, Pede deferimento.

Vila Rica – MT, 21 de junho de 2019

✍

MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 23.520.300/0001-05

DECRETO 120-2019

DECRETO Nº 120/2019

São José do Xingu – MT, 18 de junho de 2019.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO**, no dia 19 de junho de 2019, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Srª Lucas Freire de Assis, moradora deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Em, 18 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 009/2019 – Processo Administrativo nº 1305/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 090/2019 no uso das atribuições que lhe conferem, comunica aos interessados a **PRORROGA E RETIFICA** o Edital da **Tomada de Preço nº 001/2019**, a fim de tornar ainda mais fácil o entendimento, conforme detalhamento abaixo:

REALIZAÇÃO: 11/07/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

ONDE SE LÊ:

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITENS: 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12, 7.1.13, 7.1.14, 7.1.15, 7.1.16, 7.1.17, 7.1.17.1, 7.1.7.2

TERMO DE REFERENCIA - CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ITENS: 4.7, 4.8, 4.8.1

4.9 - Os SERVIÇO, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 4.6 deste contrato.

TERMO DE REFERENCIA - CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITENS: 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7

TERMO DE REFERENCIA - CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

ITENS: 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6

TERMO DE REFERENCIA - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

ITENS: 11.1, 11.1.2, 11.1.3

LER-SE-Á:

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITENS: 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11, 16.1.12, 16.1.13, 16.1.14, 16.1.15, 16.1.16, 16.1.16.1, 16.1.16.2.

TERMO DE REFERENCIA - CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ITENS: 6.7, 6.8, 6.8.1

6.9 - Os SERVIÇO, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 6.6 deste contrato.

TERMO DE REFERENCIA - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITENS: 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7

TERMO DE REFERENCIA - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

ITENS: 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6

TERMO DE REFERENCIA - CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

ITENS: 10.1, 10.1.2, 10.1.3

São José do Xingu – MT, 21 de Junho de 2019.

FERNANDA ALVES BEZERRA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 090/2019

LEI MUNICIPAL 751/2019

LEI MUNICIPAL nº 751/2019 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, De 18 DE JUNHO DE 2019

“REGOVA A LEI MUNICIPAL Nº 301/2005, QUE INSTITUI O AGENDAMENTO DE FESTAS EM SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.”

O Exmo. Sr.º VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 301/2005 que institui o agendamento de festas em São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 18 de junho de 2019

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA 120-2019

PORTARIA Nº 120/2019

São José do Xingu – MT, 11 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

FRANTHIELLE VIANA DE PAULA

o Contratos Administrativos:

§ 015/2019

Parágrafo Único - Como substituto do **Contrato 015/2019, designa-se MARIA DIVINA SILVA ARRUDA**, servidora efetiva como Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 9853, que deverão atuarem nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de junho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL 752/2019

Lei Municipal nº 752/2019 São José Xingu – MT 18 de junho de 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 745 /2018 LOA DE 2019 E Á OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 - Lei 745 /2018 no valor de R\$ 2.618.755,07 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) nas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0002 – Setor de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana	Fonte de Recursos 0.3.01.000. Transferência Impostos..... R\$ 25.949,53
0060 – Urbanismo	
1574 – Obras de Pavimentação Asfáltica Rec. de Exer. Ant 2018 - 1.684.773,55	Fonte de Recursos 0.3.22.000. Transporte Escolar R\$ 30.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 1.684.773,55	Fonte de Recursos 0.3.30.600. Transporte Escolar Fethab..... R\$ 32.397,22
Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Ordinários..... R\$ 1.684.773,55	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.998,36
03 – Secretaria Municipal de Administração.	Fonte de Recursos 0.3.15.000. Transferência FNDE..... R\$ 50.998,36
0001 – Gabinete do secretário	
04 - Administração	04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
122 – Administração Geral	001 – Fundo Municipal de Educação
0003 – Administração Geral	12 - Educação
2128 – Manut. e encargos com a secretaria ADM – Rec. Exer. Ant 2018. R\$ 180.438,59	375 – Educação Infantil
33.90.30. 00.00 – Material de Consumo.....R\$ 144.350,87	0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 36.087,72	1575 – Rec. de Exer. Anteriores 2018 – Fundeb..... R\$ 202.238,66
Fonte de Recursos 0.3.17.000. Recursos Ordinários..... R\$.. 180.438,59	44.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 202.238,66
04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fonte de Recursos 0.3.19.0000 – Transferências Fundeb R\$ 202.238,66
0002 – Setor de Serviços Urbanos	
15 - Urbanismo	05 – Secretaria Municipal de Saúde
451 – Infraestrutura Urbana	0002 – Fundo Municipal de Saúde
0060 – Urbanismo	10 - Saúde
2129 – Manutenção de Estradas Rec. de Exer. Ant. 2018 – Fethab - R\$ 31.275,99	301 – Atenção Básica
33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 31.275,99	0079 – Atenção Básica
Fonte de Recursos 0.3.30.000. Recursos Ordinários..... R\$ 31.275,99	2130 – Aplicação de Recursos de Exer. Ant 2018 – Atenção Básica R\$ 250.225,41
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo R\$ 103.704,71
001 – Fundo Municipal de Educação	Fonte de Recursos 0.3.46.000.000 Transf do Sus R\$ 103.704,71
12 - Educação	44.90.52 – Equipamentos Material Permanente..... R\$ 146.520,70
361 – Ensino Fundamental	Fonte de Recursos 0.3.23.000.000 Transf do Sus R\$ 146.520,70
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	05 – Secretaria Municipal de Saúde
2129 – Rec. de Exer. Anteriores 2018 – Educação..... R\$ 234.521,51	0002 – Fundo Municipal de Saúde
33.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 95.176,28	10 - Saúde
Fonte de Recursos 0.3.15.000. Transferência FNDE..... R\$ 3.366,49	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de Recursos 0.3.01.000. Transferência Impostos..... R\$ 38.976,28	0002 – Atenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos 0.3.22.000. Transporte Escolar R\$ 32.833,63	2131 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant. 2018– Média R\$ 4.877,91
Fonte de Recursos 0.3.30.600. Transporte Escolar Fethab..... R\$ 20.000,00	33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 4.877,91
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 88.346,75	Fonte de Recursos 0.3.46.000.000 Transferências do SUS..... R\$ 4.877,91
	05 – Secretaria Municipal de Saúde
	0002 – Fundo Municipal de Saúde
	10 - Saúde
	305 – Vigilância Epidemiológica
	0004 – Vigilância em Saúde

2032 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant. 2018 – VGS..... R\$ 17.835,78

33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.035,78

Fonte de Recursos 0.3.46.000.000 Transferências do SUS..... R\$ 5.035,78

44.90.52. Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 12.800,00

Fonte de Recursos 0.3.47.000.000 Transferências do SUS..... R\$ 12.800,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2033 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores – 2018 FB... R\$ 12.567,67

33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 12.567,67

Fonte de Recursos 0.3.46.000.000 Transferências do SUS..... R\$ 12.567,67

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2018, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos/Conta Bancaria	SALDO	FONTE
172	FETHAB	31.275,99	330
39	ICMS	353.866,41	300
40	FPM	226.814,27	300
59	EXPORT	2.186,12	300
55	ITR	47.695,56	300
43	FE	15.978,66	300
90	CIDE	14.004,54	300
97	AFM	724,61	300
95	SNA	4.583,38	300
113	TRIBUTOS	1.000.000,00	300
114	D.A.E	18.920,00	300
113	TRIBUTOS	146.568,43	317
114	DAE	33.870,16	317
39	GERAL	25.080,12	301
59	GERAL	3.000,16	301
101	GERAL	1.973,90	301
95	GERAL	8.922,10	301
55	GERAL	25.949,53	301
98	MERENDA	522,54	315
83	PNAC	52,82	315
87	PNAT	385,00	315
89	QSE	2.406,13	315
183	PLANO DE ACAO ARTICUL.	50.998,36	315
32	FUNDEB	202.238,66	319
85	TRANSPORTE	32.833,63	322
85	TRANSPORTE	30.000,00	322
185	HABITACAO FETHAB	20.000,00	330.6
185	HABITACAO FETHAB	32.397,22	330.6
121	INCENT. METAS	2.050,75	146
140	FUNDO SAUDE PSF	61.546,89	146
141	SAUDE BUCAL	539,27	146
142	FNDO PASCAR	15.026,81	146
151	FUS	629,93	146
157	FMS JSX INCENT CUMP	8.559,78	146
158	FMS FNS INVAN	3.000,00	146
182	FMS 24.770	12.351,28	146
158	FMS FNS INVAN	4.335,40	146
186	INVEST. SUS 25.234.4	142.185,30	123
136	MEDIA ALTA COMPLE	383,23	146

143	FNDO SAUDE MAC	4.494,68	146
175	AEDES	12.800,00	146
175	AEDES	5.035,78	146
144	FARMACIA BASICA	12.567,67	146
Total		2.618.755,07	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2019 e PPA/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afiação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 11/2019 São José Xingu – MT 29 de maio de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 745/2018 LOA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JUSTIFICATIVA

Pelo Presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.618.755,07 (dois milhões seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**

Esclareça-se que para cobrir a abertura do presente crédito, estaremos utilizando os saldos de superávit financeiro das contas bancárias vinculadas às seguintes fontes de destinação de recursos, apurado no balanço patrimonial de 2018 no valor de **2.618.755,07 (dois milhões seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**, que poderá ser verificado conforme demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos/Conta Bancaria	SALDO	FONTE
172	FETHAB	31.275,99	330
39	ICMS	353.866,41	300
40	FPM	226.814,27	300
59	EXPORT	2.186,12	300
55	ITR	47.695,56	300
43	FE	15.978,66	300
90	CIDE	14.004,54	300
97	AFM	724,61	300
95	SNA	4.583,38	300
113	TRIBUTOS	1.000.000,00	300
114	D.A.E	18.920,00	300
113	TRIBUTOS	146.568,43	317
114	DAE	33.870,16	317
39	GERAL	25.080,12	301
59	GERAL	3.000,16	301
101	GERAL	1.973,90	301
95	GERAL	8.922,10	301
55	GERAL	25.949,53	301
98	MERENDA	522,54	315
83	PNAC	52,82	315
87	PNAT	385,00	315
89	QSE	2.406,13	315
183	PLANO DE ACAO ARTICUL.	50.998,36	315
32	FUNDEB	202.238,66	319
85	TRANSPORTE	32.833,63	322
85	TRANSPORTE	30.000,00	322
185	HABITACAO FETHAB	20.000,00	330.6
185	HABITACAO FETHAB	32.397,22	330.6
121	INCENT. METAS	2.050,75	146
140	FUNDO SAUDE PSF	61.546,89	146
141	SAUDE BUCAL	539,27	146
142	FNDO PASCAR	15.026,81	146
151	FUS	629,93	146
157	FMS JSX INCENT CUMP	8.559,78	146
158	FMS FNS INVAN	3.000,00	146
182	FMS 24.770	12.351,28	146

158	FMS FNS INVAN	4.335,40	146
186	INVEST. SUS 25.234.4	142.185,30	123
136	MEDIA ALTA COMPLE	383,23	146
143	FNDO SAUDE MAC	4.494,68	146
175	AEDES	12.800,00	146
175	AEDES	5.035,78	146
144	FARMACIA BASICA	12.567,67	146
Total		2.618.755,07	

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Vanderlei Soares da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 123-2019

PORTARIA Nº. 123/2019

São Jose do Xingu, 17 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUCIANA MARIA LEANDRO.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal LUCIANA MARIA LEANDRO, matrícula funcional nº 303, portadora do CPF nº 555.162.461.72, efetiva no cargo de PROFESSORA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor PAULO RAYE, CRM 1715-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 90(noventa) dias a partir de 30 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **19 de junho de 2019, às 09:40h**, na sede do órgão na cidade de Barra do Garças-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **3284068453**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora LUCIANA MARIA LEANDRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 17 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de junho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

LEI MUNICIPAL 753/2019

Lei Municipal nº 753/2019 São José Xingu – MT 18 de junho de 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 745 /2018 LOA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 - Lei 745 /2018 no valor de R\$ 50.776,07 (cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos) nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Promoção Social.

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0090 – Assistência Social em Geral

2127– Rec. de Exercício Anteriores 2018 – Ação Social..... R\$ 50.776,87

33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 22.776,87

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social R\$ 22.776,87

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.000,00

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social R\$ 28.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2018, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos	Valor	FONTE
173	23.027-8 F.MUNIC ASSIST	2.735,07	Fonte 329
176	24.190-3 CONT GBF FNAS	8.561,03	Fonte 329
177	24.210-1 DSLPSB FNAS	20.582,08	Fonte 329
178	24.198-9 GSUAS FNAS	11.476,11	Fonte 329
179	24.182-2 DOPBC ESCOLA	557,30	Fonte 329
180	23.026 - CRIANCA /ADOLESCENTE	6.865,28	Fonte 300
TOTAL		50.776,87	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2019 e PPA/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 08 /2019 São José Xingu – MT 23 de maio de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 745 /2018 LOA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JUSTIFICATIVA

Pelo Presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.776,07 (cinquenta mil setecentos e setenta e seis reais e sete centavos)**.

Esclareça-se que para cobrir a abertura do presente crédito, estaremos utilizando os saldos de superávit financeiro das contas bancárias vinculadas às seguintes fontes de destinação de recursos, apurado no balanço patrimonial de 2018 no valor de **R\$ 50.776,07 (cinquenta mil setecentos e setenta e seis reais e sete centavos)**, que poderá ser verificado conforme demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos	Valor	FONTE

173	23.027-8 F.MUNIC ASSIST	2.735,07	Fonte 329
176	24.190-3 CONT GBF FNAS	8.561,03	Fonte 329
177	24.210-1 DSLPSB FNAS	20.582,08	Fonte 329
178	24.198-9 GSUAS FNAS	11.476,11	Fonte 329
179	24.182-2 DOPBC ESCOLA	557,30	Fonte 329
180	23.026 - CRIANCA /ADOLESCENTE	6.865,28	Fonte 300
TOTAL		50.776,87	

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 124-2019

PORTARIA Nº. 124/2019

São Jose do Xingu, 17 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SAMARA MARIA NOLETO SILVA.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal SAMARA MARIA NOLETO SILVA, matrícula funcional nº 9932, portadora do CPF nº 580.833.671.68, efetiva no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor THIAGO G. SILVEIRA, CRM 5563-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir de 30 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **21 de junho de 2019, às 09:00h**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6284062820**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora SAMARA MARIA NOLETO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saude, exercendo o cargo de tecnica de enfermagem, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 17 de junho de 2019 a 21 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de junho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA 125-2019

PORTARIA Nº. 125/2019

São José do Xingu- MT, 18 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, THIAGO APARECIDO GARCIA Servidor(a) Público(a) efetivo no cargo de Operador de Moto niveladora, matrícula funcional nº 9919, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004-2019, oriunda do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr Diego Spanholi matrícula funcional nº 10.000 em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 004/2019 e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de junho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ: **33.255.787/0001-91**, comunica aos interessados que **HOMOLOGA a ADESÃO a ata de Registro de Preço de nº 047/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 040/2018, Processo Administrativo nº 2892/2018, da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIGRÁFICAS.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 15/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 13/2019**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**”. Teve a empresa Vencedora deste certame: **HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.** CNPJ: 13.837.846/0001-22, perfazendo um valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 16/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 14/2019**, Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**”. Teve as empresas Vencedoras deste certame: **CANDELARIA & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 01.040.260/0001-53; perfazendo um valor de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**. **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 10.742.297/0001-14, perfazendo um valor de **R\$114.000,00**

(Cento e Quatorze Mil Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 47/2019, firmado no dia 17/06/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **JOSILAINE DE SOUZA GOMES**; **Objeto:** Prestação de Serviço de análise química-física-biológica de água com coleta de água e/ou instrução em seu manuseio para envio a análises laboratoriais, direcionamento de amostras de água e/ou esgoto aos destinos competentes para emissão de exames necessários, análise de exames diversos, análise físico-química-bacteriológica; orientação na preparação de reagentes a serem utilizados. Testes de rotina pertinentes à manutenção da qualidade da água de forma que esteja garantida a inexistência de microrganismos ou outras substâncias prejudiciais à saúde humana. Supervisão e orientação técnica e emissão de laudos e pareceres quando necessário; **Vigência:** 7 meses; **Valor Global:** R\$ 26.600,00 sendo pago em 07 parcelas de R\$ 3.800,00; **Fiscal de Contrato:** CLAUDINEY ALVES RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO DO 2º BIMESTRE DE 2019CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.161.947,04	40.161.947,04	5.765.865,02	14,35	5.765.865,02	14,35	34.396.082,02
RECEITAS CORRENTES	38.498.001,09	38.498.001,09	5.765.865,02	14,97	5.765.865,02	14,97	32.732.136,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.852.770,68	4.852.770,68	336.364,49	6,93	336.364,49	6,93	4.516.406,19
Impostos	4.492.713,83	4.492.713,83	255.640,96	5,69	255.640,96	5,69	4.237.072,87
Taxas	360.056,85	360.056,85	80.723,53	22,41	80.723,53	22,41	279.333,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.462.399,40	1.462.399,40	175.898,96	12,02	175.898,96	12,02	1.286.500,44
Contribuições Sociais	1.210.100,00	1.210.100,00	93.955,91	7,76	93.955,91	7,76	1.116.144,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	252.299,40	252.299,40	81.943,05	32,47	81.943,05	32,47	170.356,35
RECEITA PATRIMONIAL	95.020,90	95.020,90	23.471,96	24,70	23.471,96	24,70	71.548,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	95.020,90	95.020,90	23.471,96	24,70	23.471,96	24,70	71.548,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão e Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.600,00	775.600,00	139.746,27	18,01	139.746,27	18,01	635.853,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.000,00	700.000,00	131.184,20	18,74	131.184,20	18,74	568.815,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.600,00	75.600,00	8.562,07	11,32	8.562,07	11,32	67.037,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.985,11	31.227.985,11	5.077.203,03	16,25	5.077.203,03	16,25	26.150.782,08
Transferências da União e de suas Entidades	12.910.394,49	12.910.394,49	1.752.451,17	13,57	1.752.451,17	13,57	11.157.943,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.647.590,62	12.647.590,62	2.291.958,63	18,12	2.291.958,63	18,12	10.355.631,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.670.000,00	5.670.000,00	1.032.793,23	18,21	1.032.793,23	18,21	4.637.206,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.225,00	84.225,00	13.180,31	15,64	13.180,31	15,64	71.044,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	2.560,00	853,33	2.560,00	853,33	-2.260,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	83.925,00	83.925,00	10.620,31	12,65	10.620,31	12,65	73.304,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.945,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.945,95
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	293.945,95	293.945,95	0,00	0,00	0,00	0,00	293.945,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.000,00	2.244.000,00	186.560,12	8,31	186.560,12	8,31	2.057.439,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	42.405.947,04	42.405.947,04	5.952.425,14	14,36	5.952.425,14	14,36	36.453.521,90
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	42.405.947,04	42.405.947,04	5.952.425,14	14,04	5.952.425,14	14,04	36.453.521,90
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.405.947,04	42.405.947,04	5.952.425,14	14,03	5.952.425,14	14,03	36.453.521,90
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 46271



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

40.154.027,04

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I')

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	39.927.027,04	40.154.027,04	9.425.273,24	9.425.273,24	30.728.753,80	5.521.403,33	5.521.403,33	34.632.623,71	3.793.591,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.605.697,55	33.802.303,55	8.147.786,88	8.147.786,88	25.654.516,67	5.456.142,15	5.456.142,15	28.346.161,40	3.743.420,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.616.349,50	16.482.249,50	2.585.550,90	2.585.550,90	13.896.698,60	2.582.788,91	2.582.788,91	13.899.460,59	1.456.209,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.984.348,05	17.315.054,05	5.562.235,98	5.562.235,98	11.752.818,07	2.873.353,24	2.873.353,24	14.441.700,81	2.287.210,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.319.869,99	4.350.263,99	1.277.486,36	1.277.486,36	3.072.777,63	65.261,18	65.261,18	4.285.002,81	50.170,96	0,00
INVESTIMENTOS	3.282.869,99	4.313.263,99	1.277.486,36	1.277.486,36	3.035.777,63	65.261,18	65.261,18	4.248.002,81	50.170,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.001.459,50	2.001.459,50	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.478.920,00	2.251.920,00	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	169.115,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.405.947,04	42.405.947,04	9.764.279,98	9.764.279,98	32.641.667,06	5.860.410,07	5.860.410,07	36.545.536,97	3.962.707,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	42.405.947,04	42.405.947,04	9.764.279,98	9.764.279,98	32.641.667,06	5.860.410,07	5.860.410,07	36.545.536,97	3.962.707,24	0,00
SUPERÁVIT(XIII)							92.015,07			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.405.947,04	92.015,07	9.764.279,98	9.764.279,98	32.641.667,06		5.952.425,14		3.962.707,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.478.920,00	2.251.920,00	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	169.115,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.478.920,00	2.251.920,00	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	169.115,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.477.420,00	2.250.420,00	339.006,74	339.006,74	1.911.413,26	339.006,74	339.006,74	1.911.413,26	169.115,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Emissão: 19/06/2019 07:58:45

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39,927,027.04	40,154,027.04	9,425,273.24	9,425,273.24	0.00	30,728,753.80	5,521,403.33	5,521,403.33	0.00	34,632,623.71	0.00
LEGISLATIVA	1,463,494.00	1,579,000.00	308,976.80	308,976.80	0.03	1,270,023.20	241,327.79	241,327.79	0.04	1,337,672.21	0.00
Ação Legislativa	1,463,494.00	1,579,000.00	308,976.80	308,976.80	0.03	1,270,023.20	241,327.79	241,327.79	0.04	1,337,672.21	0.00
ADMINISTRAÇÃO	5,013,395.22	5,287,595.22	1,521,142.58	1,521,142.58	0.16	3,766,452.64	792,471.32	792,471.32	0.13	4,495,123.90	0.00
Administração Geral	3,836,975.22	4,189,175.22	1,168,022.28	1,168,022.28	0.12	3,021,152.94	604,711.86	604,711.86	0.10	3,584,463.36	0.00
Administração Financeira	1,176,420.00	1,098,420.00	353,120.30	353,120.30	0.04	745,299.70	187,759.46	187,759.46	0.03	910,660.54	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,178,835.00	1,235,835.00	228,624.00	228,624.00	0.03	1,007,211.00	147,866.29	147,866.29	0.03	1,087,968.71	0.00
Administração Geral	590,625.00	624,125.00	155,878.05	155,878.05	0.02	468,246.95	93,835.89	93,835.89	0.02	530,289.11	0.00
Formação de Recursos Humanos	12,600.00	12,600.00	0.00	0.00	0.00	12,600.00	0.00	0.00	0.00	12,600.00	0.00
Assistência ao Idoso	59,850.00	59,850.00	467.00	467.00	0.00	59,383.00	467.00	467.00	0.00	59,383.00	0.00
Assistência ao Portador de Deficiência	22,050.00	18,850.00	0.00	0.00	0.00	18,850.00	0.00	0.00	0.00	18,850.00	0.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342,825.00	359,325.00	52,379.99	52,379.99	0.01	306,945.01	37,818.74	37,818.74	0.01	321,506.26	0.00
Assistência Especial	150,885.00	161,085.00	19,898.96	19,898.96	0.00	141,186.04	15,744.66	15,744.66	0.00	145,340.34	0.00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1,906,000.00	1,906,000.00	204,845.75	204,845.75	0.02	1,701,154.25	204,845.75	204,845.75	0.03	1,701,154.25	0.00
Previdência do Regime Estatutário	1,906,000.00	1,906,000.00	204,845.75	204,845.75	0.02	1,701,154.25	204,845.75	204,845.75	0.03	1,701,154.25	0.00
SAÚDE	8,122,235.39	8,004,729.39	2,128,637.27	2,128,637.27	0.21	5,876,092.12	1,220,850.11	1,220,850.11	0.21	6,793,879.28	0.00
Administração Geral	721,350.00	940,550.00	348,226.96	348,226.96	0.04	592,323.04	163,061.92	163,061.92	0.03	777,488.08	0.00
Formação de Recursos Humanos	36,750.00	36,750.00	0.00	0.00	0.00	36,750.00	0.00	0.00	0.00	36,750.00	0.00
Atenção Básica	3,331,980.00	3,264,480.00	585,026.20	585,026.20	0.06	2,679,453.80	415,396.05	415,396.05	0.07	2,894,083.95	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2,952,605.39	2,708,399.39	1,090,152.61	1,090,152.61	0.11	1,618,246.78	547,178.71	547,178.71	0.09	2,161,220.68	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	467,250.00	442,250.00	39,828.47	39,828.47	0.00	402,421.53	31,139.51	31,139.51	0.01	411,110.49	0.00
Vigilância Sanitária	389,700.00	388,700.00	26,130.09	26,130.09	0.00	362,569.91	24,800.98	24,800.98	0.00	363,899.02	0.00
Vigilância Epidemiológica	222,600.00	223,600.00	39,272.94	39,272.94	0.00	184,327.06	39,272.94	39,272.94	0.01	184,327.06	0.00
EDUCAÇÃO	12,761,718.66	10,982,718.66	1,853,164.66	1,853,164.66	0.18	9,128,554.00	1,300,153.22	1,300,153.22	0.23	9,682,565.44	0.00
Administração Geral	674,350.00	1,110,350.00	520,857.75	520,857.75	0.05	589,492.25	265,290.51	265,290.51	0.05	845,059.49	0.00
Alimentação e Nutrição	212,336.50	212,336.50	35,580.45	35,580.45	0.00	176,756.05	8,172.85	8,172.85	0.00	204,163.65	0.00
Ensino Fundamental	6,743,151.04	5,523,151.04	881,780.63	881,780.63	0.09	4,641,370.41	700,665.52	700,665.52	0.12	4,822,485.52	0.00
Ensino Superior	17,860.00	42,860.00	30,000.00	30,000.00	0.00	12,860.00	2,500.00	2,500.00	0.00	40,360.00	0.00
Educação Infantil	5,114,021.12	4,094,021.12	384,945.83	384,945.83	0.04	3,709,075.29	323,524.34	323,524.34	0.06	3,770,496.78	0.00
CULTURA	142,800.00	142,800.00	10,021.29	10,021.29	0.00	132,778.71	7,617.33	7,617.33	0.00	135,182.67	0.00
Difusão Cultural	142,800.00	142,800.00	10,021.29	10,021.29	0.00	132,778.71	7,617.33	7,617.33	0.00	135,182.67	0.00
URBANISMO	2,314,835.92	3,781,745.92	1,681,105.12	1,681,105.12	0.18	2,100,640.80	343,296.85	343,296.85	0.06	3,438,449.07	0.00
Infra-estrutura Urbana	237,500.00	1,262,500.00	1,042,334.67	1,042,334.67	0.11	220,165.33	0.00	0.00	0.00	1,262,500.00	0.00
Serviços Urbanos	2,077,335.92	2,519,245.92	638,770.45	638,770.45	0.07	1,880,475.47	343,296.85	343,296.85	0.06	2,175,949.07	0.00
SANEAMENTO	194,250.00	297,250.00	145,866.90	145,866.90	0.01	151,383.10	53,518.62	53,518.62	0.01	243,731.38	0.00
Saneamento Básico Urbano	194,250.00	297,250.00	145,866.90	145,866.90	0.01	151,383.10	53,518.62	53,518.62	0.01	243,731.38	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	440,600.00	408,000.00	37,202.36	37,202.36	0.00	370,797.64	37,202.36	37,202.36	0.01	370,797.64	0.00
Preservação e Conservação Ambiental	440,600.00	408,000.00	37,202.36	37,202.36	0.00	370,797.64	37,202.36	37,202.36	0.01	370,797.64	0.00
AGRICULTURA	429,175.00	480,275.00	161,967.35	161,967.35	0.02	318,307.65	156,375.35	156,375.35	0.03	323,899.65	0.00
Abastecimento	429,175.00	480,275.00	161,967.35	161,967.35	0.02	318,307.65	156,375.35	156,375.35	0.03	323,899.65	0.00
Extensão Rural	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	280,875.00	280,975.00	17,503.03	17,503.03	0.00	263,471.97	9,902.22	9,902.22	0.00	271,072.78	0.00
Comercialização	280,875.00	280,975.00	17,503.03	17,503.03	0.00	263,471.97	9,902.22	9,902.22	0.00	271,072.78	0.00
ENERGIA	262,799.40	262,799.40	7,442.40	7,442.40	0.00	255,357.00	7,442.40	7,442.40	0.00	255,357.00	0.00
Energia Elétrica	262,799.40	262,799.40	7,442.40	7,442.40	0.00	255,357.00	7,442.40	7,442.40	0.00	255,357.00	0.00
TRANSPORTE	2,450,750.00	2,621,040.00	1,048,350.09	1,048,350.09	0.11	1,572,689.91	961,894.45	961,894.45	0.16	1,659,145.55	0.00
Transporte Rodoviário	2,450,750.00	2,621,040.00	1,048,350.09	1,048,350.09	0.11	1,572,689.91	961,894.45	961,894.45	0.16	1,659,145.55	0.00
DESPORTO E LAZER	540,275.00	458,275.00	70,423.64	70,423.64	0.01	387,851.36	36,639.27	36,639.27	0.01	421,635.73	0.00
Desporto Comunitário	540,275.00	458,275.00	70,423.64	70,423.64	0.01	387,851.36	36,639.27	36,639.27	0.01	421,635.73	0.00
ENCARGOS ESPECIAIS	423,528.95	423,528.95	0.00	0.00	0.00	423,528.95	0.00	0.00	0.00	423,528.95	0.00
Serviço da Dívida Interna	42,000.00	42,000.00	0.00	0.00	0.00	42,000.00	0.00	0.00	0.00	42,000.00	0.00
Outros Encargos Especiais	381,528.95	381,528.95	0.00	0.00	0.00	381,528.95	0.00	0.00	0.00	381,528.95	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	2,001,459.50	2,001,459.50	0.00	0.00	0.00	2,001,459.50	0.00	0.00	0.00	2,001,459.50	0.00
Reserva do RPPS	1,577,400.00	1,577,400.00	0.00	0.00	0.00	1,577,400.00	0.00	0.00	0.00	1,577,400.00	0.00
Reserva de Contingência	424,059.50	424,059.50	0.00	0.00	0.00	424,059.50	0.00	0.00	0.00	424,059.50	0.00
RESERVA DO RPPS	1,577,400.00	1,577,400.00	0.00	0.00	0.00	1,577,400.00	0.00	0.00	0.00	1,577,400.00	0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,478,920.00	2,251,920.00	339,006.74	339,006.74	0.00	1,912,913.26	339,006.74	339,006.74	0.00	1,912,913.26	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	42,405,947.04	42,405,947.04	9,764,279.98	9,764,279.98	100.00	32,641,667.06	5,860,410.07	5,860,410.07	100.00	36,545,536.97	0.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.478,920,00	2.251,920,00	339,006,74	339,006,74	339,006,74	339,006,74	2,10	15,05	1,912,913,26
LEGISLATIVA	29,000,00	29,000,00	7,116,20	7,116,20	7,116,20	7,116,20	2,10	24,54	21,883,80
Ação Legislativa	29,000,00	29,000,00	7,116,20	7,116,20	7,116,20	7,116,20	2,10	24,54	21,883,80
ADMINISTRAÇÃO	265,545,00	265,545,00	35,613,72	35,613,72	35,613,72	35,613,72	7,43	14,21	152,151,52
Administração Geral	177,345,00	177,345,00	25,193,48	25,193,48	25,193,48	25,193,48	7,43	14,21	152,151,52
Administração Financeira	88,200,00	88,200,00	10,420,24	10,420,24	10,420,24	10,420,24	3,07	11,81	77,779,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57,750,00	57,750,00	6,592,28	6,592,28	6,592,28	6,592,28	1,94	11,42	51,157,72
Administração Geral	57,750,00	57,750,00	6,592,28	6,592,28	6,592,28	6,592,28	1,94	11,42	51,157,72
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Previdência do Regime Estatutário	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
SAÚDE	457,800,00	511,800,00	82,884,03	82,884,03	82,884,03	82,884,03	5,81	53,62	17,043,51
Administração Geral	36,750,00	36,750,00	19,706,49	19,706,49	19,706,49	19,706,49	5,81	53,62	17,043,51
Atenção Básica	229,950,00	283,950,00	46,697,37	46,697,37	46,697,37	46,697,37	13,77	16,45	237,252,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126,000,00	126,000,00	13,825,95	13,825,95	13,825,95	13,825,95	4,08	10,97	112,174,05
Vigilância Sanitária	39,900,00	39,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,900,00
Vigilância Epidemiológica	25,200,00	25,200,00	2,654,22	2,654,22	2,654,22	2,654,22	0,78	10,53	22,545,78



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

EDUCAÇÃO	1.428,425,00	1.147,425,00	163,964,21	163,964,21	163,964,21	163,964,21	8,47	97,06	869,46
Administração Geral	12,600,00	29,600,00	28,730,54	28,730,54	28,730,54	28,730,54	8,47	97,06	869,46
Ensino Fundamental	819,325,00	631,325,00	135,233,67	135,233,67	135,233,67	135,233,67	39,89	21,42	496,091,33
Educação Infantil	596,500,00	486,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,500,00
URBANISMO	84,000,00	84,000,00	8,385,11	8,385,11	8,385,11	8,385,11	2,47	9,98	75,614,89
Serviços Urbanos	84,000,00	84,000,00	8,385,11	8,385,11	8,385,11	8,385,11	2,47	9,98	75,614,89
GESTÃO AMBIENTAL	16,800,00	16,800,00	550,92	550,92	550,92	550,92	0,16	3,28	16,249,08
Preservação e Conservação Ambiental	16,800,00	16,800,00	550,92	550,92	550,92	550,92	0,16	3,28	16,249,08
AGRICULTURA	33,600,00	33,600,00	9,130,39	9,130,39	9,130,39	9,130,39	2,69	27,17	24,469,61
Abastecimento	33,600,00	33,600,00	9,130,39	9,130,39	9,130,39	9,130,39	2,69	27,17	24,469,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13,650,00	13,650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,650,00
Comercialização	13,650,00	13,650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,650,00
TRANSPORTE	84,000,00	84,000,00	23,163,31	23,163,31	23,163,31	23,163,31	6,83	27,58	60,836,69
Transporte Rodoviário	84,000,00	84,000,00	23,163,31	23,163,31	23,163,31	23,163,31	6,83	27,58	60,836,69
DESPORTO E LAZER	7,350,00	7,350,00	1,606,57	1,606,57	1,606,57	1,606,57	0,47	21,86	5,743,43
Desporto Comunitário	7,350,00	7,350,00	1,606,57	1,606,57	1,606,57	1,606,57	0,47	21,86	5,743,43
TOTAL	2,478,920,00	2,251,920,00	339,006,74	339,006,74	339,006,74	339,006,74	100,00	21,86	1,912,913,26

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Emissão: 18/06/2019

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2019 - JANEIRO / FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.704.068,31	2.915.930,16	3.509.393,48	3.030.330,96	3.317.767,03	2.859.860,25	2.565.937,71	4.615.920,79	3.503.367,56	3.482.652,96	3.202.311,22	3.338.107,01	39.045.647,44	42.749.366,96
<i>Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria</i>	<i>232.191,28</i>	<i>383.100,26</i>	<i>470.227,50</i>	<i>491.696,03</i>	<i>255.056,65</i>	<i>212.526,72</i>	<i>145.284,03</i>	<i>247.237,15</i>	<i>284.214,90</i>	<i>199.012,43</i>	<i>137.651,80</i>	<i>198.712,69</i>	<i>3.256.911,44</i>	<i>4.852.770,68</i>
IPTU	14.839,59	134.281,49	46.236,28	40.013,83	31.706,49	30.640,01	11.413,32	30.090,79	48.366,27	17.023,83	30.908,12	21.213,54	456.733,56	659.091,57
ISS	129.029,31	66.451,97	169.498,70	199.858,04	122.776,84	112.808,53	109.677,12	124.092,50	127.502,40	88.638,79	77.549,22	110.064,45	1.437.947,87	1.765.600,00
ITBI	2.804,05	34.104,55	172.145,38	181.550,16	33.664,94	2.528,67	10.694,02	14.231,50	632,78	28.746,72	4.292,70	7.232,85	492.628,32	1.575.000,00
IRRF	38.445,75	38.180,34	46.212,05	46.006,69	47.690,71	48.889,42	2.268,58	49.716,33	91.464,50	54.043,86	0,00	4.380,08	467.298,31	493.022,26
Outros Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	47.072,58	110.081,91	36.135,09	24.267,31	19.217,67	17.660,09	11.230,99	29.106,03	16.248,95	10.559,23	24.901,76	55.821,77	402.303,38	360.056,85
<i>Contribuições</i>	<i>20.102,02</i>	<i>20.638,67</i>	<i>20.514,31</i>	<i>21.376,10</i>	<i>20.781,54</i>	<i>22.476,19</i>	<i>0,00</i>	<i>42.316,28</i>	<i>26.982,25</i>	<i>0,00</i>	<i>51.793,24</i>	<i>124.105,72</i>	<i>371.086,32</i>	<i>1.462.399,40</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>16.457,95</i>	<i>15.460,10</i>	<i>12.569,16</i>	<i>13.239,47</i>	<i>13.032,34</i>	<i>11.781,28</i>	<i>9.224,11</i>	<i>15.771,00</i>	<i>10.190,93</i>	<i>10.312,90</i>	<i>11.653,20</i>	<i>11.818,76</i>	<i>151.511,20</i>	<i>95.020,90</i>
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.457,95	15.460,10	12.569,16	13.239,47	13.032,34	11.781,28	9.224,11	15.771,00	10.190,93	10.312,90	11.653,20	11.818,76	151.511,20	95.020,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita Agropecuária</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Receita Industrial</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Receita de Serviços</i>	<i>60.948,63</i>	<i>60.109,85</i>	<i>57.404,09</i>	<i>50.654,09</i>	<i>68.124,52</i>	<i>82.336,06</i>	<i>68.573,48</i>	<i>85.444,35</i>	<i>72.984,48</i>	<i>70.960,00</i>	<i>75.855,32</i>	<i>63.890,95</i>	<i>817.285,82</i>	<i>775.600,00</i>
<i>Transferências Correntes</i>	<i>2.368.668,02</i>	<i>2.422.761,34</i>	<i>2.946.309,29</i>	<i>2.443.265,27</i>	<i>2.953.652,24</i>	<i>2.519.365,27</i>	<i>2.340.386,56</i>	<i>4.218.781,20</i>	<i>3.108.556,38</i>	<i>3.201.109,34</i>	<i>2.922.352,93</i>	<i>2.929.403,31</i>	<i>34.374.611,15</i>	<i>35.479.350,98</i>
Cota-Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	8.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	810.570,40	716.202,66	1.045.089,77	715.663,27	1.140.455,35	969.945,73	829.769,88	1.373.887,06	955.202,77	936.527,28	1.120.298,30	973.879,74	11.587.492,21	108.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.316,52	65.339,44	114.721,72	66.702,65	61.814,40	36.652,06	40.238,65	34.368,47	15.772,86	18.476,64	77.876,91	97.209,33	706.489,65	830.000,00
Cota-Parte do ITR	1.190,79	3.498,66	5.144,51	46.128,69	6.407,62	2.270,94	80.314,35	1.181.530,39	178.789,18	150.017,31	105.655,35	84.190,80	1.845.138,59	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	0,00	0,00	34.414,70	51.329,39
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
Transferências do FUNDEB	412.363,41	385.499,34	526.004,65	395.950,67	497.692,78	451.982,79	378.048,48	605.651,44	449.806,29	471.550,71	532.789,34	500.003,89	5.607.343,79	5.670.000,00
Outras Transferências Correntes	569.671,14	730.717,04	616.118,34	619.992,51	557.981,51	544.934,43	623.827,37	582.833,00	956.532,70	660.322,76	411.785,84	534.410,21	7.409.126,85	7.817.521,59
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>5.700,41</i>	<i>13.859,94</i>	<i>2.369,13</i>	<i>10.100,00</i>	<i>7.119,74</i>	<i>11.374,73</i>	<i>2.469,53</i>	<i>6.370,81</i>	<i>438,62</i>	<i>1.258,29</i>	<i>3.004,73</i>	<i>10.175,58</i>	<i>74.241,51</i>	<i>84.225,00</i>
DEDUÇÕES (II)	277.326,58	261.308,90	360.836,38	285.464,36	323.297,89	304.489,53	267.702,06	606.059,27	340.443,40	356.144,58	395.555,46	472.953,66	4.251.582,07	4.439.277,69
Contrib. Servidor p/ o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.955,91	93.955,91	187.911,82
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. p/ Formação FUNDEB	277.326,58	261.308,90	360.836,38	285.464,36	323.297,89	304.489,53	267.702,06	606.059,27	340.443,40	356.144,58	395.555,46	378.997,75	4.157.626,16	4.251.365,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.426.741,73	2.654.621,26	3.148.557,10	2.744.866,60	2.994.469,14	2.555.370,72	2.298.235,65	4.009.861,52	3.162.924,16	3.126.508,38	2.806.755,76	2.865.153,35	34.794.065,37	38.310.089,27

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>, Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>, Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:



CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2019 - JANEIRO / FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.430.600,00	3.430.600,00	284.323,83	213.200,18
Receita de Contribuições dos Segurados	1.210.100,00	1.210.100,00	93.955,91	76.905,12
Civil	1.210.100,00	1.210.100,00	93.955,91	76.905,12
Ativo	1.210.100,00	1.210.100,00	93.955,91	76.905,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.190.200,00	2.190.200,00	186.560,12	135.920,85
Civil	2.190.200,00	2.190.200,00	186.560,12	135.920,85
Ativo	2.190.200,00	2.190.200,00	186.560,12	135.920,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	1.080,65	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	1.080,65	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	2.727,15	374,21
Comp.Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	2.727,15	374,21
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS-(IV) = (I + III - II)	3.430.600,00	3.430.600,00	284.323,83	213.200,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	250.000,00	250.000,00	24.136,60	51.513,23	24.136,60	40.673,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	24.136,60	51.513,23	24.136,60	40.673,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.647.000,00	1.647.000,00	180.709,15	119.819,04	180.709,15	119.819,04	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.227.000,00	1.227.000,00	130.246,32	118.987,16	130.246,32	118.987,16	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	47.908,55	0,00	47.908,55	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	2.554,28	831,88	2.554,28	831,88	0,00	0,00
Comp. Previdenciária do RPPS p/ o RGPS	10.000,00	10.000,00	2.554,28	831,88	2.554,28	831,88	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVID RPPS (VII) = (V + VI)	1.907.000,00	1.907.000,00	204.845,75	171.332,27	204.845,75	160.492,90	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	1.523.500,00	1.523.500,00	79.478,08	41.867,91	79.478,08	52.707,28		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR		1.577.400,00						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00						
Outros Aportes para o RPPS		0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00						
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA						
		2019	2018					
Caixa e Equivalentes de Caixa		160.602,20	221.327,67					
Investimentos e Aplicações		19.533.038,15	18.810.731,23					
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00					
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/				
			2019	2018				
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX +	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em	Em
			<Exercício>	<Exercício Anterior>	<Exercício>	<Exercício Anterior>	>	<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia
NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	38.498.001,09	5.765.865,02	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.770,68	336.364,49	
IPTU	659.091,57	52.121,66	
ISS	1.765.600,00	187.613,67	
ITBI	1.575.000,00	11.525,55	
IRRF	481.073,26	4.380,08	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.005,85	80.723,53	
Contribuições	1.462.399,40	175.898,96	
Receita Patrimonial	95.020,90	23.471,96	
Aplicações Financeiras (II)	95.020,90	23.471,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	31.227.985,11	5.077.203,03	
Cota-Parte do FPM	6.735.000,00	1.130.925,29	
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	1.675.342,48	
Cota-Parte do IPVA	664.000,00	140.069,04	
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	151.876,94	
Transferências da LC 87/1996	41.063,52	0,00	
Transferências da LC 61/1989	60.400,00	15.744,53	
Transferências do FUNDEB	5.670.000,00	1.032.793,23	
Outras Transferências Correntes	7.817.521,59	930.451,52	
Demais Receitas Correntes	859.825,00	152.926,58	
Outras Receitas Financeiras (III)	68.725,00	7.893,16	
Receitas Correntes Restantes	791.100,00	145.033,42	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.334.255,19	5.734.499,90	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.663.945,95	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.663.945,95	0,00	
Convênios	1.081.445,95	0,00	
Outras Transferências de Capital	582.500,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.663.945,95	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.998.201,14	5.734.499,90	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.054.223,55	8.486.793,62	5.795.148,89	3.912.536,28	12.157,75	0,00	3.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.732.669,50	2.924.557,64	2.921.795,65	1.625.325,53	12.157,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.316.554,05	5.562.235,98	2.873.353,24	2.287.210,75	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.049.223,55	8.486.793,62	5.795.148,89	3.912.536,28	12.157,75	0,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.350.263,99	1.277.486,36	65.261,18	50.170,96	122.794,21	0,00	0,00
Investimentos	4.313.263,99	1.277.486,36	65.261,18	50.170,96	122.794,21	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.313.263,99	1.277.486,36	65.261,18	50.170,96	122.794,21	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.362.487,54	9.764.279,98	5.860.410,07	3.962.707,24	134.951,96	0,00	3.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] **1.633.840,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	596.898,23
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.230.738,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-480,00

ACIMA DA LINHA



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	6.338.805,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.338.805,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.555.427,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(216.621,60)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	6.338.805,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.338.805,41
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		216.621,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-6.555.427,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-7.152.325,24

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56

Emissão: 18/06/2019 17:50:17

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS)	44.297,00	306.853,74	134.951,96	0,00	216.198,78	327.094,47	367.574,50	3.000,00	3.000,00	147.161,71	544.507,26	760.706,04	
PODER EXECUTIVO	44.297,00	306.853,74	134.951,96	0,00	216.198,78	327.094,47	367.574,50	3.000,00	3.000,00	147.161,71	544.507,26	760.706,04	
Prefeitura	44.297,00	306.853,74	134.951,96	0,00	216.198,78	327.094,47	367.574,50	3.000,00	3.000,00	147.161,71	544.507,26	760.706,04	
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	44.297,00	306.853,74	134.951,96	0,00	216.198,78	327.094,47	367.574,50	3.000,00	3.000,00	147.161,71	544.507,26	760.706,04	

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Emissão: 18/06/2019

 ADAIR JOSE SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Finanças

 ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CRC RO-008951/0

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.492.713,83	4.492.713,83	255.640,96	5,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	659.091,57	659.091,57	52.121,66	7,90
1.1.1- IPTU	380.000,00	380.000,00	17.863,78	4,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	279.091,57	279.091,57	34.257,88	12,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	11.525,55	0,73
1.2.1- ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	11.525,55	0,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.765.600,00	1.765.600,00	187.613,67	10,62
1.3.1- ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	186.730,47	10,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	883,20	42,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	493.022,26	493.022,26	4.380,08	0,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.991.829,39	21.991.829,39	3.888.511,49	17,68
2.1- Cota-Parte FPM	8.235.000,00	8.235.000,00	1.413.656,53	17,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.413.656,53	18,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	2.094.178,04	19,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	15.744,53	20,85
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	189.846,15	9,49
2.6- Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	175.086,24	21,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.484.543,22	26.484.543,22	4.144.152,45	15,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	638.980,75	638.980,75	122.369,62	19,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	98.802,11	30,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	220.756,20	220.756,20	13.865,80	6,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.974,55	92.974,55	8.674,86	9,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	1.026,85	32,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	710.000,00	710.000,00	133.911,96	18,86
6.1- Transferências de Convênios	710.000,00	710.000,00	133.911,96	18,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	265.000,00	29.384,58	11,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.613.980,75	1.613.980,75	285.666,16	17,69
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.251.365,87	4.251.365,87	774.553,21	18,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	282.731,24	18,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	418.835,56	19,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.265,87	10.265,87	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400.000,00	400.000,00	37.969,21	9,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	166.000,00	166.000,00	35.017,20	21,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.679.868,37	5.679.868,37	1.033.643,32	18,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.670.000,00	5.670.000,00	1.032.793,23	18,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.868,37	9.868,37	850,09	8,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.418.634,13	1.418.634,13	258.240,02	18,20

Label60


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 3 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	1.957.973,96	1.942.973,96	196.437,58	10,11	196.437,58	10,11	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	3.310.671,94	458.854,14	13,85	456.092,15	13,77	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	3.310.671,94	458.854,14	13,85	456.092,15	13,77	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	229.025,00	264.025,00	95.400,62	36,13	95.400,62	36,13	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	194.197,47	110.188,20	56,74	110.188,20	56,74	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	194.197,47	110.188,20	56,74	110.188,20	56,74	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	194.197,47	110.188,20	56,74	110.188,20	56,74	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
							0,00
							0,00
							0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	5.321.648,96	4.191.648,96	370.268,23	8,83	308.846,74	7,36	0,00
22.1 - Creche	3.362.173,96	2.484.173,96	139.441,17	5,61	118.019,68	4,75	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.414.473,96	1.399.473,96	107.234,17	7,66	107.234,17	7,66	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.947.700,00	1.084.700,00	32.207,00	2,96	10.785,51	0,99	0,00
22.2 - Pre-escola	1.959.475,00	1.707.475,00	230.827,06	13,51	190.827,06	11,17	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	772.525,00	807.525,00	184.604,03	22,86	184.604,03	22,86	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.950,00	899.950,00	46.223,03	5,13	6.223,03	0,69	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.700.670,83	5.559.670,83	1.209.117,47	21,74	927.213,29	16,67	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.492.869,41	3.504.869,41	569.042,34	16,23	566.280,35	16,15	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.207.801,42	2.054.801,42	640.075,13	31,15	360.932,94	17,56	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 46278


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 4 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23)	12.022.319,79	9.751.319,79	1.579.385,70	30,57	1.236.060,03	24,03	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							258.240,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)							258.240,02
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							1.321.145,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							31,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE				66.588,57			51.641,57
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				14.947,00			0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				51.641,57			51.641,57
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE				0,00			0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.032.793,23			98.802,11
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				418.215,71			0,00
48.1 Orçamento do Exercício				418.215,71			0,00
48.2 Restos a Pagar				0,00			0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00			0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				614.577,52			98.802,11
51- (+) Ajustes				1.073,32			0,00
51.1 Retenções				9.492,77			0,00
51.2 Conciliação Bancária				0,00			0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				615.650,84			98.802,11

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - M

Emissão: 18/06/2019

 ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Finanças

 ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CRC RO-008951/0

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Parágrafo 1º Inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.350.263,99	1.277.486,36	65.261,18	0,00	3.072.777,63
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.350.263,99	1.277.486,36	65.261,18	0,00	3.072.777,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.350.263,99	-1.277.486,36	-	-	-3.072.777,63

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável:

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Emissão: 18/06/2019

 ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Finanças

 ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CRC RO-008951/0

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	19.032.058,90
2019	3.929.282,29	955.198,09	2.974.084,20	22.006.143,10
2020	4.155.377,54	1.135.834,19	3.019.543,35	25.025.686,45
2021	4.403.160,74	1.227.795,55	3.175.365,19	28.201.051,64
2022	4.660.432,45	1.338.621,24	3.321.811,21	31.522.862,85
2023	4.936.204,67	1.413.027,09	3.523.177,58	35.046.040,43
2024	5.379.221,73	1.617.001,82	3.762.219,91	38.808.260,34
2025	5.671.572,72	1.715.191,42	3.956.381,30	42.764.641,64
2026	5.962.278,89	1.886.592,68	4.075.686,21	46.840.327,85
2027	6.270.232,38	2.034.305,00	4.235.927,38	51.076.255,23
2028	6.543.503,25	2.360.961,09	4.182.542,16	55.258.797,39
2029	6.929.357,52	2.566.610,75	4.362.746,77	59.621.544,16
2030	7.221.552,21	2.774.233,19	4.447.319,02	64.068.863,18
2031	7.338.548,80	3.704.455,12	3.634.093,68	67.702.956,86
2032	7.572.711,72	4.009.806,15	3.562.905,57	71.265.862,43
2033	7.811.500,49	4.268.727,53	3.542.772,96	74.808.635,39
2034	8.323.268,06	4.853.732,73	3.469.535,33	78.278.170,72
2035	8.482.324,12	5.312.190,94	3.170.133,18	81.448.303,90
2036	8.522.703,44	5.990.528,20	2.532.175,24	83.980.479,14
2037	8.670.164,56	6.364.157,95	2.306.006,61	86.286.485,75
2038	8.547.859,70	7.204.640,70	1.343.219,00	87.629.704,75
2039	8.901.663,33	7.979.582,65	922.080,68	88.551.785,43
2040	8.914.110,40	8.347.179,71	566.930,69	89.118.716,12
2041	9.023.382,42	8.419.570,55	603.811,87	89.722.527,99
2042	9.101.529,06	8.579.568,40	521.960,66	90.244.488,65
2043	9.092.121,48	8.950.842,81	141.278,67	90.385.767,32
2044	5.788.543,60	9.400.582,41	-3.612.038,81	86.773.728,51
2045	5.577.772,44	9.320.280,10	-3.742.507,66	83.031.220,85
2046	5.359.249,98	9.230.390,88	-3.871.140,90	79.160.079,95
2047	5.133.083,78	9.130.196,00	-3.997.112,22	75.162.967,73
2048	4.899.427,31	9.018.961,90	-4.119.534,59	71.043.433,14
2049	4.000.091,17	8.829.088,18	-4.828.997,01	66.214.436,13
2050	3.714.820,42	8.678.781,10	-4.963.960,68	61.250.475,45
2051	3.421.900,94	8.513.370,00	-5.091.469,06	56.159.006,39
2052	3.121.795,43	8.332.337,21	-5.210.541,78	50.948.464,61
2053	2.815.019,27	8.135.372,46	-5.320.353,19	45.628.111,42
2054	2.502.141,61	7.922.022,14	-5.419.880,53	40.208.230,89
2055	2.183.782,79	7.692.175,67	-5.508.392,88	34.699.838,01
2056	1.860.608,29	7.445.679,24	-5.585.070,95	29.114.767,06
2057	1.819.645,87	7.183.281,59	-5.363.635,72	23.751.131,34
2058	1.914.388,77	6.906.049,01	-4.991.660,24	18.759.471,10
2059	2.014.858,71	6.614.855,45	-4.599.996,74	14.159.474,36
2060	2.121.395,68	6.310.882,99	-4.189.487,31	9.969.987,05
2061	2.234.359,56	5.994.799,66	-3.760.440,10	6.209.546,95
2062	2.354.138,09	5.671.019,67	-3.316.881,58	2.892.665,37
2063	2.481.142,49	5.341.576,64	-2.860.434,15	32.231,22
2064	2.615.808,94	5.008.525,94	-2.392.717,00	-2.360.485,78
2065	2.758.593,60	4.674.129,05	-1.915.535,45	-4.276.021,23
2066	2.909.979,50	4.340.190,66	-1.430.211,16	-5.706.232,39
2067	3.070.484,78	4.008.663,58	-938.178,80	-6.644.411,19
2068	3.240.658,93	3.681.461,17	-440.802,24	-7.085.213,43
2069	3.421.084,64	3.360.455,07	60.629,57	-7.024.583,86
2070	3.612.373,52	3.047.680,16	564.693,36	-6.459.890,50
2071	3.815.173,37	2.744.703,81	1.070.469,56	-5.389.420,94
2072	4.030.176,90	2.453.211,28	1.576.965,62	-3.812.455,32

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

2073	4.258.118,57	2.174.801,63	2.083.316,94	-1.729.138,38
2074	4.499.777,20	1.910.975,30	2.588.801,90	859.663,52
2075	4.755.972,40	1.663.334,02	3.092.638,38	3.952.301,90
2076	5.027.572,45	1.432.961,63	3.594.610,82	7.546.912,72
2077	5.315.503,62	1.220.997,66	4.094.505,96	11.641.418,68
2078	5.620.748,02	1.028.434,95	4.592.313,07	16.233.731,75
2079	5.944.346,92	856.103,27	5.088.243,65	21.321.975,40
2080	6.287.398,23	704.857,83	5.582.540,40	26.904.515,80
2081	6.651.065,26	574.957,52	6.076.107,74	32.980.623,54
2082	7.036.586,90	466.603,19	6.569.983,71	39.550.607,25
2083	7.445.276,63	379.694,53	7.065.582,10	46.616.189,35
2084	7.878.526,95	313.732,04	7.564.794,91	54.180.984,26
2085	8.337.808,22	267.846,64	8.069.961,58	62.250.945,84
2086	8.824.678,52	239.891,59	8.584.786,93	70.835.732,77
2087	9.340.795,12	226.456,19	9.114.338,93	79.950.071,70
2088	9.887.914,93	222.188,86	9.665.726,07	89.615.797,77
2089	10.467.900,55	221.156,97	10.246.743,58	99.862.541,35
2090	11.082.720,69	220.639,31	10.862.081,38	110.724.622,73
2091	11.734.461,72	220.096,22	11.514.365,50	122.238.988,23
2092	12.425.340,79	219.519,90	12.205.820,89	134.444.809,12
2093	13.157.708,27	218.906,69	12.938.801,58	147.383.610,70

¹Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (Ile + If))	SALDO ATUAL (j) = (IIf + III)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Emissão: 18/06/2019 17:59:42

* Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.492.713,83	4.492.713,83	255.640,96	5,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.000,00	380.000,00	17.863,78	4,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	11.525,55	0,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	186.730,47	10,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.022,26	493.022,26	4.380,08	0,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.430,03	8.430,03	34,91	0,41
Dívida Ativa dos Impostos	191.050,00	191.050,00	22.778,38	11,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.711,54	81.711,54	12.327,79	15,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.256.829,39	21.256.829,39	3.888.511,49	18,29
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.413.656,53	18,84
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	189.846,15	9,49
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	175.086,24	21,09
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	2.094.178,04	19,39
Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	15.744,53	20,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.749.543,22	25.749.543,22	4.144.152,45	16,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.679.904,25	3.679.904,25	333.718,96	9,06
Provenientes da União	3.063.717,22	3.063.717,22	302.448,37	9,87
Provenientes dos Estados	608.215,40	608.215,40	28.480,00	4,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.971,63	7.971,63	2.790,59	35,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.679.904,25	3.679.904,25	333.718,96	9,06


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 2 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.005.625,40	7.995.625,40	2.183.601,90	27,30	1.295.862,74	16,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.482.750,00	3.632.550,00	638.551,56	17,57	638.551,56	17,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.522.875,40	4.363.075,40	1.545.050,34	35,41	657.311,18	15,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	574.409,99	520.903,99	27.919,40	5,35	7.871,40	1,51	0,00
Investimentos	574.409,99	520.903,99	27.919,40	5,35	7.871,40	1,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.580.035,39	8.516.529,39	2.211.521,30	25,96	1.303.734,14	15,30	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	608.215,40	499.415,40	1.690,00	0,07	1.690,00	0,12	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	608.215,40	499.415,40	1.690,00	0,07	1.690,00	0,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	608.215,40	499.415,40	1.690,00	0,07	1.690,00	0,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.971.819,99	8.017.113,99	2.209.831,30	0,00	1.302.044,14	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						31,41	

www.duralexistemas.com.br

OR 4627C


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	680.421,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.561.930,00	3.548.430,00	631.723,57	28,56	462.093,42	35,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.078.605,39	2.834.399,39	1.103.978,56	49,91	561.004,66	43,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	442.250,00	39.828,47	1,80	31.139,51	2,38	0,00
Vigilância Sanitária	429.600,00	428.600,00	26.130,09	1,18	24.800,98	1,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.800,00	248.800,00	41.927,16	1,89	41.927,16	3,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.580.035,39	8.516.529,39	2.211.521,30	100,00	1.303.734,14	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Emissão: 19/06/2019

 ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Finanças

 ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CRC RO-008951/0

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal



CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2019 - JANEIRO / FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>					
						No bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS					0,00		0,00				0,00
Ativos Constituídos pela SPE					0,00		0,00				0,00
TOTAL DE PASSIVOS					0,00		0,00				0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE					0,00		0,00				0,00
Provisões de PPP					0,00		0,00				0,00
Outros Passivos					0,00		0,00				0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					0,00		0,00				0,00
Obrigações Contratuais					0,00		0,00				0,00
Riscos não Provisionados					0,00		0,00				0,00
Garantias Concedidas					0,00		0,00				0,00
Outros Passivos Contingentes					0,00		0,00				0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00 #	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	36.558.724,03	34.794.065,37									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA: O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ NÃO POSSUI PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS



CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2019 - JANEIRO / FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		42.405.947,04		
Previsão Atualizada		42.405.947,04		
Receitas Realizadas		5.952.425,14		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		42.405.947,04		
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada		42.405.947,04		
Despesas Empenhadas		9.764.279,98		
Despesas Liquidadas		5.860.410,07		
Despesas Pagas		3.962.707,24		
Superávit Orçamentário		92.015,07		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		9.764.279,98		
Despesas Liquidadas		5.860.410,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		34.794.065,37		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		284.323,83		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		204.845,75		
Resultado Previdenciário		79.478,08		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-42.000,00	1.633.840,70	-38,90
Resultado Nominal - Acima da Linha		-480	-6.338.805,41	13205,84
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		351.150,74	0,00	134.951,96
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		694.668,97	147.161,71	3.000,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.045.819,71	147.161,71	137.951,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino		1.321.145,68	<18% / 25%>	32%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Educ. Infantil e Ens. Fundamental		652.529,73	60%	63%
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	RS\$ 500.000,00	0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		3.929.282,29	6.929.357,52	8.901.663,33
Despesas Previdenciárias		955.198,09	2.566.610,75	7.979.582,65
Resultado Previdenciário		2.974.084,20	4.182.542,16	922.080,68
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.302.044,14	15%	31,41%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0%		

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2019, com término em 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 à 19/03/2019, ao senhor DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 952, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 002/2019

Retificação da Portaria nº 002/2019, publicada em 10/01/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIV / nº 3.142, página 185, que passa ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº. 002/2019

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Tabaporã/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito do Município de Tabaporã o servidor:

HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 352/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal, com matrícula no RH nº. 1020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.603,81 (Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 351/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA MATERNIDADE” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 23 de Junho de 2019, com retorno em 20/10/2019, sem prejuízo de sua remuneração a senhora CRISTIANE BOBBO, servidora efetiva, admitida em 10/07/2006, nocargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 860, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 001/2019**

Retificação da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIV / nº 3.142, páginas 184 e 185, que passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabaporã", para o exercício de 2019:

Presidente: - HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661.05

Membros: - ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

WALTER CESAR SOARES DE SOUZA

CARGO: Agente da Administração Pública II - Motorista

RG: 001.194.605 SSP/MS

CPF: 927.066.491.00

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 10 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO DO 1º BIMESTRE DE 2019



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.161.947,04	40.161.947,04	5.765.865,02	14,35	5.765.865,02	14,35	34.396.082,02
RECEITAS CORRENTES	38.498.001,09	38.498.001,09	5.765.865,02	14,97	5.765.865,02	14,97	32.732.136,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.852.770,68	4.852.770,68	336.364,49	6,93	336.364,49	6,93	4.516.406,19
Impostos	4.492.713,83	4.492.713,83	255.640,96	5,69	255.640,96	5,69	4.237.072,87
Taxas	360.056,85	360.056,85	80.723,53	22,41	80.723,53	22,41	279.333,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.462.399,40	1.462.399,40	175.898,96	12,02	175.898,96	12,02	1.286.500,44
Contribuições Sociais	1.210.100,00	1.210.100,00	93.955,91	7,76	93.955,91	7,76	1.116.144,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	252.299,40	252.299,40	81.943,05	32,47	81.943,05	32,47	170.356,35
RECEITA PATRIMONIAL	95.020,90	95.020,90	23.471,96	24,70	23.471,96	24,70	71.548,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	95.020,90	95.020,90	23.471,96	24,70	23.471,96	24,70	71.548,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.600,00	775.600,00	139.746,27	18,01	139.746,27	18,01	635.853,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.000,00	700.000,00	131.184,20	18,74	131.184,20	18,74	568.815,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.600,00	75.600,00	8.562,07	11,32	8.562,07	11,32	67.037,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.985,11	31.227.985,11	5.077.203,03	16,25	5.077.203,03	16,25	26.150.782,08
Transferências da União e de suas Entidades	12.910.394,49	12.910.394,49	1.752.451,17	13,57	1.752.451,17	13,57	11.157.943,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.647.590,62	12.647.590,62	2.291.958,63	18,12	2.291.958,63	18,12	10.355.631,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.670.000,00	5.670.000,00	1.032.793,23	18,21	1.032.793,23	18,21	4.637.206,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.225,00	84.225,00	13.180,31	15,64	13.180,31	15,64	71.044,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	2.560,00	853,33	2.560,00	853,33	-2.260,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	83.925,00	83.925,00	10.620,31	12,65	10.620,31	12,65	73.304,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.945,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.945,95
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	293.945,95	293.945,95	0,00	0,00	0,00	0,00	293.945,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.000,00	2.244.000,00	186.560,12	8,31	186.560,12	8,31	2.057.439,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	42.405.947,04	42.405.947,04	5.952.425,14	14,36	5.952.425,14	14,36	36.453.521,90
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	42.405.947,04	42.405.947,04	5.952.425,14	14,04	5.952.425,14	14,04	36.453.521,90
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.405.947,04	42.405.947,04	5.952.425,14	14,03	5.952.425,14	14,03	36.453.521,90
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralxistemas.com.br

OR 46271



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

40.154.027,04

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I')

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	39.927.027,04	40.154.027,04	9.425.273,24	9.425.273,24	30.728.753,80	5.521.403,33	5.521.403,33	34.632.623,71	3.793.591,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.605.697,55	33.802.303,55	8.147.786,88	8.147.786,88	25.654.516,67	5.456.142,15	5.456.142,15	28.346.161,40	3.743.420,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.616.349,50	16.482.249,50	2.585.550,90	2.585.550,90	13.896.698,60	2.582.788,91	2.582.788,91	13.899.460,59	1.456.209,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.984.348,05	17.315.054,05	5.562.235,98	5.562.235,98	11.752.818,07	2.873.353,24	2.873.353,24	14.441.700,81	2.287.210,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.319.869,99	4.350.263,99	1.277.486,36	1.277.486,36	3.072.777,63	65.261,18	65.261,18	4.285.002,81	50.170,96	0,00
INVESTIMENTOS	3.282.869,99	4.313.263,99	1.277.486,36	1.277.486,36	3.035.777,63	65.261,18	65.261,18	4.248.002,81	50.170,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.001.459,50	2.001.459,50	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.478.920,00	2.251.920,00	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	169.115,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.405.947,04	42.405.947,04	9.764.279,98	9.764.279,98	32.641.667,06	5.860.410,07	5.860.410,07	36.545.536,97	3.962.707,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	42.405.947,04	42.405.947,04	9.764.279,98	9.764.279,98	32.641.667,06	5.860.410,07	5.860.410,07	36.545.536,97	3.962.707,24	0,00
SUPERÁVIT(XIII)							92.015,07			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.405.947,04	92.015,07	9.764.279,98	9.764.279,98	32.641.667,06		5.952.425,14		3.962.707,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.478.920,00	2.251.920,00	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	169.115,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.478.920,00	2.251.920,00	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	339.006,74	339.006,74	1.912.913,26	169.115,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.477.420,00	2.250.420,00	339.006,74	339.006,74	1.911.413,26	339.006,74	339.006,74	1.911.413,26	169.115,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Emissão: 19/06/2019 07:58:45

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39,927,027.04	40,154,027.04	9,425,273.24	9,425,273.24	0.00	30,728,753.80	5,521,403.33	5,521,403.33	0.00	34,632,623.71	0.00
LEGISLATIVA	1,463,494.00	1,579,000.00	308,976.80	308,976.80	0.03	1,270,023.20	241,327.79	241,327.79	0.04	1,337,672.21	0.00
Ação Legislativa	1,463,494.00	1,579,000.00	308,976.80	308,976.80	0.03	1,270,023.20	241,327.79	241,327.79	0.04	1,337,672.21	0.00
ADMINISTRAÇÃO	5,013,395.22	5,287,595.22	1,521,142.58	1,521,142.58	0.16	3,766,452.64	792,471.32	792,471.32	0.13	4,495,123.90	0.00
Administração Geral	3,836,975.22	4,189,175.22	1,168,022.28	1,168,022.28	0.12	3,021,152.94	604,711.86	604,711.86	0.10	3,584,463.36	0.00
Administração Financeira	1,176,420.00	1,098,420.00	353,120.30	353,120.30	0.04	745,299.70	187,759.46	187,759.46	0.03	910,660.54	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,178,835.00	1,235,835.00	228,624.00	228,624.00	0.03	1,007,211.00	147,866.29	147,866.29	0.03	1,087,968.71	0.00
Administração Geral	590,625.00	624,125.00	155,878.05	155,878.05	0.02	468,246.95	93,835.89	93,835.89	0.02	530,289.11	0.00
Formação de Recursos Humanos	12,600.00	12,600.00	0.00	0.00	0.00	12,600.00	0.00	0.00	0.00	12,600.00	0.00
Assistência ao Idoso	59,850.00	59,850.00	467.00	467.00	0.00	59,383.00	467.00	467.00	0.00	59,383.00	0.00
Assistência ao Portador de Deficiência	22,050.00	18,850.00	0.00	0.00	0.00	18,850.00	0.00	0.00	0.00	18,850.00	0.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342,825.00	359,325.00	52,379.99	52,379.99	0.01	306,945.01	37,818.74	37,818.74	0.01	321,506.26	0.00
Assistência Especial	150,885.00	161,085.00	19,898.96	19,898.96	0.00	141,186.04	15,744.66	15,744.66	0.00	145,340.34	0.00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1,906,000.00	1,906,000.00	204,845.75	204,845.75	0.02	1,701,154.25	204,845.75	204,845.75	0.03	1,701,154.25	0.00
Previdência do Regime Estatutário	1,906,000.00	1,906,000.00	204,845.75	204,845.75	0.02	1,701,154.25	204,845.75	204,845.75	0.03	1,701,154.25	0.00
SAÚDE	8,122,235.39	8,004,729.39	2,128,637.27	2,128,637.27	0.21	5,876,092.12	1,220,850.11	1,220,850.11	0.21	6,783,879.28	0.00
Administração Geral	721,350.00	940,550.00	348,226.96	348,226.96	0.04	592,323.04	163,061.92	163,061.92	0.03	777,488.08	0.00
Formação de Recursos Humanos	36,750.00	36,750.00	0.00	0.00	0.00	36,750.00	0.00	0.00	0.00	36,750.00	0.00
Atenção Básica	3,331,980.00	3,264,480.00	585,026.20	585,026.20	0.06	2,679,453.80	415,396.05	415,396.05	0.07	2,894,083.95	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2,952,605.39	2,708,399.39	1,090,152.61	1,090,152.61	0.11	1,618,246.78	547,178.71	547,178.71	0.09	2,161,220.68	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	467,250.00	442,250.00	39,828.47	39,828.47	0.00	402,421.53	31,139.51	31,139.51	0.01	411,110.49	0.00
Vigilância Sanitária	389,700.00	388,700.00	26,130.09	26,130.09	0.00	362,569.91	24,800.98	24,800.98	0.00	363,899.02	0.00
Vigilância Epidemiológica	222,600.00	223,600.00	39,272.94	39,272.94	0.00	184,327.06	39,272.94	39,272.94	0.01	184,327.06	0.00
EDUCAÇÃO	12,761,718.66	10,982,718.66	1,853,164.66	1,853,164.66	0.16	9,128,554.00	1,300,153.22	1,300,153.22	0.23	9,682,565.44	0.00
Administração Geral	674,350.00	1,110,350.00	520,857.75	520,857.75	0.05	589,492.25	265,290.51	265,290.51	0.05	845,059.49	0.00
Alimentação e Nutrição	212,336.50	212,336.50	35,580.45	35,580.45	0.00	176,756.05	8,172.85	8,172.85	0.00	204,163.65	0.00
Ensino Fundamental	6,743,151.04	5,523,151.04	881,780.63	881,780.63	0.09	4,641,370.41	700,665.52	700,665.52	0.12	4,822,485.52	0.00
Ensino Superior	17,860.00	42,860.00	30,000.00	30,000.00	0.00	12,860.00	2,500.00	2,500.00	0.00	40,360.00	0.00
Educação Infantil	5,114,021.12	4,094,021.12	384,945.83	384,945.83	0.04	3,709,075.29	323,524.34	323,524.34	0.06	3,770,496.78	0.00
CULTURA	142,800.00	142,800.00	10,021.29	10,021.29	0.00	132,778.71	7,617.33	7,617.33	0.00	135,182.67	0.00
Difusão Cultural	142,800.00	142,800.00	10,021.29	10,021.29	0.00	132,778.71	7,617.33	7,617.33	0.00	135,182.67	0.00
URBANISMO	2,314,835.92	3,781,745.92	1,681,105.12	1,681,105.12	0.18	2,100,640.80	343,296.85	343,296.85	0.06	3,438,449.07	0.00
Infra-estrutura Urbana	237,500.00	1,262,500.00	1,042,334.67	1,042,334.67	0.11	220,165.33	0.00	0.00	0.00	1,262,500.00	0.00
Serviços Urbanos	2,077,335.92	2,519,245.92	638,770.45	638,770.45	0.07	1,880,475.47	343,296.85	343,296.85	0.06	2,175,949.07	0.00
SANEAMENTO	194,250.00	297,250.00	145,866.90	145,866.90	0.01	151,383.10	53,518.62	53,518.62	0.01	243,731.38	0.00
Saneamento Básico Urbano	194,250.00	297,250.00	145,866.90	145,866.90	0.01	151,383.10	53,518.62	53,518.62	0.01	243,731.38	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	440,600.00	408,000.00	37,202.36	37,202.36	0.00	370,797.64	37,202.36	37,202.36	0.01	370,797.64	0.00
Preservação e Conservação Ambiental	440,600.00	408,000.00	37,202.36	37,202.36	0.00	370,797.64	37,202.36	37,202.36	0.01	370,797.64	0.00
AGRICULTURA	429,175.00	480,275.00	161,967.35	161,967.35	0.02	318,307.65	156,375.35	156,375.35	0.03	323,899.65	0.00
Abastecimento	429,175.00	480,275.00	161,967.35	161,967.35	0.02	318,307.65	156,375.35	156,375.35	0.03	323,899.65	0.00
Extensão Rural	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	280,875.00	280,975.00	17,503.03	17,503.03	0.00	263,471.97	9,902.22	9,902.22	0.00	271,072.78	0.00
Comercialização	280,875.00	280,975.00	17,503.03	17,503.03	0.00	263,471.97	9,902.22	9,902.22	0.00	271,072.78	0.00
ENERGIA	262,799.40	262,799.40	7,442.40	7,442.40	0.00	255,357.00	7,442.40	7,442.40	0.00	255,357.00	0.00
Energia Elétrica	262,799.40	262,799.40	7,442.40	7,442.40	0.00	255,357.00	7,442.40	7,442.40	0.00	255,357.00	0.00
TRANSPORTE	2,450,750.00	2,621,040.00	1,048,350.09	1,048,350.09	0.11	1,572,689.91	961,894.45	961,894.45	0.16	1,659,145.55	0.00
Transporte Rodoviário	2,450,750.00	2,621,040.00	1,048,350.09	1,048,350.09	0.11	1,572,689.91	961,894.45	961,894.45	0.16	1,659,145.55	0.00
DESPORTO E LAZER	540,275.00	458,275.00	70,423.64	70,423.64	0.01	387,851.36	36,639.27	36,639.27	0.01	421,635.73	0.00
Desporto Comunitário	540,275.00	458,275.00	70,423.64	70,423.64	0.01	387,851.36	36,639.27	36,639.27	0.01	421,635.73	0.00
ENCARGOS ESPECIAIS	423,528.95	423,528.95	0.00	0.00	0.00	423,528.95	0.00	0.00	0.00	423,528.95	0.00
Serviço da Dívida Interna	42,000.00	42,000.00	0.00	0.00	0.00	42,000.00	0.00	0.00	0.00	42,000.00	0.00
Outros Encargos Especiais	381,528.95	381,528.95	0.00	0.00	0.00	381,528.95	0.00	0.00	0.00	381,528.95	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	2,001,459.50	2,001,459.50	0.00	0.00	0.00	2,001,459.50	0.00	0.00	0.00	2,001,459.50	0.00
Reserva do RPPS	1,577,400.00	1,577,400.00	0.00	0.00	0.00	1,577,400.00	0.00	0.00	0.00	1,577,400.00	0.00
Reserva de Contingência	424,059.50	424,059.50	0.00	0.00	0.00	424,059.50	0.00	0.00	0.00	424,059.50	0.00
RESERVA DO RPPS	1,577,400.00	1,577,400.00	0.00	0.00	0.00	1,577,400.00	0.00	0.00	0.00	1,577,400.00	0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,478,920.00	2,251,920.00	339,006.74	339,006.74	0.00	1,912,913.26	339,006.74	339,006.74	0.00	1,912,913.26	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	42,405,947.04	42,405,947.04	9,764,279.98	9,764,279.98	100.00	32,641,667.06	5,860,410.07	5,860,410.07	100.00	36,545,536.97	0.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	2.478,920,00	2.251,920,00	339,006,74	339,006,74	339,006,74	339,006,74	2,10	15,05	1,912,913,26
LEGISLATIVA	29,000,00	29,000,00	7,116,20	7,116,20	7,116,20	7,116,20	2,10	24,54	21,883,80
Ação Legislativa	29,000,00	29,000,00	7,116,20	7,116,20	7,116,20	7,116,20	2,10	24,54	21,883,80
ADMINISTRAÇÃO	265,545,00	265,545,00	35,613,72	35,613,72	35,613,72	35,613,72	7,43	14,21	152,151,52
Administração Geral	177,345,00	177,345,00	25,193,48	25,193,48	25,193,48	25,193,48	7,43	14,21	152,151,52
Administração Financeira	88,200,00	88,200,00	10,420,24	10,420,24	10,420,24	10,420,24	3,07	11,81	77,779,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57,750,00	57,750,00	6,592,28	6,592,28	6,592,28	6,592,28	1,94	11,42	51,157,72
Administração Geral	57,750,00	57,750,00	6,592,28	6,592,28	6,592,28	6,592,28	1,94	11,42	51,157,72
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Previdência do Regime Estatutário	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
SAÚDE	457,800,00	511,800,00	82,884,03	82,884,03	82,884,03	82,884,03	5,81	53,62	17,043,51
Administração Geral	36,750,00	36,750,00	19,706,49	19,706,49	19,706,49	19,706,49	5,81	53,62	17,043,51
Atenção Básica	229,950,00	283,950,00	46,697,37	46,697,37	46,697,37	46,697,37	13,77	16,45	237,252,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126,000,00	126,000,00	13,825,95	13,825,95	13,825,95	13,825,95	4,08	10,97	112,174,05
Vigilância Sanitária	39,900,00	39,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,900,00
Vigilância Epidemiológica	25,200,00	25,200,00	2,654,22	2,654,22	2,654,22	2,654,22	0,78	10,53	22,545,78



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

EDUCAÇÃO	1.428,425,00	1.147,425,00	163,964,21	163,964,21	163,964,21	163,964,21	8,47	97,06	869,46
Administração Geral	12,600,00	29,600,00	28,730,54	28,730,54	28,730,54	28,730,54	8,47	97,06	869,46
Ensino Fundamental	819,325,00	631,325,00	135,233,67	135,233,67	135,233,67	135,233,67	39,89	21,42	496,091,33
Educação Infantil	596,500,00	486,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,500,00
URBANISMO	84,000,00	84,000,00	8,385,11	8,385,11	8,385,11	8,385,11	2,47	9,98	75,614,89
Serviços Urbanos	84,000,00	84,000,00	8,385,11	8,385,11	8,385,11	8,385,11	2,47	9,98	75,614,89
GESTÃO AMBIENTAL	16,800,00	16,800,00	550,92	550,92	550,92	550,92	0,16	3,28	16,249,08
Preservação e Conservação Ambiental	16,800,00	16,800,00	550,92	550,92	550,92	550,92	0,16	3,28	16,249,08
AGRICULTURA	33,600,00	33,600,00	9,130,39	9,130,39	9,130,39	9,130,39	2,69	27,17	24,469,61
Abastecimento	33,600,00	33,600,00	9,130,39	9,130,39	9,130,39	9,130,39	2,69	27,17	24,469,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13,650,00	13,650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,650,00
Comercialização	13,650,00	13,650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,650,00
TRANSPORTE	84,000,00	84,000,00	23,163,31	23,163,31	23,163,31	23,163,31	6,83	27,58	60,836,69
Transporte Rodoviário	84,000,00	84,000,00	23,163,31	23,163,31	23,163,31	23,163,31	6,83	27,58	60,836,69
DESPORTO E LAZER	7,350,00	7,350,00	1,606,57	1,606,57	1,606,57	1,606,57	0,47	21,86	5,743,43
Desporto Comunitário	7,350,00	7,350,00	1,606,57	1,606,57	1,606,57	1,606,57	0,47	21,86	5,743,43
TOTAL	2,478,920,00	2,251,920,00	339,006,74	339,006,74	339,006,74	339,006,74	100,00	21,86	1,912,913,26

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Emissão: 18/06/2019

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2019 - JANEIRO / FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	ÚLTIMOS 12 MESES	ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.704.068,31	2.915.930,16	3.509.393,48	3.030.330,96	3.317.767,03	2.859.860,25	2.565.937,71	4.615.920,79	3.503.367,56	3.482.652,96	3.202.311,22	3.338.107,01	39.045.647,44	42.749.366,96
<i>Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria</i>	<i>232.191,28</i>	<i>383.100,26</i>	<i>470.227,50</i>	<i>491.696,03</i>	<i>255.056,65</i>	<i>212.526,72</i>	<i>145.284,03</i>	<i>247.237,15</i>	<i>284.214,90</i>	<i>199.012,43</i>	<i>137.651,80</i>	<i>198.712,69</i>	<i>3.256.911,44</i>	<i>4.852.770,68</i>
IPTU	14.839,59	134.281,49	46.236,28	40.013,83	31.706,49	30.640,01	11.413,32	30.090,79	48.366,27	17.023,83	30.908,12	21.213,54	456.733,56	659.091,57
ISS	129.029,31	66.451,97	169.498,70	199.858,04	122.776,84	112.808,53	109.677,12	124.092,50	127.502,40	88.638,79	77.549,22	110.064,45	1.437.947,87	1.765.600,00
ITBI	2.804,05	34.104,55	172.145,38	181.550,16	33.664,94	2.528,67	10.694,02	14.231,50	632,78	28.746,72	4.292,70	7.232,85	492.628,32	1.575.000,00
IRRF	38.445,75	38.180,34	46.212,05	46.006,69	47.690,71	48.889,42	2.268,58	49.716,33	91.464,50	54.043,86	0,00	4.380,08	467.298,31	493.022,26
Outros Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	47.072,58	110.081,91	36.135,09	24.267,31	19.217,67	17.660,09	11.230,99	29.106,03	16.248,95	10.559,23	24.901,76	55.821,77	402.303,38	360.056,85
<i>Contribuições</i>	<i>20.102,02</i>	<i>20.638,67</i>	<i>20.514,31</i>	<i>21.376,10</i>	<i>20.781,54</i>	<i>22.476,19</i>	<i>0,00</i>	<i>42.316,28</i>	<i>26.982,25</i>	<i>0,00</i>	<i>51.793,24</i>	<i>124.105,72</i>	<i>371.086,32</i>	<i>1.462.399,40</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>16.457,95</i>	<i>15.460,10</i>	<i>12.569,16</i>	<i>13.239,47</i>	<i>13.032,34</i>	<i>11.781,28</i>	<i>9.224,11</i>	<i>15.771,00</i>	<i>10.190,93</i>	<i>10.312,90</i>	<i>11.653,20</i>	<i>11.818,76</i>	<i>151.511,20</i>	<i>95.020,90</i>
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.457,95	15.460,10	12.569,16	13.239,47	13.032,34	11.781,28	9.224,11	15.771,00	10.190,93	10.312,90	11.653,20	11.818,76	151.511,20	95.020,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita Agropecuária</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Receita Industrial</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Receita de Serviços</i>	<i>60.948,63</i>	<i>60.109,85</i>	<i>57.404,09</i>	<i>50.654,09</i>	<i>68.124,52</i>	<i>82.336,06</i>	<i>68.573,48</i>	<i>85.444,35</i>	<i>72.984,48</i>	<i>70.960,00</i>	<i>75.855,32</i>	<i>63.890,95</i>	<i>817.285,82</i>	<i>775.600,00</i>
<i>Transferências Correntes</i>	<i>2.368.668,02</i>	<i>2.422.761,34</i>	<i>2.946.309,29</i>	<i>2.443.265,27</i>	<i>2.953.652,24</i>	<i>2.519.365,27</i>	<i>2.340.386,56</i>	<i>4.218.781,20</i>	<i>3.108.556,38</i>	<i>3.201.109,34</i>	<i>2.922.352,93</i>	<i>2.929.403,31</i>	<i>34.374.611,15</i>	<i>35.479.350,98</i>
Cota-Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	8.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	810.570,40	716.202,66	1.045.089,77	715.663,27	1.140.455,35	969.945,73	829.769,88	1.373.887,06	955.202,77	936.527,28	1.120.298,30	973.879,74	11.587.492,21	108.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.316,52	65.339,44	114.721,72	66.702,65	61.814,40	36.652,06	40.238,65	34.368,47	15.772,86	18.476,64	77.876,91	97.209,33	706.489,65	830.000,00
Cota-Parte do ITR	1.190,79	3.498,66	5.144,51	46.128,69	6.407,62	2.270,94	80.314,35	1.181.530,39	178.789,18	150.017,31	105.655,35	84.190,80	1.845.138,59	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	0,00	0,00	34.414,70	51.329,39
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
Transferências do FUNDEB	412.363,41	385.499,34	526.004,65	395.950,67	497.692,78	451.982,79	378.048,48	605.651,44	449.806,29	471.550,71	532.789,34	500.003,89	5.607.343,79	5.670.000,00
Outras Transferências Correntes	569.671,14	730.717,04	616.118,34	619.992,51	557.981,51	544.934,43	623.827,37	582.833,00	956.532,70	660.322,76	411.785,84	534.410,21	7.409.126,85	7.817.521,59
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>5.700,41</i>	<i>13.859,94</i>	<i>2.369,13</i>	<i>10.100,00</i>	<i>7.119,74</i>	<i>11.374,73</i>	<i>2.469,53</i>	<i>6.370,81</i>	<i>438,62</i>	<i>1.258,29</i>	<i>3.004,73</i>	<i>10.175,58</i>	<i>74.241,51</i>	<i>84.225,00</i>
DEDUÇÕES (II)	277.326,58	261.308,90	360.836,38	285.464,36	323.297,89	304.489,53	267.702,06	606.059,27	340.443,40	356.144,58	395.555,46	472.953,66	4.251.582,07	4.439.277,69
Contrib. Servidor p/ o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.955,91	93.955,91	187.911,82
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. p/ Formação FUNDEB	277.326,58	261.308,90	360.836,38	285.464,36	323.297,89	304.489,53	267.702,06	606.059,27	340.443,40	356.144,58	395.555,46	378.997,75	4.157.626,16	4.251.365,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.426.741,73	2.654.621,26	3.148.557,10	2.744.866,60	2.994.469,14	2.555.370,72	2.298.235,65	4.009.861,52	3.162.924,16	3.126.508,38	2.806.755,76	2.865.153,35	34.794.065,37	38.310.089,27

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>, Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>, Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:



CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2019 - JANEIRO / FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.430.600,00	3.430.600,00	284.323,83	213.200,18
Receita de Contribuições dos Segurados	1.210.100,00	1.210.100,00	93.955,91	76.905,12
Civil	1.210.100,00	1.210.100,00	93.955,91	76.905,12
Ativo	1.210.100,00	1.210.100,00	93.955,91	76.905,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.190.200,00	2.190.200,00	186.560,12	135.920,85
Civil	2.190.200,00	2.190.200,00	186.560,12	135.920,85
Ativo	2.190.200,00	2.190.200,00	186.560,12	135.920,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	1.080,65	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	1.080,65	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	2.727,15	374,21
Comp.Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	2.727,15	374,21
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS-(IV) = (I + III - II)	3.430.600,00	3.430.600,00	284.323,83	213.200,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	250.000,00	250.000,00	24.136,60	51.513,23	24.136,60	40.673,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	24.136,60	51.513,23	24.136,60	40.673,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.647.000,00	1.647.000,00	180.709,15	119.819,04	180.709,15	119.819,04	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.227.000,00	1.227.000,00	130.246,32	118.987,16	130.246,32	118.987,16	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	47.908,55	0,00	47.908,55	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	2.554,28	831,88	2.554,28	831,88	0,00	0,00
Comp. Previdenciária do RPPS p/ o RGPS	10.000,00	10.000,00	2.554,28	831,88	2.554,28	831,88	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVID RPPS (VII) = (V + VI)	1.907.000,00	1.907.000,00	204.845,75	171.332,27	204.845,75	160.492,90	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	1.523.500,00	1.523.500,00	79.478,08	41.867,91	79.478,08	52.707,28		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR		1.577.400,00						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00						
Outros Aportes para o RPPS		0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00						
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA						
		2019	2018					
Caixa e Equivalentes de Caixa		160.602,20	221.327,67					
Investimentos e Aplicações		19.533.038,15	18.810.731,23					
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00					
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/				
			2019	2018				
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX +	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em	Em
			<Exercício>	<Exercício Anterior>	<Exercício>	<Exercício Anterior>	>	<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia
NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	38.498.001,09	5.765.865,02	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.770,68	336.364,49	
IPTU	659.091,57	52.121,66	
ISS	1.765.600,00	187.613,67	
ITBI	1.575.000,00	11.525,55	
IRRF	481.073,26	4.380,08	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.005,85	80.723,53	
Contribuições	1.462.399,40	175.898,96	
Receita Patrimonial	95.020,90	23.471,96	
Aplicações Financeiras (II)	95.020,90	23.471,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	31.227.985,11	5.077.203,03	
Cota-Parte do FPM	6.735.000,00	1.130.925,29	
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	1.675.342,48	
Cota-Parte do IPVA	664.000,00	140.069,04	
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	151.876,94	
Transferências da LC 87/1996	41.063,52	0,00	
Transferências da LC 61/1989	60.400,00	15.744,53	
Transferências do FUNDEB	5.670.000,00	1.032.793,23	
Outras Transferências Correntes	7.817.521,59	930.451,52	
Demais Receitas Correntes	859.825,00	152.926,58	
Outras Receitas Financeiras (III)	68.725,00	7.893,16	
Receitas Correntes Restantes	791.100,00	145.033,42	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.334.255,19	5.734.499,90	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.663.945,95	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.663.945,95	0,00	
Convênios	1.081.445,95	0,00	
Outras Transferências de Capital	582.500,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.663.945,95	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.998.201,14	5.734.499,90	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.054.223,55	8.486.793,62	5.795.148,89	3.912.536,28	12.157,75	0,00	3.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.732.669,50	2.924.557,64	2.921.795,65	1.625.325,53	12.157,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.316.554,05	5.562.235,98	2.873.353,24	2.287.210,75	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.049.223,55	8.486.793,62	5.795.148,89	3.912.536,28	12.157,75	0,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.350.263,99	1.277.486,36	65.261,18	50.170,96	122.794,21	0,00	0,00
Investimentos	4.313.263,99	1.277.486,36	65.261,18	50.170,96	122.794,21	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.313.263,99	1.277.486,36	65.261,18	50.170,96	122.794,21	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.362.487,54	9.764.279,98	5.860.410,07	3.962.707,24	134.951,96	0,00	3.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] **1.633.840,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	596.898,23
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.230.738,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-480,00

ACIMA DA LINHA



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	6.338.805,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.338.805,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.555.427,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(216.621,60)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	6.338.805,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.338.805,41
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		216.621,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-6.555.427,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-7.152.325,24

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56

Emissão: 18/06/2019 17:50:17

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS)	44.297,00	306.853,74	134.951,96	0,00	216.198,78	327.094,47	367.574,50	3.000,00	3.000,00	147.161,71	544.507,26	760.706,04	
PODER EXECUTIVO	44.297,00	306.853,74	134.951,96	0,00	216.198,78	327.094,47	367.574,50	3.000,00	3.000,00	147.161,71	544.507,26	760.706,04	
Prefeitura	44.297,00	306.853,74	134.951,96	0,00	216.198,78	327.094,47	367.574,50	3.000,00	3.000,00	147.161,71	544.507,26	760.706,04	
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	44.297,00	306.853,74	134.951,96	0,00	216.198,78	327.094,47	367.574,50	3.000,00	3.000,00	147.161,71	544.507,26	760.706,04	

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Emissão: 18/06/2019

 ADAIR JOSE SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Finanças

 ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CRC RO-008951/0

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.492.713,83	4.492.713,83	255.640,96	5,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	659.091,57	659.091,57	52.121,66	7,90
1.1.1- IPTU	380.000,00	380.000,00	17.863,78	4,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	279.091,57	279.091,57	34.257,88	12,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	11.525,55	0,73
1.2.1- ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	11.525,55	0,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.765.600,00	1.765.600,00	187.613,67	10,62
1.3.1- ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	186.730,47	10,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	883,20	42,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	493.022,26	493.022,26	4.380,08	0,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.991.829,39	21.991.829,39	3.888.511,49	17,68
2.1- Cota-Parte FPM	8.235.000,00	8.235.000,00	1.413.656,53	17,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.413.656,53	18,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	2.094.178,04	19,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	15.744,53	20,85
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	189.846,15	9,49
2.6- Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	175.086,24	21,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.484.543,22	26.484.543,22	4.144.152,45	15,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	638.980,75	638.980,75	122.369,62	19,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	98.802,11	30,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	220.756,20	220.756,20	13.865,80	6,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.974,55	92.974,55	8.674,86	9,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	1.026,85	32,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	710.000,00	710.000,00	133.911,96	18,86
6.1- Transferências de Convênios	710.000,00	710.000,00	133.911,96	18,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	265.000,00	29.384,58	11,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.613.980,75	1.613.980,75	285.666,16	17,69
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.251.365,87	4.251.365,87	774.553,21	18,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	282.731,24	18,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	418.835,56	19,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.265,87	10.265,87	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400.000,00	400.000,00	37.969,21	9,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	166.000,00	166.000,00	35.017,20	21,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.679.868,37	5.679.868,37	1.033.643,32	18,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.670.000,00	5.670.000,00	1.032.793,23	18,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.868,37	9.868,37	850,09	8,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.418.634,13	1.418.634,13	258.240,02	18,20

Label60


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 3 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	1.957.973,96	1.942.973,96	196.437,58	10,11	196.437,58	10,11	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	3.310.671,94	458.854,14	13,85	456.092,15	13,77	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	3.310.671,94	458.854,14	13,85	456.092,15	13,77	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	229.025,00	264.025,00	95.400,62	36,13	95.400,62	36,13	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	194.197,47	110.188,20	56,74	110.188,20	56,74	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	194.197,47	110.188,20	56,74	110.188,20	56,74	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	194.197,47	110.188,20	56,74	110.188,20	56,74	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
							0,00
							0,00
							0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	5.321.648,96	4.191.648,96	370.268,23	8,83	308.846,74	7,36	0,00
22.1 - Creche	3.362.173,96	2.484.173,96	139.441,17	5,61	118.019,68	4,75	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.414.473,96	1.399.473,96	107.234,17	7,66	107.234,17	7,66	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.947.700,00	1.084.700,00	32.207,00	2,96	10.785,51	0,99	0,00
22.2 - Pré-escola	1.959.475,00	1.707.475,00	230.827,06	13,51	190.827,06	11,17	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	772.525,00	807.525,00	184.604,03	22,86	184.604,03	22,86	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.950,00	899.950,00	46.223,03	5,13	6.223,03	0,69	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.700.670,83	5.559.670,83	1.209.117,47	21,74	927.213,29	16,67	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.492.869,41	3.504.869,41	569.042,34	16,23	566.280,35	16,15	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.207.801,42	2.054.801,42	640.075,13	31,15	360.932,94	17,56	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 46278


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 4 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23)	12.022.319,79	9.751.319,79	1.579.385,70	30,57	1.236.060,03	24,03	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							258.240,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)							258.240,02
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							1.321.145,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							31,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE				66.588,57		51.641,57	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				14.947,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				51.641,57		51.641,57	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE				0,00		0,00	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.032.793,23		98.802,11	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				418.215,71		0,00	
48.1 Orçamento do Exercício				418.215,71		0,00	
48.2 Restos a Pagar				0,00		0,00	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00		0,00	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				614.577,52		98.802,11	
51- (+) Ajustes				1.073,32		0,00	
51.1 Retenções				9.492,77		0,00	
51.2 Conciliação Bancária				0,00		0,00	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				615.650,84		98.802,11	

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - M

Emissão: 18/06/2019

 ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Finanças

 ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 CRC RO-008951/0

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	19.032.058,90
2019	3.929.282,29	955.198,09	2.974.084,20	22.006.143,10
2020	4.155.377,54	1.135.834,19	3.019.543,35	25.025.686,45
2021	4.403.160,74	1.227.795,55	3.175.365,19	28.201.051,64
2022	4.660.432,45	1.338.621,24	3.321.811,21	31.522.862,85
2023	4.936.204,67	1.413.027,09	3.523.177,58	35.046.040,43
2024	5.379.221,73	1.617.001,82	3.762.219,91	38.808.260,34
2025	5.671.572,72	1.715.191,42	3.956.381,30	42.764.641,64
2026	5.962.278,89	1.886.592,68	4.075.686,21	46.840.327,85
2027	6.270.232,38	2.034.305,00	4.235.927,38	51.076.255,23
2028	6.543.503,25	2.360.961,09	4.182.542,16	55.258.797,39
2029	6.929.357,52	2.566.610,75	4.362.746,77	59.621.544,16
2030	7.221.552,21	2.774.233,19	4.447.319,02	64.068.863,18
2031	7.338.548,80	3.704.455,12	3.634.093,68	67.702.956,86
2032	7.572.711,72	4.009.806,15	3.562.905,57	71.265.862,43
2033	7.811.500,49	4.268.727,53	3.542.772,96	74.808.635,39
2034	8.323.268,06	4.853.732,73	3.469.535,33	78.278.170,72
2035	8.482.324,12	5.312.190,94	3.170.133,18	81.448.303,90
2036	8.522.703,44	5.990.528,20	2.532.175,24	83.980.479,14
2037	8.670.164,56	6.364.157,95	2.306.006,61	86.286.485,75
2038	8.547.859,70	7.204.640,70	1.343.219,00	87.629.704,75
2039	8.901.663,33	7.979.582,65	922.080,68	88.551.785,43
2040	8.914.110,40	8.347.179,71	566.930,69	89.118.716,12
2041	9.023.382,42	8.419.570,55	603.811,87	89.722.527,99
2042	9.101.529,06	8.579.568,40	521.960,66	90.244.488,65
2043	9.092.121,48	8.950.842,81	141.278,67	90.385.767,32
2044	5.788.543,60	9.400.582,41	-3.612.038,81	86.773.728,51
2045	5.577.772,44	9.320.280,10	-3.742.507,66	83.031.220,85
2046	5.359.249,98	9.230.390,88	-3.871.140,90	79.160.079,95
2047	5.133.083,78	9.130.196,00	-3.997.112,22	75.162.967,73
2048	4.899.427,31	9.018.961,90	-4.119.534,59	71.043.433,14
2049	4.000.091,17	8.829.088,18	-4.828.997,01	66.214.436,13
2050	3.714.820,42	8.678.781,10	-4.963.960,68	61.250.475,45
2051	3.421.900,94	8.513.370,00	-5.091.469,06	56.159.006,39
2052	3.121.795,43	8.332.337,21	-5.210.541,78	50.948.464,61
2053	2.815.019,27	8.135.372,46	-5.320.353,19	45.628.111,42
2054	2.502.141,61	7.922.022,14	-5.419.880,53	40.208.230,89
2055	2.183.782,79	7.692.175,67	-5.508.392,88	34.699.838,01
2056	1.860.608,29	7.445.679,24	-5.585.070,95	29.114.767,06
2057	1.819.645,87	7.183.281,59	-5.363.635,72	23.751.131,34
2058	1.914.388,77	6.906.049,01	-4.991.660,24	18.759.471,10
2059	2.014.858,71	6.614.855,45	-4.599.996,74	14.159.474,36
2060	2.121.395,68	6.310.882,99	-4.189.487,31	9.969.987,05
2061	2.234.359,56	5.994.799,66	-3.760.440,10	6.209.546,95
2062	2.354.138,09	5.671.019,67	-3.316.881,58	2.892.665,37
2063	2.481.142,49	5.341.576,64	-2.860.434,15	32.231,22
2064	2.615.808,94	5.008.525,94	-2.392.717,00	-2.360.485,78
2065	2.758.593,60	4.674.129,05	-1.915.535,45	-4.276.021,23
2066	2.909.979,50	4.340.190,66	-1.430.211,16	-5.706.232,39
2067	3.070.484,78	4.008.663,58	-938.178,80	-6.644.411,19
2068	3.240.658,93	3.681.461,17	-440.802,24	-7.085.213,43
2069	3.421.084,64	3.360.455,07	60.629,57	-7.024.583,86
2070	3.612.373,52	3.047.680,16	564.693,36	-6.459.890,50
2071	3.815.173,37	2.744.703,81	1.070.469,56	-5.389.420,94
2072	4.030.176,90	2.453.211,28	1.576.965,62	-3.812.455,32

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

2073	4.258.118,57	2.174.801,63	2.083.316,94	-1.729.138,38
2074	4.499.777,20	1.910.975,30	2.588.801,90	859.663,52
2075	4.755.972,40	1.663.334,02	3.092.638,38	3.952.301,90
2076	5.027.572,45	1.432.961,63	3.594.610,82	7.546.912,72
2077	5.315.503,62	1.220.997,66	4.094.505,96	11.641.418,68
2078	5.620.748,02	1.028.434,95	4.592.313,07	16.233.731,75
2079	5.944.346,92	856.103,27	5.088.243,65	21.321.975,40
2080	6.287.398,23	704.857,83	5.582.540,40	26.904.515,80
2081	6.651.065,26	574.957,52	6.076.107,74	32.980.623,54
2082	7.036.586,90	466.603,19	6.569.983,71	39.550.607,25
2083	7.445.276,63	379.694,53	7.065.582,10	46.616.189,35
2084	7.878.526,95	313.732,04	7.564.794,91	54.180.984,26
2085	8.337.808,22	267.846,64	8.069.961,58	62.250.945,84
2086	8.824.678,52	239.891,59	8.584.786,93	70.835.732,77
2087	9.340.795,12	226.456,19	9.114.338,93	79.950.071,70
2088	9.887.914,93	222.188,86	9.665.726,07	89.615.797,77
2089	10.467.900,55	221.156,97	10.246.743,58	99.862.541,35
2090	11.082.720,69	220.639,31	10.862.081,38	110.724.622,73
2091	11.734.461,72	220.096,22	11.514.365,50	122.238.988,23
2092	12.425.340,79	219.519,90	12.205.820,89	134.444.809,12
2093	13.157.708,27	218.906,69	12.938.801,58	147.383.610,70

*Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Parágrafo 1º Inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.350.263,99	1.277.486,36	65.261,18	0,00	3.072.777,63
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.350.263,99	1.277.486,36	65.261,18	0,00	3.072.777,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.350.263,99	-1.277.486,36	-	-	-3.072.777,63

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável:

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Emissão: 18/06/2019

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 349/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 122, licenciado no período de 10/11/2003 a 30/04/2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SENHOR **VALTER KUHN**, PREFEITO (A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93² que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI³ prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a

avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail's e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 181/2019, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SENHOR **VALTER KUHN**, PREFEITO (A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferente estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

*Considerando que a referida alienação de bens móveis diversos foram autorizadas pela Câmara Municipal através da **LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2019**;*

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar, corrigir dados, proceder transferência de propriedade de bens, enfim, realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município. .

PRESIDENTE: PAULO RICARDO DA SILVA, portador do RG nº 1050991-7 SJ/MT, e inscrito no CPF sob nº 844.384.871-53

SECRETARIO: RAFAEL SOUZA BARROS, portador do RG nº 10961860 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 019.400.851-79;

MEMBRO: JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS, portadora do RG nº 15869636 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 855.603.081-53;

MEMBRO: MARCOS FERNANDO BEE, portador do RG nº 697336 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 458.919.151-20;

MEMBRO: PAULO VICENTE DA SILVA, portador do RG nº 163818 SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 403.629.731-72;

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores,

sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Maio de 2019.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO

Considerando a constituição da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, por intermédio da Portaria nº 181, de 16 de Maio de 2019, pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valter Kuhn;

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferente estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que a referida alienação de bens móveis diversos foram autorizadas pela Câmara Municipal através da **LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2019**;

Considerando que a presente comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público tem a responsabilidade de avaliar os bens móveis descritos no anexo I; e

Diante da dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, **Julgamos apropriada a avaliação dos bens descritos no anexo I da Avaliação apresentada pelos avaliadores Kleiber Leite Pereira e Álvaro Antônio Mussa Pereira.**

Por essa razão, **HOMOLOGAMOS** a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de Junho de 2019.

PAULO RICARDO DA SILVA

RG nº 1050991-7 SJ/MT, CPF sob nº 844.384.871-53

PRESIDENTE

RAFAEL SOUZA BARROS

RG nº 10961860 SSP/MT, CPF sob nº 019.400.851-79

SECRETARIO

JEFFERSSON CACHONE DOS ANJOS

RG nº 15869636 SSP/MT, CPF sob nº 002.322.361-86

MEMBRO

MARCOS FERNANDO BEE

RG nº 697336 SSP/MT, CPF sob nº 458.919.151-20

MEMBRO

PAULO VICENTE DA SILVA

RG nº 163818 SSP/MS, CPF sob nº 403.629.731-72

MEMBRO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 46/2019

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 46/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019, tendo como objeto: registro de preços para futura aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, na forma de abastecimento em bomba, com realização prevista para o dia 05 de Julho de 2019, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de junho de 2019.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

A Pregoeira, Queren Hapuke Silva Costa, designado pela portaria nº 36/2018, de 02 de Abril de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, vem através deste informar sobre a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019, com as alterações para as seguintes informações abaixo descrita no PREAMBULO.

1) DATA/HORAS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.

ONDE SE LÊ: 10/04/2019 AS 09:00 HORAS

LEIA-SE: 27/06/2019 AS 14:00 HORAS

Tesouro - MT, 24 de junho 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 13/2019, de 14/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que **ÀS 14:00, HORAS DO DIA 04/07/2019**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: “ **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** , os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: li-

citacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- RAMAL 211 Departamento de Licitação.

TESOURO MT, 24 DE JUNHO DE 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 088/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ELISEU RAMOS, portador do RG nº 125.006.330 SSP/SP e do CPF nº 034.766.218-80, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2019

Dispõe sobre Progressão de Nível do Servidora Efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), à Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 090/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
187	VILMA DE JESUS ALVES DE LIMA DAL CORTIVO	MERENDEIRA	01/06/2002	B	05	01/06/2019	B	06

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES – ocupante do cargo de Vigia, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 605.300.613-3 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 19 de junho de 2019 a 03 de julho de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 19 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.**Proponente:** OXIGENIO UNIVERSAL LTDA.**CNPJ:** 21.165.165/0001-93.**Endereço:** Rua Colonizador Ênio Pipino nº 6.815 – Sala 02 - Setor Industrial Norte – Sinop – MT.**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para o atendimento de demandas das Unidades de Saúde PSF I, PSF II e Unidade de Urgência e Emergência, para a realização de terapias em geral, em atendimento prioritário à população de risco (idosos e crianças) que sofre com crises respiratórias decorrentes de excesso de poeira e fumaça, com agravante de baixa umidade do ar, típicas do atual período de estiagem.**Valor Total:** R\$ 14.893,20 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.**Razões da escolha da proponente:** Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.**Decisão:** RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2019

Dispõe sobre Promoção de Classe de servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso I, e art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Pós Graduação, apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe à servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo X da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 091/2019)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1370	GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	ENFERMEIRA 20H	20/03/2015	A	02	25/06/2019	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2019

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 19 e art. 27, da Lei nº 552, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora relacionada no Anexo Único desta portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora mencionada no Anexo Único desta Portaria, faz jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo XII, da Lei nº 552/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

(Portaria nº 089/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(LEI Nº 552, DE 28/11/2014)

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2019		
				Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1517	ANGELA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2016	2016	A	01	25/06/2019	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/ 2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público nº. 01/2019, item 3, "D", da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, DIVULGAR a relação dos pedidos de isenção de taxas de inscrição Deferidas e Indeferidas, conforme segue:

- a) **ANEXO I** – Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição Deferidas.
b) **ANEXO II** – Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição Indeferidas.

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital do Concurso Público nº. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: <http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/> a partir desta data.

Vale de São Domingos – MT, 24 de junho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	NATIELLE MACEDO MAIA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA MEMBRO

ANEXO I

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
01	SERGIO MENEGETTI	667.667.882-91	Assistente Social	Atendimento as exigências do edital

02	GILSON DA SILVA MIRANDA	070.788.056-40	Médico Generalista	Atendimento as exigências do edital
03	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.508.991-67	Enfermeira (o)	Atendimento as exigências do edital
04	MIRIAN ALVES TEIXEIRA ASSIS	721.182.962-15		Atendimento as exigências do edital
05	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	048.023.131-10	Agente de Vigilância Sanitária	Atendimento as exigências do edital
06	MICHELE GUEDES DE SOUZA	062.341.571-22	Auxiliar de Saúde Bucal	Atendimento as exigências do edital
07	NUBIA CRISTINA PACHECO	000.265.241-20		Atendimento as exigências do edital
08	ELLEN RONARO DE JESUS FRANCO	046.005.771-59	Médico (a) Veterinário	Atendimento as exigências do edital
09	LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO	052.514.791-82	Educador Físico	Atendimento as exigências do edital
10	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	015.626.272-01	Professor II - licenciatura plena /pedagogia	Atendimento as exigências do edital
11	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	009.177.142-02	Facilitadora de arte	Atendimento as exigências do edital
12	CRISTIANE ALVES DA SILVA	011.790.581-00		Atendimento as exigências do edital
13	ELISANGELA DE MELO PENA	019.503.261-00	Assistente Social	Atendimento as exigências do edital
14	FRANCISCO DOS REIS	919.336.501-25	Motorista de Veículos Leves	Atendimento as exigências do edital
15	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	002.689.531-55	Enfermeira (o)	Atendimento as exigências do edital
16	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	036.687.991-05	Enfermeira (o)	Atendimento as exigências do edital
17	EUDES DOS ANJOS MARTINS	721.406.901-68	Facilitadora de arte	Atendimento as exigências do edital
18	NUBIA TAINA PEREIRA LART	057.910.961-51	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
19	ALINE SCHUMACHER GUEDES	175.879.187-01	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
20	RENARA DE JESUS AGUILAR	027.444.161-69	Braçal	Atendimento as exigências do edital
21	KAYQUE RODRIGUES DE SOUZA VALENTE	426.115.008-51	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital

22	FABIO DE JESUS SILVA	063.966.541-13	Braçal	Atendimento as exigências do edital
23	VANUZA JESUS DOS SANTOS	030.751.691-83	Braçal	Atendimento as exigências do edital
24	JANIELA DE JESUS	033.215.001-16	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
25	SILVANEI DIAS DE JESUS	053.459.561-89	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
26	DIEGO VALÉRIO DE LANA BORRACHEIRO	052.523.911-14	Borracheiro	Atendimento as exigências do edital
27	JOSE ARAÚJO ANTUNES	614.842.531-91	Borracheiro	Atendimento as exigências do edital
28	IARA DAMJANA DA CONCEIÇÃO	071.870.725-70	Agente de Vigilância Sanitária	Atendimento as exigências do edital
29	CLAUDENICE MOREIRA DA SILVA	019.474.401-95	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	Atendimento as exigências do edital
30	SILVIA LINO DE SOUZA	016.330.961-22	Agente de Vigilância Sanitária	Atendimento as exigências do edital
31	JOÃO LOPES SARAIVA –	703.651.331-40	Agente de Vigilância Sanitária	Atendimento as exigências do edital
32	DAVI ALVES CORDEIRO	016.322.341-49	Coveiro	Atendimento as exigências do edital
33	MARIA JOSE COSTA SANTOS	081.423.406-23	Facilitadora de Arte	Atendimento as exigências do edital
34	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	016.300.361-02	Facilitadora de Arte	Atendimento as exigências do edital
35	GESSICA GRASIELE CAMPOS SILVA	036.603.591-65	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
36	MARCELIA DOS SANTOS DA SILVA	065.341.384-09	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
37	ELIENE SCHUMACHER RIBEIRO	970.592.181-49	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
38	DAYANE CRISTINA SOUZA VIEIRA	125.202.396-03	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
39	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	027.571.071-86	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
40	LUCIANA ALVES DA SILVA BEZERRA	030.117.291-90	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
41	NILCELIA DE SOUZA SANTOS COSTA	024.714.021-00	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	Atendimento as exigências do edital
42	MARILIA CRISTINA RODRIGUES CASSIANO	014.979.161-51	Facilitadora de Arte	Atendimento as exigências do edital
43	FRANCISCA ADRIANA FELIPE DO NASCIMENTO	052.440.261-27	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
44	DANILO DE SOUZA CASSIANO	052.474.451-39	Motorista Veículo Leves	Atendimento as exigências do edital
45	PAULO SERGIO GOIS BEZERRA	163.648.708-48	Motorista Veículo Especial	Atendimento as exigências do edital
46	ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ	042.071.271-27	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	Atendimento as exigências do edital
47	VERONICA PAULA ALVES FERREIRA	125.527.296-14	Agente de Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
48	LAYSON JAIR ROCHA DE LANA	060.928.181-08	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
49	MARIANA SILVA E SILVA	703.652.801-00	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
50	CICERO APARECIDO DA SILVA	535.322.281-49	Motorista Veículo Leves	Atendimento as exigências do edital

51	CAROLINA APARECIDA ALVES	046.674.261-44	Serviços Gerais	Atendimento as exigências do edital
52	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	023.819.561-90	Facilitadora de Arte	Atendimento as exigências do edital
53	JESSICA NOGUEIRA RAMOS	036.347.691-14	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
54	AMANDA KAROLINE SANTOS BRITO	703.645.171-82	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
55	ROSILENE SOBREIRA DE BRITO	016.690.651-46	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
56	IVANETH DE OLIVEIRA RODRIGUES	002.806.921-88	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
57	BRUNA DE ASSIS BASTOS	047.254.991-02	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital
58	JESSICA CAROLINE SILVA OLIVEIRA	703.651.251-21	Agente Administrativo	Atendimento as exigências do edital

ANEXO II

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
01	JOANA ALEXANDRINA	-	-	INDEFERIDA. Candidata encaminhou e-mail no local indicado, porém veio sem anexo. Sendo assim, não foi recebido os documentos solicitados no edital.
02	JUSSARA DOS SANTOS LINARES	-	-	INDEFERIDA. A candidata não seguiu as regras dispostas no edital de abertura no que se refere ao pedido de isenção de taxa. A mesma não encaminhou nenhuma documentação.
03	WALACE LUIS CUNHA CAVALCANTE	059.275.369-27	-	INDEFERIDO. O candidato não cumpriu o item 6.1.2, II do Edital. Dispõe que: II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente com o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, assinatura esta idêntica ao documento de identificação, conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
04	LARISSA TEREZA SOLON SOARES	048.516.221-04	Médico (a) Veterinário	INDEFERIDA. Candidata encaminhou e-mail no local indicado, porém veio sem anexo. Sendo assim, não foi recebido os documentos solicitados no edital.
05	CLAÚDIA REGINA DA SILVA FRUTOSO	567.844.571-53	Nutricionista	INDEFERIDA. A candidata não cumpriu o item 6.1.2, I do Edital. Dispõe que: Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7. deste Edital, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital; b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do re-

				querente; c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo); d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes: - da folha de identificação com foto; - da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco; - das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco. Observação: Todas as cópias da Carteira de Trabalho solicitadas devem ser entregues mesmo estando em branco. e) comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo); f) (comprovante que está desempregado: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6. I), "d"; Ou cópia autenticada do seguro-desemprego				ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário; g). Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis
06	VALDECINEIA RAMOS ALVES PENA	045.944.721-17	-					INDEFERIDA. A Candidata não anexou o requerimento obrigatório de INSCRIÇÃO DE TAXA conforme disposto no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
PORTARIA 063/2019

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e de outras providencias”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE- VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I**CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Joir José Gomes da Silva	613	Aux. Serv. Gerais	04.04.2014	Sim	40 horas	A/7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24/06/2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

DAE/VG
PORTARIA 064/2019

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e de outras providencias”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE- VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I**CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Armindo da Cruz Botelho	561	Enc. Equipe de Manutenção	01.06.2012	Sim	40 horas	A/8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24/06/2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

ATA ORDINÁRIA 003/2019

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS 15 HORAS, REUNIU-SE OS CONSELHEIROS E SUPLENTE NA SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA AVENIDA DA FEB, NÚMERO 2.138 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE MT, COM O CEP Nº 78115806 COM O TELEFONE 65 3692-6828(RAMAL-1537) E O EMAIL CONTURVG@GMAIL.COM., OS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS CONVOCADOS OFICIALMENTE PELO PRESIDENTE JOSÉ ROBERTO DO AMARAL DE CASTRO PINTO. A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELO VICE-PRESIDENTE GUILHERME VERDUM, O MESMO DEU INÍCIO A REUNIÃO DANDO BOAS VINDAS E AGRADECENDO A TODOS PELA PRESENÇA, FOI JUSTIFICADO A FALTA DE ALGUNS CONSELHEIROS QUE NÃO PODERAM COMPARECER INCLUSIVE O PRESIDENTE, DANDO CONTINUIDADE, AS PAUTAS FOI LIDA PARA SER DISCUTIDAS EM SEQUÊNCIA. ----

1- APROVAÇÃO DO ANUAL DE REUNIÃO CONTURVG, 2 - DISCUSSÃO SOBRE O CALENDÁRIO DO TURISMO DE EVENTOS, 3 - DISCUSSÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO TURISMO. A PRIMEIRA PAUTA FOI PEDIDO AOS CONSELHEIROS SUGESTÕES REFERENTE A DATA E HORÁRIOS. O SUPLENTE SRº FERNANDO SÉ, SUGERIU A 2ª QUINZANA, SENDO A MESMA NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA DO REFERENTE MÊS PARA AS REUNIÕES TRIMESTRAIS, DECIDIDO EM VOTAÇÃO POR 8(OITO) VOTOS UNANIMES SENDO ASSIM APROVADO, A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA MARCADA PARA O DIA 28(VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. A SEGUNDA PAUTA O VICE PRESIDENTE SUGERIU QUE OS CONSELHEIROS MANDEM AS IDÉIAS NO EMAIL: CONTURVG@GMAIL.COM OU NO GRUPO DE WHATSAP E NA PRÓXIMA REUNIÃO SEJA COLOCADA COMO PAUTA E DISCUTIDA. A TERCEIRA PAUTA SOBRE O DIA MUNICIPAL DE TURISMO O VICE PRESIDENTE SRº GUILHERME VERDUM DEU A SUGESTÃO DE ACOMPANHAR UMA DAS DATAS EXISTENTE MUNDIAL OU NACIONAL, 27(VINTE E SETE DE SETEMBRO) DIA MUNDIAL DO TURISMO OU 08(OITO DE MAIO) DIA NACIONAL DO TURISMO. COLOCADO A MESA E DISCUTIDO PELOS CONSELHEIROS SOBRE AS DATAS, ENFATIZADO QUE MÊS DE MAIO A CIDADE TEM VÁRIOS EVENTOS E IRÁ COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES. EM VOTAÇÃO PARA ESCOLHER AS DATAS, O DIA 27(VINTE DE SETEMBRO) FOI APROVADO COM UNIMIDADE PELOS CONSELHEIROS. EM SEGUIDA O SRº JOILSON(PERU) PEDIU UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO MÊS(JULHO) PARA DISCUTIR SOBRE A PROGRAMAÇÃO PARA AS COMEMORAÇÕES DA DATA ESCOLHIDA, O VICE PRESIDENTE SUGERIU PARA O DIA 02(DOIS) DE AGOSTO PARA SER REALIZADA A PLÊNARIA EXTRAORDINÁRIA, SENDO COMO PAUTA O PLANEJAMENTO DAS COMEMORAÇÕES PARA O DIA MUNICIPAL DE TURISMO, APÓS O MESMO FINALIZOU A REUNIÃO, AGRADECENDO A TODOS PELA PRESENÇA.

ATA ORDINÁRIA 002/2019

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS 15 HORAS, REUNIU-SE OS CONSELHEIROS E SUPLENTE NA SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA AVENIDA DA FEB, NÚMERO 2.138 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE MT, COM O CEP Nº 78115806 COM O TELEFONE 65 3692-6828(RAMAL-1537) E O EMAIL SEDECVG@GMAIL.COM., OS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS CONVOCADOS OFICIALMENTE PELO PRESIDENTE JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO

PINTO QUE INICIOU DANDO AS BOAS VINDAS A TODOS E AGRADECENDO A PARTICIPAÇÃO DO PLENO. LOGO APÓS, PASSOU OS INFORMES SOBRE O CONVITE RECEBIDO DA SEDEC-MT, QUE Haverá uma oficina de atualização do mapa do turismo brasileiro em Mato Grosso que se realizará no dia 30 de maio de 2019 (QUINTA-FEIRA) com os representantes das prefeituras dos 141 municípios de Mato Grosso e seu interlocutores no Hotel Paiguas em Cuiabá- MT, nos seguintes horários das 08h às 12h e 14h às 18h00minh. DANDO CONTINUIDADE A PLENÁRIA FOI REALIZADA A LEITURA DA ATA 001/2019 E FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES E PARTICIPANTES DO PRIMEIRO ATO. EM SEGUIDA FOI APRESENTADA A **SEGUNDA PAUTA** DO DIA QUE SERÁ A LEITURA, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO **CONTURVG** A LEITURA E DISCUSSÃO DOS ARTIGOS, PARÁGRAFOS E INCISOS FORA AMPLAMENTE DISCUTIDOS, EDITADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE DO PLENO. AS CORREÇÕES FORAM NOS SEGUINTE ITENS: ART 5º- ART 9º -ART 12º -ART. 23 § 9º - ART. 24º § 5º - ART. 30 -ART. 38. HOUVE AINDA A INCLUSÃO DA PAUTA SOBRE O HORÁRIO DAS PRÓXIMAS PLENÁRIAS QUE DECIDIU-SE QUE ATRAVÉS DE VOTAÇÃO QUE SERÃO REALIZADAS AS 14:00H POR (07) SETE VOTOS. E AS PLENÁRIAS SERÃO REALIZADAS TRIMESTRALMENTE DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO E DA VONTADE DA MAIORIA. FICOU DEFINIDA COMO PAUTA DA PRÓXIMA PLENÁRIA A DISCUSSÃO DE PROJETOS PARA O -CAT- CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO. E FOI DEBATIDO AINDA SOBRE COMO SERÁ TRABALHADO JUNTAMENTE COM AS AGÊNCIAS DE TURISMO E QUE POSSA APRESENTAR UM ROTEIRO PARA QUE O TURISTA CONHEÇA AS BELEZAS, TRADIÇÕES E GASTRONOMIA DA NOSSA CIDADE. SEM MAIS NADA A REGISTRAR EU LUCIANE SILVA DE MORAES, SECRETÁRIA DESTA PLENÁRIA QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS PRESENTES:

ATA 001/2019

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE OS CONSELHEIROS NA SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA AVENIDA DA FEB, NÚMERO 2.138 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE MT, COM O CEP Nº 78115806 COM O TELEFONE 65 3692-6828(RAMAL-1537) E O EMAIL SEDECVG@GMAIL.COM, PARA A POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DO TURISMO- **CONTURVG** QUE CONTOU COM A PRESENÇA DAS SEGUINTE AUTORIDADES PARA COMPOR A MESA. SRº ROSEMEIRE PRADO, REPRESENTANDO A PREFEITA LUCIMAR CAMPOS, VEREADOR ÍCARO REVELLES, REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO, O PROCURADOR LEGISLATIVO THIAGO COELHO, O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, O SENHOR JOSÉ ROBERTO AMARAL, O REPRESENTANTE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO SENHOR JOILSON PERU, LOGO APÓS A COMPOSIÇÃO DA MESA FOI ENTOADO O HINO NACIONAL E APRESENTADO AOS CONVIDADOS A SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO. EM SEGUIDA FOI FEITO A LEITURA DO DECRETO Nº 31 DE MAIO DE 2019, E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PELO PROCURADOR THIAGO. LOGO APÓS A COMPOSIÇÃO DA MESA A PALAVRA FOI DADA AO VEREADOR ÍCARO REVELLES QUE PARABENIZOU PELA INICIATIVA DA CRIAÇÃO DO CONTURVAG, EM SEGUIDA A SENHORA ROSE PRADO FEZ OS AGRADECIMENTOS EM SEU NOME E PARABENIZOU PELA INICIATI-

VA. LOGO APÓS FOI PASSADA A PALAVRA PARA A SENHORA CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL QUE PARABENIZOU E AGRADECEU A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DO CONTURVAG E ENFATIZOU A NECESSIDADE DE PRIORIZAR OS PROJETOS EXISTENTES EM BOM SUCESSO QUE DEVE SER APRIMORADO E TER OUTRAS AÇÕES QUE POSSAM CATIVEIRAR O PÚBLICO. DANDO CONTINUIDADE O PROCURADOR GERAL THIAGO COELHO CHAMOU PARA FAZER USO DA PALAVRA O PRESIDENTE DO CONSELHO O SENHOR JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO. ONDE O PRESIDENTE FOI BASTANTE OBJETIVO, E COMEÇOU SUA FALA CITANDO SOBRE A LUTA PARA DAR CONTINUIDADE A ESSE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO QUE NASCEU COM OUTRA EQUIPE E O MESMO FEZ UM AGRADECIMENTOS A TODA EQUIPE QUE CONTRIBUIU PARA A REALIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DESTA IMPLANTAÇÃO. O SECRETÁRIO DA E PRESIDENTE DO CONTURVG, ENFATIZOU OS AGRADECIMENTOS AO SUBSECRETÁRIO SR ° FERNANDO SÉ E TAMBÉM AGRADECEU AO SUPERINTENDENTE SR ° GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES, AGRADECEU AOS CONVIDADOS E AUTORIDADES PRESENTES E PROSEGUIU FALANDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE VÁRZEA GRANDE E CUIABÁ FALOU SOBRE O FÓRUM DE TURISMO ONDE PARTICIPOU JUNTAMENTE COM O SUPERINTENDENTE GIORGIO ANTONIO EXPLICANDO SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO, E ENCERROU SUA FALA AGRADECENDO OS PRESENTES E PEDINDO AJUDA PARA QUE VÁRZEA GRANDE CRESÇA NO QUESTO TURISMO. APÓS A PALAVRA DO PRESIDENTE O PROCURADOR THIAGO COELHO LEU O DECRETO APROVADO E APRESENTOU TODOS OS CONSELHEIROS E SUPLENTE DO CONTURVG E CHAMOU OS REPRESENTANTES PARA APRESENTAÇÃO E FAZER UMA BREVE FALA SOBRE A SUA REPRESENTATIVIDADE, COMEÇOU PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COM O TITULAR SR ° IVAN DOS SANTOS SENDO REPRESENTADO PELO VEREADOR ÍCARO REVELES QUE ASSINOU O DOCUMENTO DE POSSE, EM SEGUIDA TODOS OS TITULARES E SUPLENTE PRESENTES ASSINARAM E CADA UM FEZ UMA BREVE FALA FAZENDO ELOGIOS E AGRADECIMENTOS PELA A BELA INICIATIVA DA EQUIPE DA PASTA. EM SEGUIDA FOI FEITA A VOTAÇÃO PARA O VICE-PRESIDENTE DO CONTURVG FOI CONCEDIDA O DIREITO DE FALA DO CANDIDATO, HAVENDO SOMENTE O NOME DO Sr ° GUILHERME VERDUM TENDO 13 VOTOS POSITIVOS PARA ASSUMIR O CARGO. TAMBÉM FOI INDICADO O NOME DA FUNCIONÁRIA DE CARREIRA LUCIANE SILVA DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA GERAL, TENDO ELA 16 VOTOS POSITIVOS. SENDO ASSIM TODOS TOMARAM POSSE NO DECORRENTE DIA. AS PAUTAS COM HORÁRIO, DIA E LOCAL DA PRÓXIMA PLÊNÁRIA SERÁ ENVIADA A TODOS POR E-MAIL. SEM MAIS NADA A REGISTRAR EU DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, SECRETARIEI ESTA POSSE QUE VAI ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS EMPOSSADOS.

**DAE/VG
PORTARIA Nº 062/2019**

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

CONTRATO Nº 009/20219 – A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira e contábil decorrente das atividades institucional, bem como de auxílio na geração e transmissão das prestações de contas (APLIC) junto ao Órgão fiscalizador (TCE/MT), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Fiscal: Evanilze Valeide da Silva

RG N.º 1169658-3 SJ/MT CPF N.º 700.357.411-04

END.º: Rua Ipiranga, n.º 405 Bairro: Jd. Glória 1

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula n.º 2.256

Suplente de Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N.º 18035612 SESP/MT CPF N.º 017.012.641-29

END.º: Rua Salim Nadj n.º 410 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2014

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº. 101/2019.

*“Revogar a Portaria n.º 82/2019 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM GONÇALVES**”*

O **Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.05.26851P; e

Considerando o ofício nº312/SGP/SAD/2019 no qual informou que houve erro na análise do enquadramento da servidora e solicitou que seja revogada a Portaria que concedeu a aposentadoria por tempo de contribuição, para que possam fazer as devidas correções.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º82/2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 099491 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 206.927.811-53, matriculada sob o n.º 14559, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal - Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, em razão do ofício nº312/SGP/SAD/2019 com efeitos retroativos à 01/06/2019, data do efeito da Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N° 100/2019.

*“Revogar a Portaria n.º 74/2019 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS**”*

O **Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.04.26.927P; e

Considerando o ofício n.º312/SGP/SAD/2019 no qual informou que houve erro na análise do enquadramento da servidora e solicitou que seja revogada a Portaria que concedeu a aposentadoria por tempo de contribuição, para que possam fazer as devidas correções.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º74/2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 099491 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 206.927.811-53, matriculada sob n.º 14559, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal - Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, em razão do ofício n.º312/SGP/SAD/2019 com efeitos retroativos à 01/06/2019, data do efeito da Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DAE/VG PORTARIA N° 061/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/20219 – SOMA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, E A EMPRESA IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual e coletivo (EPI's), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Fiscal: Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula n.º 559

Suplente de Fiscal: Mario Cezar de Carvalho

RG N.º 10520244 SS/MT CPF N.º 690.716.081-15

END.º: Rua Ministro Licínio Monteiro n: 145 Bairro: Jardim Gloria I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.916

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N° 627/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 601994/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIS FERNANDO CORREA DE BARROS**, matrícula 84190, exercendo o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n.º 1.164/1991, a vigorar a partir de **10/06/2019 a 10/06/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 099/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.662.126/0007-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei n.º. 8.666/93, na adesão na Ata de Registro de Preços n. 009/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Cuiabá -MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º. 595260/2019. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de caminhões zero km, tratores e implementos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.517. ND: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras para este ato, o servidor Luiz Sampaio, inscrito na matrícula n. 110970.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2019

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019

Processo N. 585385/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Gonçalo Domingos de Campos" (CAIC), localizado na Rua Pirapora, S/n°, Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.200,00m², contemplando os serviços pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análise a CPL **ACATA**, o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:CLASSIFICADAS** as empresas: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64, **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 e **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94. **DECLASSIFICADA** a empresa **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos do Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do certame a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 com o valor global de R\$ 1.096.354,23. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 24 de junho de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

ATO Nº. 321/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 598426/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Reginaldo Gabriel de Campos matrícula 39560 do cargo em Concurso de Técnico Administrativo Educacional - TAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo, a partir de 30 de maio de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2014**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Proprietário, o Senhor ALLYRIO SEIMAN ALI ZEITOUN, brasileiro, Portador da cédula de identidade RG nº 159466-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 161.448.481-34, representado por sua Procuradora, a Senhora, NATÁLIA GLADKI PETRENKO, brasileira, Portadora da RG nº 20044169-1 SSP/MT e do CPF nº 045.940.611-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 57 incisos e pará-

grafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 no Termo de Contrato nº 084/2014 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 578676/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente à locação do imóvel urbano, localizado à Travessa Benedito Monteiro, nº 304, Bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II. (VALOR GLOBAL: Este Termo aditivo terá o valor global de R\$ 4.772,46 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000 DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000 - DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.305. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ALLYRIO SEIMAN ALI ZEITOUN

Locador

EXTRATO CONTRATO N. 108/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.817.101/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei nº 8.666/1993, ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública nº 19/2018, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº 548874/2018. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.414,16m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Padre Luiz Maria Ghisoni", localizado na Rua C, QD. 31, Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 1.398.787,41 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 1.526. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil LUAN BRENO ZANOLLO MILANI - CREA MT 040706, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 060/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ N. 08.954.823/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal na no artigo 57, §1º, I, II, IV c/c artigo 65, I, a) e b), §1º Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº 060/2018 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 590866/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 17.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 060/2018, referente a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual São Simão, Localizada na Quadra 68, Residencial São Simão no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1353/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 7.001.692,04 (Sete milhões um mil seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos), decorrente do saldo remanescente para execução da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.563. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 0122. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.563. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 0101 VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização deste Termo ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este ato o servidor DIEGO FRANCISCO ZANINI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1872088-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 031.697.061-10.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratada

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

Processo n. 567380/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e mesário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio do Secretário Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento de todos os interessados que vem **RETIFICAR POR INCORREÇÃO O AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019**, publicado dia 19/06/2019 em Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em pag. 394, **tal necessidade decorre de erro material de digitação**, obedecendo aos princípios inerentes

que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: Onde se lê: "...ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2019. ..." Leia-se: "...ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2019..." Assim sendo, Ratificam-se as demais informações contidas no AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019. Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 103/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa SANETUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.514.263/0001-93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº 09/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 34/2019, no Termo de Referência nº 02/2019 da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande – MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 572056/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada em fornecimento, Tubos de Concretos, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 948.600,00 (Novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100/0130. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras para este ato, o servidor ROGER MIRANDA DE MORAES, Gerente de Obras da Secretaria de Viação e Obras – Matrícula nº. 124502, inscrito no CPF nº. 020.684.801-31.

DATA DE ASSINATURA: 11.06.2019

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

SANETUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME

Contratada

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2019.

Processo n. 587226/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Prof. Antonio Salústio Areias", localizada na Avenida Leônicio Lopes, s/nº, Bairro: Capela do Pissarrão no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.813,89m², contemplando os serviços demolição e ampliação da cozinha e refeitório, execução de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadasse dará no dia **28 de junho de 2019, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de junho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 630/2018

O Secretário Municipal de Administração, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela resolução Normativa nº 24/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Tomada de Contas que terá por atribuição, a instrução, a organização e o encaminhamento do processo de Tomada de Contas ao TCE-MT, com o objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário e a identificação das pessoas físicas e jurídicas que concorreram ou lhe deram causas.

Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Presidente: Wesley Henrique de Melo Aguiar – Matrícula 110458, Superintendente DNS 03;

Membros: Cirley Vieira de Souza Taques - Matrícula 7919 – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social;

Membros: Gloria Maria Antunes – Matrícula nº 18239, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3º - Independente de outros procedimentos, cujos trabalhos poderão ser atribuídos à Comissão, caberá neste momento o mister de instauração e conclusão dos seguinte caso:

I – Danos decorrentes da execução do termo de parceria nº 01/2012 entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e com a Oscip OROS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande, 24 de junho de 2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2019

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 67/2019 no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 37/2019 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI. CERTAME REALIZADO em 18/06/2019**, em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO**, devido a falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório. Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019. **Francisca Luzia de Pinho**. Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 598736/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo “Antônio Sotero de Almeida”, localizado na Avenida Julião de Brito, s/n.º - Loteamento Parque do Lago, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para

o **dia 16 de julho de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de junho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 112/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **04/07/2019**, ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ**, cargo de Médico Perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 24 de Junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 111/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de **08/07/2019**, à servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ**, cargo de Assessora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 24 de Junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 110/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CARLOS FEGURI** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de **01/08/2019**, ao servidor **CARLOS FEGURI**, cargo de Médico Perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 24 de Junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

ATO Nº. 335/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 602281/19;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Adriana Pereira da Silva do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 04 de junho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 09/2.019

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida**, que substituirá Marizeth Maria de Campos Martins, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontrará em gozo de férias no período de **06/06/2.019 á 05/07/2.019**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 06 de junho de 2.019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Junho de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

JUNTA DE JULGAMENTO - SEMMADRS

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO Nº 002636, 17 de maio de 2017;

AUTO DE INSPEÇÃO Nº 002212, 17 de maio 2017;

AUTO DE EMBARGO Nº 001345, 17 de maio de 2017;

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001372, 17 de maio de 2017.

OBJETO: Defesa Administrativa requerendo a anulação do Auto de Infração nº 001372, bem como Notificação nº 002636 e cancelamento da multa aplicada, bem como liberação do Embargo aplicado nº 001345.

DEFESA ADMINISTRATIVA Nº 4955/2017

EZEQUIEL LOPES.

CPF. 335.261.258-72

Advogado: Paulo de Brito Cândido

OAB/MT 2.802

1- DAS PRELIMINARES

Defesa Administrativa protocolada por EZEQUIEL LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 335.261.258-72, em face ao Auto de Infração nº 001372.

2- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Aos 23 dias de junho de 2017, sob nº 4955/2017, o recorrente, protocolou, intempestivamente a Defesa Administrativa, acima, não cumprindo assim os requisitos, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 68/2016 estando, portanto, inapta a ser inserida na próxima pauta de julgamentos.

Posto isso, mantenha-se o Auto de Infração 001372, lavrado em 17 de maio de 2017, tendo autuado o Sr. Ezequiel Lopes, inscrito no CPF nº 335.261.258-72, com multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se e após os trâmites, encaminhe a Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente.

Várzea Grande, 24 de junho de 2019.

Michele Kovacs

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.225/2019

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

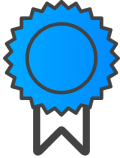
Art. 1º - Nomear **GEAN FLORIANO ORTIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Martiniano Ribeiro da Fonseca, s/n. - Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 226.3590-4 SSP/MT e CPF n. 037.551.641-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo C.C.4**, a contar do dia 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JUNHO de dois mil e DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 24 22:32:15 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)